



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

OFÍCIO Nº 3399/2024/INPE

São José dos Campos, 21 de novembro de 2024.

Aos Srs.
Alandy Barreto
Supervisor Comercial Daten - comercial@daten.com.br

Pamela Gonçalves
Analista Comercial Daten - creditos@daten.com.br

Rubens Oliveira
Gerente Comercial Daten - rubens@daten.com.br

Daten Tecnologia Ltda.

Assunto: Solicitação de autorização para adesão à de itens da Ata de Registro de Preços nº 01/204, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 006/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos / Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação (UASG 201057).

Prezados,

Vimos pelo presente, em nome do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI (UASG 240106), reencaminhar solicitação de concordância dessa empresa para fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 006/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos / Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação (UASG 201057), conforme dados a seguir:

Item do SRP	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE	26	R\$ 4.549,98	R\$ 118.299,48

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o

Art. 31º do Decreto nº 11.462/2023, instrumento regulamentador dos Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/201.

Observamos que o valor unitário considerado já está retificado de R\$ 4.314,00 para R\$ 4.549,98, conforme documentação de apostilamento apresentada pela Daten Tecnologia Ltda.

Favor enviar a manifestação em resposta a esta solicitação para:

antonio.esio@inpe.br

armando.camara@inpe.br

Somos muito gratos pelo atendimento a nossa solicitação e pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE (UASG 240106)
SIAPE 664820
(12) 3208-6760



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/11/2024, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12436926** e o código CRC **AD71D63C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3399/2024/INPE - Processo nº 01340.009768/2024-36 - Nº SEI: 12436926

Data de Envio:

21/11/2024 17:37:32

De:

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

Para:

comercial@daten.com.br
creditos@daten.com.br
armando.camara@inpe.br
adriana.trois@inpe.br

Assunto:

Solicitacao de autorizacao de adesao em ARP para o INPE

Mensagem:

Prezados, boa tarde.

Trata-se de encaminhar um novo pedido (já fizemos um anteriormente) de autorização de adesão a ARP com item fornecido pela Daten.

Somo gratos pelo atendimento a nossa solicitação.

Att,

Antonio Esio M. salgado
COTIC/INPE

Anexos:

Oficio_12436926.html

Ilhéus/BA, 26 de novembro de 2024.

AO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
UASG: 240106

Att. Sr. Antônio Esio Marcondes Salgado – Coord. de Tec. da Info. e Comunicação

Ref.: Ofício nº 3399/2024/INPE

Assunto: Consulta sobre possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024 do Pregão Eletrônico nº 6/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, UASG 201057, por intermédio da Central de Compras e da Secretaria de Gestão e Inovação.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação, concordamos e nos comprometemos em fornecer os equipamentos abaixo, nos mesmos preços e condições estabelecidos na ARP.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 01 Item 01	26	Desktop Alto Desempenho – Tipo I, Marca DATEN, Modelo DC5A-S. Garantia: 48 meses on-site.	R\$ 4.549,98	R\$ 118.299,48
TOTAL: R\$ 118.299,48 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)				

O prazo máximo para pagamento dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos acompanhados da nota fiscal, conforme prevê Termo de Referência.

Informamos que este fornecimento não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Obs.: Esta carta tem validade de 60 dias contados a partir da sua assinatura.

Atenciosamente,

04.602.789/0001-01

RUBENS OLIVEIRA
JUNIOR:20491212534

Assinado de forma digital por RUBENS OLIVEIRA JUNIOR:20491212534
Dados: 2024.11.26 09:33:58 -03'00'

DATEN TECNOLOGIA LTDA

Rodovia Ilhéus, Uruçuca, Km 3,5, S/N - Galpão
Distrito Industrial - CEP: 45.658-335 - Ilhéus/BA

RUBENS OLIVEIRA JÚNIOR
Gerente Comercial Governo
DATEN TECNOLOGIA

Página 1 de 1

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 5.626,73

MEDIANA

R\$ 6.090,00

MENOR

R\$ 4.314

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera
485858 2023, 2024 Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2023	00001	Pregão	485858	MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	16.320	R\$4314	DATEN TECNOLOGIA LTDA	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	29/12/2023
90010/2024	00001	Dispensa de Licitação	485858	MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	2	R\$6090	VIVA A MAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153127 - DECANATO DO CENTRO DE LETRAS E ARTES DA UFRJ	03/09/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	485858	MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	7	R\$6476,20	SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-ES	389054 - CONSELHO REG.DOS REPRES.COMERC DO ESTADO ES	14/03/2024



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.009768/2024-36, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE, conforme descrição no Termo de Referência.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Armando Câmara Junior

CUSTO APURADO: Foi realizada pesquisa de preço através do Pannel de Preços tendo sido encontrado o valor médio de: R\$ R\$ 5.626,73 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

O valor apurado é superior ao valor do bem em aquisição (R\$ 4.549,98), configurando adequação do valor com o mercado.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: Pesquisa realizada através do Banco de Preços.

Acesso ao Banco de Preços em 21/11/2024, conforme documento SEI nº 12445198.

Requisitante: Armando Câmara Junior
COTIC
SIAPE: 0664327



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior**, **Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12455823** e o código CRC **C416A49E**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Justifico que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 006/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos / Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação (UASG 201057), conforme dados a seguir:

Item do SRP	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE	26	R\$ 4.549,98	R\$ 118.299,48

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Art. 31º do Decreto nº 11.462/2023

O valor apurado é superior ao valor do bem em aquisição, conforme pesquisa de preço em SEI 12445198, configurando adequação do valor com o mercado.

Os equipamentos atenderão a demanda de novos servidores e as atividades previstas do Projeto Monitoração de Queimadas e do Projeto MONAN - Modelo para Previsão dos Oceanos, Superfícies Terrestres e Atmosfera.

Atenciosamente,

Armando Câmara Júnior
Requisitante / COTIC

Antonio Esio Marcondes Salgado
COTIC/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior**,
Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação



e Comunicação, em 26/11/2024, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 26/11/2024, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12445138** e o código CRC **319CAE49**.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI nº 12445138

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Unidade Gerenciadora:	201057 - CENTRAL/MGI						
Número da compra/ano:	00006/2023						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Situação:	Aceita						
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br						
Texto Justificativa:	Atender as necessidades do INPE						
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar					
	06						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim						
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar					
	06						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar					
	06						
Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	Os equipamentos do Item 01 do Grupo 1 atendem às demandas das atividades previstas do Projeto Monitoração de Queimadas e do Projeto MONAN - Modelo para Previsão dos Oceanos, Superfícies Terrestres e Atmosfera, não havendo necessidade de aquisição do equipamento do Item 02						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	28/11/2024, 16:17						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	04.602.789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA	00001	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE TORRE	26.00000	26.00000		Aceita
Ações							

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 17124/2024/INPE

São José dos Campos, 28 de novembro de 2024

Ao Senhor,
Antonio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao ofício 3399 SEI (12436926) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **17/2024**, e aceita, conforme relatório SEI (12454807).

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 28/11/2024, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12452012** e o código CRC **B53D7419**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: COTIC-046/2024-RC	Processo SEI: 01340.009768/2024-36	Versão: 1
Coordenação: CGGO	Unidade: COTIC	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto	Ramal: 8692	SIAPE: 2797297

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado		PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa		Item de despesa	
R\$ 36.399,84		172523	2000000B-03	1000	449052		70	
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24224	COMPUTADOR MIN I7/RAIZEN7, MIN 16GB RAM, MIN 256 SSD/NVME, REDE 100/1000, WI-FI, MONITOR MIN 23", TECLADO,			41	UN	8.00	R\$ 4.549,98

MOUSE, WINDOWS 11					
Possíveis Fornecedores	Finalidade equipamentos para reposição e atualização de parque computacional do INPE	Observações atendimento às necessidades do INPE na área de Gestão			
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820		Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052			
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948		Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)			
O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 29/11/2024 às 15:01:49					



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 29/11/2024, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 29/11/2024, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12457569** e o código CRC **E5995E51**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS								
Referência: COTIC-047/2024-RC		Processo SEI: 01340.009768/2024-36		Versão: 2				
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC		Sigla EDT: ATCOMIT				
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:				
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692		SIAPE: 2797297				
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor Total Estimado R\$ 22.749,90		PTRES 233458	PI 956435-PO05	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052	Item de despesa 324		
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24224	COMPUTADOR MIN I7/RAIZEN7, MIN 16GB RAM, MIN 256 SSD/NVME DEDE 100/1000 WH			11	MIN	5 00	R\$

1	24224	SSD/NVME, REDE 100/1000, WI-FI, MONITOR MIN 23", TECLADO, MOUSE, WINDOWS 11	41	UN	3.00	4.549,98
Possíveis Fornecedores			Finalidade	Observações		
			uso nas atividades da COMIT	atendimento as necessidades do INPE		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS						
Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820			Aprovação - Titular Nível A: Geilson Loureiro SIAPE: 0664258			
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Graziela Da Silva Savonov SIAPE: 2084115			Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)			
O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 29/11/2024 às 15:03:43						



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziela da Silva Savonov, Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes**, em 29/11/2024, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro, Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 29/11/2024, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12457573** e o código CRC **E79BB33C**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS							
Referência: COTIC-048/2024-RC		Processo SEI: 01340.009768/2024-36			Versão: 1		
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC			Sigla EDT: ATCORCR		
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725			SIAPE: 0664327		
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725			SIAPE: 0664327		
Gerente Téc:		Ramal:			SIAPE:		
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692			SIAPE: 2797297		
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor Total Estimado R\$ 13.646,94		PTRES 233441	PI 956435-PO01	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052		Item de despesa 308
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant. Valor Unitário (R\$)
1	24224	COMPUTADOR MIN I7/RAIZEN7, MIN 16GB RAM, MIN 256 SSD/HVME DEDE 100/1000 WH			41	MIN	2 00 R\$

1	24224	SSD/NVME, REDE 100/1000, WI-FI, MONITOR MIN 23", TECLADO, MOUSE, WINDOWS 11	41	UN	5.00	4.548,98
Possíveis Fornecedores		Finalidade uso nas atividades do CORCR e COTIC	Observações atendimento as necessidades do INPE			

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Geilson Loureiro SIAPE: 0664258
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Mauricio Goncalves Vieira Ferreira SIAPE: 0664283	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 29/11/2024 às 15:04:40



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro, Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 29/11/2024, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Goncalves Vieira Ferreira, Coordenador de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites**, em 29/11/2024, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12457584** e o código CRC **AF36482C**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS								
Referência: COTIC-049/2024-RC		Processo SEI: 01340.009768/2024-36		Versão: 1				
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC		Sigla EDT: ATMBIO				
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:				
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692		SIAPE: 2797297				
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor Total Estimado R\$ 45.499,80		PTRES 249225	PI 21F4-EC10	Fonte 3000	Natureza da Despesa 449052	Item de despesa 389		
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24224	COMPUTADOR MIN I7/RAIZEN7, MIN 16GB RAM, MIN 256 SSD/NVME DEDE 100/1000 WH			11	UN	1000	R\$

1	24224	SSD/NVME, REDE 100/1000, WI-FI, MONITOR MIN 23", TECLADO, MOUSE, WINDOWS 11	41	UN	10.00	4.549,98
Possíveis Fornecedores		Finalidade uso nas atividades do Projeto Biomás e COTIC	Observações atendimento as necessidades do INPE			

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Gilvan Sampaio De Oliveira SIAPE: 1357953
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Claudio Aparecido De Almeida SIAPE: 2669945	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 29/11/2024 às 15:05:39



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Aparecido de Almeida, Chefe da Divisão de Projeto Estratégico 1**, em 29/11/2024, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Sampaio de Oliveira, Coordenador-Geral de Ciências da Terra**, em 29/11/2024, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12457594** e o código CRC **98D94AE3**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

INPE-SJC / CGGO / COTIC

Responsável pela Demanda:
Antonio Esio Marcondes Salgado

Matrícula/SIAPE:
0664820

E-mail: : antonio.esio@inpe.br

Telefone: (12) 3208-6071 / 6760 / 7287

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de 53 desktops de alto desempenho para o INPE para substituir as máquinas que estão obsoletas e com perda de desempenho.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE-8: Atualizar e expandir a infraestrutura técnica e de pesquisa, e a capacidade operacional do INPE.
Objetivo Setorial:	Ampliar e readequar a capacidade operacional da Coordenação de Rastreo, Controle e Recepção de Satélites (CORCR).
Justificativa	
A Coordenação de Rastreo, Controle e Recepção de Satélites (CORCR) possui uma infraestrutura computacional composta por desktops, monitores, notebooks e	

uma rede de comunicação de dados que permite ao INPE controlar em órbita seus satélites, e outros desenvolvidos em cooperação com outros países, bem como receber dados de sensoriamento remoto gerado pelos seus sensores de bordo.

Esta aquisição visa substituir os desktops que estão obsoletos, sem suporte e garantia técnica.

A demanda estabelecida neste processo de compra visa também atender as premissas do PDTIC/INPE para o ano de 2024, bem como renovar o parque computacional do CORCR, mantendo os computadores atualizados tecnologicamente e aptos para a execução das tarefas demandadas.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

26 desktops

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Compra (AC) pelo fornecedor.

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Antonio Esio Marcondes Salgado	664820		
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Armando Câmara Júnior	664327		
Responsável pela gestão do contrato:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Armando Câmara Júnior	664327		

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 04/12/2024, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 04/12/2024, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470644** e o código CRC **E357CAF0**.

Estudo Técnico Preliminar 150/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.009768/2024-36

2. Descrição da necessidade

Aquisição de desktops para garantir a continuidade das operações relacionadas a administração das máquinas virtuais do ambiente de produção do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

O INPE iniciou suas atividades em agosto de 1961 e tem como missão produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil. O Plano Diretor 2022-2026 do INPE destaca dezenove Objetivos Estratégicos do Instituto para cumprimento de sua missão. O Objetivo Estratégico nº 04 destaca a necessidade de “OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

No INPE são realizadas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia e formação de recursos humanos. Para manter atualizado o parque computacional do Instituto e prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades, justifica-se a aquisição de 26 (vinte e seis) desktops de alto desempenho. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTIC/CGGO	Antônio Esio Marcondes Salgado

4. Necessidades de Negócio

- a. Prover recursos para o desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- b. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil.

5. Necessidades Tecnológicas

Dentre os requisitos desktops de alto desempenho, destacam-se os seguintes:

Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;

- a. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- b. Oferecer compatibilidade tecnológica;
- c. Observar os requisitos ambientais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- Os requisitos mínimos para a solução incluem: **Desktops**

Requisitos mínimos

Processador

- Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória;
- Quantidade mínima de núcleos reais: 8
- Quantidade mínima de Threads: 16
- O modelo do processador ofertado explícito na proposta de fornecimento. Processador em linha de produção pelo fabricante e lançado a partir de janeiro de 2022. Sem uso de processadores descontinuados;

Memória RAM

- Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz DDR4-3200;
- Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 32 GB;

Armazenamento

- Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia TLC;
- Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;
- Capacidade nominal de armazenamento em SSD, no mínimo 512 GB;

Placa-mãe

- A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

- Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0. Serão aceitas implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware;
- Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)

Interface

- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou; alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo (HDMI ou DisplayPort) com fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA, compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo serem ambas do Tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02(duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – Sem utilização de hubs;
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada;
- Possui, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100 /1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0;
- Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Sem uso de solução USB para as interfaces de conectividade;
- Possui interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;

BIOS

- Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM;
- BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;

Sistema Operacional

- Possui instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;

Controladora de vídeo

- Controladora de vídeo dedicada;
- Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior): 4 GB;
- Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores;
- Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits);
- Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
- Teclado
- Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;

Mouse

- Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;
- Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;
- Resolução mínima de 800 dpi;

Gabinete

- Volume do Gabinete: 13 (treze) Litros;
- Formato do gabinete: Small Form Factor;
- O gabinete do equipamento deve possuir apresentação discreta, para uso corporativo;

Monitor de vídeo

- Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor;
- Possui monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 27 polegadas, formato widescreen (16:9), totalmente compatível com o computador ofertado;
- Possui resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits);
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de

interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos);

- O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado;

Garantia e assistência técnica

- Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país;

Acessórios

- Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- Cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão Kensington ou similar do tipo chave /segredo. Todos os cabos de aço com trava/lacre do padrão Kensington devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos;
- Todos os equipamentos serão entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

Responsabilidade ambiental

- Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente aquisição é necessária para que o INPE possa substituir equipamentos que já se encontram obsoletos e fora de garantia, com necessidades de garantir a atualização e modernização do parque computacional do órgão, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

É importante salientar que dada a oportunidade de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à **ARP nº 01/2024 do Pregão Eletrônico Nº 006/2023** do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos / Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação (UASG 201057), por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos

processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

A tabela a seguir apresenta um resumo da demanda considerada para participação no processo de compra ARP nº 01/2024 do Pregão Eletrônico Nº 006/2023 do MGI.

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
1	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE	Unidade	26

8. Levantamento de soluções

Considerando as análises expostas, foram realizados levantamentos de soluções semelhantes às necessidades do INPE no site Painel de Preços, considerando a alternativa de aquisição do equipamento. Das pesquisas realizadas, quatro cenários foram obtidos junto a órgão públicos considerando a alternativa de aquisição do equipamento. São estes:

CENÁRIO 1:

Entidade: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES – ME

Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE

Fornecedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA/ CNPJ: 04602789000101

Valor Unitário: R\$ 4.314,00, reajustado por meio de Termo de Apostilamento nº 01 /2024, passado a R\$ 4.549,98

CENÁRIO 2:

Entidade: 153127 - DECANATO DO CENTRO DE LETRAS E ARTES DA UFRJ

Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE.

Fornecedor: VIVA A MAIS LTDA/ CNPJ: 50559576000161

Valor Unitário: R\$ 6.090,00

CENÁRIO 3:

Entidade: 389054 - CONSELHO REG.DOS REPRES.COMERC DO ESTADO ES

Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE

Fornecedor: SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA/ CNPJ: 32286542000169

Valor Unitário: R\$ 6.476,20

Dentre as opções foi escolhido o **cenário 1** para aquisição de desktops por meio de adesão a **ARP nº 01/2024 do Pregão Eletrônico Nº 006/2023** do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos / Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação (UASG 201057).

9. Análise comparativa de soluções

Considerando as soluções de oportunidades de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ARP nº 01/2024 do Pregão Eletrônico Nº 006/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos / Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução proposta para o cenário 2 e 3 são consideradas inviáveis devido aos custos elevados, considerando-se as características e similaridades dos equipamentos envolvidos.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cenário 1	26	R\$ 4.549,98	R\$ 118.299,48

Cenário 2	26	R\$ 6.090,00	R\$ 158.340,00
Cenário 3	26	R\$ 6.476,20	R\$ 168.381,20

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Após pesquisa de preço e as análise qualitativa e quantitativa realizado neste presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada compreende o fornecimento de desktops por meio de **adesão a ARP nº 01/2024 do Pregão Eletrônico Nº 006/2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, UASG 201057**, cujo equipamento possui as características técnicas exigidas neste processo;

Diante da realidade orçamentária do INPE, a adesão a Ata de Registro de Preço adotada como solução de TIC traz enormes benefícios para a Administração, tais como, maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações de bens e serviços, diminuição de custos, melhores condições de fornecimento, rapidez e transparência nas aquisições públicas;

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 118.299,48

A solução escolhida tem o custo total estimado de **R\$ 118.299,48** (cento e dezoitomil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
1	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE	Unidade	26

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da aquisição de desktops via Ata de Registro de Preço (ARP) oferece várias vantagens técnicas que beneficiam as organizações em termos de confiabilidade operacional, eficiência energética e proteção de equipamentos sensíveis. Aqui estão algumas justificativas técnicas para essa escolha:

Padrões de Qualidade Garantidos: Ao utilizar uma ARP para adquirir desktops, as organizações têm a garantia de acesso a produtos que atendem a padrões de qualidade rigorosos. Isso ocorre porque a ARP geralmente é estabelecida após um processo de licitação competitivo, no qual os fornecedores são avaliados com base em critérios de qualidade, desempenho e confiabilidade.

Compatibilidade com Requisitos Específicos: Desktops são essenciais para a administração, processamento e desenvolvimento de produtos. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar equipamentos que atendam especificamente aos requisitos técnicos e de capacidade de carga de seus equipamentos, garantindo compatibilidade e adequação às necessidades operacionais.

Eficiência Energética: desktops modernos frequentemente incluem recursos avançados de eficiência energética. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar desktops que atendam a padrões de eficiência energética reconhecidos, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos custos operacionais.

Suporte Técnico e Serviços Associados: As ARP frequentemente incluem opções de suporte técnico e serviços associados, como instalação, configuração e manutenção preventiva/corretiva.

Rapidez na Aquisição: Utilizar uma ARP para adquirir desktops pode acelerar significativamente o processo de aquisição.

Conformidade Regulatória: Ao adquirir desktops via ARP, as organizações podem garantir a conformidade com regulamentações relevantes, como normas e requisitos ambientais. Isso é especialmente importante em setores altamente regulamentados, nos quais a conformidade com padrões técnicos e legais é fundamental para as operações comerciais.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da aquisição de desktops via Ata de Registro de Preço (ARP) é economicamente vantajosa por várias razões:

Preços Competitivos: A competição entre os fornecedores durante o processo de licitação para estabelecer a ARP incentiva a apresentação de propostas com preços competitivos.

15.1 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação consta devidamente no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 708
- IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício pretendido pelo INPE/COTIC é manter o parque tecnológico atualizado, diante da realidade orçamentária disponível, de forma a aperfeiçoar os equipamentos de informática e científicos acompanhando a demanda crescente de processamento de dados e utilização de novas ferramentas tecnológicas, de modo a garantir a execução dos trabalhos da unidade de pesquisa como um todo.

17. Providências a serem Adotadas

Como a utilização de desktops ocorre regularmente no âmbito do INPE, tendo a presente contratação a função de adaptar o quantitativo de equipamentos a demanda e manter os equipamentos com garantia, a estrutura oferecida pela unidade de pesquisa já se encontra adequada.

18. Prazo e local de entrega

O prazo de entrega dos bens é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Compra (AC) pelo fornecedor.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado à Avenida dos Astronautas, 1758, São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, no horário de 8:30h às 11:30h, das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ESIO MARCONDES SALGADO

Coordenador TIC



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 10:58:25.

ARMANDO CAMARA JUNIOR

Técnico



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 11:16:55.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO

06/2023

CONTRATANTE (UASG):
CENTRAL DE COMPRAS (201057)

OBJETO:

Registro de preços para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 429.668.521,43 (quatrocentos e vinte e nove milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2023 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

*Devido à limitação de UASGs no sistema Comprasnet, os itens pertencentes ao mesmo grupo deverão ter o mesmo valor de proposta. Caso haja valores de proposta diferentes no mesmo grupo, o pregoeiro corrigirá o item para o menor valor do item no mesmo grupo, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja aceito pelo licitante.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

(Processo Administrativo nº 19973.100101/2023-13)

Torna-se público que o **Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos**, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, **por meio do Registro de preços, para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) grupos**, cada um formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. Todos os itens pertencentes ao mesmo Grupo deverão ter o mesmo preço, por se tratar do mesmo produto. **No caso de haver preços diferentes para os itens do mesmo grupo, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço do item para todos os itens do mesmo grupo.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca/Modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode

ensajar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX](#), da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), para todos os itens que compõe os grupos.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Tendo sido adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos

ou prestados por:

- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/central-de-compras-uasg-201057/2023> e por meio do e-mail central.licitacao@economia.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (para cada item), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado (para cada item).
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado (para cada item).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: **central.licitacao@economia.gov.br**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **central.licitacao@economia.gov.br**.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.12.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG;
- 14.12.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 14.12.3. ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO SIGILO;
- 14.12.4. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA;
- 14.12.5. ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE (OFB);
- 14.12.6. ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 14.12.7. ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.12.8. ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO;
- 14.12.9. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar Digital
- 14.12.10. Apêndice II -Mapa de Risco Digital
- 14.13. ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços
- 14.14. ANEXO III - Minuta de contrato

14.15. ANEXO IV - Modelo de Proposta (em caso de divergência, este modelo prevalece sobre o do ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).

Brasília/DF, novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente
LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Soares Oliveira, Tecnólogo(a)**, em 29/11/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38798566** e o código CRC **F604E402**.

Edital Pregão SRP TIC (L14133/2021)
Atualização: jun/2023

Referência: Processo nº 19973.100101/2023-13.

SEI nº 38798566

Termo de Referência 13/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2023	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	FILIPE CARVALHO DE ALARCAO PAES	29/11/2023 11:48 (v 25.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		19973.100101/2023-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de **ALTO DESEMPENHO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITENS	Código CATMAT	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidades
1	01 e 02	BR0485858	TIPO I - <i>Desktop</i> - Alto Desempenho.	Unidade	29.601
2	03 e 04	BR0485857	TIPO I - <i>Notebook</i> - Alto Desempenho.	Unidade	15.104

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela do subitem 1.1 acima e constante do Anexo I deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.7 Todos os itens pertencentes ao mesmo Grupo deverão ter o mesmo preço, por tratar-se do mesmo produto. **No caso de haver preços diferentes para os itens do mesmo grupo, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço para todos os itens do grupo.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, realizados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos equipamentos:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.
2	Equipamento destinado a atividades que demandam recursos elevados de desempenho em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade.

2.2. A solução de TIC consiste em:

2.2.1 - Os Equipamentos desktops de alto desempenho constantes do item 1 deverão possuir as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS		ITEM 1
1	PROCESSADOR	TIPO 1
1.1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.	Exigido
1.2	Processamento gráfico integrado ao processador.	Opcional

1.3	Quantidade mínima de núcleos reais	8
1.4	Quantidade mínima de Threads	16
1.5	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU	Exigido
1.6	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido
1.7	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	Exigido
1.8	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022 inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido
1.9	TDP (Thermal Design Power) / PBP (Processor Base Power) máximo.	65W
2	MEMÓRIA RAM	TIPO I
2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 (ou superior) frequência mínima de MHz	DDR4-3200
2.2	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	32 GB
3	ARMAZENAMENTO	TIPO I
3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.	Exigido
3.3	Capacidade nominal mínima de armazenamento em SSD.	512 GB
4	PLACA-MÃE	TIPO I
4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido
4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido

4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido
4.4	Capacidade de inventário remoto de hardware	Exigido
4.5	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido
4.6	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido
4.7	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
5	INTERFACE	TIPO I
5.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo serem ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas as superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	Exigido
5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido
5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido
5.5	Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
5.6	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido
6	BIOS	TIPO I
6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido
6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido
6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido

6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido
6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Exigido
6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido
6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)	Exigido
6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido
6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido
6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido
6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido
6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.	Exigido
6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido
6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido
7	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO I
7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Exigido
7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Exigido

7.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido
7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido
8	CONTROLADORA DE VÍDEO	TIPO I
8.1	Controladora de vídeo.	Dedicada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior).	4 GB
8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	Exigido
8.4	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits)	Exigido
8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido
8.6	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
9	TECLADO	TIPO I
9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido
10	MOUSE	TIPO I
10.1	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido
10.2	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.	Exigido
10.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
11	GABINETE	TIPO I

11.1	Volume máximo do Gabinete	13 (treze) Litros
11.2	Formato do gabinete	Small Form Factor
11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido
11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido
11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido
11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido
11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido
11.8	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido
11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO.	Exigido
11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7779 :1999.	Exigido
11.12	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Exigido
11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido

11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.	Exigido
12	MONITOR DE VÍDEO	TIPO I
12.1	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto.	01 monitor
12.2	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 27 polegadas, formato widescreen (16:9), totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
12.3	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch). E ainda, possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
12.4	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).	Exigido
12.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido
12.6	Permitir conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).	Exigido
12.7	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo “Y” para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido
12.8	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico, de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
12.9	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido
13	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	TIPO I
13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.	Exigido

14	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	TIPO I
14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido
14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido
14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
14.4	Cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão Kensington ou similar do tipo chave/segreto. Todos os cabos de aço com trava/lacre do padrão Kensington devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos.	Exigido
14.5	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.	Exigido
14.6	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido
15	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	TIPO I
15.1	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido
15.2	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
15.3	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido
	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos	Exigido

15.4	Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos arts. 31 a 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e nos arts. 12 a 20 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	

2.2.2. Os Equipamentos Notebooks de Alto Desempenho constantes do item 2 deverão possuir as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS		ITEM 2
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	TIPO I
1.1	O equipamento deverá possuir todos os componentes e as mesmas características descritas no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
2	PLACA PRINCIPAL	TIPO I
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
3	BIOS	TIPO I
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;	Exigido
3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Exigido
3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido
3.4	Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS);	Exigido
	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estas estejam devidamente licenciadas para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverão vir com os	

3.5	equipamentos, podendo ser disponibilizados também via download no sítio do fabricante do equipamento;	Exigido
4	PROCESSADOR	TIPO I
4.1	Com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	8
4.3	Quantidade mínima de Threads	16
4.4	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados	Exigido
4.5	TDP (Thermal Design Power) / PBP (Processor Base Power) máximo.	45W
5	MEMÓRIA RAM	TIPO I
5.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 (ou superior) frequência mínima de MHz	DDR4- 3200
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo:	32 GB
6	INTERFACES DE REDE	TIPO I
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software. Não serão aceitos adaptadores ou acessórios externos neste item.	Exigido
6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac no mínimo	Exigido
6.3	Bluetooth 4.0 ou superior;	Exigido
7	INTERFACES DE ÁUDIO	TIPO I
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido
7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido
8	INTERFACES DE GRÁFICOS	TIPO I

8.1	Controladora de vídeo	Dedicada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior).	4 GB
8.3	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;	1920x1080
8.4	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);	Exigido
8.5	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;	Exigido
9	CONEXÕES	TIPO I
9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e 1 (uma) porta USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido
9.2	HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;	Exigido
9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6;	Exigido
10	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO	TIPO I
10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.	Exigido
10.3	Capacidade nominal de armazenamento SSD:	512 GB
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA	TIPO I
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe.	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido
12	DIMENSÕES	TIPO I

12.1	Tela com dimensão mínima	15.0 Polegadas
12.2	Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	2,8 kg
13	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	TIPO I
13.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “Kensington” ou “noble wedge” ou similar;	Exigido
13.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes. Todos os cabos de aço com trava/lacre devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos.	Exigido
13.3	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira	Exigido
14	TECLADO	TIPO I
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”.	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido
14.3	Teclado retro-iluminado alfanumérico com 12 teclas de função.	Opcional
14.4	Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.	Opcional
15	TOUCHPAD	TIPO I
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
16	MOUSE EXTERNO	TIPO I
16.1	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
16.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);	Exigido

16.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
16.4	Interface USB.	Exigido
17	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO	TIPO I
17.1	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	Exigido
17.2	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).	Exigido
17.3	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido
17.4	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido
17.5	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido
17.6	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)	Exigido
18	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE	TIPO I
18.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade para o equipamento, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);	Exigido
18.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente, comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido
18.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
18.4	A solução deve ser compatível com o SO Windows	Exigido
18.5	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.	Exigido

19	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO I
19.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;	Exigido
20	GARANTIA	TIPO I
20.1	O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site;	Exigido

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A presente contratação centralizada de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho justifica-se pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferente Planos de Contratação Anual (PCA) dos órgãos e entidades da administração pública. Conforme dados extraídos por intermédio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC) em 2022, referente a aquisições de itens pretendidas por órgãos públicos para 2023, consta no PCA o registro de 3.037 iniciativas distribuídas em 335 órgãos dedicadas à contratação de desktops e notebooks.

3.1.2 Nesse sentido, a contratação se destina a atender a demanda dos órgãos relacionada a computadores de alto desempenho para atividades mais especializadas do que as atividades corriqueiras dos servidores em geral. Tal contratação possui um bom potencial de economia (R\$ 58.000.519,21), abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a diminuição dos valores unitários dos equipamentos por meio do potencial do ganho de escala, oriundo da quantidade de equipamentos previstos para 2023, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-ME nº 31245055).

3.1.3 A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização possibilita que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.

3.1.4 Desse modo, a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

3.1.5 Na verdade, os diversos órgãos e entidades que compõem o Governo Federal possuem necessidades contínuas de aquisição e reposição desses tipos de equipamento

(microcomputadores). Assim, uma compra centralizada pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos órgãos com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TI disponíveis para os órgãos descentralizados ou desconcentrados.

3.1.6 Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.

3.1.7 O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Estado brasileiro. Na medida em que aproveita as oportunidades já expostas, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais, que acabam tendo que competir com outras ações que drenam recursos para a sua consecução.

3.1.8 Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado, sempre que conveniente, para a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (art. 3º, Inciso III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação. Nesse sentido, entende-se que pela natureza da contratação centralizada pode-se enquadrar, a presente contratação, facilmente, nos dispositivos previstos no referido decreto federal que regulamento o SRP para a Lei nº 14.133/21.

3.1.9 Com esta motivação, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) vem conduzindo pregões para contratação de notebooks e desktops por meio de licitações centralizadas há alguns anos, beneficiando vários órgãos da Administração Pública Federal.

3.1.10 Os notebooks, desktops e monitores enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos no inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, é possível identificar aqueles componentes tecnológicos que em conjunto formarão os equipamentos a serem ofertados pelos licitantes. Trata-se de bens que, de posse das especificações, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Além disso, deve-se frisar que a Central de Compras deste Ministério possui competência para “planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades”, conforme disposição do art. 21, inciso III do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023.

3.1.11 A contratação objetiva, por fim, conforme art. 11 da lei nº 14.133/21, respeitados o desenvolvimento nacional sustentável e a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

3.1.12 Por tratar-se de uma contratação centralizada conduzida pela CENTRAL/SEGES-MGI para atendimento de necessidade de aquisição de bens e serviços de TIC de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de uma quantidade crescente dos órgãos públicos. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpram os requisitos previstos no referido dispositivo, abaixo transcrito, in verbis:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.12.1. Nos termos do § 4º do art. 86 da lei nº 14.133, de 2021, as aquisições ou as contratações adicionais acima referenciadas “não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”

3.1.12.2. Em função do volume de itens do objeto, as adesões à Ata de Registro de Preços (ARP) serão restritas e limitadas, em sua totalidade, a 1 (uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, no tocante ao Objetivo Estratégico 16, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (Iniciativa nº 16.1) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de TIC, até 2022. É importante frisar que o Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022, prorrogou, em seu art. 7º, a atual EGD até 2023.

3.2.2. Também o art. 6º, inciso II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, comanda que as contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP estejam “em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações”.

3.2.3. Nesse sentido, a licitação centralizada de desktops e notebooks de alto desempenho, ora proposta, está alinhada à EGD e aos Planos de Contratação Anual (PCA) de inúmeros órgãos da administração pública. É fundamental destacar que, por se tratar de uma contratação centralizada desenvolvida pela CENTRAL/SEGES-MGI, é de responsabilidade dos órgãos partícipes assegurar o alinhamento de suas aquisições aos seus respectivos PDTICs vigentes, nos termos do Art. 6º, inciso I da IN SGD-ME nº 94

/2022. Igualmente, é de responsabilidade dos órgãos partícipes atentarem-se para o alinhamento do processo de aquisição com seus respectivos PCAs.

3.3 Estimativa da demanda

3.3.1 O subitem 12.3.6 do Estudo Técnico Preliminar (SEI-ME 35256553) apontava, preliminarmente, para a quantidade de 206 UASGs partícipes. Entretanto, após a realização da Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 8/2023 e confirmação dos quantitativos registrados, esse número subiu para 236 UASGs partícipes, um acréscimo de aproximadamente 15% (quinze por cento). O quantitativo total de UASGs participantes, distribuídas por item do objeto do certame é apresentado no ANEXO I - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG - deste TR e resumidamente apresentada da seguinte forma:

Grupo 1 - itens 1 e 2 - Desktop tipo I - Alto Desempenho: 229 UASGs;
Grupo 2 - itens 3 e 4 - Notebook tipo I - Alto Desempenho: 206 UASGs;

TOTAL DE UASGs DA IRP nº 8/2023 - DEKSTOP & NOTEBOOK		
Nº do Item	Descrição	QTD
	UASGs que se cadastraram no item 1 e no item 2	198
	UASGs que se cadastraram somente no item 1	31
1	Desktop tipo I - Alto Desempenho	229
	UASGs que se cadastraram no item 1 e no item 2	198
	UASGs que se cadastraram somente no item 2	8
2	Notebook tipo I - Alto Desempenho	206
	TOTAL DE UASGs da IRP 8/2023	237

3.3.2 Destaca-se ainda que cada órgão partícipe é responsável pelo cálculo da volumetria necessária para atender a sua demanda específica, conforme sua instrução processual interna/individual e o disposto no art. 15, inciso II da IN SGD-ME nº 94/2022. O parágrafo único do mesmo artigo comanda ainda que a justificativa seja “clara, precisa e

suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação”.

3.3.3 Cabe lembrar que só deve lançar a demanda na IRP os órgãos que tenham perfil de demanda compatível com computadores de alto desempenho. Para tanto, é necessário que cada órgão, nos seus artefatos do processo interno, justifique e demonstre os quantitativos aos moldes do previsto na IN SGD-ME nº 94/2022 da SGD-ME, ou seja, inclusive com a indicação de memória de cálculo.

3.4 Da adjudicação por item

- Grupo 1 - itens 1 e 2 - Desktop tipo I - Alto Desempenho: 229 UASGs;
- Grupo 2 - itens 3 e 4 - Notebook tipo I - Alto Desempenho: 206 UASGs.

3.4.1 Buscou-se seguir o disposto na Súmula nº 247 do TCU no presente processo, optando pela adjudicação por item. Não obstante, por uma limitação do sistema Comprasnet, que possui um número restrito ou máximo de UASGs que podem constar como partícipes de cada item (190 unidades por item), foi necessário segregar um mesmo item em dois itens separados e juntá-los em um grupo. Repare que se trata de um mero artifício criado devido a uma limitação do sistema Comprasnet. E, caso haja preços diferentes para os itens do mesmo grupo, a contratação ocorrerá pelo menor preço cotado para o item no grupo. Isso porque, cumpre novamente destacar, o certame ora proposto será adjudicado por grupo, e a criação artificial de grupos/lotes foi necessária apenas por imposição de uma limitação existente no sistema Comprasnet.

3.4.2 Assim, a quantidade de partícipes foi dividida em itens e estes associados em grupo. Com o intuito de observar o disposto na Súmula nº 247 do TCU, no que se refere à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global, foram criadas as especificidades dos subitens 1.6 e 1.7 deste documento. Dessa forma, visa-se a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação adequada à limitação do sistema, permitindo a maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação, que é a seleção da proposta apta a gerar a maior vantagem para às necessidades da Administração.

3.5 Resultados e benefícios a serem alcançados

3.5.1 Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número menor e mais padronizado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atendem à demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
- d) Redução dos custos administrativos com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
- e) Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;

f) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições, que cadastraram suas necessidades de contratação de notebooks, desktops e monitores no PAC 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de negócio

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) Atender às demandas registradas nos PCAs para o ano de 2023 dos órgãos do SISP relacionadas à aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho;
- b) Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública Federal que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno e individual de cada instituição participante;
- c) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda do Governo Federal e de outros entes e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- d) Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- e) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- f) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão ou entidade partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

4.2 Requisitos de capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2 Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas - a contar de sua solicitação -, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato.

4.3 Requisitos legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de preços) e a outras legislações aplicáveis.

4.4 Requisitos de manutenção

4.4.1 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.2 Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do subitem 4.11 deste Termo de Referência - à exceção dos notebooks e respectivas baterias, cuja garantia será de 36 (trinta e seis) meses - e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

4.4.3 O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.5 Requisitos temporais

4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos para as capitais dos estados e de 75 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.1.1. O modelo para elaboração da OFB encontra-se apensado a este Termo de Referência, no “ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)”.

4.5.2 Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o CONTRATANTE esteja realizando o procedimento de confecção da imagem de disco padrão, incluindo seu encaminhamento para a CONTRATADA.

4.5.3 Para as OFBs com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 dias corridos (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo a primeira parcela ser entregue conforme regra de prazo prevista no item 4.5.1, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado.

4.6 Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica específicos de cada item, de acordo com o quadro de especificação técnica constante da seção 2 deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de projeto e de implementação

4.9.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1 Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante Ordem de Fornecimento de Bens, com quantitativo acima de 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para as capitais e 10 (dez) dias úteis para as demais localidades contadas a partir da data de emissão da OFB, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.

4.9.1.2 Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos.

4.10 Requisitos de implantação ou entrega

4.10.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1 O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato;

4.10.1.2 Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pelo CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido no item 4.5 deste TR;

4.10.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

4.11 Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1 Os equipamentos Desktops e Monitores deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país.

4.11.2 Os equipamentos notebooks e as baterias deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.

4.11.3 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens - ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

4.11.4 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.5 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.6 O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.11.7 O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web), e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.11.8 O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda a vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.11.9 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como:

identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.11.10 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.11.11 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto; não podendo, entretanto, a CONTRATADA eximir-se de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

4.11.12 Nos casos em que não for possível solucionar o problema remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem iniciar-se-á a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.11.13 Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.11.14 A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

4.11.15 A garantia não será afetada, caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória. Ressalta-se, entretanto, que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.12 Requisitos de experiência profissional

4.12.1 Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13 Requisitos de formação de equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.

4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

4.14.1 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE - vide ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

4.14.2 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues - vide ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

4.14.3 A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.14.4 A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.14.5 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1.1. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência de Termo de Confidencialidade - ANEXO III – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo -, bem como da natureza sigilosa das informações, bem como deverá obedecer às Normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.

4.15.1.2 Os tratamentos das demandas de atendimento remoto, assistência técnica e garantia deverão ser registrados em sistema informatizado nos moldes descritos neste Termo, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela CONTRATADA, respeitando as Políticas de Segurança da Informação e de Uso Aceitável dos Recursos Informatizados da CONTRATANTE.

4.15.1.3 Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos e/ou humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.16 Outros requisitos aplicáveis

4.16.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 56, inciso I); e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional (art. 56, inciso II)

4.17 Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, tais como os do item 15 da tabela 2.2.1 e os do item 18 da tabela constante no subitem 2.2.2 deste

Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

4.17.2. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.17.3. Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de "Tecnologia da Informação e Comunicação– aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Brasília: AGU, 2023, pp. 273-281, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acesso 24/07/2023), os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:

- a) Só será admitida a oferta de desktops e notebooks que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.18. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.18.1. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes. No caso específico dos componentes processadores das máquinas, definiu-se a família de processadores disponíveis no mercado que podem atender às exigências do Termo de Referência, conforme detalhadas no tópico ANÁLISE DO PERFIL GLOBAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COMPUTAÇÃO, do item h) ANÁLISE DAS FAMÍLIAS DOS PROCESSADORES INTEL E AMD do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI-ME 31456820). Enfatiza-se por fim que a definição de fabricante nesse ponto engloba todos os fabricantes de processadores atualmente atuantes no mercado global de computadores pessoais.

4.19. Garantia da Contratação

4.19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% do valor contratual e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.19.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.19.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.20. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O [DIMENSIONAMENTO E/OU APRESENTAÇÃO] DA PROPOSTA

4.20.1. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:

4.20.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em diferentes Unidades Federativas, conforme indicado para cada órgão partícipe, e que constam na lista do ANEXO I - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG. Portanto, os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos em diferentes localidades.

4.20.2. As propostas deverão ser encaminhadas seguindo o modelo constante neste Termo de Referência, no ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Alinhar-se aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;

5.1.10. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP) e definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;

5.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

5.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

5.1.14. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

5.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.17. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

5.1.18. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.1.19. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

5.1.21. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

5.1.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

5.1.23. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.23.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.23.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.23.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

5.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA

5.1.26. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.1.1. A indicação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato e na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;
- 5.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.11.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 5.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.15. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

5.2.16. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.17. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.18. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

5.2.19. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;

5.2.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:

5.2.23.1. em até 2 dias úteis nas capitais; e

5.2.23.2. em até 4 dias úteis nas demais localidades;

5.2.24. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;

5.2.25. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

5.2.26. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

5.2.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.2.28. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

5.2.29. Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.2.30. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:

5.2.30.1. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 15 (quinze) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.2.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.32. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.2.33. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

5.2.34. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.35. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, acréscimos ou supressões se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.2.36. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.37. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.38. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.39. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

5.3 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.5. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública; e

5.3.6. Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos.

5.3.7. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES-MGI).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

6.2.1 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

6.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.3.1 A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da OFB compatível com a relação de endereços constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. As condições de entrega estão estabelecidas no subitem 4.5.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues nas Unidades Federativas e endereços indicados pelos órgãos contratantes.

6.7. Formas de transferência de conhecimento

6.7.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.9. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.10. Mecanismos formais de comunicação

6.10.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) e-mails e Cartas.

6.11. Formas de Pagamento

6.11.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato

6.12. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12.1 O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.12.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do CONTRATADO, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, cujos arquétipos encontram-se em: Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade.

7.11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.28.1 Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

7.28.2. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

7.28.3. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

7.28.4. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.28.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

7.28.6. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

7.18.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.28.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.28.9. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

b) os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.28.10. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA é obrigada a “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”.

7.28.11. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de teste e inspeção

7.29. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.29.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.29.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis mínimos de serviço

7.30. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão /entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.30.1 O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir, elaborada com base no item 10.2.6 da Portaria SGD /MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.		
Meta a cumprir	<table><tr><td>IAE ≤ 0</td><td>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.</td></tr></table>	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.		
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)		
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.		
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo..		
	IAE = TEX – TEST Onde: IAE = TEX – TEST TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.		

Mecanismo de Cálculo (métrica)	A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis (trocar por corridos - vide item 4.5.1) na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis (troca por dias corridos) no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: IAE $\leq$ 0: Pagamento integral da Ordem de Fornecimento de Bens; IAE $\geq$ 1 e $<$ 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso; IAE $\geq$ 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

7.30.2. Enfatiza-se que foi observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o “Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal”, sobretudo no que diz respeito aos indicadores que devem constar em uma contratação de estação de trabalho,

conforme subitem 10.2.7 da referida Portaria, a seguir transcritos : a) Indicador de atraso no fornecimento do equipamento (IAE); b) Indicador de tempo de Instalação dos equipamentos após o aceite provisório (ITI), quando prevista a instalação do equipamento. Ambos os indicadores constam na presente contratação.

Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

7.31. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou em demais sistemas de cadastramento de fornecedores ou poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços e /ou fornecimento dos bens previstos no objeto da contratação.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e/ou fornecimento de bens solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB)	Aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OFB, nos casos do valor de IAE entre 0,1 e 1,50.
		Aplicar-se-á glosa de 2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bem - OFB, nos casos do valor de IAE acima de 1,5.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.32. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.32.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.32.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.32.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.32.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.32.5. As sanções previstas nos subitens acima indicados poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada OFB e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos em seção específica deste Termo de Referência.

8.1.2. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

8.2.2. Após o recebimento provisório, os fiscais - técnico, requisitante e administrativo - realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- e) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
- f) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- g) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

8.2.3. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7.1. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME nº 98, de 2022, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

8.8. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

8.25. Esta contratação não permite a antecipação do pagamento.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

9.3. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e definindo no art. 56, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Da utilização do Sistema de Registro de Preços

9.4. O art. 40, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar “processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é definido, no art. 6º, inciso XLV da mesma lei, como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico. De acordo com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

9.4.1. Por outro lado, de acordo com o art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

9.4.2. Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda da presente contratação "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

9.4.3. A presente contratação conjunta destina-se a atender a demanda de diversos órgãos da Administração Pública Federal. Na verdade, a CENTRAL/SEGES-MGI não compra para si, mas centraliza a demanda da Administração visando ganho de escala e redução dos custos administrativos concretizando assim a sua competência e seu objetivo estratégico na administração. Conforme art. 21, inciso III do Decreto 11.437, de 17 de março de 2023, compete à CENTRAL/SEGES-MGI "planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades".

9.4.3.1. A lista de órgãos partícipes do presente certame encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência. Trata-se de um número considerável de órgãos, o que justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, segundo o qual o SRP pode ser utilizado “quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas”.

9.4.3.2. Dessa forma, justifica-se a adoção do SRP no âmbito da presente contratação por se tratar de uma compra centralizada, a ser conduzida pela CENTRAL/SEGES-MGI, departamento criado com a finalidade precípua de realizar contratações conjuntas de bens e serviços de uso em comum para a Administração Pública.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada na presente contratação a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a sua utilização carece de regulamentação em normativo ainda não publicado.

9.5.1. Margem de Preferência do Decreto nº 7.174, de 2010

9.5.1.1 No que tange **especificamente** à margem de preferência constante no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, destaca-se que será aplicado no âmbito do presente certame, por tratar-se de aquisição de bens de informática. Dessa forma, exigir-se-á do licitante declaração de que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.31.1. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada grupo.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

9.32.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.36.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após realizadas as pesquisas de preços previstas no Art. 5º da IN 65/2021, segue na planilha abaixo, o valor total estimado da contratação. Observa-se que o reagrupamento dos itens 1 e 2, respectivamente em grupo 1 e 2, é tão somente um recurso, um artifício, para atender às limitações de cadastramento dos itens no Comprasnet hoje existentes no sistema – limitado a 190 UASGs.

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	BR0485858	Desktop Convencional de Alto Desempenho	Unidade	16.320	R\$ 10.044,95	R\$ 163.933.584,00
	2				13.281		R\$ 133.406.980,95
2	3	BR0485857	Notebook Convencional de Alto Desempenho	Unidade	6.117	R\$ 8.761,12	R\$ 53.591.771,04
	4				8.987		R\$ 78.736.185,44
						VALOR TOTAL:	R\$ 429.668.521,43

10.2 O detalhamento dos quantitativos acima está exposto no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

Quantidade mínima de bens e serviços

10.4. As quantidades estimadas por região constam do ANEXO I - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG deste Termo de Referência, apuradas após a fase de IRP.

10.5. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro

11.1. Por se tratar de uma compra centralizada implementada por meio do Sistema de Registro de Preços com objetivo de suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que somente tal informação será exigida para a formalização do contrato do órgão CONTRATANTE. Conforme redação expressa do artigo em questão, a “indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

12. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA

12.1. Não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritos a seguir:

I – se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

(...)

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

12.2. Cumpre também enfatizar que se considera “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único)."

12.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo de equipamentos ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APROVAÇÃO

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda SEGES-CENTRAL-CGTIC (SEI-ME nº 31313406).

13.1. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 , o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/11/2023 às 10:17:46.

GERVASIO ROXO GUIMARAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/11/2023 às 10:45:54.

LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/11/2023 às 11:48:13.

LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/11/2023 às 11:17:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR DESK E NOTE AVANÇADO - MODELO SGD - ANEXOS.pdf (1.49 MB)

ANEXOS

ANEXO I - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

ANEXO IV - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)

ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO VIII - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UF

ITENS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO
SEPARAÇÃO DA DEMANDA POR UF - IRP 8/2023 (Após confirmação da IRP)

Classificação	UF	ITEM 1	ITEM 2	Total/UF	% por UF
1	RJ	5.100	3.972	9.072	20,29%
2	DF	5.904	3.016	8.920	19,95%
3	PR	2.316	898	3.214	7,19%
4	SP	1.371	999	2.370	5,30%
5	MG	1.736	630	2.366	5,29%
6	PE	1.505	535	2.040	4,56%
7	RS	1.597	428	2.025	4,53%
8	MS	1.740	212	1.952	4,37%
9	RN	1.196	459	1.655	3,70%
10	CE	876	470	1.346	3,01%
11	GO	619	541	1.160	2,59%
12	RR	846	305	1.151	2,57%
13	BA	215	727	942	2,11%
14	AM	431	412	843	1,89%
15	SC	365	421	786	1,76%
16	PI	725	23	748	1,67%
17	ES	585	104	689	1,54%
18	AP	450	202	652	1,46%
19	PA	581	66	647	1,45%
20	TO	430	47	477	1,07%
21	PB	148	233	381	0,85%
22	MA	226	118	344	0,77%
23	RO	203	117	320	0,72%
24	AL	230	62	292	0,65%
25	AC	80	52	132	0,30%
26	MT	82	26	108	0,24%
27	SE	44	29	73	0,16%
	TOTAL	29.601	15.104	44.705	100,00%

ANEXO I - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG

Deve-se esclarecer que o sistema Comprasgovernamentais aceita no máximo 190 UASGs participantes por item de Intenção de Registro de Preços (IRP) nele registrado. Como o total de UASGs participantes da presente contratação por item superou o número de 190 UASGs, é necessário fazer um ajuste para cada um dos dois itens originais deste edital, que representa a pauta de distribuição das demandas das UASGs registradas na IRP nº 08/2023.

Assim cada item de compra – *Desktop* ou *Notebook* de alto desempenho - da demanda original foi desmembrado em 2 (duas) listas do mesmo objeto, de forma a

comportar o total de UASGs demandantes na IRP nº 08/2023. Ressalta-se que, mesmo com esse ajuste, mantiveram-se os respectivos quantitativos originalmente registrados para cada UASG. Foram apenas redistribuídas as quantidades do item original dentro das listas ajustadas e com as suas respectivas UASGs para os itens do presente Termo de Referência.

Logo abaixo, apresenta-se, primeiro, uma tabela resumo (Tabela 0) indicando a situação original de distribuição dos itens e UASGs. A seguir, é mostrada a situação final (ajustada) com os itens ajustados para o compras governamentais e a nova distribuição das UASGs. No total, os 02 itens originais de registro dos equipamentos foram desmembrados em 4 itens ajustados. Os 2 (dois) primeiros deram origem ao grupo 1, e os 2 (dois) últimos deram origem ao grupo 2. Assim conseguiu-se atender a IRP nº 08/2023 e manter o quantitativo total original das demandas registradas.

TABELA 0 - DIVISÃO DA QUANTIDADE DE ITENS e UASGs - ORIGINAL X AJUSTADA

Grupo	INFORMAÇÕES ORIGINAIS		INFORMAÇÕES AJUSTADAS - COMPRASNET		
	Tabela Correspondente	Número de UASG	Item	Tabela Correspondente	UASGs
1	Tabela 1	1 - 229	1	Tabela 1.1	UASGs 001 a 114
			2	Tabela 1.2	UASGs 115 a 229
2	Tabela 2	1 – 206	3	Tabela 2.1	UASGs 001 a 103
			4	Tabela 2.2	UASGs 104 a 206

A seguir, é apresentada a Tabela 1 com as UASGs, municípios e quantidades que cada unidade de compra registrou para o Item 1 na IRP nº 08/2023. Depois são apresentadas as tabelas 1.1 e 1.2 com o ajuste dos itens e a distribuição das UASGs, a fim de acomodar as quantidades de UASGs por item, para que seja lançado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

TABELA 1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINAIS DO ITEM 1 - DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - POR UASG SEM AJUSTE, PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	ITEM 1
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasília	DF	300
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10

3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	48
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasília	DF	10
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	21
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	662
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	1.615
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	150
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	15
12	135030	EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Concórdia	SC	5
13	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	800
14	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	2
15	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	31

16	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	100
17	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	40
18	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	510
19	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	150
20	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	384
21	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	1.023
22	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	RS	100
23	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	606
24	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	187
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	68
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Cornélio Procópio	PR	31

27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	50
28	153254	ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
29	153271	PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
30	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
31	153278	ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
32	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	25
33	153282	ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5
34	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
35	153285	FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	4
36	153286	FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
37	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	90
38	153288	FACULDADE DE LETRAS/UFMG	26238 - UNIVERS FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
39	153291	INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5

40	153294	CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
41	153295	COLEGIO TECNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
42	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
43	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	100
44	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
45	154054	FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS	26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	Campo Grande	MS	500
46	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	6
47	154359	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	250
48	154419	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	50
49	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	16
50	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
51	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	41
52	154672	INST.FED.DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO LARGO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Campo Largo	PR	60

53	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCATEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	PR	35
54	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	PR	41
55	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	PR	150
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	11
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	41
57	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	140
58	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguaretama	RN	90
59	155011	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Uberaba	MG	10
60	155013	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Natal	RN	29
61	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
62	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	2
63	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	110
64	155854	IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Teófilo Otoni	MG	60

65	155900	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Carlos	SP	9
66	155901	HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Pelotas	RS	15
67	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	30
68	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	5
69	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema	PR	40
71	156543	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JAGUARIAÍVA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaíva	PR	80
72	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	12
73	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	43
74	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	40
75	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	30
76	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	169

77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	60
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Iporá	GO	5
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	120
78	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	200
79	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	360
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	131
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	115
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	121
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	65
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	110
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai	MS	221
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	112
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	100

80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	65
81	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	24
82	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	25
83	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	40
84	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	11
85	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	30
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	225
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
87	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
88	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	136
89	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	700
90	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	210
91	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	13

92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	AP	80
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	AP	60
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	AP	50
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	113
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	96
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	105
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	RN	45
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	400
96	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	186
97	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Campina Grande	PB	30

98	158262	INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
99	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	300
100	158264	INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	32
101	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	42
102	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SÃO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
103	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	8
104	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	44
105	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	43
106	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	164
107	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	40
108	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	30
109	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	104
110	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	35

111	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	SP	5
112	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Bragança Paulista	SP	50
113	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	41
114	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	70
115	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	180
116	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	100
117	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	50
118	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	75
119	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	41
120	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	62
121	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVAÍ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	122
122	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	80
123	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	PR	2

124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	40
124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Umuarama	PR	40
125	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	100
126	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	60
127	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	90
128	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	50
129	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
130	158440	IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pirapora	MG	150
131	158443	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Catu	BA	45
132	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	1
133	158500	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Floresta	PE	4
134	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	22
135	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	2

136	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	50
137	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	50
138	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	42
139	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	190
140	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	1
141	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	80
142	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
143	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	21
144	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	50
145	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	80
146	158711	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	26439 - INST. FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Matão	SP	21
147	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	66
148	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	398

149	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	80
150	158741	INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Serra Talhada	SP	45
151	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	54
152	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquecetuba	SP	5
153	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	120
154	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	130
155	160066	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	5
156	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	9
157	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
158	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	15
159	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
160	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
161	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	30

162	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	20
163	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	15
164	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	40
165	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	150
166	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
167	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
168	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	22
169	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
170	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	30
171	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	60
172	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	50
173	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
174	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	89

175	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasília	DF	100
176	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	2.346
177	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	20603 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	Manaus	AM	4
178	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	30
179	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	10
180	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA	30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Brasília	DF	100
181	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	255
182	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	30
183	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	110
184	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	Rio de Janeiro	RJ	1
185	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Brasília	DF	15
186	240105	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Manaus	AM	7
187	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	15

188	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	120
189	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	30
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio Branco	AC	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Maceió	AL	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Manaus	AM	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Macapá	AP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Salvador	BA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Fortaleza	CE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Brasília	DF	108
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Vitória	ES	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Goiânia	GO	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Luís	MA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belo Horizonte	MG	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Campo Grande	MS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Cuiabá	MT	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belém	PA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	João Pessoa	PB	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Viagem	PE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Teresina	PI	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Curitiba	PR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio de Janeiro	RJ	14
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Natal	RN	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Velho	RO	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Vista	RR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Alegre	RS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Florianópolis	SC	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Aracaju	SE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Paulo	SP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Palmas	TO	2
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	10
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	5
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	20
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	40
192	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLÓGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
193	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	60
194	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
195	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	30
196	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	120

197	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	500
198	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	214
199	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	60
200	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	14
201	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	6
202	320004	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	Brasília	DF	60
203	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	RJ	2
204	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	20501 - CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	Brasília	DF	400
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	18

205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	48
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	18

205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo	SP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	18
206	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasília	DF	100
207	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	300
208	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasília	DF	327

209	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasília	DF	685
210	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	980
211	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	60
212	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasília	DF	50
213	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasília	DF	103
214	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasília	DF	50
215	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	50
216	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	26
217	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	5
218	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	12
219	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	30
220	787000	MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasília	DF	20
221	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasília	DF	77

222	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	São Paulo	SP	60
223	926119	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	Brasília	DF	200
224	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	100
225	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	500
226	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	36
227	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	320
228	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	101
229	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
TOTAL						29.601

TABELA 1.1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 1 AJUSTADO - DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 1 DO GRUPO 1

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	ITEM 1
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasília	DF	300
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10

3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	48
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasília	DF	10
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	21
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	662
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	1.615
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	150
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	15
12	135030	EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Concórdia	SC	5
13	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	800
14	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	2
15	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	31

16	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	100
17	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	40
18	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	510
19	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	150
20	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	384
21	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	1.023
22	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	RS	100
23	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	606
24	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	187
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	68
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Cornélio Procópio	PR	31

27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	50
28	153254	ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
29	153271	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
30	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
31	153278	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
32	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	25
33	153282	ESCOLA DE VETERINÁRIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5
34	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
35	153285	FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	4
36	153286	FACULDADE DE FARMÁCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
37	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	90
38	153288	FACULDADE DE LETRAS/UFMG	26238 - UNIVERS FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
39	153291	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5

40	153294	CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
41	153295	COLEGIO TECNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
42	154034	MEC-UNIRIO- FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
43	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	100
44	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
45	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	Campo Grande	MS	500
46	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	6
47	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	250
48	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	50
49	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	16
50	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
51	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	41
52	154672	INST.FED.DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO LARGO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Campo Largo	PR	60

53	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCABEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	PR	35
54	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	PR	41
55	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	PR	150
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	11
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	41
57	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	140
58	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguareta ma	RN	90
59	155011	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Uberaba	MG	10
60	155013	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Natal	RN	29
61	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
62	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	2
63	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	110
64	155854	IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Teófilo Otoni	MG	60

65	155900	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Carlos	SP	9
66	155901	HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Pelotas	RS	15
67	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	30
68	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	5
69	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema	PR	40
71	156543	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JAGUARIAÍVA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaíva	PR	80
72	156545	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	12
73	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	43
74	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	40
75	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	30
76	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	169

77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	60
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Iporá	GO	5
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	120
78	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	200
79	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	360
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	131
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	115
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	121
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	65
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	110
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai	MS	221
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	112
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	100

80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	65
81	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	24
82	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	25
83	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	40
84	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	11
85	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	30
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	225
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
87	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
88	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	136
89	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	700
90	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	210
91	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	13

92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	AP	80
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	AP	60
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	AP	50
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	113
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	96
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	105
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	RN	45
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	400
96	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	186
97	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Campina Grande	PB	30

98	158262	NST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
99	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	300
100	158264	INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	32
101	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	42
102	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
103	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/C AMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUC A NO	Petrolina	PE	8
104	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	44
105	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	43
106	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	164
107	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	40
108	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	30
109	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	104
110	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	35
111	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	SP	5

112	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Bragança Paulista	SP	50
113	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	41
114	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	70
TOTAL						16.320

TABELA 1.2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 1 AJUSTADO - DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 2 DO GRUPO 1

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	ITEM 2
115	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	180
116	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	100
117	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	50
118	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	75
119	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	41
120	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	62
121	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVÁI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	122
122	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	80
123	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	PR	2

124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	40
124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Umuarama	PR	40
125	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	100
126	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	60
127	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	90
128	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	50
129	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
130	158440	IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pirapora	MG	150
131	158443	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Catu	BA	45
132	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	1
133	158500	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Floresta	PE	4
134	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	22
135	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	2

136	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	50
137	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	50
138	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	42
139	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	190
140	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	1
141	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	80
142	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
143	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	21
144	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	50
145	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	80
146	158711	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	26439 - INST. FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Matão	SP	21
147	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	66
148	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	398

149	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	80
150	158741	INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Serra Talhada	SP	45
151	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	54
152	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquecetuba	SP	5
153	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	120
154	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	130
155	160066	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	5
156	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	9
157	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
158	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	15
159	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
160	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
161	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	30

162	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	20
163	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	15
164	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	40
165	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	150
166	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
167	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
168	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	22
169	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
170	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	30
171	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	60
172	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	50
173	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
174	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	89

175	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasilia	DF	100
176	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasilia	DF	2.346
177	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	20603 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	Manaus	AM	4
178	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	30
179	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	10
180	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA	30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Brasília	DF	100
181	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasilia	DF	255
182	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasilia	DF	30
183	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	110
184	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	Rio de Janeiro	RJ	1
185	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Brasilia	DF	15
186	240105	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Manaus	AM	7
187	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	15
188	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	120
189	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	30
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio Branco	AC	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Maceió	AL	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Manaus	AM	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Macapá	AP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Salvador	BA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Fortaleza	CE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Brasília	DF	108
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Vitória	ES	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Goiânia	GO	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Luís	MA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belo Horizonte	MG	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Campo Grande	MS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Cuiabá	MT	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belém	PA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	João Pessoa	PB	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Viagem	PE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Teresina	PI	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Curitiba	PR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio de Janeiro	RJ	14
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Natal	RN	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Velho	RO	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Vista	RR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Alegre	RS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Florianópolis	SC	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Aracaju	SE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Paulo	SP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Palmas	TO	2
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	10
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	5
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	20
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	40
192	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
193	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	60
194	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
195	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	30
196	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	120
197	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	500
198	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	214
199	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	60
200	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	14
201	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	6
202	320004	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	Brasília	DF	60

203	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	RJ	2
204	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	20501 - CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLÓGICO	Brasília	DF	400
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	48
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	18

205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo	SP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	18
206	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasilia	DF	100
207	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	300
208	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasilia	DF	327
209	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasilia	DF	685
210	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	980
211	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	60
212	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
213	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	103
214	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	50

215	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	50
216	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	26
217	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	5
218	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	12
219	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	30
220	787000	MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	20
221	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasilia	DF	77
222	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCI	São Paulo	SP	60
223	926119	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	Brasilia	DF	200
224	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	100
225	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	500
226	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	36
227	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	320
228	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	101
229	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
TOTAL						13.281

Da mesma forma que o elaborado para o item 1, a seguir é apresentada a Tabela 2 com as UASGs, municípios e quantidades que cada unidade de compra registrou para o Item 2 na IRP nº 08/2023, com a função de realizar semelhante ajuste para o item original 2; ressaltando-se, novamente, que as quantidades de UASGs e a volumetria dos itens registrados não sofreram alterações em função do ajuste proposto. E igualmente, depois são apresentadas as tabelas 2.1 e 2.2 com o ajuste dos itens e a distribuição das UASGs, a fim de acomodar as quantidades de UASGs por item, para que seja lançado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

**TABELA 2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINAIS DO
ITEM 2 - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO - POR UASG SEM AJUSTE PARA O
SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO	CIDADE	UF	ITEM 2
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasilia	DF	150
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10
3	113201	SAE-CNEN-COMIS. NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	5
5	113204	SAE-IRD- INST. RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasilia	DF	20
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	2
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	185
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	95
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Natal	RN	200
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	30

11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	10
12	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	500
13	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	1
14	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	5
15	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	20
16	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	60
17	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	100
18	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	10
19	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	329
20	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	361
21	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre/	RS	30
22	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	167
23	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	76

24	153138	MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	5
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Apucarana	PR	10
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Cornélio Procópio	PR	13
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	10
28	153254	ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
29	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
30	153278	ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
31	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	17
32	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
33	153285	FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
34	153286	FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/	MG	6

35	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
36	153291	INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	3
37	153294	CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
38	153295	COLEGIO TECNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	40
39	154034	MEC-UNIRIO- FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
40	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	25
41	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
42	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	3
43	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	100
44	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	15
45	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	6
46	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
47	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	10

48	154671	INST.FED. PARANÁ/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Assis Chateaubriand	PR	30
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	<u>PR</u>	17
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Quedas do Iguaçu	<u>PR</u>	10
50	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	<u>PR</u>	20
51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Coronel Vivida	<u>PR</u>	3
51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	<u>PR</u>	20
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	1
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	2
53	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	15
54	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguaretama	RN	10
55	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
56	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	4
57	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	20

58	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	10
59	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	3
60	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	1
61	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	10
62	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	5
63	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	6
64	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	12
65	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	45
66	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	14
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Ceres	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	30
68	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	100

69	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	20
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	14
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	5
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	5
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	3
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai/MS	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	1
71	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	17
72	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	10
73	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	10

74	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	18
75	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
77	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
78	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	20
79	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	10
80	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	50
81	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	18
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	<u>AP</u>	15
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	<u>AP</u>	130
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	<u>AP</u>	10
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	<u>AP</u>	15

82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	<u>AP</u>	20
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	4
84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	6
84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	97
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	<u>RN</u>	15
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	<u>RN</u>	40
86	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	933
87	158262	NST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
88	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	100
89	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	14
90	158276	INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
91	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/ CAMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUC A NO	Petrolina	<u>PE</u>	10

92	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	5
93	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	7
94	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	22
95	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	15
96	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	16
97	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	12
98	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	2
99	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	<u>SP</u>	5
100	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Braagança Paulista	SP	21
101	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	6
102	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	10
103	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	15
104	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	6

105	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	4
106	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	21
107	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	12
108	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	4
109	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVAÍ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	5
110	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	10
111	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	<u>PR</u>	1
112	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	10
113	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	<u>ES</u>	10
114	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	20
115	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	26
116	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	20
117	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50

118	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCA NO	Petrolina	PE	5
119	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	11
120	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	1
121	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	25
122	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	10
123	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	3
124	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCA NO	Salgueiro	PE	40
125	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCA NO	Ouricuri	PE	19
126	158579	INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Votuporanga	SP	44
127	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	40
128	158582	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	26439 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Avaré	SP	16
129	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
130	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	3

131	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	2
132	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	30
133	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	21
134	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	156
135	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	25
136	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	25
137	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquetuba	SP	1
138	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	31
139	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	50
140	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
141	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
142	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
143	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15

144	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	10
145	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	15
146	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
147	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
148	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	60
149	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	8
150	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	7
151	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	12
152	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
153	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	10
154	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	20
155	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	5
156	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20

157	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	71
158	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasília	DF	200
159	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	455
160	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	10
161	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOÃO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	2
162	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	220
163	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	5
164	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	390
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Fortaleza	CE	220
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Brasília	DF	530
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	João Pessoa	PB	196
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Rio de Janeiro	RJ	1.435
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Natal	RN	117

165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Florianópolis	SC	174
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	São Paulo	SP	198
166	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	4
167	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	50
168	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	5
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	1
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	10
170	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
171	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
172	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/	RJ	2
173	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	8

174	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
175	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	20
176	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	24
177	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPÓ MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	10
178	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	8
179	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	2
180	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	<u>RJ</u>	1
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	52
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo/SP	SP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	12
182	389189	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SP	38602 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP	São Paulo	SP	200
183	390004	COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	Brasília	DF	25
184	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasília	DF	50
185	400045	COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Brasília	DF	35

186	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	200
187	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasilia	DF	97
188	443033	COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasilia	DF	500
189	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	630
190	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	40
191	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
192	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	42
193	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	15
194	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	5
195	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	17
196	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	2
197	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	2
198	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	6

199	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasília	DF	50
200	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	São Paulo	SP	60
201	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	650
202	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	130
203	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	24
204	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	160
205	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	69
206	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
TOTAL						15.104

TABELA 2.1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 2 AJUSTADO - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 3 DO GRUPO 2

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO	CIDADE	UF	ITEM 3
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasília	DF	150
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10

3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	5
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasilia	DF	20
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	2
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	185
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	95
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Natal	RN	200
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	30
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	10
12	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	500
13	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	1
14	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	5

15	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	20
16	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	60
17	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	100
18	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	10
19	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	329
20	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	361
21	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre/	RS	30
22	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	<u>RJ</u>	167
23	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	76
24	153138	MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	5
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	10

27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Cornélio Procópio	PR	13
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	10
28	153254	ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
29	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
30	153278	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
31	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	17
32	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
33	153285	FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
34	153286	FACULDADE DE FARMÁCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/	MG	6
35	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
36	153291	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	3
37	153294	CENTRO PEDAGÓGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
38	153295	COLÉGIO TÉCNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	40

39	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
40	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	25
41	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
42	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	3
43	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	100
44	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	15
45	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	6
46	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
47	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	10
48	154671	INST.FED. PARANÁ/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Assis Chateaubriand	PR	30
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	<u>PR</u>	17
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Quedas do Iguaçu	<u>PR</u>	10
50	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	<u>PR</u>	20

51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Coronel Vivida	<u>PR</u>	3
51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	<u>PR</u>	20
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	1
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	2
53	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	15
54	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguareta ma	RN	10
55	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
56	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	4
57	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	20
58	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	10
59	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	3
60	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	1
61	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	10

62	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	5
63	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	6
64	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	12
65	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	45
66	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	14
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Ceres	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	30
68	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	100
69	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	20
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	14
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	5

70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	5
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	3
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai/MS	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	1
71	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	17
72	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	10
73	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	10
74	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	18
75	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10

77	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
78	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	20
79	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	10
80	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	50
81	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	18
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	<u>AP</u>	15
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	<u>AP</u>	130
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	<u>AP</u>	10
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	<u>AP</u>	15
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	<u>AP</u>	20
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	4
84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	6

84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	97
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	<u>RN</u>	15
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	<u>RN</u>	40
86	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	933
87	158262	NST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
88	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	100
89	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	14
90	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
91	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/C AMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUC A NO	Petrolina	<u>PE</u>	10
92	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	5
93	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	7
94	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	22
95	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	15

96	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	16
97	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	12
98	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	2
99	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	SP	5
100	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Braagança Paulista	SP	21
101	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	6
102	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	10
103	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	15
TOTAL						6.117

TABELA 2.2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 2 AJUSTADO - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 4 DO GRUPO 2

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO	CIDADE	UF	ITEM 4
104	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	6
105	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	4
106	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	21
107	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	12

108	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	4
109	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVAÍ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	5
110	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	10
111	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	<u>PR</u>	1
112	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	10
113	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	<u>ES</u>	10
114	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	20
115	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	26
116	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	20
117	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
118	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	5
119	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	11
120	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	1

121	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	25
122	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	10
123	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	3
124	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	40
125	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	19
126	158579	INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Votuporanga	SP	44
127	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	40
128	158582	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	26439 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Avaré	SP	16
129	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
130	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	3
131	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	2
132	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	30
133	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	21

134	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	156
135	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	25
136	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	25
137	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquecetuba	SP	1
138	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	31
139	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	50
140	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
141	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
142	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
143	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
144	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	10
145	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	15
146	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10

147	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
148	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	60
149	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	8
150	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	7
151	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	12
152	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
153	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	10
154	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	20
155	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	5
156	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
157	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	71
158	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasilia	DF	200
159	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasilia	DF	455

160	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	10
161	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	2
162	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	220
163	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	5
164	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	<u>DF</u>	390
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Fortaleza	CE	220
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Brasília	DF	530
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	João Pessoa	PB	196
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Rio de Janeiro	RJ	1.435
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Natal	RN	117
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Florianópolis	SC	174
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	São Paulo	SP	198
166	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	4

167	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	50
168	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	5
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	1
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	10
170	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
171	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
172	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/	RJ	2
173	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	8
174	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
175	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	20
176	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	24

177	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA KAIAPÓ MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	10
178	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	8
179	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	2
180	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	<u>RJ</u>	1
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	52
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo/SP	SP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	12
182	389189	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SP	38602 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP	São Paulo	SP	200
183	390004	COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	Brasília	DF	25
184	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasília	DF	50
185	400045	COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Brasília	DF	35
186	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	200
187	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasília	DF	97
188	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasília	DF	500

189	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	630
190	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	40
191	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
192	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	42
193	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	15
194	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	5
195	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	17
196	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	2
197	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	2
198	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	6
199	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasilia	<u>DF</u>	50
200	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP-SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	São Paulo	SP	60
201	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	650

202	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	130
203	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	24
204	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	160
205	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	69
206	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
					TOTAL	8.987

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (dekstops) e equipamentos móveis (notebooks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

À

CENTRAL DE COMPRAS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Indicar a origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Desktop de alto desempenho				U			
2	Notebook de alto desempenho				U			

PREÇO TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM XXX DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que:

- a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 2 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Para cada um dos itens para o qual o licitante deseja apresentar proposta, deve ser preenchida separadamente a tabela apresentada abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: Ex: ITEM 01 - Desktop de alto desempenho				
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS		PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
PROCESSADOR				
1.1	Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.			
...				
...				
...				

DADOS PARA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa.	
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

Brasília, xx de xxxx 202X.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O órgão _____, sediado na _____ - CPF _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato nº ____/202X, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE. Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE – TCMC–PJ, doravante denominado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, vinculado ao Contrato nº ____/20____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Confidencialidade, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato nº ____/20____, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, o Decreto nº 7.724/2012 e o Decreto nº 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo de Confidencialidade, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

a) Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 e pelo Decreto nº 7.845/2012; e

b) Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III – Contrato: instrumento contratual, numericamente identificado celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Confidencialidade se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

Parágrafo Único – O Termo de Confidencialidade abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how,

técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato nº __/20__, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato nº __/20__, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste Termo de Confidencialidade não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo de Confidencialidade; e

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato nº __/20__, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas Informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato nº __/20__.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato nº __/20__ sobre a existência deste Termo de Confidencialidade bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo de Confidencialidade.

Parágrafo Sexto – Quando requeridas, as Informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato nº __/20__.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das Informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Confidencialidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato nº ____/20__.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das Informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato nº ____/20__, firmado entre as partes.

Parágrafo Único – Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 E 156 DA Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato nº ____/20__.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato nº ____/20__.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente Termo de Confidencialidade somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo de Confidencialidade, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº ____/20__; e

VIII – Este Termo de Confidencialidade não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de _____, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo de Confidencialidade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC–PJ assinado pelas partes.

_____, ____ de _____ de 202x.

De acordo.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
<Nome> Matrícula: <Matr.>		<Nome> <Qualificação>	
Testemunhas			
Testemunha 1		Testemunha 2	
<Nome> <Qualificação>		<Nome> <Qualificação>	

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, ____ de _____ de 202x.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

OFÍCIO Nº xxx/202x/_____/_____

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx

Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Autorização para fornecimento de bens Processo

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordem de Fornecimento de Bens AAAA-XXX

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo n.º xxxxxxxxx, bem como no constante na Ata de Registro de Preços nº. xx, oriunda do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº xx/xxxx, AUTORIZO, em conformidade com o item xx do Termo de Referência, a entrega dos bens descritos na Ordem de Fornecimento de Bens em anexo, os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro condutor do certame licitatório, bem como com os termos e condições descritos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até xx dias, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, item xx do Termo de Referência, no caso de descumprimento do referido prazo.

_____, _____ de _____ de 202X.

Nome
Cargo

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS	
ÓRGÃO CONTRATANTE	Contrato Administrativo nº XX/XXXX
	OFB-AAAA-XXX

LOCAL DA ENTREGA

BENS E QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição do Bem	Quantidade

PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data e hora de início	Data e hora de término

_____, _____ de _____ de 202X.

Responsável técnico da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx

Responsável técnico do Órgão Contratante
xxxxxxxxx

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato Administrativo nº:		OFB nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Recebimento:			
Prazo Originalmente Estipulado:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 33, inciso II, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Área Administrativa

- 1.
- 2.

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Preposto
Representante Legal

- 1.
- 2.

<Nome>
<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 202X.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato Administrativo nº:		OFB nº		
Objeto:				
Vigência:				
Contratante:				
Contratada:				
Data da Entrega:				
Data do Aceite:				
Valor do Contrato ou Nota de Empenho				

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de serviço (OS) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Fiscal Requisitante do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Área Administrativa	Autoridade da Área Administrativa
1.	1.
2.	2.
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
, de de 202x.	

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que se segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- <inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo.

CONTRATANTE

Autoridade da Área Administrativa

1.
2.

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA

Representante Legal

1.
2.

<Nome>
<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 202X.

Estudo Técnico Preliminar 18/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 19973.100101/2023-13

2. Introdução

2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (SEI-ME 31313406), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, em consonância com o art. 2º, inciso XI e art. 11 da Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94/2022.

2.2. O objeto do estudo é a aquisição centralizada de estação de trabalho do tipo desktop de alto desempenho e equipamento móvel pessoal da categoria notebooks de alto desempenho, que atenda de forma ampla a demandas de diversos órgãos da administração pública, registradas no ano de 2022 para o ano de 2023 nos seus respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA) e coletadas por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC). A análise desses dados foi realizada pela equipe técnica no âmbito do Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-ME 31245055).

2.3. Informações básicas:

2.3.1. Processo SEI-MGI 19973.100101/2023-13

2.3.2. Categoria de enquadramento deste ETP: Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2.3.2.1. O processo de aquisição ora proposto se enquadra como contratação de TIC, conforme previsto na IN SGD/ME nº 94, de 2022. O art. 2º, inciso VII da referida Instrução Normativa define solução de TIC como o “conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas” em seu Anexo II. A alínea "a" do subitem 1.1 do Anexo II prevê a aquisição de “1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC” como contratação de TIC, prevendo explicitamente na alínea “a” que “são considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks”.

2.3.3. Regulamentação aplicável:

- Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dispõe sobre o sistema de registro de

preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

3. Descrição da necessidade

Desktop/Notebook alto desempenho

3.1. A Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CENTRAL/SEGES-MGI) possui, dentre as atribuições conferidas pelo art. 21 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, a de “planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades”. Assim, é fundamental destacar que a CENTRAL/SEGES-MGI não realiza contratações conjuntas para atender demandas internas, e sim como forma de suprir as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública. É por essa razão que a CENTRAL/SEGES-MGI utiliza as demandas registradas pelos órgãos públicos em seus Planos de Contratação Anual (PCA), extraídos por intermédio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC), para definir os projetos que integram o seu portfólio de compras conjuntas de TIC de determinado ano. Foi com base em análises de dados extraídos do sistema PGC em 2022, referente a aquisições de itens pretendidas por órgãos públicos para 2023, que a equipe técnica da CENTRAL/SEGES-MGI identificou a necessidade de conduzir um processo de aquisição centralizada de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho.

3.2. Motivação/Justificativa

3.2.1. A contratação centralizada de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) é motivada pela alta materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da administração pública.

Consta no PCA 2023 o registro de 3.037 iniciativas distribuídas em 335 órgãos dedicadas à contratação de desktops e notebooks. Nesse contexto, o registro de demandas do PCA totalizam o volume de R\$ 974.019.966,11 (novecentos e setenta e quatro milhões dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos) estimados para 2023.

3.2.2. Nesse sentido, a supracitada contratação possui um significativo potencial de economia na grandeza de R\$ 58.000.519,21; abarcando a diminuição dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a redução do valor unitário dos equipamentos por meio do ganho de escala oriundo da grande quantidade de equipamentos previstos para 2021, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna nº 5 (SEI-ME 31245055).

3.2.3. A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos

equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização possibilita que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.

3.2.4. Desse modo, o presente estudo é motivado pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos fragmentados e paralelos de compras e pelo benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

3.3. Área Requisitante

3.3.1. A área requisitante encontra-se definida no Documento de Formalização da Demanda (DFD) (SEI-MGI 31313406), conforme abaixo transcrita.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGTIC/CENTRAL/SEGES/MGI	Sílvio César da Silva Lima

5. Necessidades de Negócio

5.1. Identificação das necessidades de negócio

5.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Business Analysis Body of Knowledge - Guia BABOK v. 3.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição daquelas consideradas as mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- Atender às demandas registradas nos PCAs relacionadas à aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho;
- Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública que decidirem pela aquisição desses objetos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada órgão/entidade participante;
- Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das

atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;

f) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1. Identificação das necessidades tecnológicas

6.1.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Guia BABOK v. 2.0 com adaptações, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de desktops e notebooks, destacam-se os seguintes:

- a) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas que requeiram desempenho computacional elevado como edição de vídeo, edição de imagens, análise de grande volume de dados, uso de softwares CAD, uso regular de vídeos-conferências e em paralelo com outras aplicações, para os órgãos;
- b) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- c) Oferecer compatibilidade tecnológica;
- d) Observar os requisitos ambientais;
- e) Manter a compatibilidade das especificações com produtos nas fases de "seleção" e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia (ver alínea "e" do subitem 5.13);
- f) Para notebooks:
 - Maior autonomia de bateria;
 - Peso adequado ao uso;
 - Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;
 - Mecanismos de segurança e privacidade devem ser previstos etc.
- g) Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day (até o dia útil seguinte); e
- h) Garantia estendida de no mínimo 36 meses para Notebooks e de 48 meses para Desktops, em atenção às orientações contidas nas "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC", disponível no endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/diretrizes-para-contratacao-de-ativos-de-tic>

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PCA dos órgãos da APF, com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas nos mais diversos órgãos/entidades que registraram demanda no Sistema PGC;
- b) Observar aspectos de ergonomia; e
- c) Propor procedimentos de logística mais eficientes.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

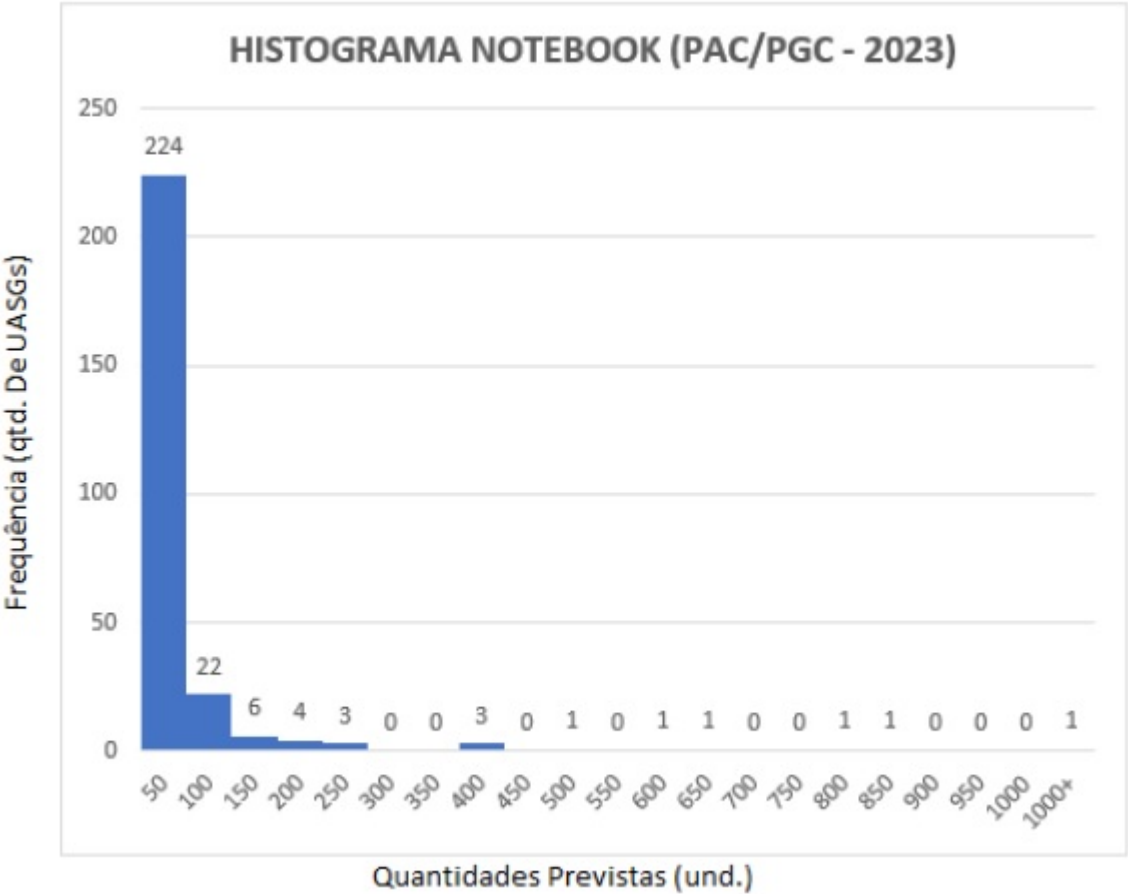
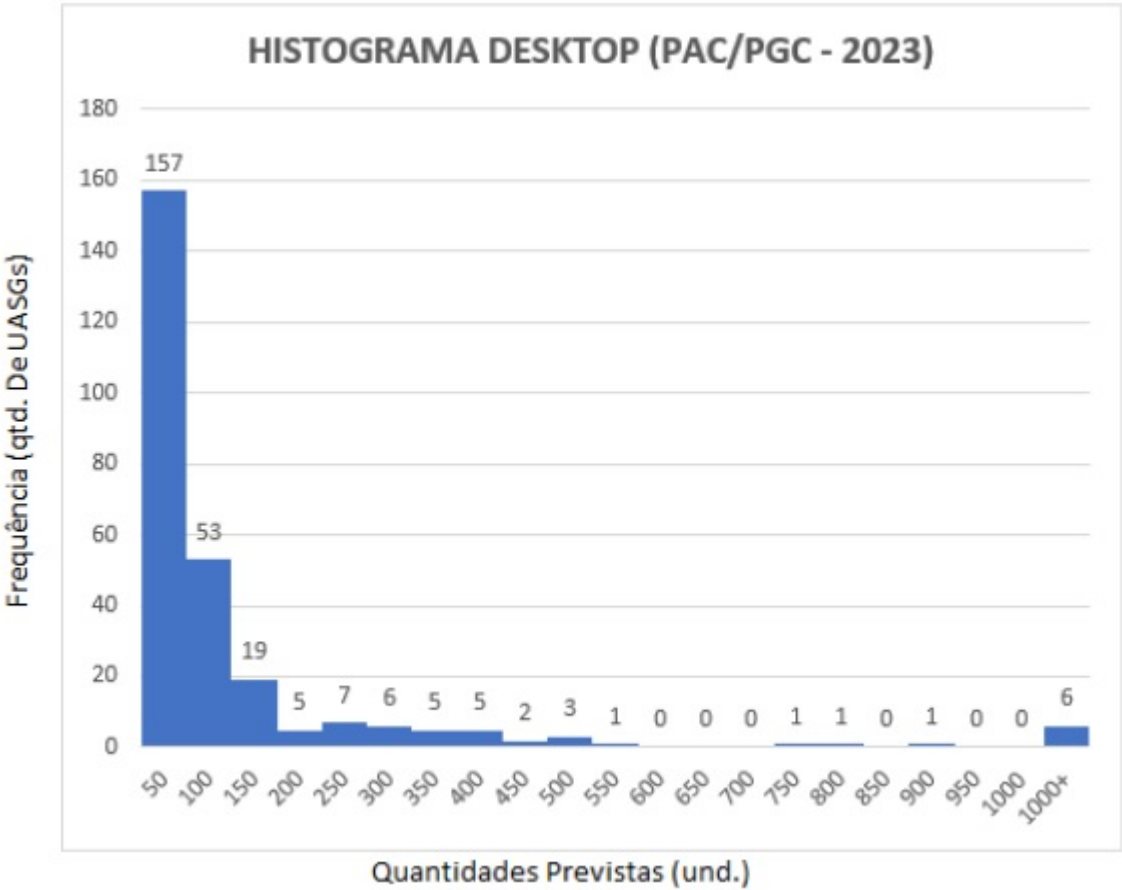
8.1. A presente sessão contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, as metodologias e as técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN SGD-ME n. 94/2022.

8.2. Nesta seção, foram utilizadas as informações levantadas no Relatório Preliminar de Inteligência nº 2 (SEI-ME 31245055) e, buscou-se aprofundar a qualificação da informação, para fins de instrução do presente Estudo Técnico Preliminar.

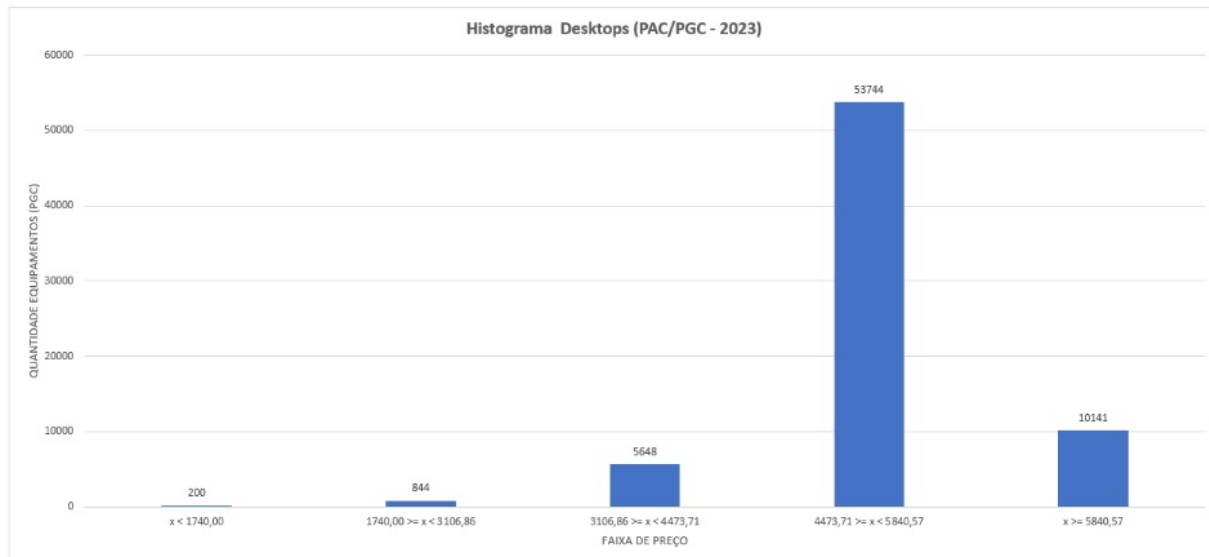
8.3. Primeiramente, analisaremos os dados referentes à demanda total detalhada. A tabela a seguir apresenta um resumo dos dados processados do PGC 2023 (Extração de julho de 2022) em relação às demandas registradas por órgãos da APF no âmbito de aquisições de desktops e notebooks após os enquadramentos apresentados no Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-MGI nº 31245055):

DEMANDAS DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E NOTEBOOK - PGC - 2023			
CATEGORIA	QUANTIDADE	R\$	PERCENTUAL
Estações de Trabalho	70.577	R\$ 380.388.729,76	81,50 %
Notebook	14.838	R\$ 86.362.640,00	18,50%
Total:	85.415	R\$ 466.751.369,76	100,00%

8.4. Observando-se a distribuição de quantidade de equipamentos previstos por UASG, pode-se verificar que tanto para desktops quanto para notebooks a maior parte das iniciativas concentraram-se em quantidades abaixo de 250 unidades, apesar de se identificar contratações pontuais previstas para grandes volumes. A seguir é apresentada a distribuição de frequência em relação à quantidade prevista de equipamentos por UASG.

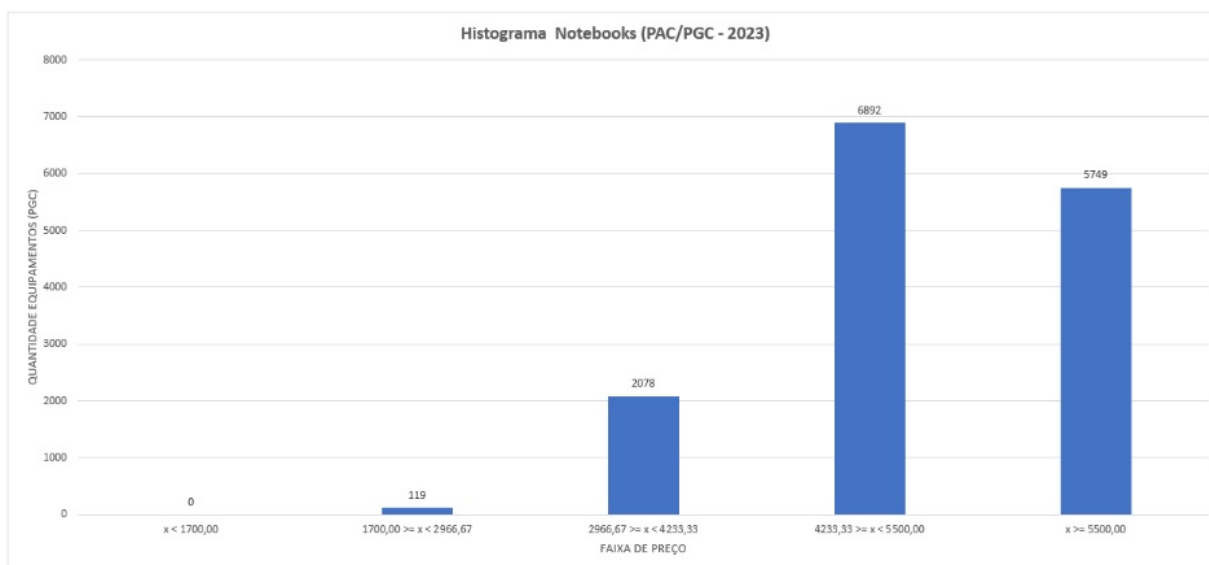


8.5. Além da distribuição em termos de quantidades previstas, pôde-se analisar a expectativa de valor unitário por órgão a ser investido na aquisição de desktops e notebooks. Esta análise é fundamental para se identificar o tipo de equipamento que cada órgão espera adquirir para atender as suas necessidades. O quadro abaixo apresenta a distribuição de quantidade de desktop por faixa de valor unitário registrada no PGC.



8.6. Verifica-se que mais de 85,63% da quantidade de desktops previstos situam-se abaixo de R\$ 5.840,57. Sendo que 76,15% da demanda situa-se na faixa mediana entre os valores de R\$ 4.473,71 e R\$ 5.840,57. Em complemento, percebe-se que a segunda maior demanda foi para equipamentos mais caros (acima de R\$ 5.840,57), representando 14,37% da demanda total por desktops.

8.7. Em relação aos notebooks, o quadro a seguir apresenta a distribuição de quantidade de equipamentos por faixa de valor unitário previsto.



8.8. Por meio da análise acima, constatou-se que 14,81% da demanda diz respeito a equipamentos com valor unitário de até R\$ 4.233,33. Já a maior demanda - 46,45% - situa-se na faixa entre R\$ 4.233,33 e R\$ 5.500,00. Em complemento, percebe-se que a segunda maior

demanda foi para equipamentos mais caros (acima de R\$ 5.500,00), representando 38,75% da demanda total por notebooks.

8.9. Outro ponto que precisa de uma análise pormenorizada é a relação das demandas por desktops realizadas no PCA/PGC para 2023 e se ela abrangeria demanda por monitor. Abaixo, segue o levantamento:

DEMANDA DE DESKTOP - COM E SEM MONITOR				
MONITOR	QTD	% QTD	ESTIMATIVA (R\$)	% (R\$)
SEM MONITOR	2.538	3,60%	R\$ 16.052.138,00	4,22%
COM MONITOR	68.039	96,40%	R\$ 364.336.591,76	95,78%
	70.577	100,00%	R\$ 380.388.729,76	100,00%

8.10. Percebe-se que somente 3,60% da demanda total por desktops registraram explicitamente pretenderem adquirir desktop sem monitor. Assim, pode-se constatar que a proporção da demanda de compra de desktop em conjunto com monitor representa 96,40%. Logo, a contratação em tela será de desktop com monitor associado, para atender o perfil da demanda apontada no PCA 2023 dos órgãos.

8.11. Para o presente estudo, demanda por aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho, concentrou-se na última faixa de preço dos histogramas apresentados (desktops e notebooks). Essas faixas possuem preços compatíveis com equipamentos de alto desempenho. Assim, chega-se ao quantitativo estimado no PCA/PGC para 2023 de 10.141 equipamentos para Desktop de Alto Desempenho; e 5.749 máquinas para Notebook de Alto Desempenho, conforme apresentado nos subitens 4.5 (desktop) e 4.7 (notebook). Abaixo, segue tabela resumo da demanda do presente estudo:

ESTIMATIVA DA DEMANDA A SER ALCANÇADA		
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DA FAIXA DO HISTOGRAMA	UNIDADE
Desktop	Faixa (1) - valores abaixo de R\$ 1.740,00	200
	Faixa (2) - valores entre R\$ 1.740,00 e R\$ 3.106,86	844
	Faixa (3) - valores entre R\$ 3.106,86 e R\$ 4.473,71	5.648
	Faixa (4) - valores entre R\$ 4.473,71 e R\$ 5.840,57	53.744
	Faixa (5) - valores acima de 5.840,57	10.141
	TOTAL-DESKTOP	70.577
Notebook	Faixa (1) - valores abaixo de R\$ 1.740,00	0
	Faixa (2) - valores entre R\$ 1.740,00 e R\$ 3.106,86	119
	Faixa (3) - valores entre R\$ 3.106,86 e R\$ 4.473,71	2.078
	Faixa (4) - valores entre R\$ 4.473,71 e R\$ 5.840,57	6.892
	Faixa (5) - valores acima de 5.840,57	5.749
	TOTAL-NOTEBOOK	14.838
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DO PCA/PGC:		85.415
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DESTA CONTRATAÇÃO:		15.890 18,50%

8.12. A CENTRAL DE COMPRAS, por meio da Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 08/2020, de junho de 2020 - no âmbito do processo nº 19973.104350/2019-93 e decorrente do PCA/PGC 2019/2020 -, levantou a demanda para três tipos deferentes de desktops e notebooks. À época, os equipamentos desktop avançados (item 3) e notebooks avançados (item 6) tiveram a demanda de 38.556 e 10.348, respectivamente. Segue abaixo tabela resumo da IRP 08/2020, conforme item 12.2 do Estudo Técnico Preliminar (SEI-ME nº 10713289):

RESUMO - IRP 08/2020 (Pós prorrogação de prazo de envio de localidade detalhada - atualizado)						
CATEGORIA	TIPO	ITEM	QTD. UASGs	QTD. INICIATIVAS	QTD TOTAL DEMANDADA	TOTAL
Desktop	Tipo 1	Item 1	373	420	55.847	186.848
	Tipo 2	Item 2	482	589	92.445	
	Tipo 3	Item 3	433	564	38.556	
Notebook	Tipo 1	Item 4	348	404	19.886	60.288
	Tipo 2	Item 5	482	592	30.054	
	Tipo 3	Item 6	331	480	10.348	
Monitor	-	Item 7	473	534	70.166	70.166
TOTAL:						317.302

8.13. Entretanto esse processo - nº 19973.104350/2019-93 - foi desmembrado em 3: 19973.107778/2020-21 - Notebooks Tipo I (básico) e Tipo II (padrão); 19973.107779/2020-76 - Desktops Tipo I (básico), Tipo II (padrão); e 19973.107780/2020-09 - Monitores. Em nenhum desses desmembramentos, as máquinas Tipo III (Alto desempenho) foram contempladas em função da pequena quantidade preços coseguidos ao tempo dos fatos para compor o preço estimado para essa categoria de máquinas - o que representava um risco e que foi sobrestado pela Central de Compras para o ano seguinte de 2021.

8.14. Em 2021, o processo de compra para essas máquinas de alto desempenho - SEI nº 19973.101124/2021-75 - teve como resultado as seguintes ARPs:

8.14.1. ARP Nº 34/2021 - Desktop de alto Desempenho, em que se registram 23.360 unidades.

8.14.2. ARP Nº 39/2021 - Notebook de alto Desempenho, em que se registram 11.199 unidades.

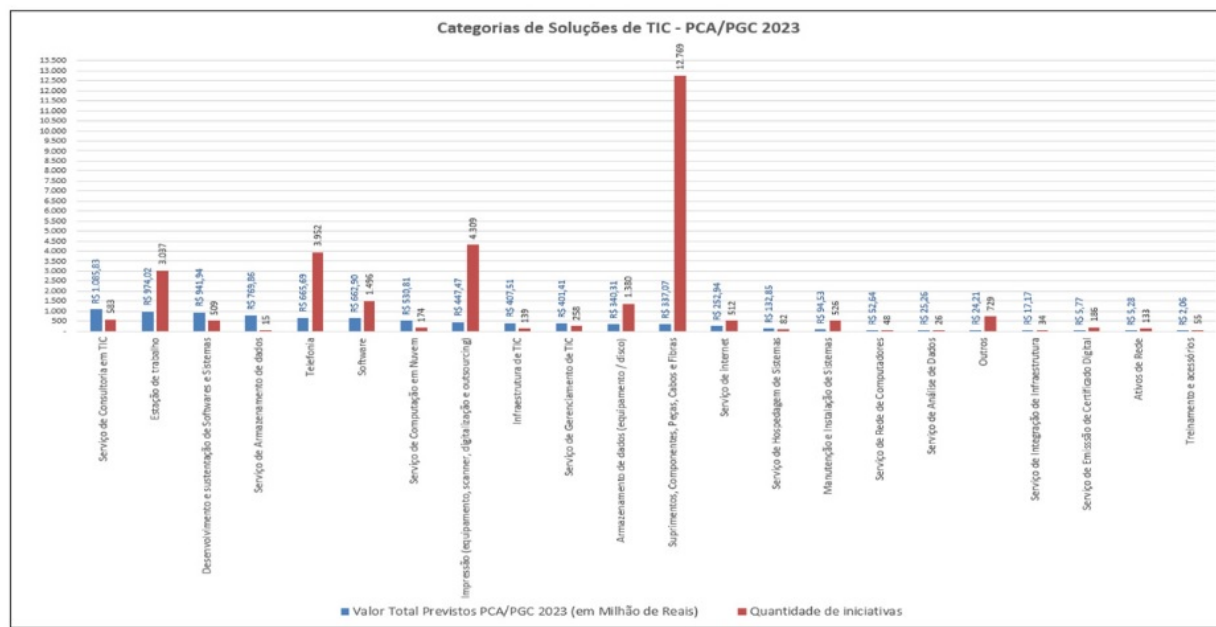
8.15. De onde se infere que aparentemente a quantidade demandada de Desktops de alto desempenho sofreu uma queda de 43%, indo de 23.360 unidades em 2021 para uma previsão de 10.141 unidades em 2023 - confronte os dados da ARP acima com a tabela resumo abaixo:

8.16. Quanto aos Notebooks de alto desempenho, ao se confrontarem os registros do PCA/PGC 2022/2023 com a ARP Nº 39/2021 - Notebook de alto Desempenho -, vê-se que houve uma aparente queda de 51%, indo de 11.199 unidades em 2021 para uma previsão de 5.749 unidades em 2023 - ver histograma do subitem 4.7, acima.

8.17. Diante do exposto, recomenda-se manter os quantitativos de 10.141 unidades para desktops e 5.749 unidades para notebooks, abstendo-se de somar a esses quantitativos aqueles da classe imediatamente inferior no histograma de desktop e no de notebook do subitem 4.5 e 4.7 acima. Isso porque a real demanda será apresentada ao final do processo de Intenção de Registro de Preços (IRP).

8.18. Por fim, da análise acima, fica evidenciada a necessidade de aquisição de desktops e

notebooks no presente planejamento da contratação, para a Administração Pública Federal. Além de ser a segunda maior demanda categorizada de Soluções de TIC, por meio da análise da extração do PCA/PGC para 2023, conforme apresentado no item ANÁLISE DA DEMANDA REGISTRADA NOS PLANOS DE COMPRAS ANUAIS (PCA) do Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-ME nº 31245055), a aquisição centralizada de desktops e notebooks, conforme imagem abaixo, extraída dos dados tratados do PGC 2023:



8.19. Acréscimo de quantidades:

8.19.1. Conforme com a solicitação da Secretaria de Gestão desta Pasta (SEGES/MGI) - doc. SEI Nº 36846459 -, foram inseridas 100 (cem) unidades de desktop e 350 (trezentos e cinquenta) unidades de notebook, visando ao atendimento das necessidades tecnológicas internas daquela Secretaria.

8.19.2. De acordo com a solicitação da demandante – doc. SEI Nº 36846459 -, esses equipamentos serão usados com a finalidade de atender as unidades vinculadas à Secretaria de Gestão e Inovação. Os quantitativos sinalizados visam a substituição de equipamentos sem garantia utilizados por colaboradores da Secretaria que desempenham atividades de grande complexidade e exigem computadores com maior capacidade de processamento.

8.19.3. A exemplo da Diretoria de Informações, Serviços e Sistemas de Gestão (DTGES), da Diretoria de Normas e Sistemas de Logística (DELOG), assim como as demais áreas da Secretaria de Gestão, as unidades exercem atividades de desenvolvimento de software, testes automatizados e monitoramento de sistemas estruturantes do SISG, instalação e análise de banco de dados, ciência de dados, mineração de dados, tratamento de informações, atendimento de suporte a órgãos e entidades da APF e elaboração de painéis públicos e gerenciais que ensejam melhor capacidade de processamento e desempenho dos equipamentos utilizados.

8.19.4. Dentre as atividades que requerem ferramentas de alta performance, destaca-se a necessidade de alto processamento no uso de ferramentas de Data Discovery, Consultas

SQL, integração de bancos de dados, bem como de geração de Dashboards (produto de ferramentas de Business Intelligence). Atualmente, as equipes que executam essas rotinas fazem uso de computadores desktops comuns com tecnologia lançadas no terceiro quadrimestre de 2015. Dentre as ferramentas utilizadas citam-se: Qlik View, Qlik Sense, Pentaho, Airflow, Dbeaver, Squirrel SQL, GitHub e GitKraken.

8.19.5. Não obstante o uso de programas específicos, muitos desenvolvimentos ocorrem de forma online por meio dos portais dos próprios sistemas, utilizando bastante memória pela execução dos navegadores de internet Google Chrome, Microsoft Edge ou Firefox.

8.19.6. No que tange aos produtos executados, destacam-se o Painel de Preços, Painel de Compras, API de Dados Abertos de Compras Governamentais, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Painel de Municípios, Painel SICAF dentre outras rotinas de fornecimento de informações e dados para os gestores internos do MGI, bem como para o cidadão, referentes às demandas de SIC, desenvolvimento, testes e acompanhamento de sistemas como o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Protocolo Integrado, Barramento de Serviços do Processo Eletrônico Nacional, Módulo Estatístico e Módulo de Gestão Documental, Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), Plataforma +Brasil e Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG).

8.19.7. A iniciativa descrita acima encontra previsão na última versão doo PDTI-ME, na Necessidade de TI - N1 (Provimento, Manutenção e atualização do parque de equipamentos e da infraestrutura de redes), Meta M1 (Prover equipamentos e soluções para atender necessidades dos usuários de TI) corroborada pela ação A3 - Prover desktop e equipamentos portáteis, disponível no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/arquivos/pdti-me-v1-2.pdf/view>.

8.19.8. Tal demanda da SEGES/MGI encontra previsão no Plano Anual de Compras do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, especificamente pela UASG 170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA e será materializada pela UASG 201057 - CENTRAL DE COMPRAS:

8.19.9. Importa destacar que há também solicitação da Central de Compras para inserção de 10 (dez) unidades de desktop e 40 (quarenta) unidades de notebook – ambos de alto desempenho - visando ao atendimento das suas necessidades tecnológicas internas (5 Coordenações Gerais e 1 diretoria - com distribuição de 6 unidades por coordenação geral e 1 unidade para a Diretoria). Esses equipamentos, conforme previsto no processo licitatório, serão usados para atender atividades de maior complexidade e de necessidade de ferramentas de alta performance.

8.19.10. Dentre as necessidades dessa Central de Compras, ressaltam-se as seguintes:

8.19.10.1. Necessidade de alto desempenho computacional no uso de ferramentas de consulta, extração e tratamento de bases de dados, como por exemplo as informações oriundas do PAC (Plano Anual de Contratações) dos órgãos da Administração Pública, que precisam passar por mineração, tratamento e tabulação de grandes volumes de informações disponibilizados pelos órgãos no sistema PGC (Planejamento, Gestão e Contratação) do PAC. Com essas informações, a Central consegue qualificar as suas decisões de quais compras realizar dentro do grande

volume de objetos disponíveis e definir o portfólio de projetos das coordenações gerais com base nos dois principais parâmetros de centralização de compras, que são o volume de recursos envolvidos e o número de processos replicados, evitados com a compra centralizada.

8.19.10.2. Necessidade de criação e manutenção de painéis gerenciais para acompanhamento dos projetos que estão como CSC (Central de Serviços Compartilhados) como o TáxiGov e o AVN (Almoxarifado Virtual Nacional) com uso de ferramentas de BI (Business Inteligent) como “Power BI” e “Qlick View”.

8.19.10.3. Necessidade de extração, limpeza, tratamento, tabulação e geração de gráficos e painéis provenientes do DW-SIASG, que servem de históricos a serem observados nas diversas contratações conduzidas pela Central de Compras e ajudam, nos Estudos Técnicos Preliminares, a traçar perfis de consumo dos órgãos e definir estratégias de modelagem das compras centralizadas. Todas essas atividades trabalham com informações de mais de 3.000 Unidades de Compras (UASGs) ativas que registram um volume considerável de processos de contratações diversas, que precisam ser analisadas de forma ágil pelas equipes da Central de Compras.

8.19.11. Portanto, conforme já apontado, a demanda da SEGES/MGI será registrada juntamente com a da CENTRAL/SEGES/MGI, perfazendo um total de 390 unidades de notebooks de alta performance e 110 unidades de desktop de alto desempenho, cadastrados na UASG 201057 - CENTRAL DE COMPRAS.

9. Levantamento de soluções

9.1 Nesta seção apresentam-se os aspectos relacionados ao mercado fornecedor, apontando suas principais características e especificidades:

- (I) Identificação dos segmentos do mercado fornecedor que podem atender às necessidades da APF;
- (II) Evidenciar o entendimento sobre a segmentação dos fornecedores e seus respectivos modelos de fornecimento;
- (III) Apontar os principais fornecedores e atores de cada segmento, descrevendo a participação deles no mercado;
- (IV) Identificar experiências dos potenciais fornecedores com órgãos públicos;
- (V) Apontar a representatividade das contratações da APF nos mercados analisados.

9.2. Segundo a consultoria Gartner, o mercado mundial de Desktops (PCs) registrou vendas na casa de 65.3 milhões de unidades no quarto trimestre de 2022, representando uma queda de aproximadamente 28,5% em relação ao mesmo período de 2021. No acumulado do ano, a indústria global de Desktops registrou 286.2 milhões de unidades comercializadas, uma queda de 16,2% em comparação a 2021, conforme apresentado nas tabelas abaixo:

Table 1. Preliminary Worldwide PC Vendor Unit Shipment Estimates for 4Q22 (Thousands of Units)

Company	4Q22 Shipments	4Q22 Market Share (%)	4Q21 Shipments	4Q21 Market Share (%)	4Q22-4Q21 Growth (%)
Lenovo	15,663	24.0	21,933	24.0	-28.6
HP Inc.	13,216	20.2	18,646	20.4	-29.1
Dell	10,884	16.7	17,280	18.9	-37.0
Apple	7,011	10.7	7,807	8.6	-10.2
ASUS	4,876	7.5	6,078	6.7	-19.8
Acer	3,589	5.5	6,104	6.7	-41.2
Others	10,051	15.4	13,447	14.7	-25.3
Total	65,292	100.0	91,296	100.0	-28.5

Notes: Data includes desktop and laptop PCs that are equipped with Windows, macOS and Chrome OS. All data is estimated based on a preliminary study. Final estimates will be subject to change. The statistics are based on shipments selling into channels. Numbers may not add up to totals shown due to rounding.

Source: Gartner (January 2023)

Table 3. Preliminary Worldwide PC Vendor Unit Shipment Estimates for 2022 (Thousands of Units)

Company	2022 Shipments	2022 Market Share (%)	2021 Shipments	2021 Market Share (%)	2022-2021 Growth (%)
Lenovo	68,997	24.1	83,449	24.4	-17.3
HP Inc.	55,558	19.4	74,181	21.7	-25.1
Dell	50,007	17.5	59,560	17.4	-16.0
Apple	27,911	9.8	26,944	7.9	3.6
Asus	20,662	7.2	21,634	6.3	-4.5
Acer	18,708	6.5	24,256	7.1	-22.9
Others	44,353	15.5	51,703	15.1	-14.2
Total	286,197	100.0	341,727	100.0	-16.2

Notes: Data includes desktop and laptop PCs that are equipped with Windows, macOS and Chrome OS. All data is estimated based on a preliminary study. Final estimates will be subject to change. The statistics are based on shipments selling into channels. Numbers may not add up to totals shown due to rounding.

Source: Gartner (January 2023)

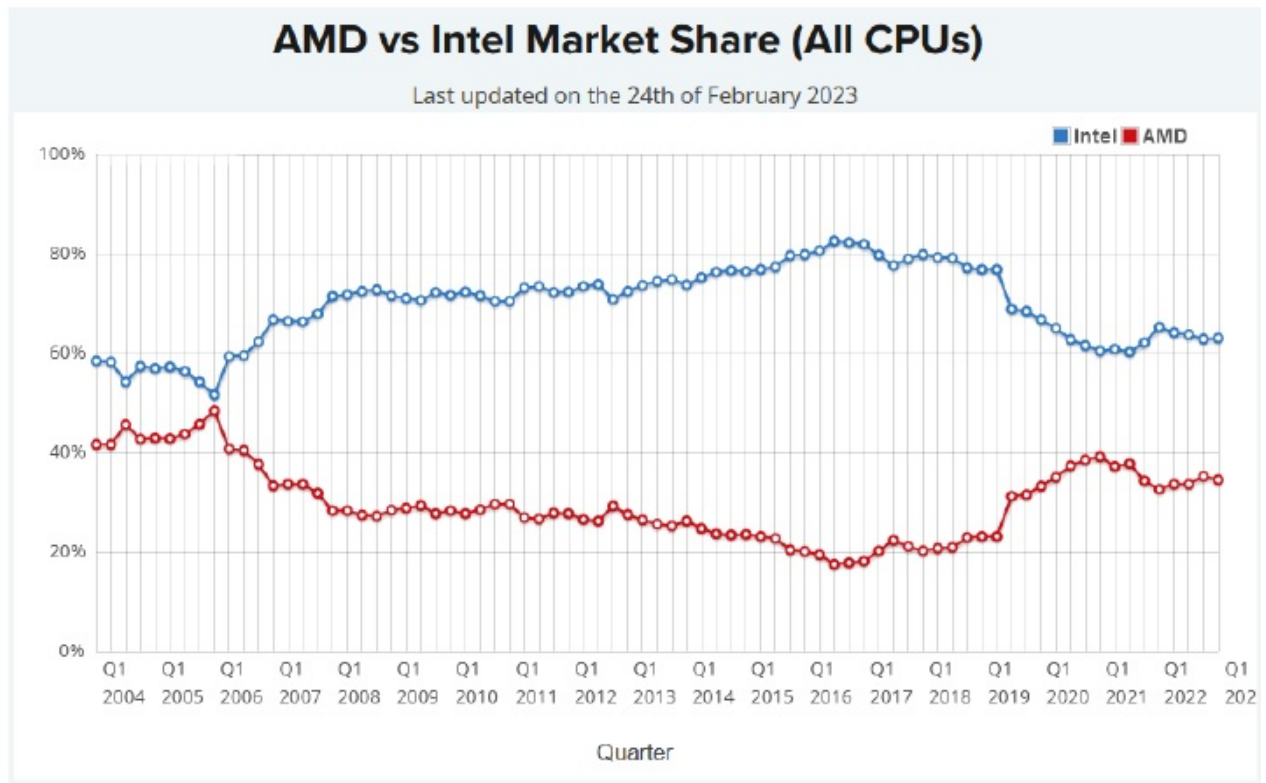
Fonte: <https://www.gartner.com/en/newsroom/press-releases/2023-01-11-gartner-says-worldwide-pc-shipments-declined-28-percent-in-fourth-quarter-of-2022-and-16-percent-for-the-year>

9.3. Segundo a Strategy Analytics, o mercado mundial de notebooks esfriou no segundo trimestre de 2022, retraindo suas vendas em aproximadamente 15% em relação às altas alcançadas em 2021, alcançando o número de 55.5 milhões de unidades. Segue abaixo as vendas dos fornecedores de notebook para o segundo trimestre de 2022 em comparação anual:

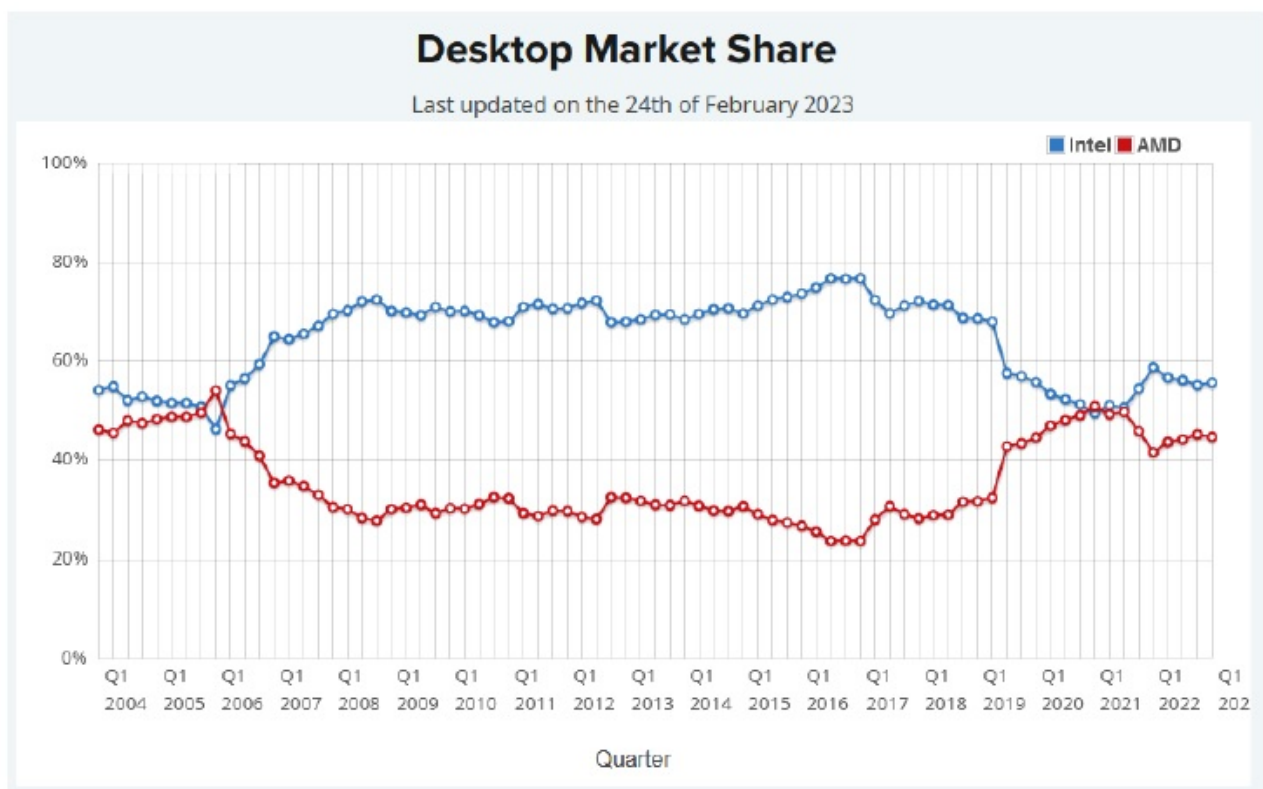


Fonte: <https://news.strategyanalytics.com/press-releases/press-release-details/2022/Notebook-PC-Shipments-Fall--15-Percent-in-Q2-2022-Due-to-Depressed-Consumer-Demand-says-Strategy-Analytics/default.aspx>

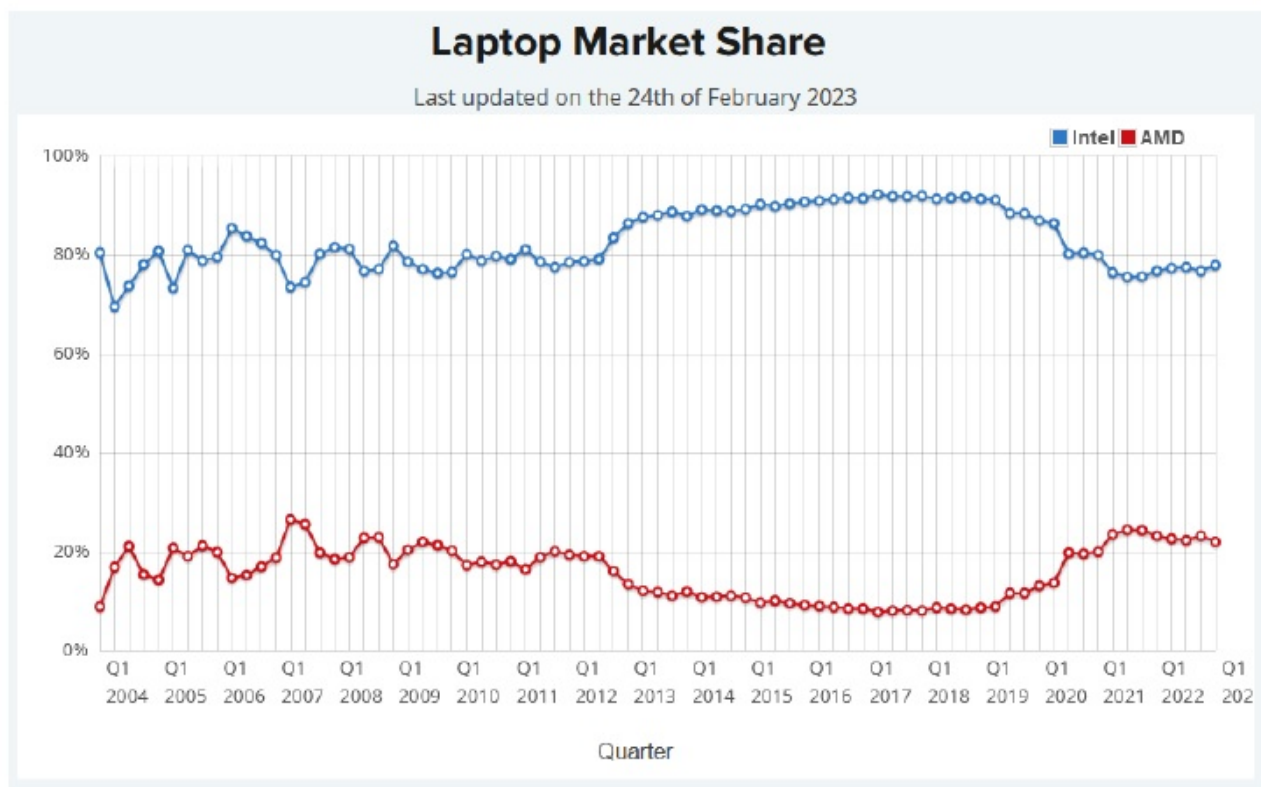
9.4. Outro aspecto que deve ser analisado além da marca do equipamento propriamente dita é o processador adotado pelo fabricante do equipamento. Atualmente duas marcas de processadores disputam o mercado de desktops e notebooks, a Intel e a AMD. O gráfico a seguir demonstra a participação no mercado de cada uma dessas marcas de processadores.



Fonte: PassMarkSoftware (disponível em: https://www.cpubenchmark.net/market_share.html - acessado em: 24 de fevereiro de 2023)



Fonte: PassMarkSoftware (disponível em: https://www.cpubenchmark.net/market_share.html - acessado em: 24 de fevereiro de 2023)



Fonte: PassMarkSoftware (disponível em: https://www.cpubenchmark.net/market_share.html - acessado em: 24 de fevereiro de 2023)

9.5. A análise histórica da disputa de mercado entre Intel e AMD evidencia que nos últimos trimestres houve um distanciamento entre os fabricantes, quando a análise é feita em todos os tipos de processadores, restando 63% do mercado para a Intel e 34,5% para a AMD. Fica evidente que a AMD ganhou mercado nos processadores de desktop, pois chegou a ter 41,4% do mercado no primeiro trimestre de 2022 e hoje possui 44,5%. Entretanto, o mesmo não ocorre para notebooks, mantendo-se quase estável a divisão de mercado entre eles. Tal competição é importante para a contratação em análise porque representa a real possibilidade de maior disputa entre os ofertantes uma vez que o processador é um dos principais componentes de custos das máquinas buscadas com a presente contratação.

ANÁLISE DO GRAU DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO RELACIONADO AO OBJETO DO ESTUDO

9.6. Os estudos técnicos preliminares de compras centralizadas do setor público devem necessariamente observar como o mercado do produto em estudo se comporta e como se dá a distribuição do mercado entre as empresas que comercializam o produto. Isso porque, além da qualidade do serviço prestado ou do tipo de produto adquirido quando se utiliza o poder econômico do estado para alcançar melhores condições de aquisição para o setor público, deve-se assegurar que o ambiente de negócios relacionado ao referido produto se manterá estável depois da operação de compra e com o mesmo grau de concorrência que tinha antes da intervenção dessa compra centralizada. Nesse sentido, realiza-se aqui a análise do grau de concentração do mercado do produto em apreço, bem como dos insumos necessários visando uma atuação estratégica responsável em que ações são tomadas na modelagem do processo de

compras, objetivando assegurar a manutenção da concorrência do setor.

9.7. O presente estudo técnico utilizará, para avaliar o grau de concentração do mercado relacionado ao objeto da contratação, o indicador Índice de Herfindahl-Hirschman (HHI), cujo objetivo é identificar o grau de concentração por meio da análise da participação de cada empresa em determinado mercado. Esse índice, apesar de apresentar uma visão ampla do mercado relacionado ao produto, possui um nível aprimorado de sensibilidade acerca das características de concentração de mercado.

9.8. Antes de iniciar a análise da aplicação do indicador de concentração de mercado, deve-se entender o funcionamento do índice. O HHI é calculado sobre a somados quadrados do market share de cada firma. O resultado dessa aplicação indica se o mercado é altamente concentrado ($HHI > 0,25$), moderadamente concentrado ($0,15 > HHI < 0,25$) ou se é um mercado desconcentrado ($HHI < 0,15$).

a) CÁLCULO DO HHI PARA DESKTOPS

a.1. Segundo o Gartner, houve uma redução de 16,2% na venda de equipamentos desktop. Essa consultoria ainda apresenta que para o ano de 2022 o mercado foi dividido em 6 fornecedores principais e um geral. Assim, conforme imagem abaixo, a Lenovo tem 24,1% do mercado, a HP Inc. tem 19,4%, a Dell tem 17,5%, a Apple tem 9,5%, a Asus tem 7,2%, a Acer tem 7,6 e os outros representam 15,5%:

Table 3. Preliminary Worldwide PC Vendor Unit Shipment Estimates for 2022 (Thousands of Units)

Company	2022 Shipments	2022 Market Share (%)	2021 Shipments	2021 Market Share (%)	2022-2021 Growth (%)
Lenovo	68,997	24.1	83,449	24.4	-17.3
HP Inc.	55,558	19.4	74,181	21.7	-25.1
Dell	50,007	17.5	59,560	17.4	-16.0
Apple	27,911	9.8	26,944	7.9	3.6
Asus	20,662	7.2	21,634	6.3	-4.5
Acer	18,708	6.5	24,256	7.1	-22.9
Others	44,353	15.5	51,703	15.1	-14.2
Total	286,197	100.0	341,727	100.0	-16.2

Notes: Data includes desktop and laptop PCs that are equipped with Windows, macOS and Chrome OS. All data is estimate based on a preliminary study. Final estimates will be subject to change. The statistics are based on shipments selling into channels. Numbers may not add up to totals shown due to rounding.

Source: Gartner (January 2023)

Fonte: <https://www.gartner.com/en/newsroom/press-releases/2023-01-11-gartner-says-worldwide-pc-shipments-declined-28-percent-in-fourth-quarter-of-2022-and-16-percent-for-the-year>

a.2 O líder geral no mercado global de computadores pessoais em 2022 foi a Lenovo, com uma participação de 24,1% no mercado, com a Hewlett Packard em segundo, com 19,4%

e em terceiro lugar ficou a DELL com 17,5% do mercado. Outro ponto que merece comentar é que a consultora Gartner menciona que "Como muitos consumidores já têm PCs relativamente novos que foram comprados durante a pandemia, a falta de acessibilidade está substituindo qualquer motivação para comprar, fazendo com que a demanda por PCs caia para o nível mais baixo em anos." e acrescenta "O mercado de PCs corporativos também está sendo afetado pela desaceleração da economia. (...) "A demanda de PCs entre as empresas começou a cair no terceiro trimestre de 2022, mas o mercado agora mudou de suavidade para deterioração. Os compradores corporativos estão estendendo os ciclos de vida dos PCs e atrasando as compras, o que significa que o mercado empresarial provavelmente não voltará a crescer até 2024".

a.3. Calculando-se o HHI sobre os valores apresentados acima, verifica-se que o mercado internacional de computadores é moderadamente concentrado, apresentando um HHI de 0,1694 - mercado moderadamente concentrado.

DESKTOPS (GARTNER - 2022)		
FABRICANTE	MARKET SHARE (Si)	Si^2
Lenovo	24,1%	0,0581
HP Inc.	19,4%	0,0376
Dell	17,5%	0,0306
Apple	9,8%	0,0096
ASUS	7,2%	0,0052
Acer Group	6,5%	0,0042
Outros	15,5%	0,0240
HHI (total):		0,1694

b) CÁLCULO DO HHI PARA NOTEBOOKS

b.1. As vendas globais de notebooks totalizaram 55.5 milhões de unidades vendidas no segundo trimestre de 2022 em todo o mundo, representando uma diminuição de 15% em relação ao ano anterior, conforme apresenta a Strategy Analytics.

b.2. O mercado, no segundo trimestre de 2022, foi dominado por cinco grandes fabricantes de PCs: Lenovo, HP, Dell, Apple e Acer. Abaixo, segue a divisão do mercado de notebooks apresentado pela Strategy Analytics:



Fonte: <https://news.strategyanalytics.com/press-releases/press-release-details/2022/Notebook-PC-Shipments-Fall--15-Percent-in-Q2-2022-Due-to-Depressed-Consumer-Demand-says-Strategy-Analytics/default.aspx>

b.3 Calculando-se o HHI sobre os valores apresentados acima, verifica-se que o mercado internacional de computadores é desconcentrado, apresentando um HHI de 0,1925 - mercado moderadamente concentrado.

NOTEBOOKS (STRATEGY ANALYTICS - 2022)		
FABRICANTE	MARKET SHARE (Si)	Si ²
Lenovo	23,0%	0,0529
HP Inc.	19,0%	0,0361
Dell	19,0%	0,0361
Apple	9,0%	0,0081
Acer Group	8,0%	0,0064
Outros	23,0%	0,0529
HHI (total):		0,1925

9.9. Conforme apresentado, verificou-se que o indicador HHI, tanto para desktops quanto para notebooks, demonstra que o mercado internacional é moderadamente concentrado. Essa situação trás alguns pontos de atenção em relação à competição nos processos, mas não compromete o alcance aos resultados pretendidos com a solução, uma vez que mercados dessa natureza apresentam menor risco de ocorrência de colusão tácita* ou explícita, frustração do caráter competitivo do certame ou de não economicidade dos preços finais de licitação. Não tem sido esse o comportamento das empresas nos certames que se tem acompanhado na aquisição de equipamentos. Em especial, nos processos de compras que apresentam um volume maior de

equipamentos a serem contratados - vide o exemplo das contratações conduzidas pela Central de Compras com objeto semelhante nos anos de 2020, 2021 e 2022. Todavia, devem-se utilizar os mecanismos ao alcance do gestor para mitigar ou reduzir esses riscos em relação à competição. A exemplo da definição do modo de disputa do pregão eletrônico conforme avaliação mais detalhada apresentada mais a frente no sub-item 11.5 desse estudo.

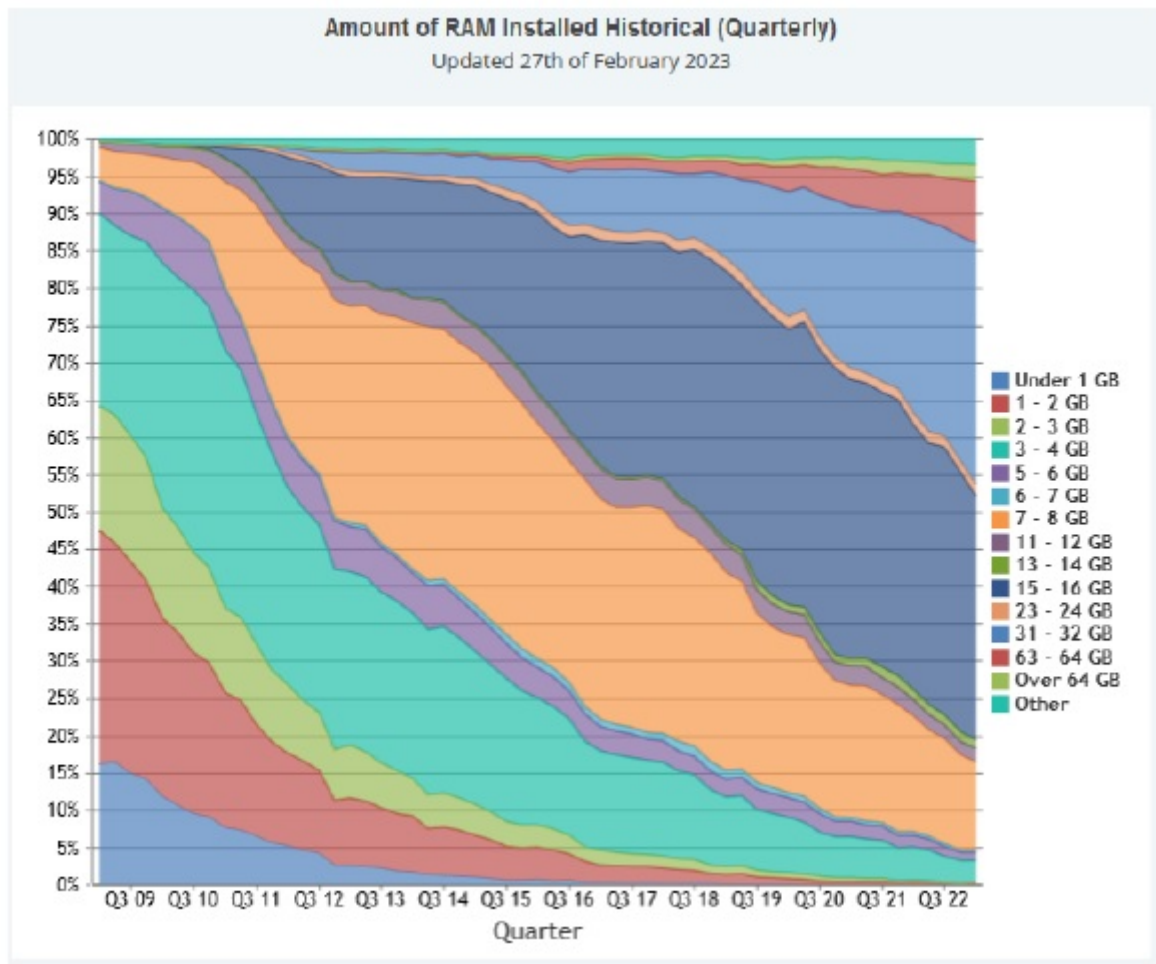
*Colusão tácita: refere-se ao comportamento pelo qual as empresas em um mercado altamente concentrado podem, na prática, compartilhar poder de monopólio, estabelecendo seus preços em um nível acima do valor que seria praticado em um mercado competitivo, maximizando-se os lucros mediante o reconhecimento de seus interesses econômicos compartilhados.

ANÁLISE DO PERFIL GLOBAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COMPUTAÇÃO

9.10. Uma vez compreendida como se encontra a distribuição de mercado de desktop e notebook, é importante para a modelagem da contratação compreender-se quais são as tendências atuais no uso dos diferentes recursos que integram uma estação de trabalho. Para isso, utilizaram-se dados da empresa australiana de desenvolvimento de software de aferição e performance de computadores (PC benchmark software), a PassMark Software Pty Ltd. Esta seção divide-se nos principais tipos de recursos utilizados em computadores (Memória RAM, Número de Núcleos, Processadores e Tamanho do display).

a) QUANTIDADE DE MEMÓRIA RAM INSTALADA

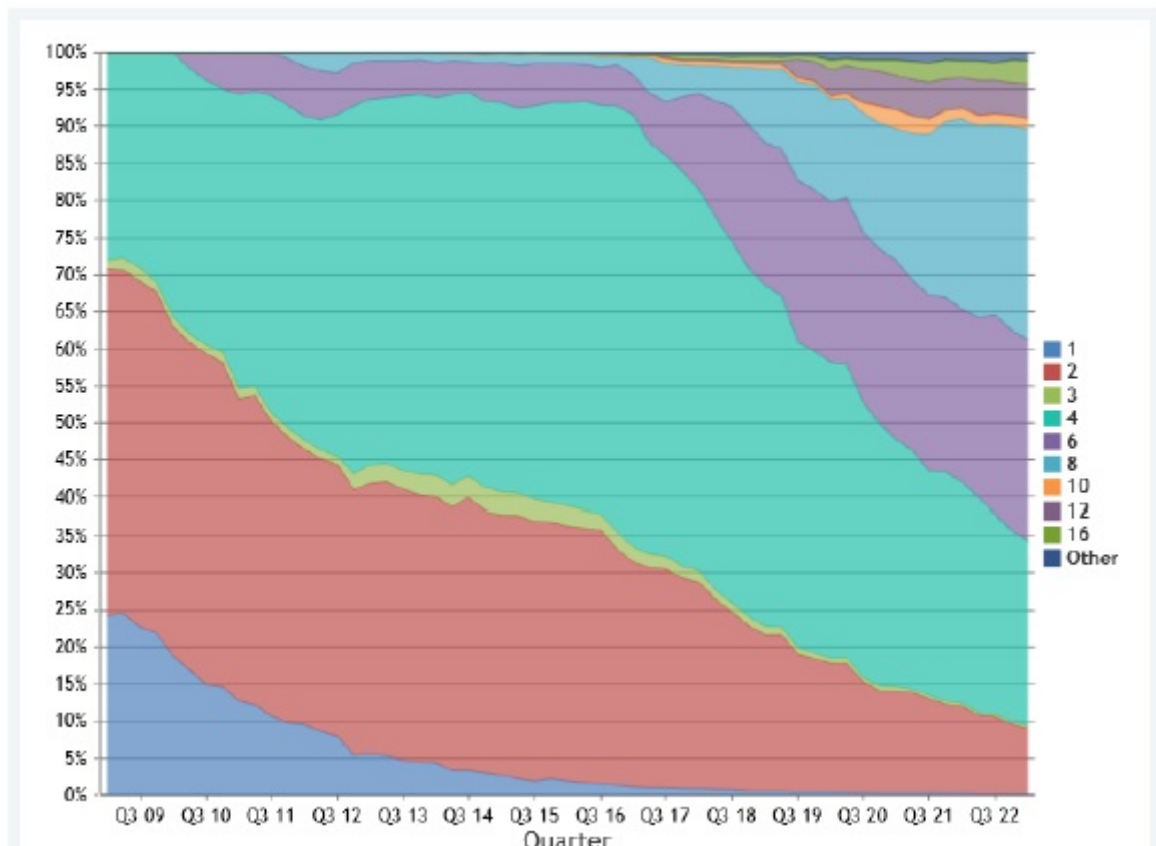
a.1. A quantidade instalada de memória RAM entre os anos de 2012 a 2018 posicionou-se majoritariamente na ordem de 7 a 8 GB. Contudo, conforme apresentado no gráfico a seguir, a quantidade de memória RAM instalada expandiu-se em média para a ordem de 15 a 16 GB após 2019. Além disso, percebe-se um aumento da memória instalada de 31 a 32GB. Conforme quadro abaixo, aproximadamente 32,7% dos equipamentos possuem de 15 a 16 GB de RAM instalada, 32,4% entre 31 e 32 GB e 11,8% apresentam memória instalada entre 7 e 8 GB. Ou seja, aproximadamente 80% das máquinas possuem 16 Gb ou mais. Vide gráfico a seguir:



Fonte: PassMarkSoftware (disponível em: <https://www.memorybenchmark.net/amount-of-ram-installed.html>)

b) QUANTIDADE DE NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO DISPONÍVEIS

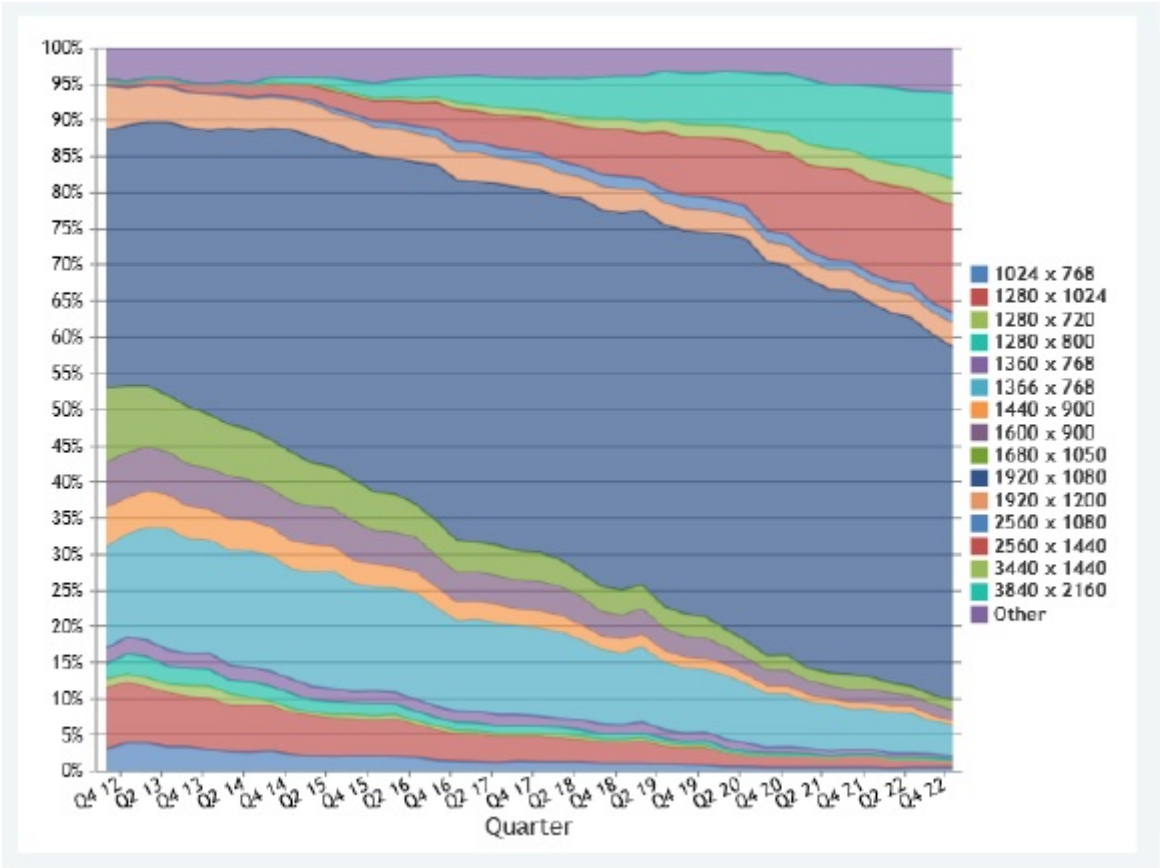
b.1. A quantidade média de núcleos tem-se mantido majoritariamente ao longo dos últimos anos na ordem de 4 núcleos, mas a utilização de processadores com 8 núcleos vem crescendo ao longo dos trimestres. Conforme quadro abaixo, aproximadamente 8,9% dos equipamentos possuem 2 núcleos de processamento; 24,90% possuem 4 núcleos; 27% possuem 6 núcleos e 28,5% apresentam processadores com 8 núcleos; vide gráfico a seguir:



Fonte: PassMarkSoftware (disponível em: <https://www.pcbenchmarks.net/number-of-cpu-cores.html>)

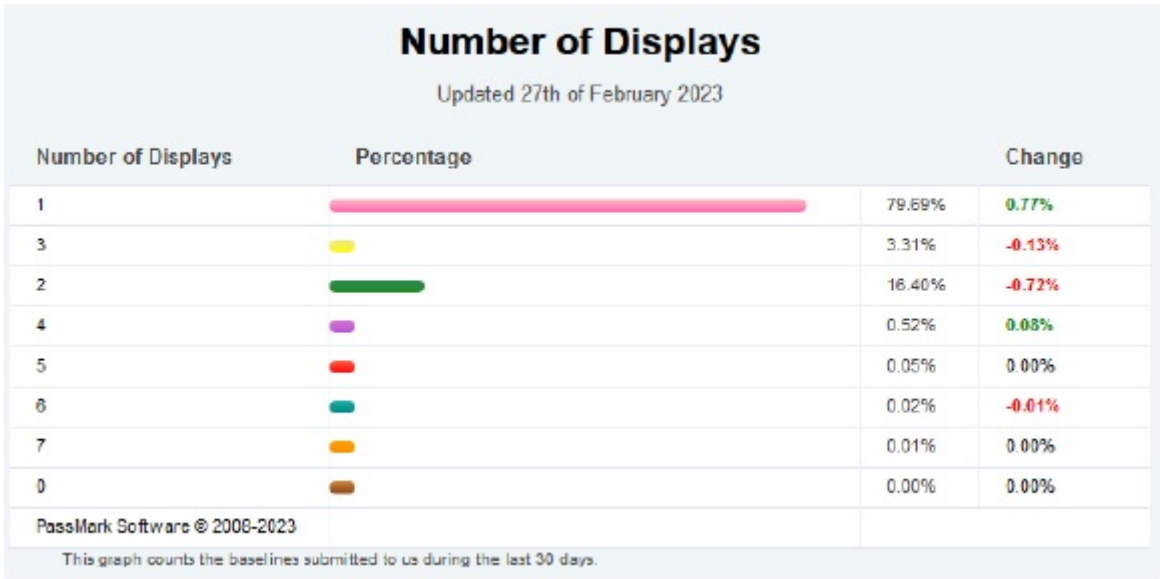
c) RESOLUÇÃO MÉDIA DO DISPLAY E QUANTIDADES DE TELAS

c.1. O tamanho médio predominantemente utilizado da resolução tem-se mantido o mesmo ao longo dos últimos anos, na ordem de 1920 x 1080, com 48,8% dos equipamentos testados. A segunda resolução com mais percentual é a de 2560 x 1440, com 14,9%, conforme gráfico a seguir.



Fonte: PassMarkSoftware (disponível em: <https://www.pcbenchmarks.net/displays.html>)

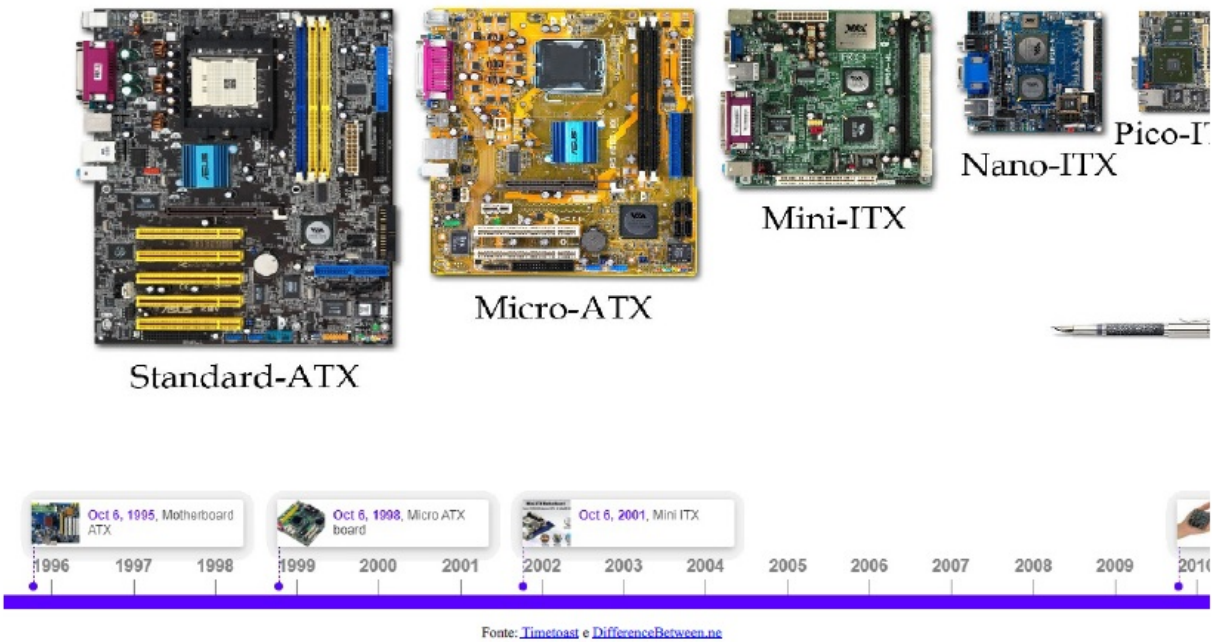
c.2) Outro ponto a ser analisado é a quantidade de telas por equipamento. Percebe-se que a utilização majoritária é de uma tela, totalizando 79,69% dos equipamentos testados, conforme imagem abaixo:



Fonte: PassMarkSoftware (disponível em: <https://www.pcbenchmarks.net/displays.html>)

d) FORMATO DA PLACA MÃE

d.1 O formato da placa mãe e de seus componentes tem sido reduzido ao longo do tempo, mantendo-se uma tendência de redução cada vez maior. A imagem a seguir mostra essa evolução no formato dos equipamentos, em especial da placa mãe em suas diversas nomenclaturas, relacionadas ao tamanho de seus componentes. Para essa tendência de redução do tamanho, utiliza-se uma classificação chamada de Small Form Factor (SFF). O SFF é o termo comum para qualquer placa-mãe abaixo de um determinado tamanho.



d.2 Para melhor compreensão, a tabela a seguir apresenta uma análise comparativa entre os diferentes tipos de formato de gabinete e de placa mãe.

Fator de Forma (Form Factor)	Dimensões (comprimento x largura)	Vantagens	Desvantagens
Extended-ATX	305 x 330 mm	• Maior capacidade de atualização, quanto maior a placa-mãe, mais slots ela possui. As placas-mãe Micro e ATX padrão compartilham a mesma largura, mas a placa-mãe ATX padrão é mais comprida. A vantagem de altura da placa-mãe ATX padrão é permitir mais slots PCI-E, resultando em maior potencial de atualização, até 6 slots. • Melhor fluxo de ar e refrigeração	• Menor portabilidade • Maior consumo de energia
Standard-ATX	305 x 244 mm	• Maior capacidade de atualização, quanto maior a placa-mãe, mais slots ela possui. As placas-mãe Micro e ATX padrão compartilham a mesma largura, mas a placa-mãe ATX padrão é mais comprida. A vantagem de altura da placa-mãe ATX padrão é permitir mais slots PCI-E, resultando em maior potencial de atualização, até 6 slots. • Melhor fluxo de ar e refrigeração	• Menor portabilidade • Maior consumo de energia
Micro-ATX	244 x 244 mm	• Maior Portabilidade • Menor consumo de energia • Maior economia de espaço	• Limitação de slots PCI-E, até 4 slots. Até 4 • Overclock extremo pode danificar o equipamento
Mini-ITX	150 x 150 mm	• Maior Portabilidade • Menor consumo de energia • Maior economia de espaço	• Limitação de slots PCI-E, no máximo 1 slot • Problemas de compatibilidade, com as placas GPUs • Maior emissão de calor na placa

Fonte: PcPartGuide

e) BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC v4

e.1) No ano de 2016 a Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, editou a portaria nº 20, de 14 de julho de 2016. Essa portaria versa sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Importante enfatizar que mesmo esse normativo sendo revogado pela Instrução Normativa SGD/ME nº 47, de 09 de junho de 2022, a exigência permanece, pois o art. 8º, § 2º da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME versa o seguinte: "§ 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.". Assim, resta publicado o documento que apresenta as "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC" que manteve as exigências definidas na Portaria nº 20/2016. Esse documento possui, em seu item 1.1., as diretrizes para escolha de uma tecnologia em um posicionamento adequado no seu ciclo de vida, de forma análoga à referida portaria. Com o objetivo de materializar essas orientações elaborou-se um guia de Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC, que se encontra em sua quarta versão.

e.2) Esse guia apresenta uma forma da escolha da tecnologia com base em seu posicionamento dentro do ciclo de vida de bens de tecnologia, dividido em quatro fases, a saber: Lançamento, Seleção, Menor Custo e Substituição.

e.2.1) Fase de Lançamento: os ativos de TI são naturalmente mais caros por representarem produtos recentemente lançados no mercado e que encontram-se na vanguarda da tecnologia. Normalmente há poucas opções de fornecedores disponíveis no mercado e alguma dificuldade na manutenção e reposição.

e.2.2) Fase de Seleção: fase imediatamente posterior à de Lançamento, na qual os ativos de TI têm menor custo se comparados à fase anterior, alta capacidade de customização e níveis crescentes de padronização e de suporte de mercado.

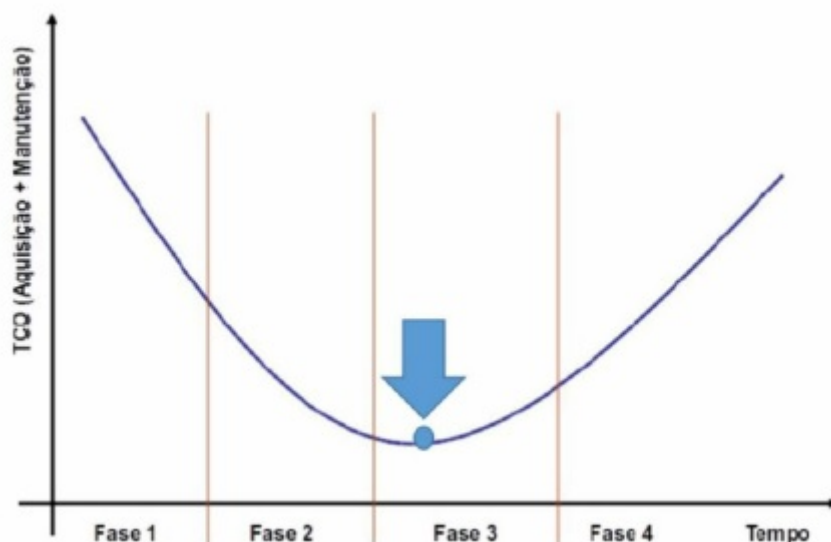
e.2.3) Fase de Menor Custo: fase imediatamente posterior à Seleção, neste momento os ativos de TI estão altamente comoditizados, atingindo seu menor custo de comercialização, tanto para aquisição quanto para manutenção. Possuem alta capacidade de customização, alta padronização e adequado suporte de mercado.

e.2.4) Fase de Substituição: fase imediatamente posterior à de Menor Custo, representa a última fase no ciclo de vida dos bens de TI. Normalmente, os ativos de TI nesta fase têm baixa comercialização e alto custo de manutenção. São compostos normalmente pelos ativos que fazem parte do legado tecnológico da instituição.

e.3) Diante da criação dessas fases, o supracitado guia recomenda que as aquisições de ativos de TIC sempre ocorram para bens posicionados na Fase de Menor Preço ou alternativamente, na Fase de Seleção. Esse documento complementa que a Fase de Substituição jamais deve ser escolhida e a Fase de Lançamento deve ser bem justificada pelo gestor que venha a escolhê-la.

e.4) Essas diretrizes foram tratadas especificamente no Relatório de Avaliação da Governança e Gestão de Ativos de TIC (RAG). O Relatório expõe que o TCO deve levar em consideração o ciclo de vida da tecnologia visando à otimização de custos. Complementa ainda que o adequado gerenciamento das fases do Ciclo de Vida desses ativos deve estabelecer como requisitos: (1) a racionalização de custos; (2) a manutenção da capacidade de entrega do serviço; (3) a integridade desses ativos, a sustentabilidade (operacional e ambiental); (4) otimização de riscos e (5) entrega de valor.

e.5) Dessa forma, o RAG apresenta o momento ótimo para compra de ativos de TIC obedecendo o ciclo de vida do equipamento, a saber:



e.6) Diante desses posicionamentos, as especificações dos equipamentos almejam alcançar os pontos apresentados pelo RAG, respeitando o art. 8º, § 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como as "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC".

f) ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS E SUAS JUSTIFICATIVAS

f.1) Ao se modelar uma contratação de compra de equipamentos (estações de trabalho, notebooks e monitores), deve-se considerar não somente o equipamento em si, mas também a forma como ele poderá agregar às atividades do usuário que o utilizará, evitando assim o gasto da TI pela TI.

f.2) Tendo isso como base, inicialmente pensou-se na divisão das demandas em itens distintos, visando alcançar as expectativas de cada um deles. Modelou-se, assim, as demandas do PGC da seguinte forma:

f.2.1) Os equipamentos Desktops:

Desktop Tipo I - Básico : Equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, voltadas ao atendimento ao público e à execução de tarefas administrativas convencionais;

Desktop Tipo II - Padrão : Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance;

Desktop Tipo III - Alto Desempenho: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.

f.2.2) Os monitores:

Monitor de 23 polegadas : Equipamento comprado em conjunto com o desktop ou em separado como tela extra;

f.2.3) Os equipamentos Notebooks:

Notebook Tipo I - Alta mobilidade : Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade, contendo recursos computacionais essenciais;

Notebook Tipo II - Padrão: Equipamento destinado a atividades que demandam performance e portabilidade;

Notebook Tipo III - Alto Desempenho : Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade.

f.3) Essa modelagem fundamentou-se no estudo da consultoria Gartner intitulado Recommended Configurations for Notebooks and Desktop PCs, 2022, de 29 de abril de 2022. Esse estudo apresenta especificação recomendada para três tipos distintos de

desktops e para quatro perfis que utilizam notebooks em suas atividades, além de expor justificativas para as principais características dos equipamentos, conforme quadro resumo a seguir:

ESPECIFICAÇÃO - <i>DESKTOP</i>				
ID	Características mínimas	Equipamento <i>Desktop</i> Ultracompacto do TIPO I - Básico	Equipamento <i>Desktop</i> Ultracompacto do TIPO II - Padrão	Equipamento <i>Desktop</i> do TIPO III - Alto Desempenho
1	Processador	Intel Core i3-12300 ou AMD Ryzen 3 PRO 3200G	Intel Core i5-12500 ou AMD Ryzen 5 PRO 3600	Intel Core i7-12700 / i9-12900 ou AMD Ryzen 7 PRO 5750G
2	Memória	16GB DDR3	16GB DDR3	64GB DDR3
3	HD	256GB NVME SSD	256GB NVME SSD	Conforme demanda do usuário; NVMe SSD recomendado
4	Placa de vídeo	Integrada	Integrada	Dedicada, se exigido por aplicativo
5	Saída de Vídeo	DisplayPort 1.4 ou outra conforme necessidade	DisplayPort 1.4 ou outra conforme necessidade	DisplayPort 1.4 ou outra conforme necessidade
6	Tamanho da Tela	24 polegadas; wide flat display (FPD)	24 polegadas; wide flat display (FPD)	27 polegadas; wide flat display (FPD) ou dois monitores
7	Resolução da Tela	1920 x 1080 (full HD)	1920 x 1080 (full HD)	2560 x 1440 (QHD) (4K opcional)
8	Portas USB	4 portas USB na parte traseira; 2 portas USB na parte dianteira; mínimo de 2 portas USB 3.1	4 portas USB na parte traseira; 2 portas USB na parte dianteira; mínimo de 2 portas 3.0	4 portas USB na parte traseira; 2 portas USB na parte dianteira; mínimo de 2 portas USB 3.2
9	Interface de rede	Ethernet integrado	Ethernet integrado	Ethernet integrado
10	Interface de rede sem fio	802.11n and 802.11ac (opcional)	802.11n and 802.11ac (opcional)	802.11n and 802.11ac (opcional)
11	Gerenciamento	Arquitetura de hardware de sistema compatível com DASH ou vPro	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM) 1.2, compatível com DASH ou vPro	DASH-Compliant (vPro)
12	Garantia	3 anos on-site	3 anos on-site	3 anos on-site
Enquadramento	Perfis de usuário - Gartner	Orientado pelo preço: voltada para organizações que buscam compras únicas. Essas organizações estão dispostas a sacrificar algum desempenho, capacidade de gerenciamento, segurança e disponibilidade de produtos de longo prazo pelo preço mais baixo possível.	<i>Mainstream</i> tradicional: é adequada para a maioria dos usuários de <i>desktop</i> , oferecendo desempenho e recursos adequados para suportar a maioria das atividades do local de trabalho.	Criadores: aumenta as especificações para fornecer capacidade e desempenho adicionais para usuários com necessidades mais exigentes ou especializadas.
	Perfis de usuário - Planejamento	<i>Desktop</i> Tipo I - Básico : Equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, voltadas ao atendimento ao público e à execução de tarefas administrativas convencionais. Representa uma categoria de custo	<i>Desktop</i> Tipo II - Padrão : Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance. Além disso, foca-se em uma categoria com custo médio unitário mais elevado para equipamentos que	<i>Desktop</i> Tipo III - Alto Desempenho: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.

	da Contratação atual	menor cuja destinação é o uso para atividades de apoio com baixa necessidade de utilização de aplicativos locais	requerem um poder de processamento mais elevado para atividades administrativas que necessitem de aplicativos locais diversos.	Representa uma categoria de uso específico destinada a equipamentos com custo mais elevado que os anteriores, em que se faz uso intensivo de processamento local.
ESPECIFICAÇÃO - NOTEBOOK				
ID	Características mínimas	Equipamento <i>Notebook</i> TIPO I - Alta Mobilidade	Equipamento <i>Notebook</i> TIPO II - Padrão	Equipamento <i>Notebook</i> TIPO III - Alto Desempenho
1	Processador	Intel Core i5-1245U ou AMD Ryzen 5 PRO 6650U	Intel Core i5-1050P ou AMD Ryzen 5 PRO 6650U	Intel Core i7-1270P / i7-1185G7 ou AMD Ryzen 7 PRO 6850U / 5875U. Também são possíveis: Intel Core i7- 12800H / 12900H ou AMD Ryzen 7 PRO 6850H
2	Memória	16GB	16GB	32GB / 64GB
3	HD	256GB NVME SSD	256GB NVME SSD	512GB NVME SSD ou maior
4	Placa de vídeo	Integrada	Integrada	Integrada / dedicado quando se usa aplicativos que o necessite
5	Tamanho da Tela	12 - 14 polegadas	14 - 15,6 polegadas	13 - 14 polegadas / 15,6 - 17 polegadas para aplicativos orientados para engenharia ou gráficos
6	Recurso de Touch Screen	Opcional	Opcional	Recomendado com suporte a caneta / opcional para aplicativos orientados para engenharia ou gráficos
7	Resolução da Tela	1920 x 1080	1920 x 1080 (recomendado)	2560 x 1440 / mínimo
8	Tamanho do monitor secundário	24 polegadas	24 polegadas	27 polegadas / 2 monitores extras
9	Saída de Vídeo	USB tipo C com suporte ao Display Port	Display port ou USB tipo C com suporte ao Display Port	USB tipo C com suporte ao Display Port
		1 porta USB 3.1 Tipo C e 1 porta USB 3.0 Tipo A	1 porta USB 3.1 Tipo C e 1 porta USB 3.0 Tipo A	1 porta USB 3.1 Tipo C e

10	Portas USB	(padrão); 2 portas USB da sua preferência;	(padrão); 2 portas USB da sua preferência;	1 porta USB 3.0 Tipo A (padrão); 2 portas USB da sua preferência;
11	Interface de rede sem fio	802.11n, 802.11ac, 802.11ad e 802.11 ax (Wi-Fi 6)	802.11n, 802.11ac, 802.11ad e 802.11 ax (Wi-Fi 6)	802.11n, 802.11ac, 802.11ad e 802.11ax (Wi-Fi 6)
12	Dockstation ou Port Replicator	USB Tipo-C Docking	USB Tipo-C Docking	USB Tipo-C Docking
13	Suporte à reuniões	Webcam 1080P, microfone com eliminador de ruído e bluetooth de suporte ao headset	Webcam 1080P, microfone com eliminador de ruído e bluetooth de suporte ao headset	Webcam 1080P, microfone com eliminador de ruído e bluetooth de suporte ao headset
14	Peso Máximo	1kg a 2 kg	2kg a 3 kg	1,5kg a 2,5kg / 2kg a 3kg
15	Garantia	3 anos on-site	3 anos on-site	3 anos on-site
Enquadramento	Perfis de usuário - Gartner	Altamente móvel: funcionários que desejam trocar um pouco de desempenho por portabilidade e tela menor.	Mainstream tradicional: Funcionários que exigem um compromisso entre desempenho e portabilidade, com foco em trabalhadores híbridos que trabalham em casa em período integral ou meio período. Para esses sistemas, há um foco maior na redução dos custos iniciais de compra.	Junção entre os perfis de (1) <i>Mainstream</i> moderno e (2) Criadores para atender às necessidades da Administração. Detalhamento dos perfis: (1) Funcionários com requisitos mais avançados impostos por aplicativos e serviços digitais no local de trabalho. Isso inclui mais colaboração, operações com inteligência artificial (IA) e modelos de interação mais ricos (vídeo, fala, gesto). Isso incluiria a maioria dos trabalhadores remotos híbridos e em tempo integral. Para esses sistemas, há um foco maior no desempenho equilibrado e na longevidade. e (2) Funcionários que usam aplicativos que exigem desempenho, incluindo aplicativos voltados para engenharia ou gráficos; isso também geralmente inclui desenvolvedores
	Perfis de usuário -	Notebook Tipo I - Alta mobilidade : Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade, contendo recursos computacionais essenciais. Representa uma categoria de custo menor	Notebook Tipo II - Padrão: Equipamento destinado a atividades que demandam performance e portabilidade. Além disso, foca-se em uma categoria com custo médio unitário mais elevado para	Notebook Tipo III - Alto Desempenho: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados

	Planejamento da Contratação atual	cujas destinação é o uso para atividades de apoio com baixa necessidade de utilização de aplicativos locais	equipamentos que requerem um poder de processamento mais elevado para atividades administrativas que necessitem de aplicativos locais diversos.	com mobilidade. Representa uma categoria de uso específico destinada a equipamentos com custo mais elevado que os anteriores, em que se faz uso intensivo de processamento local.

f.4) Passa-se, neste momento, à exposição das justificativas apresentadas pela consultoria Gartner para os principais pontos das referidas especificações:

f.4.1) Processador:

f.4.1.1) As recomendações para processadores são baseadas em estabilidade, economia, desempenho equilibrado e disponibilidade de longo prazo em sistemas de classe empresarial;

f.4.1.2) Para 2023, nossas recomendações avançaram para as gerações mais recentes de processadores Intel e AMD;

f.4.2) Memória, Disco Rígido e SSD:

f.4.2.1) SSD NVME é o padrão recomendado para todas as configurações de PC.

f.4.2.2) Um SSD de 256 GB deve ser suficiente para a maioria dos funcionários durante a vida útil do produto, e continua sendo a recomendação de base ampla. No entanto, o Gartner tem recebido relatórios de clientes que estão encontrando problemas de disco cheio prematuramente, devido à enxurrada contínua de atualizações no sistema operacional e nos aplicativos. Muitos consideram que 256 GB é pouco e estão migrando para 512 GB pela folga extra que ele oferece. Assim como na recomendação de memória, a

consultoria fez uma leve recomendação de 512 GB para uma configuração convencional moderna.

f.4.3) Docking - USB Type-C:

f.4.3.1) USB Tipo C está bem estabelecida em todos os computadores empresariais;

f.4.3.2) O Docking usando USB Tipo C abrange várias gerações de fabricantes de notebooks, e até empresas diversas comercializam esse produto.

f.4.4) Tamanho da Tela de 23 polegadas / Display:

f.4.4.1) Telas maiores (e várias telas) facilitam a multitarefa e a melhor visualização, além de simplificar a troca de contexto em fluxos de trabalho complexos. Monitores maiores com resoluções mais altas (incluindo monitores 4K) têm preços baixos o suficiente para se tornarem opções sérias para muitas configurações;

f.4.4.2) Dadas as crescentes demandas do local de trabalho digital (menos itens no papel), um maior espaço de tela utilizável tornou-se essencial para a produtividade, enquanto que o tamanho físico da mesa tornou-se menos importante. Isso está ocorrendo em todos os cargos;

f.4.4.3) Telas com resoluções mais altas (2560 x 1440 até 4K) podem oferecer um espaço de trabalho digital rico em um único monitor e devem ser consideradas para a maioria dos funcionários;

f.4.4.4) As configurações de monitor de 24 polegadas com monitor duplo agora são comuns. No entanto, vários clientes estão avaliando telas ultralargas (taxa de aspecto 21:9) como uma alternativa às configurações de tela dupla. Dado o preço premium, é recomendável testar os monitores quanto ao ajuste e às preferências do usuário antes de assumir um compromisso;

f.4.4.5) O problema da cadeia de suprimentos observado em 2021 persistiu em 2022, e é improvável que haja melhorias substanciais até 2023.

f.4.5) Capacidade de conferência (reunião de trabalho):

f.4.5.1) A dependência de ferramentas de colaboração e conferência de desktop (reunião de trabalho por meio de computador) como o principal meio de comunicação regular dentro das organizações está agora bem estabelecida. Ferramentas como Zoom, Microsoft Teams e Cisco Webex são ferramentas de negócios fundamentais e definem algumas das cargas de trabalho mais exigentes em dispositivos de usuários na mais ampla gama de usuários. A experiência de conferência desempenha um papel importante na definição da satisfação do usuário;

f.4.5.2) As webcams incorporadas de alta qualidade são esperadas em todos os laptops corporativos, com 1080P substituindo principalmente as câmeras 720P. No entanto, para a maioria das instalações permanentes (como uma mesa ou recepção de hotel), uma câmera externa fornece maior controle e flexibilidade de posicionamento. Recomenda-se enfaticamente aumentar a câmera incorporada com uma câmera externa para uso prolongado;

f.4.5.3) Embora a maioria dos notebooks agora venha com microfones com cancelamento de ruído e alto-falantes de conferência razoavelmente bons, o Gartner ainda considera que um headset deve ser considerado um periférico necessário para todos os funcionários que devam participar de uma videoconferência ou audioconferência.

f.5) Por fim, informa-se que as especificações gerais apontadas pela consultoria Gartner foram mantidas com adequações esclarecidas e justificadas ao longo deste ETP.

g) PROCESSADORES DE MERCADO

g.1. Em uma análise dos processadores de mercado Intel e AMD, registra-se que existem diferentes famílias de processadores para cada fabricante. Cada família possui propósitos específicos e características próprias. Nesse sentido, e a fim de orientar a definição de uma família de processadores mais adequada aos propósitos dos diferentes tipos de demanda em uma centralização de compras, passa-se ao estudo individualizado de cada conjunto de processadores para ambos os fabricantes Intel e AMD.

g.2. Contudo, deve-se destacar os critérios técnicos de negócio relevantes para a orientar a definição das características mínimas a serem exigidas nos processadores dos equipamentos:

- i. A linha do processador deve ser voltada ao uso comercial ou empresarial, não se devendo utilizar linhas domésticas ou destinadas a consumidores não corporativos;
- ii. O processador deve apresentar capacidade aprimorada de lidar com multi-threads, em função do modo de uso contemporâneo dos recursos de computação, em que se trabalha com diversas aplicações simultaneamente abertas no sistema operacional.

g.3 O Fabricante Intel possui sete famílias de processadores com propósitos e escopos distintos entre si, conforme resumo apresentado a seguir, extraído do sítio <https://www.intel.com/content/www/us/en/products/processors.html>. Sítio acessado em 12/04/2023.

Nome da Família	Descrição Geral
Processadores Intel® Core™	Processadores avançados e de alto desempenho para cada uso, incluindo servidores em escala corporativa, dispositivos <i>IoT</i> , <i>laptops</i> , <i>desktops</i> , estações de trabalho e dispositivos móveis.
Intel® Xeon® Processors	Processadores ideais para a temática de computação em nuvem, análises em tempo real, processamento para negócios de missão crítica e <i>insights</i> de <i>big data</i> . Foco em ambientes de <i>data center</i> para lidar com qualquer carga de trabalho.
Intel Atom® Processors	Processadores desenvolvidos para dispositivos móveis com vistas a assegurar um início mais rápido. Suportam multimídia Ultra HD 4K de alta resolução e alto fluxo de Quadros por Segundo (FPS). São utilizados também para dispositivos na borda da rede.
Intel® Pentium® Processors	Processadores para uso comum com maior duração da bateria e desempenho para aplicativos de uso geral.
Intel® Celeron® Processors	Processadores específicos para linha econômica (<i>entry level</i>) com desempenho razoável para atividades cotidianas tais como navegação na <i>internet</i> .
Intel® Movidus™ Vision Processors	Processadores específicos que permitem a visão computacional exigente e cargas de trabalho de IA com eficiência.
Processors for IOT and Embedded Applications Quark™	Processadores aprimorados para <i>IoT</i> - Internet das Coisas -, eles permitem o processamento na borda para obter <i>insights</i> críticos e valor comercial de seus dados com recursos de computação onde mais se precisa deles.

g.4 O fabricante AMD possui três famílias principais destinadas a ambientes corporativos (<https://www.amd.com/pt/products/processors-desktop> - sítio acessado em 12/04/2023), quais sejam:

Nome da Família	Descrição Geral
AMD Ryzen™ Threadripper™ PRO Processors	Para equipamentos <i>workstation</i> profissionais.
AMD Ryzen PRO	Para usuários convencionais e avançados.
Processadores AMD Athlon PRO	Para usuários de nível básico

g.5 Em análise dos propósitos descritos para cada família nos respectivos sítios dos fabricantes, verifica-se que a linha com propósito corporativo mais aderente a diferentes níveis de complexidade de processamento em nível empresarial e destinada a atividades de produção laborativa são respectivamente a família Intel Core e AMD Ryzen.

g.6 Essa indicação de famílias de processadores é ratificada pelo Gartner em seu estudo "Recommended Configurations for Notebooks and Desktop PCs, 2020", com as devidas atualizações tecnológicas, o qual recomenda o uso das famílias Intel Core e AMD Ryzen, baseando-se na maximização da performance, duração da bateria e expectativa de vida do sistema operacional Windows 10, além de considerar uma capacidade produtiva ao longo de sua vida útil.

g.7 Dessa forma, considerando-se os processadores das classes Intel Core e AMD Ryzen, passa-se a analisar os diferentes tipos de processadores compatíveis com as necessidades de diferentes órgãos/entidades aptos a participarem da aquisição de equipamentos objetos dessa centralização de compras.

g.8 Ao se analisar os tipos de processadores, suas características e a relação entre as suas respectivas datas de lançamento, verifica-se que os processadores, tanto para desktops quanto notebooks, lançados em 2022 possuem características pretendidas pelo presente estudo. Os dois fabricantes de processadores possuem nova linha/modelo lançados em 2023 que também atendem às necessidades da administração. Assim, os processadores de 2022 podem atingir preços menores do que os mais recentes, pois estão na região da curva de menor preço ou de seleção, conforme o art. 8º, § 2º da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, bem como as "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC" - ver alíneas e.1 a e.6 do subitem 5.14, acima.

h) ANÁLISE DAS FAMÍLIAS DOS PROCESSADORES INTEL E AMD

h.1 Conforme apresentado na alínea g) acima, os principais fornecedores de processadores são os fabricantes Intel e AMD.

h.2 Para o presente estudo, foram analisados os seguintes processadores, em conformidade com o perfil de uso:

h.2.1: Para desktops:

- Conforme o art. 8º, § 2º da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, bem como as "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC", a posição de mercado em relação ao ciclo de vida dos produtos tecnológicos mais adequada para a compra é quando o bem encontra-se pelo menos na Fase 2, conhecida como "Seleção". Já o Relatório de Avaliação da Governança e Gestão de Ativos de TIC (RAG) da CGU indica que o melhor ponto para compra seria quando o equipamento está na Fase 3, conhecida como "Menor Custo". Esses pontos foram melhor detalhados no Guia de Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratações de Ativos de TIC v4 e reproduzidos neste estudo - ver alíneas e.1 a e.6 do subitem 5.14, acima. Com essas

duas referências em mente, optou-se por selecionar os processadores para desktops lançados a partir de 2022, considerando também a vida esperada com garantia para o equipamento de, no mínimo, 48 meses para desktops e 36 meses para notebooks;

- Foram levantados todos os processadores disponíveis no mercado, das famílias corporativas dos fabricantes, visando identificar quais atenderiam às necessidades almejadas pelo presente estudo. Em complemento, é importante enfatizar que para cada linha de processador, tanto para desktops quanto para notebooks, ela foi dividida nas fases preconizadas no art. 8º, § 2º da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, bem como nas "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC" e o RAG da CGU da seguinte forma:

- Fase de Substituição: (1) para desktops são aqueles lançados antes de 2022; e (2) para notebooks são aqueles que vieram antes de 2022;
- Fase de Menor Preço e Seleção: (1) para desktops são aqueles lançados em 2022 até a penúltima geração/modelo lançado; e (2) para notebooks são aqueles que vieram em 2022 até a penúltima geração/modelo lançado;
- Fase de Lançamento: tanto para (1) para desktops, quanto para (2) notebooks representam aqueles modelos lançados até 12 meses antes da data da licitação.

- Abaixo apresentam-se as tabelas com a sequência de passos discutida acima e seu resumo:

Processadores da INTEL - Desktop

PROCESSADOR INTEL CORE IS - DESKTOP														
ID DT.	Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	N. Performance	N. Eficiência	Threads	TDP	TDP - MAX	Memo Freq	Sup OPENGL	Placa integrada	Preço	Tipo
1	Q1'22	12th	i3-12100F	4	4	0	8	58 W	89 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	-	Desktop
2	Q1'22	12th	i3-12100	4	4	0	8	60 W	89 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	-	Desktop
3	Q1'22	12th	i3-12300	4	4	0	8	60 W	89 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	-	Desktop
4	Q1'22	12th	i3-12300T	4	4	0	8	35 W	69 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	-	Desktop
5	Q1'22	12th	i3-12100T	4	4	0	8	35 W	69 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	-	Desktop

PROCESSADOR INTEL CORE I5 - DESKTOP																
ID	IT	Lançament	Gerap	Processador	Núcleo	N. Performance	N. Eficiência	Thread	TDP (DP - MA)	Memo Freq	Up	OPENS	Placa integrada	Preço	Tipo	Fase
1	Q121	11th	i5-11400	6	-	-	-	12	65 W	-	DDR4-3200	4.5	Gráficos UHD Intel®	\$200.00 - \$210.00	Desktop	Substituição
2	Q121	11th	i5-11400F	6	-	-	-	12	65 W	-	DDR4-3200	-	-	\$173.00 - \$183.00	Desktop	
3	Q121	11th	i5-11500T	6	-	-	-	12	35 W	-	DDR4-3200	4.5	Gráficos UHD Intel® 750	\$211.00	Desktop	
4	Q121	11th	i5-11400T	6	-	-	-	12	35 W	-	DDR4-3200	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	\$200.00	Desktop	
5	Q121	11th	i5-11600	6	-	-	-	12	65 W	-	DDR4-3200	4.5	Gráficos UHD Intel® 750	\$234.00 - \$244.00	Desktop	
6	Q121	11th	i5-11600K	6	-	-	-	12	125 W	-	DDR4-3200	4.5	Gráficos UHD Intel® 750	\$288.00 - \$298.00	Desktop	
7	Q121	11th	i5-11600KF	6	-	-	-	12	125 W	-	DDR4-3200	-	-	\$261.00 - \$271.00	Desktop	
8	Q121	11th	i5-11500	6	-	-	-	12	65 W	-	DDR4-3200	4.5	Gráficos UHD Intel® 750	\$211.00 - \$221.00	Desktop	
9	Q121	11th	i5-11600T	6	-	-	-	12	35 W	-	DDR4-3200	4.5	Gráficos UHD Intel® 750	\$234.00	Desktop	
10	Q421	12th	i5-12600K	10	6	4	16	125 W	150 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$318.00 - \$328.00	Desktop	Menor Preço e Seleção	
11	Q421	12th	i5-12600KF	10	6	4	16	125 W	150 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$290.00 - \$300.00	Desktop		
12	Q122	12th	i5-12400	6	6	0	12	65 W	117 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	\$211.00 - \$221.00	Desktop		
13	Q122	12th	i5-12400F	6	6	0	12	65 W	117 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$184.00 - \$194.00	Desktop		
14	Q122	12th	i5-12400T	6	6	0	12	35 W	74 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	\$211.00	Desktop		
15	Q122	12th	i5-12500T	6	6	0	12	35 W	74 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$222.00	Desktop		
16	Q122	12th	i5-12500	6	6	0	12	65 W	117 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$222.00 - \$232.00	Desktop		
17	Q122	12th	i5-12600	6	6	0	12	65 W	117 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$245.00 - \$255.00	Desktop		
18	Q122	12th	i5-12600T	6	6	0	12	35 W	74 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$245.00	Desktop		
19	Q422	13th	i5-13600K	14	6	8	20	125 W	181 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$319.00 - \$329.00	Desktop	Lançamento	
20	Q422	13th	i5-13600KF	14	6	8	20	125 W	181 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$294.00 - \$304.00	Desktop		
21	Q123	13th	i5-13400	10	6	4	16	65 W	154 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	\$221.00	Desktop		
22	Q123	13th	i5-13400F	10	6	4	16	65 W	148 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$196.00	Desktop		
23	Q123	13th	i5-13600T	14	6	8	20	35 W	92 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$255.00	Desktop		
24	Q123	13th	i5-13600	14	6	8	20	65 W	154 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$255.00	Desktop		
25	Q123	13th	i5-13400T	10	6	4	16	35 W	82 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	\$221.00	Desktop		
26	Q123	13th	i5-13500T	14	6	8	20	35 W	92 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$232.00	Desktop		
27	Q123	13th	i5-13500	14	6	8	20	65 W	154 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$232.00 - \$242.00	Desktop		
PROCESSADOR INTEL CORE I7 - DESKTOP																
ID	IT	Lançament	Gerap	Processador	Núcleo	N. Performance	N. Eficiência	Thread	TDP (DP - MA)	Memo Freq	Up	OPENS	Placa integrada	Preço	Tipo	Fase
1	Q121	11th	i7-11700K	8	-	-	-	16	125 W	-	DDR4-3200	4.5	Gráficos UHD Intel® 750	\$439.00 - \$449.00	Desktop	Substituição
2	Q121	11th	i7-11700KF	8	-	-	-	16	125 W	-	DDR4-3200	-	-	\$411.00 - \$421.00	Desktop	
3	Q121	11th	i7-11700T	8	-	-	-	16	35 W	-	DDR4-3200	4.5	Gráficos UHD Intel® 750	\$355.00	Desktop	
4	Q121	11th	i7-11700	8	-	-	-	16	65 W	-	DDR4-3200	4.5	Gráficos UHD Intel® 750	\$355.00 - \$365.00	Desktop	
5	Q121	11th	i7-11700F	8	-	-	-	16	65 W	-	DDR4-3200	-	-	\$328.00 - \$338.00	Desktop	
6	Q421	12th	i7-12700K	12	8	4	20	125 W	190 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$450.00 - \$460.00	Desktop	Menor Preço e Seleção	
7	Q421	12th	i7-12700KF	12	8	4	20	125 W	190 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$422.00 - \$432.00	Desktop		
8	Q122	12th	i7-12700	12	8	4	20	65 W	180 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$373.00 - \$383.00	Desktop		
9	Q122	12th	i7-12700F	12	8	4	20	65 W	180 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$345.00 - \$355.00	Desktop		
10	Q122	12th	i7-12700T	12	8	4	20	35 W	99 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$373.00	Desktop		
11	Q422	13th	i7-13700KF	16	8	8	24	125 W	253 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$384.00 - \$394.00	Desktop	Lançamento	
12	Q422	13th	i7-13700K	16	8	8	24	125 W	253 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$409.00 - \$419.00	Desktop		
13	Q123	13th	i7-13700	16	8	8	24	65 W	219 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$384.00 - \$394.00	Desktop		
14	Q123	13th	i7-13700F	16	8	8	24	65 W	219 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$359.00 - \$369.00	Desktop		
15	Q123	13th	i7-13700T	16	8	8	24	35 W	106 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$384.00	Desktop		

Processadores da AMD - Desktop

PROCESSADOR RYZEN 3 - DESKTOP

ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	Threads	TDP	Terminologia	Memo Freq	Placa integrada	Preço	Tipo	Fase
1	jul/20	4000	AMD Ryzen™ 3 PRO 4350GE	4	8	35W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Vega 6 Graphics		desktop	Substituição
2	jul/20	4000	AMD Ryzen™ 3 PRO 4350G	4	8	65W	45-65W	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	
3	out/20	4000	AMD Ryzen™ 3 PRO 4355GE	4	8	35W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Vega 6 Graphics		desktop	
4	jun/21	5000	AMD Ryzen™ 3 PRO 5350GE	4	8	35W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	Menor Preço e Seleção
5	jun/21	5000	AMD Ryzen™ 3 PRO 5350G	4	8	65W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	
6	q4'22	4000	AMD Ryzen™ 3 PRO 4355G	4	8	65W	45-65W	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	Lançamento

PROCESSADOR RYZEN 5 - DESKTOP

ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	Threads	TDP	Terminologia	Memo Freq	Placa integrada	Preço	Tipo	Fase
1	jul/20	4000	AMD Ryzen™ 5 PRO 4650GE	6	12	35W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	Substituição
2	jul/20	4000	AMD Ryzen™ 5 PRO 4650G	6	12	65W	45-65W	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	
3	jun/21	5000	AMD Ryzen™ 5 PRO 5650GE	6	12	35W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	Menor Preço e Seleção
4	jun/21	5000	AMD Ryzen™ 5 PRO 5650G	6	12	65W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	
5	nov/22	4000	AMD Ryzen™ 5 PRO 4655GE	6	12	35W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	Lançamento
6	nov/22	4000	AMD Ryzen™ 5 PRO 4655G	6	12	65W	45-65W	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	

PROCESSADOR RYZEN 7 - DESKTOP

ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	Threads	TDP	Terminologia	Memo Freq	Placa integrada	Preço	Tipo	Fase
1	jul/20	4000	AMD Ryzen™ 7 PRO 4750GE	8	16	35W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	Substituição
2	jul/20	4000	AMD Ryzen™ 7 PRO 4750G	8	16	65W	45-65W	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	
3	jun/21	5000	AMD Ryzen™ 7 PRO 5750GE	8	16	35W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	Menor Preço e Seleção
4	jun/21	5000	AMD Ryzen™ 7 PRO 5750G	8	16	65W	-	Up to 3200MHz	Radeon™ Graphics		desktop	
												Lançamento

h.2.2: Para notebooks:

- A mesma sequência de passos foi usada para os notebooks;
- Abaixo, apresentam-se as tabelas da sequência de passos para notebooks e seu resumo:

Processadores da INTEL - Notebook

PROCESSADOR INTEL CORE I3 - NOTEBOOK															
ID IT	Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	N. Performance	N. Eficiência	Threads	TDP	TDP - MAX	Memo Freq	Sup. OpenGL	Placa Integrada	Preço	Tipo	Fase
1	G3'20	11th	i3-1100G4	2	-	-	4	-	15 W	LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	-	Mobile	Substituição
2	G3'20	11th	i3-1150G4	2	-	-	4	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-3733	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	-	Mobile	
3	G3'20	11th	i3-1150G4	2	-	-	4	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-3733	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	-	Mobile	
4	Q1'21	11th	i3-1250G4	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-3733	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	-	Mobile	
5	Q1'21	11th	i3-1250G4	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-3733	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	-	Mobile	
6	Q1'21	11th	i3-1200G4	4	-	-	8	-	15 W	LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	-	Mobile	
7	Q1'22	12th	i3-1220P	10	2	8	12	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	-	Mobile	Menor Preço e Seleção
8	Q1'22	12th	i3-1250U	6	2	4	8	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	-	Mobile	
9	Q1'22	12th	i3-1250U	6	2	4	8	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	-	Mobile	
10	Q1'22	12th	i3-1210U	6	2	4	8	9 W	29 W	Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	-	Mobile	

Lançamento

PROCESSADOR INTEL CORE I5 - NOTEBOOK																
ID	3T	Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	N. Performance	N. Eficiência	Threads	TDP	TDP - MAX	Memo Freq	Sup OPENGL	Placa Integrada	Preço	Tipo	Fase
1		G3'20	11th	i5-1130G7	4	-	-	8	-	15 W	LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$340.00	Mobile	Substituição
2		G3'20	11th	i5-1135G7	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$340.00	Mobile	
3		G3'20	11th	i5-1135G7	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$340.00	Mobile	
4		Q1'21	11th	i5-1140G7	4	-	-	8	-	15 W	LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$309.00	Mobile	
5		Q1'21	11th	i5-1145G7	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$309.00	Mobile	
6		Q1'21	11th	i5-11300H	4	-	-	8	-	35 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$340.00	Mobile	
7		Q2'21	11th	i5-11500H	6	-	-	12	-	45 W	Up to 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	\$250.00	Mobile	
8		Q2'21	11th	i5-11400H	6	-	-	12	-	45 W	Up to 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	\$275.00	Mobile	
9		Q2'21	11th	i5-11260H	6	-	-	12	-	45 W	Up to 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	\$275.00	Mobile	
10		Q2'21	11th	i5-11320H	4	-	-	8	-	35 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile	
11		Q2'21	11th	i5-1155G7	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile	
12		Q2'21	11th	i5-1155G7	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile	
13		Q1'22	12th	i5-1240P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$353.00	Mobile	Menor Preço e Seleção
14		Q1'22	12th	i5-12450H	8	4	4	12	45 W	95 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$342.00	Mobile	
15		Q1'22	12th	i5-1260P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$320.00	Mobile	
16		Q1'22	12th	i5-1245U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$309.00	Mobile	
17		Q1'22	12th	i5-1235U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile	
18		Q1'22	12th	i5-1235U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile	
19		Q1'22	12th	i5-1240U	10	2	8	12	9 W	29 W	Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	Mobile		
20		Q1'22	12th	i5-1230U	10	2	8	12	9 W	29 W	Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile	
21		Q2'22	12th	i5-12600HX	12	4	8	16	55 W	87 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$284.00	Mobile	
22		Q2'22	12th	i5-12450HX	8	4	4	12	55 W	87 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$312.00	Mobile	
23		Q1'22	12th	i5-12500H	12	4	8	16	45 W	95 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$342.00	Mobile	
24		Q1'22	12th	i5-12600H	12	4	8	16	45 W	95 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$311.00	Mobile	
25		Q1'23	13th	i5-1350P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$320.00	Mobile	Lançamento
26		Q1'23	13th	i5-13505H	12	4	8	16	45 W	115 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$342.00	Mobile	
27		Q1'23	13th	i5-1340P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$353.00	Mobile	
28		Q1'23	13th	i5-1345U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$309.00	Mobile	
29		Q1'23	13th	i5-13450HX	10	6	4	16	55 W	87 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$326.00	Mobile	
30		Q1'23	13th	i5-1334U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile	
31		Q1'23	13th	i5-13600H	12	4	8	16	45 W	95 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$311.00	Mobile	
32		Q1'23	13th	i5-13500H	12	4	8	16	45 W	95 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	Mobile		
33		Q1'23	13th	i5-1335U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile	
34		Q1'23	13th	i5-13600HX	14	6	8	20	55 W	87 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$284.00	Mobile	
35		Q1'23	13th	i5-13560HX	14	6	8	20	55 W	87 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$326.00	Mobile	
36		Q1'23	13th	i5-13420H	8	4	4	12	45 W	95 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$342.00	Mobile	
37		Q1'23	13th	i5-13500H	12	4	8	16	45 W	95 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$342.00	Mobile	

PROCESSADOR INTEL CORE 7 - NOTEBOOK															
ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	N. Performance	N. Eficiência	Threads	TDP	TDP - MAX	Memo Freq	Sup. OpenGL	Placa Integrada	Preço	Tipo	Fase
1	Q3'20	11th	i7-1165G7	4	-	-	8	-	15 W	LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$463.00	Mobile	Sustentação
2	Q3'20	11th	i7-1165G7	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$463.00	Mobile	
3	Q3'20	11th	i7-1165G7	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$426.00	Mobile	
4	Q3'20	11th	i7-1165G7	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$463.00	Mobile	
5	Q1'21	11th	i7-1165G7	4	-	-	8	-	15 W	LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$426.00	Mobile	
6	Q1'21	11th	i7-11370H	4	-	-	8	-	35 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$463.00	Mobile	
7	Q1'21	11th	i7-11375H	4	-	-	8	-	35 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$530.00	Mobile	
8	Q2'21	11th	i7-11850H	8	-	-	16	-	45 W	Up to 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	\$395.00	Mobile	
9	Q2'21	11th	i7-11850H	6	-	-	12	-	45 W	Up to 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	\$435.00	Mobile	
10	Q2'21	11th	i7-11850H	8	-	-	16	-	45 W	Up to 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 11ª Geração	\$435.00	Mobile	
11	Q2'21	11th	i7-1195G7	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$463.00	Mobile	
12	Q2'21	11th	i7-11950H	4	-	-	8	-	35 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$463.00	Mobile	
13	Q2'21	11th	i7-1195G7	4	-	-	8	-	28 W	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$463.00	Mobile	
14	Q1'22	12th	i7-12700H	14	6	8	20	45 W	115 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$502.00	Mobile	Menor Preço e Seleção
15	Q1'22	12th	i7-12800H	14	6	8	20	45 W	115 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$457.00	Mobile	
16	Q1'22	12th	i7-12650H	10	6	4	16	45 W	115 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$502.00	Mobile	
17	Q1'22	12th	i7-1280P	14	6	8	20	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$482.00	Mobile	
18	Q1'22	12th	i7-1260P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$480.00	Mobile	
19	Q1'22	12th	i7-1270P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$438.00	Mobile	
20	Q1'22	12th	i7-1265U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$426.00	Mobile	
21	Q1'22	12th	i7-1255U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$463.00	Mobile	
22	Q1'22	12th	i7-1250U	10	2	8	12	9 W	29 W	Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$463.00	Mobile	
23	Q1'22	12th	i7-1260U	10	2	8	12	9 W	29 W	Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	-	Mobile	
24	Q2'22	12th	i7-12900HX	16	8	8	24	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$502.00	Mobile	
25	Q2'22	12th	i7-12950HX	16	8	8	24	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$429.00	Mobile	
26	Q2'22	12th	i7-12950HX	14	6	8	20	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$472.00	Mobile	
27	Q1'23	13th	i7-13650HX	14	6	8	20	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$495.00	Mobile	Lançamento
28	Q1'23	13th	i7-13700H	14	6	8	20	45 W	115 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$502.00	Mobile	
29	Q1'23	13th	i7-13620H	10	6	4	16	45 W	115 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$502.00	Mobile	
30	Q1'23	13th	i7-13705H	14	6	8	20	45 W	115 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$502.00	Mobile	
31	Q1'23	13th	i7-1365U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$426.00	Mobile	
32	Q1'23	13th	i7-1370P	14	6	8	20	28 W	64 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$438.00	Mobile	
33	Q1'23	13th	i7-1360P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$480.00	Mobile	
34	Q1'23	13th	i7-1355U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$463.00	Mobile	
35	Q1'23	13th	i7-13850HX	20	8	12	28	55 W	157 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$428.00	Mobile	
36	Q1'23	13th	i7-13800H	14	6	8	20	45 W	115 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$457.00	Mobile	
37	Q1'23	13th	i7-13700HX	16	8	8	24	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$495.00	Mobile	

Processadores da AMD - Notebook

PROCESSADOR RYZEN 3 - NOTEBOOK												
ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	Threads	TDP	Terminologia	Memo Freq	Placa Integrada	Preço	Tipo	Fase
1	jan/21	5000	AMD Ryzen™ 3 5400U	4	8	15W	10-25W	DDR4 - Up to 3200MHz LPDDR4 - Up to 4268MHz	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Substituição
2	mar/21	5000	AMD Ryzen™ 3 PRO 5450U	4	8	15W	-	DDR4, LPDDR4	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
3	jan/22	5000	AMD Ryzen™ 3 PRO 5475U	4	8	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Menor Preço e Seleção
4	jan/22	5000	AMD Ryzen™ 3 5425U	4	8	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
5	mai/22	5000	AMD Ryzen™ 3 5125C	2	4	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
6	N/A	5000	AMD Ryzen™ 3 5425C	4	8	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Lançamento
7	N/A	7000	AMD Ryzen™ 3 7320U	4	8	15W	-	LPDDR5-5500	AMD Radeon™ 610M	-	notebook	
8	N/A	7000	AMD Ryzen™ 3 7330U	4	8	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
9	N/A	7000	AMD Ryzen™ 3 PRO 7330U	4	8	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
10	N/A	7000	AMD Ryzen™ 3 7335U	4	8	28W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 660M	-	notebook	

PROCESSADOR RYZEN 5 - NOTEBOOK												
ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	Threads	TDP	Terminologia	Memo Freq	Placa integrada	Preço	Tipo	Fase
1	jan/21	5000	AMD Ryzen™ 5 5560U	6	12	15W	10-25W	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Substituição
2	jan/21	5000	AMD Ryzen™ 5 5600U	6	12	15W	10-25W	DDR4 - Up to 3200MHz LPDDR4 - Up to 4266MHz	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
3	jan/21	5000	AMD Ryzen™ 5 5600HS	6	12	35W	-	DDR4 - Up to 3200MHz LPDDR4 - Up to 4266MHz	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
4	jan/21	5000	AMD Ryzen™ 5 5600H	6	12	45W	35-54W	DDR4 - Up to 3200MHz LPDDR4 - Up to 4266MHz	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
5	mar/21	5000	AMD Ryzen™ 5 PRO 5650U	6	12	15W	-	DDR4, LPDDR4	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
6	jan/22	5000	AMD Ryzen™ 5 PRO 5675U	6	12	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Menor Preço e Seleção
7	jan/22	5000	AMD Ryzen™ 5 5625U	6	12	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
8	abr/22	6000	AMD Ryzen™ 5 6600U	6	12	15W	15-28W	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
9	abr/22	6000	AMD Ryzen™ 5 PRO 6650U	6	12	15W	15W-28W	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
10	set/22	7000	AMD Ryzen™ 5 7520U	4	8	15W	-	LPDDR5-5500	AMD Radeon™ 610M	-	notebook	
11	N/A	5000	AMD Ryzen™ 5 5625C	6	12	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Lançamento
12	N/A	6000	AMD Ryzen™ 5 6600HS	6	12	35W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
13	N/A	6000	AMD Ryzen™ 5 6800H	6	12	45W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
14	N/A	7000	AMD Ryzen™ 5 7530U	6	12	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
15	N/A	7000	AMD Ryzen™ 5 PRO 7530U	6	12	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
16	N/A	7000	AMD Ryzen™ 5 7535U	6	12	28W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
17	N/A	6000	AMD Ryzen™ 5 PRO 6650HS	6	12	35W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
18	N/A	6000	AMD Ryzen™ 5 PRO 6650H	6	12	45W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	

PROCESSADOR RYZEN 7 - NOTEBOOK												
ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	Threads	TDP	Terminologia	Memo Freq	Placa integrada	Preço	Tipo	Fase
1	jan/21	5000	AMD Ryzen™ 7 5800U	8	16	15W	10-25W	DDR4 - Up to 3200MHz LPDDR4 - Up to 4266MHz	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Substituição
2	jan/21	5000	AMD Ryzen™ 7 5800HS	8	16	35W	-	DDR4 - Up to 3200MHz LPDDR4 - Up to 4266MHz	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
3	jan/21	5000	AMD Ryzen™ 7 5800H	8	16	45W	35-54W	DDR4 - Up to 3200MHz LPDDR4 - Up to 4266MHz	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
4	mar/21	5000	AMD Ryzen™ 7 PRO 5850U	8	16	15W	-	DDR4, LPDDR4	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
5	jan/22	5000	AMD Ryzen™ 7 PRO 5875U	8	16	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Menor Preço e Seleção
6	jan/22	5000	AMD Ryzen™ 7 5825U	8	16	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
7	abr/22	6000	AMD Ryzen™ 7 6800U	8	16	15W	15-28W	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
8	N/A	5000	AMD Ryzen™ 7 5825C	8	16	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
9	N/A	6000	AMD Ryzen™ 7 6800HS	8	16	35W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
10	N/A	6000	AMD Ryzen™ 7 6800H	8	16	45W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	Lançamento
11	N/A	7000	AMD Ryzen™ 7 7730U	8	16	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
12	N/A	7000	AMD Ryzen™ 7 PRO 7730U	8	16	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4s-4267	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
13	N/A	7000	AMD Ryzen™ 7 7735U	8	16	28W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
14	N/A	6000	AMD Ryzen™ 7 PRO 6850U	8	16	15W	15-28W	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
15	N/A	6000	AMD Ryzen™ 7 PRO 6850HS	8	16	35W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
16	N/A	6000	AMD Ryzen™ 7 PRO 6850H	8	16	45W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
17	N/A	6000	AMD Ryzen™ 7 PRO 6860Z	8	16	28W	15-28W	DDR5-4800, LPDDR5-6400	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	

h.3 Em relação à INTEL, para desktops e notebooks, tem-se três famílias de processadores focadas nesses tipos de equipamentos: Intel® Pentium® Processors, Intel® Celeron® Processors e Processadores Intel® Core™. No que se refere à AMD, tem-se as famílias de Processadores AMD Athlon, AMD Série A™ Processadores e AMD Ryzen. Essas famílias não serão tratadas neste estudo, uma vez que o foco é equipamento empresarial /corporativo.

h.4 Com o aprofundamento da avaliação das famílias de processadores, percebeu-se que os processadores analisados no item h.2 contemplam, além dos processadores adequados

para desktops Small Form Factor (SFF) e Mini, outros que não se enquadram nas características do objeto. Ao examinar os processadores para notebook com essa mesma linha de pensamento, identificou-se que os itens levantados englobavam processadores adequados ao presente objeto, além de outros não pretendidos pelo presente estudo. A título de detalhamento dos processadores analisados, o levantamento englobou também processadores com alto consumo de energia e outros com consumo extremamente baixo (para tablets, por exemplo), características não preteridas para o presente processo e que fogem das aplicações típicas buscadas na presente contratação a fim de atender ao interesse público.

h.5 Visando identificar os possíveis processadores a serem oferecidos pelos fornecedores, agregaram-se aqueles de ambos os fabricantes que se enquadrassem na Fase de Menor Preço e Seleção, bem como nas principais características almejadas pela Administração, conforme abaixo:

h.5.1 Para o fabricante INTEL e AMD:

Processadores Intel - Core i3 e Ryzen r3 (Desktop e Notebook)

PROCESSADOR INTEL CORE I3 E RYZEN 3 - DESKTOP														
ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	N. Performance	N. Eficiência	Threads	TDP	TDP - MAX	Memo Freq	Sup. OPENGL	Placa integrada	Preço	Fase
1	Q1'22	12th	i3-12100F	4	4	0	8	58 W	89 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	-	Desktop
2	Q1'22	12th	i3-12100	4	4	0	8	60 W	89 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	-	Desktop
3	Q1'22	12th	i3-12300	4	4	0	8	60 W	89 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	-	Desktop
4	Q1'22	12th	i3-12300T	4	4	0	8	35 W	69 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	-	Desktop
5	Q1'22	12th	i3-12100T	4	4	0	8	35 W	69 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	-	Desktop
6	jun'21	5000	AMD Ryzen™ 3 PRO 5350GE	4	-	-	8	35W	-	Up to 3200MHz	-	Radeon™ Graphics	-	desktop
7	jun'21	5000	AMD Ryzen™ 3 PRO 5350G	4	-	-	8	65W	-	Up to 3200MHz	-	Radeon™ Graphics	-	desktop
8	q4'22	4000	AMD Ryzen™ 3 PRO 4355G	4	-	-	8	65W	45-65W	Up to 3200MHz	-	Radeon™ Graphics	-	desktop
PROCESSADOR INTEL CORE I3 E RYZEN 3 - NOTEBOOK														
ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	N. Performance	N. Eficiência	Threads	TDP	TDP - MAX	Memo Freq	Sup. OPENGL	Placa integrada	Preço	Fase
1	Q1'22	12th	i3-1220P	10	2	8	12	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	-	Mobile
2	Q1'22	12th	i3-1215U	6	2	4	6	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	-	Mobile
3	Q1'22	12th	i3-1215U	6	2	4	6	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	-	Mobile
4	Q1'22	12th	i3-1210U	6	2	4	6	9 W	29 W	Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	-	Mobile
5	jan'22	5000	AMD Ryzen™ 3 PRO 5475U	4	-	-	8	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook
6	jan'22	5000	AMD Ryzen™ 3 5425U	4	-	-	8	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook
7	mar'22	5000	AMD Ryzen™ 3 5125C	2	-	-	4	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook
8	Jul	5000	AMD Ryzen™ 3 5425C	4	-	-	8	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook
9	Jul	7000	AMD Ryzen™ 3 7320U	4	-	-	8	15W	-	LPDDR5-5500	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook
10	Jul	7000	AMD Ryzen™ 3 7330U	4	-	-	8	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook
11	Jul	7000	AMD Ryzen™ 3 PRO 7330U	4	-	-	8	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook
12	Jul	7000	AMD Ryzen™ 3 7335U	4	-	-	8	28W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook

Processadores Intel - Core i5 e Ryzen r5 (desktop e notebook)

PROCESSADOR INTEL CORE I5 E RYZEN 5 - DESKTOP															
ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	N. Performance	N. Eficiência	Threads	TDP	TDP - MAX	Memo Freq	Sup OPENGL	Placa integrada	Preço	Tipo	Fase
1	Q1'22	12th	i5-12400	6	6	0	12	65 W	117 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	\$211.00 - \$221.00	Desktop	Manter Preço e Seleção
2	Q1'22	12th	i5-12400F	6	6	0	12	65 W	117 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$194.00 - \$194.00	Desktop	
3	Q1'22	12th	i5-12400T	6	6	0	12	35 W	74 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	\$211.00	Desktop	
4	Q1'22	12th	i5-12500T	6	6	0	12	35 W	74 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$222.00	Desktop	
5	Q1'22	12th	i5-12500	6	6	0	12	65 W	117 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$222.00 - \$232.00	Desktop	
6	Q1'22	12th	i5-12600	6	6	0	12	65 W	117 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$245.00 - \$255.00	Desktop	
7	Q1'22	12th	i5-12600T	6	6	0	12	35 W	74 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$245.00	Desktop	
8	Q4'22	13th	i5-13600K	14	6	8	20	125 W	181 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$319.00 - \$329.00	Desktop	
9	Q4'22	13th	i5-13600KF	14	6	8	20	125 W	181 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$294.00 - \$304.00	Desktop	
10	jun'21	5000	AMD Ryzen™ 5 PRO 5650GE	6	-	-	12	35W	-	Up to 3200MHz	-	Radeon™ Graphics	-	desktop	
11	jun'21	5000	AMD Ryzen™ 5 PRO 5650G	6	-	-	12	65W	-	Up to 3200MHz	-	Radeon™ Graphics	-	desktop	
12	Q1'23	13th	i5-13400	10	6	4	16	65 W	154 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	\$221.00	Desktop	Lançamento
13	Q1'23	13th	i5-13400F	10	6	4	16	65 W	148 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$196.00	Desktop	
14	Q1'23	13th	i5-13600T	14	6	8	20	35 W	92 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$255.00	Desktop	
15	Q1'23	13th	i5-13600	14	6	8	20	65 W	154 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$255.00	Desktop	
16	Q1'23	13th	i5-13400T	10	6	4	16	35 W	82 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 730	\$221.00	Desktop	
17	Q1'23	13th	i5-13500T	14	6	8	20	35 W	92 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$232.00	Desktop	
18	Q1'23	13th	i5-13500	14	6	8	20	65 W	154 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$232.00 - \$242.00	Desktop	
19	nov'22	4000	AMD Ryzen™ 5 PRO 4655GE	6	-	-	12	35W	-	Up to 3200MHz	-	Radeon™ Graphics	-	desktop	
20	nov'22	4000	AMD Ryzen™ 5 PRO 4655G	6	-	-	12	65W	45-65W	Up to 3200MHz	-	Radeon™ Graphics	-	desktop	

PROCESSADOR INTEL CORE I5 E RYZEN 5 - NOTEBOOK																
ID	DT. Lançamento	Geração	Processador	Núcleos	N. Performance	N. Eficiência	Threads	TDP	TDP - MAX	Memo Freq	Sup. OPENGL	Placa integrada	Preço	Tipo	Fase	
1	Q1'22	12th	i5-1240P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$353.00	Mobile	Manter Preço e Seleção	
2	Q1'22	12th	i5-12450H	8	4	4	12	45 W	95 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$342.00	Mobile		
3	Q1'22	12th	i5-1250P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$320.00	Mobile		
4	Q1'22	12th	i5-1245U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$309.00	Mobile		
5	Q1'22	12th	i5-1235U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile		
6	Q1'22	12th	i5-1235U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile		
7	Q1'22	12th	i5-1240U	10	2	8	12	9 W	29 W	Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	-	Mobile		
8	Q1'22	12th	i5-1230U	10	2	8	12	9 W	29 W	Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile		
9	Q2'22	12th	i5-12600H	12	4	8	16	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$294.00	Mobile		
10	Q2'22	12th	i5-12450H	8	4	4	12	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$312.00	Mobile		
11	Q1'22	12th	i5-12500H	12	4	8	16	45 W	95 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$342.00	Mobile		
12	Q1'22	12th	i5-12600H	12	4	8	16	45 W	95 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$311.00	Mobile		
13	jun'22	5000	AMD Ryzen™ 5 PRO 5675U	6	-	-	12	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Manter Preço e Seleção	
14	jun'22	5000	AMD Ryzen™ 5 5625U	6	-	-	12	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook		
15	abr'22	6000	AMD Ryzen™ 5 6600U	6	-	-	12	15W	15-28W	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook		
16	abr'22	6000	AMD Ryzen™ 5 PRO 6650U	6	-	-	12	15W	15W-28W	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook		
17	set'22	7000	AMD Ryzen™ 5 7520U	4	-	-	8	15W	-	LPDDR5-5500	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook		
18	Q1'23	13th	i5-1350P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$320.00	Mobile		Lançamento
19	Q1'23	13th	i5-1260H	12	4	8	16	45 W	115 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$342.00	Mobile		
20	Q1'23	13th	i5-1340P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$353.00	Mobile		
21	Q1'23	13th	i5-1345U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$309.00	Mobile		
22	Q1'23	13th	i5-13450H	10	6	4	16	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$326.00	Mobile		
23	Q1'23	13th	i5-1334U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile		
24	Q1'23	13th	i5-12800H	12	4	8	16	45 W	95 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$311.00	Mobile		
25	Q1'23	13th	i5-1350H	12	4	8	16	45 W	95 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	-	Mobile		
26	Q1'23	13th	i5-1335U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$340.00	Mobile		
27	Q1'23	13th	i5-13600H	14	6	8	20	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$284.00	Mobile		
28	Q1'23	13th	i5-13500H	14	6	8	20	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.6	Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$326.00	Mobile		
29	Q1'23	13th	i5-13420H	8	4	4	12	45 W	95 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$342.00	Mobile		
30	Q1'23	13th	i5-12600H	12	4	8	16	45 W	95 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.6	Gráficos Intel® Iris® Xe elegíveis	\$342.00	Mobile		
31	NH	5000	AMD Ryzen™ 5 5625C	6	-	-	12	35W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook		
32	NH	6000	AMD Ryzen™ 5 6600HS	6	-	-	12	35W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook		
33	NH	6000	AMD Ryzen™ 5 6600H	6	-	-	12	45W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook		
34	NH	7000	AMD Ryzen™ 5 7530U	6	-	-	12	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook		
35	NH	7000	AMD Ryzen™ 5 PRO 7530U	6	-	-	12	15W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook		
36	NH	7000	AMD Ryzen™ 5 7535U	6	-	-	12	28W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook		
37	NH	6000	AMD Ryzen™ 5 PRO 6650HS	6	-	-	12	35W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook		
38	NH	6000	AMD Ryzen™ 5 PRO 6650H	6	-	-	12	45W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook		

Processadores Intel - Core i7 e Ryzen r7 (desktop e notebook)

PROCESSADOR INTEL CORE I7 E RYZEN 7 - DESKTOP															
ID	DT. Lançamento	Gerção	Processador	Núcleos	N. Performance	N. Eficiência	Threads	TDP	TDP - MAX	Memória Freq.	Sup. OPENGL	Placa Integrada	Preço	Tipo	Fase
1	Q4'21	12th	i7-12700K	12	8	4	20	125 W	190 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$450.00 - \$460.00	Desktop	Manutenção e substituição
2	Q4'21	12th	i7-12700KF	12	8	4	20	125 W	190 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$422.00 - \$432.00	Desktop	
3	Q1'22	12th	i7-12700	12	8	4	20	65 W	180 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$373.00 - \$383.00	Desktop	
4	Q1'22	12th	i7-12700F	12	8	4	20	65 W	180 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$345.00 - \$355.00	Desktop	
5	Q1'22	12th	i7-12700T	12	8	4	20	35 W	99 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$373.00	Desktop	
6	jun'21	5000	AMD Ryzen™ 7 PRO 5750GE	8	-	-	16	35 W	-	Up to 3200MHz	-	Radeon™ Graphics	-	desktop	
7	jun'21	5000	AMD Ryzen™ 7 PRO 5750G	8	-	-	16	65 W	-	Up to 3200MHz	-	Radeon™ Graphics	-	desktop	
8	Q4'22	13th	i7-13700KF	16	8	8	24	125 W	253 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$384.00 - \$394.00	Desktop	Lançamento
9	Q4'22	13th	i7-13700K	16	8	8	24	125 W	253 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$409.00 - \$419.00	Desktop	
10	Q1'23	13th	i7-13700	16	8	8	24	65 W	219 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$384.00 - \$394.00	Desktop	
11	Q1'23	13th	i7-13700F	16	8	8	24	65 W	219 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	-	-	\$359.00 - \$369.00	Desktop	
12	Q1'23	13th	i7-13700T	16	8	8	24	35 W	106 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos UHD Intel® 770	\$384.00	Desktop	
PROCESSADOR INTEL CORE I7 E RYZEN 7 - NOTEBOOK															
ID	DT. Lançamento	Gerção	Processador	Núcleos	N. Performance	N. Eficiência	Threads	TDP	TDP - MAX	Memória Freq.	Sup. OPENGL	Placa Integrada	Preço	Tipo	Fase
1	Q1'22	12th	i7-12700H	14	6	8	20	45 W	115 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$502.00	Mobile	Manutenção e substituição
2	Q1'22	12th	i7-12800H	14	6	8	20	45 W	115 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$457.00	Mobile	
3	Q1'22	12th	i7-12650H	10	6	4	16	45 W	115 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$502.00	Mobile	
4	Q1'22	12th	i7-1260P	14	6	8	20	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$402.00	Mobile	
5	Q1'22	12th	i7-1260P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$400.00	Mobile	
6	Q1'22	12th	i7-1270P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$436.00	Mobile	
7	Q1'22	12th	i7-1265U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$426.00	Mobile	
8	Q1'22	12th	i7-1255U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$403.00	Mobile	
9	Q1'22	12th	i7-1260U	10	2	8	12	9 W	29 W	Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$403.00	Mobile	
10	Q1'22	12th	i7-1260U	10	2	8	12	9 W	29 W	Up to LPDDR5 5200 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	-	Mobile	
11	Q2'22	12th	i7-12850HX	16	8	8	24	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$502.00	Mobile	
12	Q2'22	12th	i7-12850HX	16	8	8	24	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$428.00	Mobile	
13	Q2'22	12th	i7-12850HX	14	6	8	20	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos Intel® UHD para processadores Intel® da 12ª Geração	\$472.00	Mobile	
14	jan'22	5000	AMD Ryzen™ 7 PRO 5875U	8	-	-	16	15 W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Lançamento
15	jan'22	5000	AMD Ryzen™ 7 5825U	8	-	-	16	15 W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
16	abr'22	6000	AMD Ryzen™ 7 6800U	8	-	-	16	15 W	16-28 W	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
17	mai'22	5000	AMD Ryzen™ 7 5825C	8	-	-	16	15 W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
18	mai'22	6000	AMD Ryzen™ 7 6800HS	8	-	-	16	35 W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
19	mai'22	6000	AMD Ryzen™ 7 6800H	8	-	-	16	45 W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
20	Q1'23	13th	i7-13850HX	14	6	8	20	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe para processadores Intel® da 13ª Geração	\$485.00	Mobile	
21	Q1'23	13th	i7-13700H	14	6	8	20	45 W	115 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$502.00	Mobile	
22	Q1'23	13th	i7-13520H	10	6	4	16	45 W	115 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe para processadores Intel® da 13ª Geração	\$502.00	Mobile	
23	Q1'23	13th	i7-13705H	14	6	8	20	45 W	115 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$502.00	Mobile	
24	Q1'23	13th	i7-1365U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$426.00	Mobile	
25	Q1'23	13th	i7-1370P	14	6	8	20	28 W	64 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$436.00	Mobile	
26	Q1'23	13th	i7-1360P	12	4	8	16	28 W	64 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$400.00	Mobile	
27	Q1'23	13th	i7-1355U	10	2	8	12	15 W	55 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$403.00	Mobile	
28	Q1'23	13th	i7-13850HX	20	8	12	28	55 W	157 W	Up to DDR5 5600 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos Intel® UHD Intel® para processadores Intel® da 13ª Geração	\$428.00	Mobile	
29	Q1'23	13th	i7-13900H	14	6	8	20	45 W	115 W	Up to DDR5 5200 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s, Up to LPDDR5x 6400 MT/s, Up to LPDDR4x 4267 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe	\$457.00	Mobile	
30	Q1'23	13th	i7-13700HX	16	8	8	24	55 W	157 W	Up to DDR5 4800 MT/s, Up to DDR4 3200 MT/s	4.5	Gráficos Intel® Iris® Xe para processadores Intel® da 13ª Geração	\$485.00	Mobile	
31	mai'22	7000	AMD Ryzen™ 7 7730U	8	-	-	16	15 W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	Lançamento
32	mai'22	7000	AMD Ryzen™ 7 PRO 7730U	8	-	-	16	15 W	-	DDR4-3200, LPDDR4x-4267	-	AMD Radeon™ Graphics	-	notebook	
33	mai'22	7000	AMD Ryzen™ 7 7730U	8	-	-	16	25 W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
34	mai'22	6000	AMD Ryzen™ 7 PRO 6850U	8	-	-	16	15 W	16-28 W	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
35	mai'22	6000	AMD Ryzen™ 7 PRO 6850HS	8	-	-	16	35 W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
36	mai'22	6000	AMD Ryzen™ 7 PRO 6850H	8	-	-	16	45 W	-	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	
37	mai'22	6000	AMD Ryzen™ 7 PRO 6862U	8	-	-	16	25 W	16-28 W	DDR5-4800, LPDDR5-6400	-	AMD Radeon™ 680M	-	notebook	

h.6 Cabe frisar que os estudos apresentam uma boa quantidade de processadores com potencial de atender às características almejadas na presente contratação, o que possibilita ampliar a competição e conseguir os melhores preços dos equipamentos para a Administração Pública Federal, sem favorecer nenhum fabricante.

h.7 Um adendo que precisa ser feito no que compete aos processadores é que a arquitetura daqueles da INTEL sofreu alteração na 12ª geração em diante. Anteriormente, os processadores, tanto para desktop quanto para notebook possuíam uma arquitetura de um processador físico para duas "threads" de processamento, análogo ao apresentado pela AMD até os dias atuais (sem entrar nos pormenores de cada arquitetura). Essa alteração de arquitetura foi apresentada como Arquitetura Híbrida de Desempenho, possuindo dois tipos diferentes de núcleos de processamento por CPU: um relacionado à eficiência e outro à performance. Conforme material divulgado pela INTEL (acessível em: <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/newsroom/news/intel-anuncia-a-maior-mudanca-em-sua-arquitetura.html>) - acessado em 13/04/2023 - os core - eficiência e performance - trazem estas principais melhorias:

(...)

Core “Efficient”: Uma microarquitetura x86 altamente escalonável pronta para atender os principais requisitos em todo o espectro das necessidades dos clientes, de aplicativos móveis de baixo consumo energético a microsserviços de vários núcleos. Comparada ao Skylake, a microarquitetura de CPU mais produtiva da Intel, o Efficient proporciona desempenho 40% maior com o mesmo consumo de energia, ou o mesmo desempenho com consumo de energia 40% menor. Para desempenho de produção, quatro Core Efficient proporcionam 80% mais desempenho enquanto ainda consomem menos energia do que dois núcleos Skylake com quatro fios ou o mesmo desempenho de produção enquanto consomem 80% menos energia.

Core “Performance”: Além de ser o núcleo de CPU de maior desempenho já desenvolvido pela Intel, este core x86 oferece uma função de etapa no desempenho da arquitetura da CPU que irá liderar a próxima década da computação. Ele foi projetado como uma arquitetura mais ampla, mais profunda e mais inteligente para expor mais paralelismo, aumentar o paralelismo de execução, reduzir a latência e ajudar a suportar grandes volumes de dados e aplicativos de grande volume de código. O Performance oferece uma melhoria de cerca de 19% em uma ampla gama de cargas de trabalho em relação à atual arquitetura de núcleo de 11ª geração Intel® Core™ (Cypress Cove), com a mesma frequência.

(...)

h.8 Essa nova arquitetura dificulta o trabalho da EPC quanto à equalização das características intrínsecas do processador na escolha do que é mais vantajoso para a Administração. Dessa forma, não seria prudente separar a exigência mínima de processadores e threads conforme a nova arquitetura da INTEL. Pois os processadores da AMD divergem em sua implementação, o que poderia favorecer um em detrimento do outro. Nesta perspectiva, para a escolha das características mínimas dos processadores de desktop, será observado somente a quantidade de processadores de performance e threads totais. Já para os processadores de notebook, esse entendimento tem que ser mais abrangente, pegando-se os processadores destinados a notebooks corporativos (sufixos "U" e "P") alinhando essa exigência. Conforme apresentado, as linhas marcadas em verde os processadores analisados são aquelas que atendem aos requisitos mínimos exigidos.

9.11. Levantamento de soluções

9.11.1. Considerando o estudo de mercado anteriormente apresentado, verificou-se a possibilidade do fornecimento dos equipamentos, tanto desktops quanto notebooks, das mais variadas formas, modelos e especificações bem como do fornecimento dessas soluções em nuvem ou mesmo como serviço. Dessa forma, identificaram-se as soluções a seguir, que se apresentam como potenciais escolhas para um processo de centralização de compras.

10. Análise comparativa de soluções

10.1. A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

Aspecto da Solução	Solução 1 - Aquisição de Desktops Convencionais	Solução 2 - Aquisição de Desktops Ultracompactos	Solução 3 - Solução de Thin Client para desktop	Solução 4 - Solução de Desktop como Serviço	Solução 5 - Aquisição de Notebooks	Solução 6 - Solução de Notebook como Serviço
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:	Não, pois esse tipo de equipamento é amplamente utilizado nos Órgãos.	Não, esse tipo de equipamento comporta-se da mesma maneira que um equipamento desktop tradicional. Entretanto, ele pode vir com placa de rede <i>wireless</i> integrada. E isso facilita a redistribuição do equipamento em locais onde não haja infraestrutura lógica cabeada, bastando, assim, o acesso ao roteador <i>wireless</i> .	Sim. Essa solução necessita de um equipamento para o usuário, podendo ser um <i>desktop</i> já utilizado na administração ou novo equipamento. Além disso, é necessária a adequação da infraestrutura, para permitir que tais equipamentos acessem servidores físicos ou em nuvem que disponibilizam o serviço de <i>desktop</i> como serviço.	Não. Esse tipo de solução engloba equipamento que se comporta de maneira similar aos <i>desktops</i> tradicionais ou ultracompactos. Assim como os equipamentos ultracompactos, ele pode vir com placa de rede <i>wireless</i> integrada, o que facilita a redistribuição do equipamento em locais em que não haja infraestrutura lógica cabeada, bastando o acesso ao roteador <i>wireless</i> .	Não, pois esse tipo de equipamento é amplamente utilizado nos Órgãos.	Não, pois esse tipo de solução é similar à aquisição de <i>notebook</i> .
Necessidade de contratar serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	Não. A presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.	Não. A presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.	Sim. Essa solução não trata somente do fornecimento de equipamento, mas também abarca a contratação do serviço de <i>Desktop</i> como Serviço (DaaS) para sua efetiva disponibilização ao usuário.	Não. A presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor. Tanto o fornecimento do equipamento quanto o serviço agregado fazem parte da solução de PCaaS.	Não. A presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.	Não. A presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor. Tanto o fornecimento do equipamento quanto o serviço agregado fazem parte da solução de PCaaS.
Grau de dependência tecnológica:	Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como <i>commodities</i> , e sua utilização pode ser facilmente substituída por equipamentos mais novos e modernos.	Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como <i>commodities</i> e sua utilização pode ser facilmente substituída por equipamentos mais novos e modernos quando instalados diretamente na rede cabeada ou na rede <i>wireless</i> .	Alto, pois a utilização do serviço de DaaS para fornecer a presente solução pode gerar vínculo de dependência da Administração para com a solução (<i>Lock-in</i>).	Alto, pois a utilização da solução de PCaaS para fornecer a presente solução pode gerar vínculo de dependência da Administração para com a solução (<i>Lock-in</i>).	Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como <i>commodities</i> , e sua utilização pode ser facilmente substituída por equipamentos mais novos e modernos.	Alto, pois a utilização da solução de PCaaS para fornecer a presente solução pode gerar vínculo de dependência da Administração para com a solução (<i>Lock-in</i>).
Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário:	Baixo. Os serviços prestados com esse tipo de equipamento são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos.	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos.	Moderado, uma vez que a alteração do padrão atual de equipamentos por uma solução de DaaS pode ensejar alteração da usabilidade do equipamento pelos usuários.	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos, mesmo quando a solução for a de PCaaS.	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos.	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos, mesmo quando a solução for a de PCaaS.
Necessidade de revisão de processo de trabalho para utilização mais eficiente da solução:	Não há relação direta entre o uso do equipamento e o processo de trabalho dos Órgãos.	Não há relação direta entre o uso do equipamento e o processo de trabalho dos Órgãos.	Implica mudança no processo de trabalho da área de tecnologia e nos processos relacionados ao suporte e atendimento ao usuário. O modelo DaaS impactará diretamente a forma de contratação de serviços de atendimento ao usuário, uma vez que esse serviço fará parte da prestação do serviço de disponibilização da estação de trabalho. Se por um lado esse modelo desonerará ou até mesmo substituirá a contratação de serviços de apoio ao usuário no tocante às estações de trabalho, por outro lado esse modelo requererá maior esforço administrativo de fiscalização e gestão por parte da área de TIC.	Implica mudança no processo de trabalho da área de tecnologia e nos processos relacionados ao suporte e atendimento ao usuário. O modelo PCaaS impactará diretamente a forma de contratação de serviços de atendimento ao usuário, uma vez que esse serviço fará parte da prestação do serviço de disponibilização da estação de trabalho. Se por um lado esse modelo desonerará ou até mesmo substituirá a contratação de serviços de apoio ao usuário no tocante às estações de trabalho, por outro lado esse modelo requererá maior esforço administrativo de fiscalização e gestão por parte da área de TIC.	Não há relação direta entre o uso do equipamento e o processo de trabalho dos Órgãos.	Implica mudança no processo de trabalho da área de tecnologia e nos processos relacionados ao suporte e atendimento ao usuário. O modelo PCaaS impactará diretamente a forma de contratação de serviços de atendimento ao usuário, uma vez que esse serviço fará parte da prestação do serviço de disponibilização da estação de trabalho. Se por um lado esse modelo desonerará ou até mesmo substituirá a contratação de serviços de apoio ao usuário no tocante às estações de trabalho, por outro lado esse modelo requererá maior esforço administrativo de fiscalização e gestão por parte da área de TIC.
Maturidade do mercado no fornecimento da solução:	Consolidado. A solução desse tipo de equipamento é estável e há ampliação do fornecimento pelo mercado.	Consolidado. Esse tipo de equipamento é comumente vendido ao cidadão comum e está cada vez mais ganhando espaço na administração por causa da sua eficiência energética.	Inovação no mercado brasileiro, em especial no ambiente público. O modelo de DaaS incluindo o fornecimento de equipamento está ganhando cada vez mais força no ambiente privado, mas para o serviço público, são escassas as iniciativas de sua adoção.	Inovação no mercado brasileiro, em especial no ambiente público. O modelo de PCaaS está ganhando cada vez mais força no ambiente privado, mas para o serviço público, são escassas as iniciativas de sua adoção.	Consolidado. A solução desse tipo de equipamento é estável e há ampliação do fornecimento pelo mercado.	Inovação no mercado brasileiro, em especial no ambiente público. O modelo de PCaaS está ganhando cada vez mais força no ambiente privado, mas para o serviço público, são escassas as iniciativas de sua adoção.
Pontos de falha:	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao <i>desktop</i> , no <i>switch</i> de distribuição).	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao <i>desktop</i> , no <i>switch</i> de distribuição, no roteador <i>wireless</i> , caso esteja utilizando-a).	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao <i>desktop</i> , no <i>switch</i> de distribuição). Em complemento, tem-se a dependência do serviço de DaaS, que pode ser tanto local quando em nuvem.	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao <i>desktop</i> , no <i>switch</i> de distribuição). Em complemento, tem-se a dependência do serviço de PCaaS.	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao <i>notebook</i> , no <i>switch</i> de distribuição, no roteador <i>wireless</i> , caso esteja utilizando-a).	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao <i>notebook</i> , no <i>switch</i> de distribuição). Em complemento, tem-se a dependência do serviço de PCaaS.
Encargos de implantação da solução:	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.	Alto. Antes de realizar a distribuição do equipamento, será necessário realizar todas as configurações do DaaS no equipamento. Após isso, e uma vez instalada na infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.	Médio. Antes de realizar a distribuição do equipamento, serão realizadas pela contratada as configurações do PCaaS no equipamento. Após isso, e uma vez instalada na infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.	Médio. Antes de realizar a distribuição do equipamento, serão realizadas pela contratada as configurações do PCaaS no equipamento. Após isso, e uma vez instalada na infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
Necessidade de treinamento para o usuário:	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.	Sim. Ao se utilizar o DaaS, pode ser necessário treinamento para a sua efetiva utilização pelos usuários.	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.
Necessidade de capacitação da equipe de operações:	Não. Por tratar-se de uma solução utilizada na administração, não será necessária capacitação da equipe de operações.	Não. Por tratar-se de uma solução similar à tradicional, não será necessária capacitação da equipe de operações.	Sim. A administração das contas e configuração dos ambientes e serviços inerentes ao DaaS pode ensejar a necessidade de capacitação dos administradores de rede e da equipe de atendimento ao usuário.	Sim. Serviços inerentes ao PCaaS podem ensejar a necessidade de capacitação dos administradores de rede e da equipe de atendimento ao usuário.	Não. Por tratar-se de uma solução utilizada na administração, não será necessária capacitação da equipe de operações.	Sim. Serviços inerentes ao PCaaS podem ensejar a necessidade de capacitação dos administradores de rede e da equipe de atendimento ao usuário.

Consumo energético	Moderado/Alto. Esse tipo de solução, mesmo possuindo características de eficiência energética, utiliza mais energia, quando comparado com solução que utiliza equipamentos ultracompactos.	Baixo. Esse tipo de solução utiliza menos energia, quando comparado com solução que utiliza equipamentos convencionais.	Baixo. Esse tipo de solução utiliza menos energia, quando comparado com a solução que utiliza equipamentos convencionais. Se o servidor de Daas estiver na nuvem, não é possível utilizar essa característica como parâmetro de análise.	Baixo. Esse tipo de solução utiliza menos energia, quando comparado com a solução de aquisição de equipamentos convencionais.	Baixo. Esse tipo de solução utiliza menos energia do que estações de trabalho.	Baixo. Esse tipo de solução utiliza menos energia do que estações de trabalho.
Necessidade de monitoramento da solução de hardware e software	Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de hardware e software em todos os equipamentos, visando a redução dos gastos na manutenção deles.	Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de hardware e software em todos os equipamentos visando, a redução dos gastos na manutenção deles.	Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de hardware e software em todos os equipamentos, visando a redução dos gastos na manutenção deles.	Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de hardware e software em todos os equipamentos, visando a redução dos gastos na manutenção deles.	Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de hardware e software em todos os equipamentos, visando a redução dos gastos na manutenção deles.	Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de hardware e software em todos os equipamentos, visando a redução dos gastos na manutenção deles.

10.2. Examinam-se nesta seção, para cada solução, os aspectos previstos na IN SGD-ME n. 94 /2022, que devem ser avaliados em uma contratação de TIC.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>	X		
	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i>	X		
	Solução 3 - Solução de <i>Thin Client para desktop</i>	X		
	Solução 4 - Solução de <i>Desktop</i> como Serviço	X		
	Solução 5 - Aquisição de <i>Notebooks</i>	X		
	Solução 6 - Solução de <i>Notebook</i> como Serviço	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>			X
	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i>			X
	Solução 3 - Solução de <i>Thin Client para desktop</i>			X
	Solução 4 - Solução de <i>Desktop</i> como Serviço			X
	Solução 5 - Aquisição de <i>Notebooks</i>			X
	Solução 6 - Solução de <i>Notebook</i> como Serviço			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>		X	
	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i>		X	
	Solução 3 - Solução de <i>Thin Client para desktop</i>		X	
	Solução 4 - Solução de <i>Desktop</i> como Serviço		X	
	Solução 5 - Aquisição de <i>Notebooks</i>		X	
	Solução 6 - Solução de <i>Notebook</i> como Serviço		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>	X		
	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i>	X		
	Solução 3 - Solução de <i>Thin Client para desktop</i>	X		
	Solução 4 - Solução de <i>Desktop</i> como Serviço	X		
	Solução 5 - Aquisição de <i>Notebooks</i>	X		
	Solução 6 - Solução de <i>Notebook</i> como Serviço	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>			X
	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i>			X
	Solução 3 - Solução de <i>Thin Client para desktop</i>			X
	Solução 4 - Solução de <i>Desktop</i> como Serviço			X
	Solução 5 - Aquisição de <i>Notebooks</i>			X
	Solução 6 - Solução de <i>Notebook</i> como Serviço			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>			X
	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i>			X
	Solução 3 - Solução de <i>Thin Client para desktop</i>			X
	Solução 4 - Solução de <i>Desktop</i> como Serviço			X
	Solução 5 - Aquisição de <i>Notebooks</i>			X
	Solução 6 - Solução de <i>Notebook</i> como Serviço			X

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Inicialmente cumpre informar que, conforme art. 21, inciso V do Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, integra o rol de competências da Central de Compras: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum ou estratégico, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

11.2. Em complemento, apresenta-se que para um projeto fazer parte da carteira de portfólio de projetos da CGTIC/CENTRAL/SEGES/MGI, ele tem de atender a pelo menos dois critérios expressos, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em decisão, conforme definição expressa no art. 43º, inciso X, § 1º da Portaria nº 339, de 08 de outubro de 2020, a saber:

- I - relevância dos valores contratados para determinada categoria de bens ou serviços;
- II - custos totais para o atendimento de necessidades por bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento, como recursos materiais, imóveis e pessoas;
- III - possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;
- IV - possibilidade de centralização da gestão contratual;
- V - possibilidade de operação centralizada;
- VI - necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos;
- VII - oportunidades de padronização de bens e serviços;
- IX - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções proposta e atual;
- X - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas;
- XI - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração;
- XII - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas; e
- XIII - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle.

11.3. Acrescenta-se que a Administração Pública focada em Governança visa ao alinhamento de seus objetivos estratégicos institucionais com os projetos de compras centralizadas por meio da Central de Compras em seu portfólio estratégico, aprovado pelo C4ME em 29 de novembro de 2022, por meio da Ata de Reunião 17.

11.4. A CENTRAL de COMPRAS vem realizando licitações de aquisição de desktops, notebooks e monitores desde de 2020, alternando entre equipamentos do tipo básico e do tipo padrão - nos anos pares - e equipamentos do tipo alto desempenho - anos ímpares. Esses projetos resultaram de priorizações do portfólio da CGTIC/CENTRAL/SEGES/MGI pelo supracitado comitê e registrado em ata, acessíveis por este link. Portanto, neste ano de 2023 - ano ímpar -, o planejamento da contratação trata de equipamentos de alto desempenho, os quais podem ser empregados mediante aquisição, solução de virtualização em nuvem, ou desktops e notebooks como serviço. A solução de aquisição encontra-se em andamento neste processo 19973.100101/2023-13 e contempla a Solução 1 - Aquisição de Desktops Convencionais e Solução 5 - Aquisição de Notebooks. As outras três soluções não serão tratadas neste processo conforme as razões a seguir:

A) Solução 3 - Solução de Thin Client para desktop (Desktop como Serviço (DaaS) com fornecimento de equipamento e virtualização em nuvem)

11.5. Segundo estudo publicado pelo Gartner, à medida que a adoção de IaaS e SaaS aumenta, uma questão que se apresenta com frequência é se os desktops podem ser movidos para a nuvem usando o desktop como serviço (DaaS). Aquela consultoria afirma que os líderes de infraestrutura e operações descobrirão que podem transferir cargas de trabalho específicas para o DaaS, mas o mercado ainda precisa amadurecer.

11.6. O mercado global de desktops como serviço (DaaS) ainda está focalizado na América do Norte, Europa e Ásia-Pacífico. A América do Norte tem uma participação de mercado significativa no mercado global de DaaS devido à adoção da virtualização em nuvem pelas empresas. A Ásia-Pacífico tem tido um crescimento significativo devido ao número crescente de pequenas empresas que aumentaram a demanda por desktops virtuais na região. Os principais players que contribuem para o crescimento do mercado global de computadores como serviços incluem a Amazon Web Services Inc., a Citrix Systems, a Cloudalize NV, a Microsoft Corp., a VMware, Inc. e outras. Esses participantes estão contribuindo para o mercado adotando várias estratégias, como lançamento de produtos, fusões e aquisições, colaborações de parcerias e outras, para obter uma forte posição no mercado. O mercado de desktop como serviço deve crescer a uma taxa moderada durante o período de previsão 2019-2025. No entanto, os altos requisitos de largura de banda e privacidade podem retardar esse crescimento (Omrglobal,2020). Portanto, apesar de se mostrar uma tendência para os próximos anos, o mercado brasileiro ainda não está maduro ou consolidado o suficiente para que tal solução seja objeto de uma licitação centralizada para ser entregue em todas as localidades do território brasileiro, razão pela qual essa solução não será considerada no presente estudo.

B) Solução 4 e Solução 6 - Desktop como serviço e Notebook como serviço

11.7. Essa solução não será abordada no presente estudo, uma vez que está sendo tratada de forma apartada em outro projeto em curso nesta CENTRAL DE COMPRAS, o Processo SEI-MGI nº 19973.100069/2023-68, dedicado à "contratação conjunta de solução de estações de trabalho (desktop) e equipamento móvel (notebook) como serviço (PCaaS)". O referido projeto se propõe a disponibilizar aos órgãos da Administração Pública uma solução alternativa à aquisição de equipamentos, utilizando-se da modalidade de contratação de PC como serviço. O Estudo Técnico Preliminar (SEI-MGI 31425429) da contratação em comento estima, "de forma bem conservadora e por se tratar de um projeto inovador", que aproximadamente 10% da demanda registrada para Estações de Trabalho nos Planos de Contratação Anual (PCA) para 2023 será suprida por meio de contratações na modalidade de PC como serviço. Na verdade, no projeto de PC como serviço, optou-se por um escopo mais limitado da solução, abrangendo uma estimativa de 5.374 unidades para desktop e 689 para notebook como serviço. Desta forma, enfatiza-se que o presente processo se dedica à aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho, enquanto que a análise da contratação pela modalidade de PC como serviço, que se mostra como uma alternativa inovadora para a aquisição de equipamentos, será tratada em processo apartado (Processo SEI-MGI 19973.100069/2023-68).

11.8. Cabe enfatizar que a CENTRAL DE COMPRAS não compra para si, mas centraliza a demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de proporcionar maior ganho de escala e a redução dos custos administrativos. É dessa forma que a CENTRAL DE COMPRAS cumpre a sua competência institucional e procura atingir o seu objetivo estratégico no âmbito da Administração Pública. Assim, e com o propósito de que os órgãos alcancem suas

necessidades e objetivos estratégicos, a CENTRAL DE COMPRAS amplia seu leque de atuação, ao disponibilizar a solução de estações de trabalho - desktops, notebooks na modalidade aquisição. Entretanto, é primordial que os Órgãos ao demonstrarem interesse no objeto em análise, tanto como partícipe quanto por adesão tardia, realizem seus próprios processos de planejamentos internos.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. A presente seção registra a comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos da alínea a do inciso III do art. 11. da IN SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022. Enfatiza-se que o estudo em pauta é realizado à luz do processo de centralização da compras, ou seja, assumem-se premissas para aproximar-se ao máximo da realidade dos diferentes órgãos que registraram a demanda no PCA/PGC 2022, para as licitações de 2023.

12.2. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Custos Administrativos das Soluções

12.2.1. Tendo como base a IN SGD-ME nº 94/2022, o Custo Total de Propriedade é obtido por meio da composição dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de garantias e de manutenção.

12.2.2. Para o presente documento realizou-se a estimativa do custo administrativo inerente a cada solução abrangendo todo o seu ciclo de vida, a saber:

- (1) Planejamento da Contratação e Realização da Licitação;
- (2) Gerenciamento da Ata de Registro de Preço;
- (3) Fiscalização e Gestão do Contrato; e
- (4) Renovação do Contrato.

12.2.3. Para o ponto (1) Planejamento da Contratação e Realização da Licitação, utilizou-se como referência para o cálculo do custo administrativo da dispensa de licitação, ser encontrado em: (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais Dos Processos de Contratação do Governo Federal, Contrato 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC). O valor original (R\$ 2.025,00) foi atualizado pelo IGPM no período de maio de 2007 a dezembro de 2022, resultando em R\$ 6.681,57. Com base no mesmo original, R\$ 20.698,00, foi atualizado pelo IGPM no período de maio de 2007 a dezembro de 2022, resultando em R\$ 68.293,89.

12.2.4. Para os demais casos (2, 3 e 4), estimou-se a quantidade de recursos administrativos alocados e atribuiu-se um percentual de horas úteis do profissional para realização específica 8.2.5.4. O levantamento do custo médio mensal por servidor seguiu as seguintes etapas:

12.2.5. Foi levantada a remuneração inicial e final para todos os cargos da Administração Pública Federal disponibilizado pelo Painel Estatístico de Pessoal: <https://www.gov.br/com-valores-de-fevereiro-de-2022>. Após essa atividade, foi calculada a média entre as remunerações identificadas para cada cargo apresentado no painel. Por fim, foi obtida a

média dos valores 8.2.6.5.2. Com o intuito de fazer o valor corresponder à realidade da administração, aplicaram-se os seguintes ajustes ao valor identificado: (a) incremento do décimo terceiro salário; final médio mensal por servidor de R\$ 10.870,99.

Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI)

12.2.6. O Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI. Os custos efetivos na área de TI contratuais do governo federal que tiverem por base esses índices gerais, o que pode conduzir a distorções nas contas públicas e na economia do país, além de poder causar prejuízos ao erário 8.2.9. Nos últimos doze meses, o ICTI indicou uma variação acumulada de 7,11%, mantendo-se em patamar bem acima do registrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Atacado (IPA-EP/FGV) - 1,89% -, conforme mostra a tabela a seguir:

ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (jan./2023)

(Em %)

	ICTI	IPCA	IGP-M	IPA-EP
Janeiro de 2023	0,51	0,53	0,21	-0,19
Janeiro de 2022	0,81	0,54	1,82	2,57
Acumulado em doze meses	7,11	5,77	3,79	1,89

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/indicadores-ipea/>, acessado em 04/04/2023.

12.2.7. No exame dos oito grupos de serviços que compõem o ICTI, observa-se que, no acumulado em doze meses, a maior contribuição para a elevação do índice foi do segmento Serviços Profissionais e Outros, com alta de 9,50% e um impacto de 1,45% no ICTI. Já itens que apresentaram variações negativas foram: energia elétrica, com -17,98%, depreciação e 7,11%, segundo a tabela abaixo:

ICTI: variação em doze meses, peso e impacto por grupos (dez./2022-jan./2023)

Grupo	Variação (%)	Peso	Impacto (p.p.)
Índice geral	7,11	1	7,11
Pessoal	11,88	0,44	5,23
Serviços profissionais e outros	9,50	0,15	1,45
Aluguel de imóveis	7,05	0,02	0,14
Demais despesas operacionais	3,79	0,18	0,69
Comunicação	0,00	0,01	0,00
Energia elétrica	-17,98	0,01	-0,12
Depreciação e amortização	-1,51	0,05	-0,08
Material de consumo	-1,51	0,13	-0,20

Fonte: Ipea.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/indicadores-ipea/>, acessado em 04/04/2023.

Variação do custo da energia elétrica

12.2.8. De acordo com o apresentado no sítio da ANEEL, o Reajuste Tarifário Anual é uma atualização do valor da energia elétrica paga pelo consumidor. Esse reajuste visa

reestabelecer o poder de compra da concessionária. Assim, tem-se a seguinte fórmula de receita das concessionárias:

$$\text{Receita reajustada: } \text{Parcela A (atualizada)} + \text{Parcela B} \times (\text{IPGP-M} - \text{Fator X})$$

12.2.9. A Parcela A envolve os custos incorridos pela distribuidora relacionados às atividades de geração e transmissão, além de encargos setoriais previstos em legislação específica. Trata-se de custos cujos montantes e preços, em certa medida, escapam à vontade ou gestão da distribuidora. Os itens que compõe a Parcela A são: (1) Custo de Aquisição de Energia; (2) Custo com Transporte de Energia; e (3) Encargos Setoriais.

12.2.10. A Parcela B representa os custos diretamente gerenciáveis pela distribuidora. São custos próprios da atividade de distribuição que estão sujeitos ao controle ou influência das práticas gerenciais adotadas pela empresa. Para fins de cálculo tarifário, a Parcela B é composta de (1) Custos Operacionais acrescidos das (2) Receitas Irrecuperáveis adicionado de (3) Remuneração de Capital e (4) Cota de Depreciação. Além disso, é subtraída da parcela compartilhada de (5) Outras Receitas.

12.2.11. Além dessas parcelas, é importante identificar o objetivo do Fator X da fórmula acima apresentada. O objetivo do Fator X é estimar ganhos de produtividade da atividade de distribuição e capturá-los em favor da modicidade tarifária em cada reajuste.

12.2.12. Assim, percebe-se que os dados para reajuste estão relacionados com cada uma das distribuidoras de energia dispersas pelo Brasil. Para o presente estudo foi considerado um valor médio anual de reajuste nos últimos 5 anos para a distribuidora de energia de Brasília (NeoEnergia) igual a 8% ao ano.

12.3. Solução 1 - Aquisição de Desktops de Alto Desempenho

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

12.3.1. A presente solução abarca equipamentos tradicionais de estações de trabalho cujo gabinete é denominado "torre" ou Small Desktop, comumente utilizados pela Administração Pública.

12.3.2. O intuito do TCO desta solução é abarcar todas as demandas por estações de trabalho elencadas no PCA 2023. Na análise dessa extração identificou-se a demanda de 70.577 desktops, conforme apresentado de maneira mais detalhada no tópico 4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS deste Estudo Técnico Preliminar.

12.3.3. Com base nas demonstrações explicitadas no parágrafo 4 em diante e consolidadas em 4.19 deste ETP, mantiveram-se os quantitativos de 10.141 equipamentos desktops e 5.749 notebooks.

12.3.4. Após essa etapa, foi realizado o levantamento dos modelos disponíveis no mercado para fundamentar os custos da solução para os equipamentos Desktops e Notebooks avançados identificados. Apesar da recomendação de utilização de equipamentos com

menor consumo de energia indicada no Relatório de Avaliação da Governança e Gestão de Ativos de TIC (RAG), não foi possível atender àquela sugestão, porque esse tipo de equipamento de alto desempenho possuem configurações que não cabem em gabinetes conforme sugestão do RAG por precisar acomodar em seu interior a placa de vídeo discreta e ou dedicada. Esse RAG focou nos ativos de microinformática (desktops, notebooks e monitores), cujo download pode ser realizado AQUI.

12.3.5. O custo estimado médio considera nesse TCO para os desktops foi de R\$ 14.182,50 e para os notebooks foi de R\$ 15.415,50, considerando 4 preços para cada tipo de equipamento conforme as tabelas a seguir.

Desktop de Alto Desempenho		
Id	FABRICANTE	VALOR PESQUISADO
1	DELL Precision 3660 Desktop, Core i7 12700, 32GB RAM, SSD 512GB, placa de vídeo 4GB + monitor 27" (R\$ 1.009,90 a parte) + teclado e mouse com fio; 3 anos de garantia "on site"	R\$14.729,90
2	DELL XPS 8950 Desktop, Core i7 12700, 32GB RAM (+ 16 GB RAM por R\$ 1.419,00), SSD 512GB, Placa de Vídeo 4GB + monitor 27" (R\$ 1.009,90 a parte) + teclado e mouse com fio; 3 anos de garantia "on site"	R\$14.326,90
3	Lenovo ThinkCentre M70q, Core i7 12700T, 32GB RAM, SSD 1TB, Placa de vídeo ASUS 6GB + monitor 27" + Teclado + mouse	R\$12.664,30
4	PC Gamer OnGaming Core i7 12700K, GeForce RTX 3070Ti 8GB, 32GB Ram, SSD M.2 NVMe 512GB	R\$15.008,90
	MÉDIA	R\$14.182,50

Notebook de Alto Desempenho		
Id	FABRICANTE	VALOR
1	Lenovo ThinkPad P15v Gen 3 (15" Intel)	R\$14.959,99
2	Notebook DELL Precision 3571, 16"	R\$16.619,00
3	Notebook Dell G15, Processador Intel i7, 15,6"	R\$13.585,00
4	Notebook Alienware m15 R7 i7 15,6" 32GB RAM NVIDIA 3070Ti 8GB	R\$16.498,00
	MÉDIA	R\$15.415,50

12.3.6. Para a composição dos custos deste TCO, além dos valores médios dos equipamentos identificados e estimados para os equipamentos, faz-se necessária a estimativa dos gastos administrativos envolvendo todo o ciclo de vida da solução. Conforme estimativa de gastos administrativos apresentados acima, separou-se a demanda dos 206 órgãos que necessitam de equipamentos com o perfil de alto desempenho, da seguinte forma: 50 órgãos manifestaram interesse somente em desktops e 64 órgãos manifestaram interesse somente por notebooks. E ainda, os dados do PGC apontam para um total de 92 órgãos que manifestaram interesse na aquisição de ambos, ou seja, compra de desktops e de notebooks. Sendo assim, para fins de estimativa de custos administrativos, considerou-se a divisão em partes iguais da quantidade de órgãos que possuem demanda para os dois tipos de equipamentos, ou seja, 46 órgãos para desktops e 46 órgãos para notebooks. Dessa forma, para o presente estudo utilizou-se um total de 96 órgãos (50 + 46) com interesse em desktops e 110 órgãos (64 + 46) com interesse em notebooks.

12.3.7. E ainda, desse total de 206 órgãos, em 53 deles a demanda foi inferior ao valor da dispensa (R\$ 57.208,33, conforme Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e os 153 demais têm a perspectiva de contratar acima do valor da dispensa. Quando se observa a divisão considerando o tipo de equipamento, verifica-se para desktops tem-se 14 por dispensa de licitação e 82 por contratação normal - 96 no total. E para notebooks tem-se 39 por dispensa e 71 por contratação normal - 110 no total.

12.3.8. Tendo como base todas as variáveis de custo apresentadas chegou-se ao seguinte TCO da Solução 1 - Cenário 1.1 - Aquisição Descentralizada de Desktops de Alto Desempenho:

Cenário 1.1 - Aquisição descentralizada de desktops convencionais de alto desempenho									
ELEMENTOS DE CUSTO		06/04/2023							
A) CUSTOS DA SOLUÇÃO		Descrição	Custo unitário -						
Custos aquisição para compra do equipamento		Preço do Equipamento (hardware, softwares, entrega, garantia e suporte)	Desktop						
			14.382,50						
		Subtotal:	14.382,50						
B) CONSUMO ENERGÉTICO		Descrição	Custo unitário						
		Consumo médio energético do equipamento (CPU + Vídeo) - W	168,00						
		Consumo médio energético do equipamento (CPU + Vídeo) - kW	0,17						
		Quantidade de horas utilizadas por dia	10						
		Quantidade de dias úteis por mês	22						
Custos energéticos com a operação do equipamento		Consumo energético do equipamento (CPU + Vídeo) - kWh/mês	37,40						
		Custo do kWh (em 18/04/2023) - Serviço Público - Ativo na Ponta - NeoEnergia	0,629						
		Subtotal - Mês:	23,52						
		Subtotal - Ano:	282,19						
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SOLUÇÃO - Por Órgão		Descrição	Custos - ano 1 - Dispersa	Custos - ano 1 - Licitação	Custos - demais anos				
		Planejamento e Realização de Licitação (1 Órgão)	6.681,57	68.251,89	0,00				
		Gerenciamento da Ata de Registro de Preços (1 Órgão)	0,00	0,00	0,00				
Custos administrativos		Fiscalização e Gestão do Contrato (por órgão)	19.567,78	19.567,78	19.567,78				
		Renovação de Contrato (por órgão)	0,00	0,00	0,00				
		Subtotal - Ano:	26.249,35	87.861,67	19.567,78				
https://www.gov.br/inec/pt-br/assuntos/noticias/2022/valores-das-jarrelitas-tarifarias-sao-atualizados-para-o-periodo-2022-2023 https://www.recenregbrasil.com.br/central-e-rural/Projetos/tarifas.aspx									
TCO DO CENÁRIO 1.1									
ELEMENTOS DE CUSTO		QTD	12 MESES	12 MESES	12 MESES	12 MESES	12 MESES	TOTAL POR ITEM	VPL
A) CUSTOS DA SOLUÇÃO		Equipamento Desktop Convencional de Alto Desempenho (10.141 unidades)	R\$ 143.824.732,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 143.824.732,50	R\$ 143.824.732,50
B) CONSUMO ENERGÉTICO		Consumo de energia de Desktop Convencional de Alto Desempenho (10.141 unidades)	R\$ 2.861.724,90	R\$ 3.090.862,25	R\$ 3.337.915,23	R\$ 3.604.948,45	R\$ 3.893.344,32	R\$ 16.788.594,54	R\$ 13.582.684,90
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SOLUÇÃO - Por Órgão		Órgãos que realizarão dispensa de Licitação (14)	R\$ 367.490,93	R\$ 273.948,95	R\$ 273.948,95	R\$ 273.948,95	R\$ -	R\$ 1.012.955,95	R\$ 1.012.955,95
		Órgãos que realizarão a Licitação (82)	R\$ 7.204.657,09	R\$ 1.604.358,11	R\$ 1.604.358,11	R\$ 1.604.358,11	R\$ -	R\$ 13.207.686,17	R\$ 10.649.870,45
		Total:	R\$ 154.258.604,82	R\$ 4.969.169,30	R\$ 5.216.422,28	R\$ 5.483.455,50	R\$ 3.893.344,32	R\$ 173.820.996,22	R\$ 169.070.221,81
								Custo total para 96 órgãos: R\$ 173.820.996,22	R\$ 169.070.221,81
Cenário 1.1 - Aquisição descentralizada de desktops convencionais de alto desempenho									

12.3.9. Dessa forma, podem-se apresentar os seguintes pontos para o Cenário 1.1 de contratação descentralizada de Desktop de Alto de Desempenho::

- O custo direto com o investimento para a aquisição de 10.141 equipamentos é de R\$ 143.824.732,50.
- O custo com energia foi reajustado anualmente depois do primeiro ano a taxa de 8% ao ano e foi calculado em R\$ 16.788.594,54 em 5 anos.
- O custo administrativo do Cenário 1.1 da presente solução não abarca custos de gestão de Atas de Registro de Preços (ARP), pois parte da premissa de que cada órgão contratará somente para si e não compreende a renovação contratual, pois trata-se de aquisição de bens. Nesse cenário, os custos administrativos relacionados são os do planejamento da contratação e licitação e fiscalização contratual para acionamento de garantia pelo prazo de garantia do equipamento (48 meses). Diante isso, chegou-se ao valor, em 5 anos, de R\$ 15.086.176,23 para os 96 órgãos considerados no estudo.

12.3.10. O TCO da Solução 1 - Cenário 1.1 - Aquisição Descentralizada de Desktops de alto desempenho num prazo 5 anos tem o valor de R\$ 173.820.996,81. Quando se pega os componentes custos considerados no estudo a Valor Presente Líquido para os 5 anos da solução e com uma taxa de 7,11% do ICTI indicada anteriormente, tem-se para o Cenário 1.1 o VPL de R\$ 169.070.221,81 para a Solução 1 no cenário 1.1.

12.3.11. Mas um ponto que precisa ser abordado na presente solução é o possível ganho de escala com a realização de uma compra única, bem como a redução dos custos administrativos relacionados à centralização do planejamento da contratação, da licitação e da gestão da ARP. No que compete ao ganho de escala, o estudo de 2017 do Banco Mundial denominado “Um Ajuste Justo: Análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil” apresenta como potencial de economia de escala o percentual de 8% a menos nos custos da solução. Quanto aos custos administrativos, devem-se considerar que com a centralização da contratação os 3 custos administrativos citados seriam incorridos somente pela Central de Compras para o Cenário 1.2 de compra centralizada.

12.3.12. Abaixo, apresenta-se o cenário 1.2 de centralização de compra de desktops de alto desempenho:

Cenário 1.2 - Aquisição centralizada de desktops de alto desempenho																	
ELEMENTOS DE CUSTO																	
06/04/2023																	
A) CUSTOS DA SOLUÇÃO																	
Descrição		Custo unitário - Desktop															
Custos aquisição para compra do equipamento		Preço do equipamento [hardware, software, entrega, garantia e suporte]															
		14.102,36															
B) CONSUMO ENERGÉTICO																	
Descrição		Custo unitário															
Custos energéticos com a operação do equipamento		Consumo médio energético do equipamento (CPU + Vídeo) - W															
		0,17															
		Consumo médio energético do equipamento (CPU + Vídeo) - kW															
		10															
		Quantidade de horas utilizadas por dia															
		22															
		Consumo energético do equipamento (CPU + Vídeo) - kWh/mês															
		3,40															
		Custo do kWh (em 16/04/2023) - Serviço Público - Ativo na Ponta - NeoEnergia															
		0,620															
		Subtotal - Mês:															
		23,52															
		Subtotal - Ano:															
		282,19															
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SOLUÇÃO - Por Órgão																	
Descrição		Custos - ano 1 - Licitação															
Custos administrativos		Planejamento e Realização de Licitação (1 Órgão)															
		06.220,00															
		Gerenciamento da Ata de Registro de Preços (1 Órgão)															
		130.401,88															
		Fiscalização e Gestão do Contrato (por órgão)															
		10.567,78															
		Renovação do Contrato (por órgão)															
		0,00															
		Subtotal - Ano:															
		216.315,55															
		18.567,78															
TCO DO CENÁRIO 1.2																	
ELEMENTOS DE CUSTO		QTD		12 MESES		12 MESES		12 MESES		12 MESES		12 MESES		TOTAL POR ITEM		VPL	
A) CUSTO DA SOLUÇÃO COM COMPRA CENTRALIZADA (8%)		Equipamento Desktop Convencional de Alto Desempenho (10.141 unidades) menos (8% da Centralização)		R\$ 132.318.753,90		R\$ -		R\$ 132.318.753,90		R\$ -		R\$ 132.318.753,90		R\$ 132.318.753,90		R\$ 132.318.753,90	
B) CONSUMO ENERGÉTICO		Equipamento Desktop Convencional de Alto Desempenho (10.141 unidades)		R\$ 2.861.724,30		R\$ 3.090.662,25		R\$ 3.317.915,23		R\$ 3.604.348,43		R\$ 3.893.344,32		R\$ 16.788.594,54		R\$ 13.582.684,90	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SOLUÇÃO - Por Órgão		Planejamento, Licitação e Gestão de ARP centralizada (Para 1 órgão)		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 198.745,77	
		Fiscalização e Gestão do Contrato (Para 96 órgãos)		R\$ 1.878.507,05		R\$ 1.878.507,05		R\$ 1.878.507,05		R\$ 1.878.507,05		R\$ 1.878.507,05		R\$ 18.447.295,93		R\$ 15.447.295,93	
				R\$ 137.237.731,02		R\$ 4.969.195,30		R\$ 5.216.422,28		R\$ 5.481.455,38		R\$ 5.893.344,32		R\$ 156.820.122,42		R\$ 152.447.295,93	

se equipamentos convencionais, cujo armazenamento é baseado em disco de estado sólido (SSD), e processadores com arquitetura moderna, cuja relação desempenho vs. custo é maximizada. Outro ponto de destaque no escopo da análise é a não inclusão da opção exclusiva para equipamentos do tipo ultrabook, isso porque o ultrabook, originalmente, é uma nomenclatura adotada exclusivamente pela Intel, ou seja, para equipamentos que utilizavam processadores i3, i5 ou i7 juntamente com discos SSD e espessura máxima de 1,5 cm. Entende-se que a previsão de ultrabooks como solução restringe a competição do certame, razão pela qual adotou-se a arquitetura baseada em SSD, mas admitindo-se outros fabricantes de processadores.

12.4.2. Em um cenário de compras descentralizadas, ou seja, em que cada órgão realiza sua própria aquisição, tem-se a seguinte composição de custos, considerando as quantidades registradas no PCA dos órgãos para 2023:

Cenário 2.1 - Aquisição descentralizada de notebooks de alto desempenho									
ELEMENTOS DE CUSTO		06/04/2023							
A) CUSTOS DA SOLUÇÃO		Custo unitário - Notebook							
	Descrição								
	Custos aquisição para compra do equipamento	Preço do Equipamento (hardware, software, entrega, garantia e suporte)							
		25.475,50							
		Subtotal:							
		25.475,50							
B) CONSUMO ENERGÉTICO		Custo unitário							
	Descrição								
	Consumo médio energético do equipamento (CPU + Vídeo) - W	10,00							
	Consumo médio energético do equipamento (CPU + Vídeo) - kWh	0,17							
	Quantidade de horas utilizadas por dia	10							
	Quantidade de dias úteis por mês	22							
	Consumo energético do equipamento (CPU + Vídeo) - kWh/mês	37,40							
	Custo do kWh (em 10/04/2023) - Serviço Público - Ativo na Ponta - Nec/Energia	0,029							
		Subtotal - Mês:							
		23,52							
		Subtotal - Ano:							
		282,19							
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SOLUÇÃO - Por Órgão		Descrição		Custos - ano 1 - Dispense		Custos - ano 1 - Licitação		Custos - demais anos	
		Planejamento e Realização de Licitação		6.881,57		68.730,89		0,00	
		Gerenciamento da Ata de Registro de Preços		0,00		0,00		0,00	
		Fiscalização e Gestão do Contrato por 36 meses		19.567,78		19.567,78		19.567,78	
		Renovação do Contrato		0,00		0,00		0,00	
				Subtotal - Ano:		87.885,67		19.567,78	
Cenário 2.1 - Aquisição descentralizada de notebooks de alto desempenho									
ELEMENTOS DE CUSTO		QTD		12 MESES		12 MESES		12 MESES	
A) CUSTOS DA SOLUÇÃO		Equipamento Notebook de Alto Desempenho (3.789 unidades)		R\$ 88.623.709,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.623.709,50
B) CONSUMO ENERGÉTICO		Consumo de energia de Notebook Alto Desempenho (3.789 unidades)		R\$ 1.622.330,44	R\$ 1.752.116,88	R\$ 1.890.286,25	R\$ 2.043.669,13	R\$ 2.207.162,66	R\$ 2.381.595,33
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SOLUÇÃO - Por Órgão		Órgãos que realizaram dispensa de licitação (69)		R\$ 1.412.128,72	R\$ 161.143,49	R\$ 750.143,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.241.953,33
		Órgãos que realizaram licitação (12)		R\$ 6.236.176,76	R\$ 3.389.332,21	R\$ 1.389.332,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.180.978,76
		Total:		R\$ 97.507.943,36	R\$ 3.904.572,88	R\$ 4.044.742,23	R\$ 2.043.669,13	R\$ 2.207.162,66	R\$ 109.708.090,25
								Custo total para 110 órgãos	
								R\$ 106.731.484,13	
								R\$ 106.731.484,13	
Cenário 2.1 - Aquisição descentralizada de notebooks de alto desempenho									

12.4.3. Dessa forma, podem-se apresentar os seguintes pontos para o Cenário 2.1 de contratação descentralizada de Desktop de Alto de Desempenho:

- O custo direto com o investimento para a aquisição de 5.749 equipamentos é de R\$ 88.623.709,50.
- O custo com energia foi reajustado anualmente depois do primeiro ano a taxa de 8% ao ano e foi calculado em R\$ 9.517.565,33 em 5 anos.
- O custo administrativo do Cenário 2.1 da presente solução não abarca custos de gestão de Atas de Registro de Preços (ARP), pois parte da premissa de que cada órgão contratará somente para si e não compreende a renovação contratual, pois trata-se de aquisição de bens. Nesse cenário, os custos administrativos relacionados são os do planejamento da contratação e licitação e fiscalização contratual para acionamento de garantia pelo prazo de garantia do equipamento (36 meses). Diante disso, chegou-se ao valor, em 5 anos, de R\$ 11.566.815,42 para os 110 órgãos considerados no estudo.

12.4.4. O TCO da Solução 2 - Cenário 2.1 - Aquisição Descentralizada de notebooks de Alto Desempenho para 5 anos tem o valor estimado de R\$ 109.708.090,25. Quando se pega os componentes custos considerados no estudo a Valor Presente Líquido para os 5 anos da solução e com uma taxa de 7,11% do ICTI indicada anteriormente, tem-se para o Cenário 2.1 o VPL de R\$ 106.731.484,13.

12.4.5. A abordagem alternativa em relação à aquisição descentralizada, é a centralização da licitação que gera o Cenário 2.2. do presente estudo. Neste caso, o Banco mundial em

seu relatório denominado “Um Ajuste Justo: Análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil” aponta que o ganho de escala por meio da centralização da compra pode induzir uma redução de até 8% no valor final das compras centralizadas. Dessa forma, no estudo do impacto da centralização, aplicou-se linearmente essa estimativa de redução (8%) no valor de aquisição dos equipamentos considerados. Mas um ponto que precisa ser abordado na presente solução é a redução dos custos administrativos relacionados à centralização do planejamento da contratação, da licitação e da gestão da ARP. Nesse sentido, foi considerado que com a centralização da contratação os 3 custos administrativos citados seriam incorridos somente pela Central de Compras para o Cenário 2.2 de compra centralizada, conforme tabela a seguir.

Cenário 2.2 - Aquisição centralizada de notebooks de alto desempenho									
06/06/2023									
ELEMENTOS DE CUSTO									
A) CUSTOS DA SOLUÇÃO menos 8%									
Descrição		Cenário 2.2 - Aquisição centralizada de notebooks de alto desempenho							
Custos aquisição para compra do equipamento		Preço do Equipamento (Hardware, software, entrega, garantia e suporte)							
		Subtotal				Custo Unitário			
		R\$ 44.415,50							
B) CONSUMO ENERGÉTICO									
Descrição		Custo Unitário							
Consumo médio energético do equipamento (CPU + vídeo) - W		186,00							
Consumo médio energético do equipamento (CPU + vídeo) - W		0,17							
Quantidade de horas utilizadas por dia		10							
Quantidade de dias úteis por mês		22							
Consumo energético do equipamento (CPU + vídeo) - kWh/mês		37,40							
Custo do kWh (em 18/04/2023) - Serviço Público - Ativo na Ponta - NeoEnergia		0,020							
		Subtotal - Mês				Subtotal - Anos			
		R\$ 7,12				R\$ 85,44			
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SOLUÇÃO - Por Órgão									
Descrição		Custos - ano 1 - Licitação		Custos - demais anos		Custos - demais anos			
Faturamento e realização de Licitação (1 Órgão)		R\$ 29.294,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00			
Gerenciamento de Atos de Registro de Preços (1 Órgão)		R\$ 130.403,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00			
Habilitação e gestão do contrato (por órgão)		R\$ 18.747,78		R\$ 19.507,78		R\$ 19.507,78			
Renovação do Contrato (por órgão)		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00			
		Subtotal - Anos		R\$ 167,97		R\$ 167,97			
Cenário 2.2 - Aquisição centralizada de notebooks de alto desempenho									
06/06/2023									
ELEMENTOS DE CUSTO									
A) CUSTOS DA SOLUÇÃO menos 8%									
Equipamento Notebook de Alto Desempenho (5.749 unidades) menos 8% de Centralização		R\$	81.533.812,74	R\$	-	R\$	-	R\$	81.533.812,74
Consumo médio energético do equipamento (CPU + vídeo) - W		R\$	1.862.000,00	R\$	1.752.168,00	R\$	1.889.286,24	R\$	2.068.969,11
Consumo médio energético do equipamento (CPU + vídeo) - W		R\$	18.747,78	R\$	-	R\$	-	R\$	3.377.183,66
Quantidade de horas utilizadas por dia		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Quantidade de dias úteis por mês		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Consumo energético do equipamento (CPU + vídeo) - kWh/mês		R\$	37.401,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Custo do kWh (em 18/04/2023) - Serviço Público - Ativo na Ponta - NeoEnergia		R\$	2.122.456,00	R\$	2.122.456,00	R\$	2.122.456,00	R\$	-
		R\$	85.507.346,00	R\$	3.994.624,00	R\$	4.044.742,24	R\$	2.095.969,32
B) CONSUMO ENERGÉTICO		32 MESES		32 MESES		32 MESES		32 MESES	
Consumo médio energético do equipamento (CPU + vídeo) - W		R\$	186,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Consumo médio energético do equipamento (CPU + vídeo) - W		R\$	0,17	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Quantidade de horas utilizadas por dia		R\$	10	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Quantidade de dias úteis por mês		R\$	22	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Consumo energético do equipamento (CPU + vídeo) - kWh/mês		R\$	37,40	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Custo do kWh (em 18/04/2023) - Serviço Público - Ativo na Ponta - NeoEnergia		R\$	0,020	R\$	-	R\$	-	R\$	-
		R\$	7,12	R\$	-	R\$	-	R\$	-
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SOLUÇÃO - Por Órgão									
Faturamento e realização de Licitação (1 Órgão)		R\$	18.747,78	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Gerenciamento de Atos de Registro de Preços (1 Órgão)		R\$	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Habilitação e gestão do contrato (por órgão)		R\$	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Renovação do Contrato (por órgão)		R\$	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
		R\$	18.747,78	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL		R\$	85.507.346,00	R\$	3.994.624,00	R\$	4.044.742,24	R\$	2.095.969,32
Custo total para 32 meses		R\$	97.707.491,84	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Custo de Aquisição Descentralizada		R\$	108.715.484,13	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Redução		R\$	-10.208.092,29	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Cenário 2.2 - Aquisição centralizada de notebooks de alto desempenho									

12.4.6. Dessa forma, podem-se apresentar os seguintes pontos para o Cenário 2.2 de contratação centralizada de Desktop de Alto de Desempenho:

- O custo direto com o investimento para a aquisição de 5.749 equipamentos é de R\$ 81.533.812,74 (redução potencial de 8% devido ao ganho de escala com a centralização da compra);
- O custo com energia foi reajustado anualmente depois do primeiro ano a taxa de 8% ao ano e foi calculado em R\$ 9.517.565,33 em 5 anos.
- A primeira parte do custo administrativo do Cenário 2.2 da Solução está relacionado ao planejamento da contratação, a licitação e a gestão da ARP, centralizados pela Central de Compra e foi estimado no valor de R\$ 198.74,77 para os 5 anos considerados no estudo.
- A segunda parte do custo administrativo do Cenário 2.2 da Solução é com Fiscalização e Gestão do Contrato para o período de garantia de 36 meses dos equipamentos para os 110 órgãos considerados foi estimado em R\$ 6.656.113,76.

12.4.7. O TCO da Solução 2 - Cenário 2.2 - Aquisição Centralizada de Notebooks de alto desempenho para 5 anos tem o valor de R\$ 97.707.491,84, representando uma redução do TCO de R\$ 12.000.598,41 - quando comparado com o Cenário 2.1. Quando se pega os componentes custos considerados no estudo a Valor Presente Líquido para os 5 anos da solução e com uma taxa de 7,11% do ICTI indicada anteriormente, tem-se para o Cenário 2.2 o VPL de R\$ 95.070.052,66, ou seja, R\$11.661.431,47 a menor - quando comparado com o Cenário 2.1.

12.5. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

12.5.1. A presente seção descreve de forma comparativa e sintética os custos anuais projetados ao longo de 5 anos, com vistas a apresentar uma melhor visualização do impacto da adoção de forma centralizada de cada uma das soluções estudadas nas seções anteriores.

12.5.2. Dessa forma, a tabela a seguir apresenta a estimativa de custos anuais com base nos cálculos dos custos totais de propriedade apresentados nos itens anteriores deste estudo para desktops de alto desempenho.

TCO - DESKTOPS DE ALTO DESEMPENHO - CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA X CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA								
Tipo	Cenário	Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
Desktop	1.1	Aquisição Descentralizada de Desktops de Alto Desempenho	R\$ 154.258.604,82	R\$ 4.969.169,30	R\$ 5.216.422,28	R\$ 5.483.455,50	R\$ 3.893.344,32	R\$ 173.820.996,22
	1.2	Aquisição Centralizada de Desktops de Alto Desempenho (menos 8%)	R\$ 137.257.731,02	R\$ 4.969.169,30	R\$ 5.216.422,28	R\$ 5.483.455,50	R\$ 3.893.344,32	R\$ 156.820.122,42

Matriz Comparativa dos cenários		
	Cenário 1.1	Cenário 1.2
Cenário 1.1	x	R\$ 17.000.873,79
Cenário 1.2	-R\$17.000.873,79	x

12.5.3. Em seguida analisou-se os cenários para aquisição de notebooks.

TCO - NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO - CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA X CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA								
Tipo	Cenário	Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
Notebooks	2.1	Aquisição Descentralizada de Notebooks de Alto Desempenho	R\$ 97.507.943,36	R\$ 3.904.572,88	R\$ 4.044.742,23	R\$ 2.043.669,13	R\$ 2.207.162,66	R\$ 109.708.090,25
	2.2	Aquisição Centralizada de Notebooks de Alto Desempenho	R\$ 85.507.344,95	R\$ 3.904.572,88	R\$ 4.044.742,23	R\$ 2.043.669,13	R\$ 2.207.162,66	R\$ 97.707.491,84

Matriz Comparativa dos cenários		
	Cenário 4.1	Cenário 4.2
Cenário 4.1	x	R\$ 12.000.598,41
Cenário 4.2	-R\$12.000.598,41	x

O cenário que apresenta o melhor TCO é o com o menor valor na matriz, ou seja, uma economia de R\$ 12.000.598,41, para a realização de compra centralizada.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. Diante das análises qualitativa e quantitativa realizadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, constata-se que, para fins de um processo de compra de desktops e notebooks de alto desempenho, as soluções mais adequadas são as de aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho de forma centralizada com os equipamentos que possuam as características adequadas às atividades e ou tarefas a serem desenvolvidas na Administração Pública que requeiram capacidade computacional individual não rotineiras para a maioria dos servidores como como edição de vídeo, edição de imagens, análise de grande volume de dados, uso de softwares CAD, uso regular de vídeos-conferências e em paralelo com outras aplicações etc.

13.2. Para se identificar os diferentes perfis de uso, a seção de estimativa da demanda deste estudo traçou histogramas sobre a estimativa de valor unitários dos equipamentos previstos no PCA, o que permitiu se identificar três categorias por tipo de equipamento, quais sejam: (i) uma categoria de custo menor cuja destinação é o uso para atividades de apoio com baixa necessidade de utilização de aplicativos locais; (ii) uma categoria com custo médio unitário mais elevado para equipamentos que requerem um poder de processamento mais elevado para atividades administrativas que necessitem de aplicativos locais diversos; e (iii) uma categoria de uso específico destinada a equipamentos com custo mais elevado que os anteriores, em que se faz uso intensivo de processamento local do computador.

13.3. Deve-se registrar que, para a linha de desktops de uso específico, não foi possível desenhar um formato ultracompacto em função da necessidade de se prever na configuração dos equipamentos desejados o fornecimento de placa de vídeo dedicada para melhorar o desempenho gráfico da máquina, bem como o uso de processadores das famílias mais potentes e, por

consequente, com maior consumo de energia . Neste caso modelou-se um equipamento do tipo SFF, o que garante um consumo menor de energia quando comparado com o formato ATX padrão. Todavia, não se consegue os baixos consumos alcançados com os modelos ultracompactos.

13.4. Diante do que foi exposto nesse estudo, deve-se consignar que a solução de TIC a ser contratada compreende o fornecimento de desktops e notebooks contratados de forma centralizada com características técnicas aproximadas ao indicado nos 'Tipo III' das tabelas da alínea 'f - Especificações Recomendadas e Justificativas' do subitem 5.11 anterior desse Estudo Técnico com as devidas adaptações às realidades dos órgãos da Administração Pública - conforme detalhado mais a frente no subitem 11.2.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 232.448.442,00

14.1. A presente seção descreve os estudos e justificativas que fundamentaram decisões na modelagem de diferentes aspectos e condições do Termo de Referência.

14.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

14.2.1. As especificações técnicas deste documento foram modeladas observando-se: as diretrizes constantes do Estudo do Gartner supracitado; modelos de especificações utilizados em contratações similares (ex: CGU, MEC e da própria CENTRAL DE COMPRAS); a compatibilidade com os diferentes perfis de equipamentos mais demandados pelos órgãos para 2023 no PGC; além da busca pela ampliação da concorrência sem que houvesse comprometimento de requisitos de negócio ou de requisitos fundamentais para o atendimento das necessidades dos órgãos demandantes.

14.2.2. É fundamental enfatizar que a presente contratação baseou-se no processo de aquisição conjunta de desktops e notebooks de alto desempenho realizado por esta Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC /CENTRAL/SEGES-MGI) em 2021, por intermédio do Processo SEI-MGI 19973.101124 /2021-75. O item 12 do Estudo Técnico Preliminar da contratação conjunta de 2021 (SEI-MGI 16557400), descreve em detalhes os estudos e justificativas que fundamentaram decisões na modelagem de diferentes aspectos e condições do certame. Mais especificamente, o item 12.3.4 e seguintes apresentam atualizações realizadas nas especificações técnicas após contribuições recebidas em seguida à fase de Intenção de Registro de Preços (IRP), inclusive advindas de reuniões efetuadas com fornecedores visando uma compreensão mais aprofundada da situação do mercado de computadores à época da realização daquele processo licitatório. Foi realizada também uma reanálise dos dados inseridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal em seus respectivos Planos de Contratação Anuais (PCAs), de forma a identificar necessidades em relação ao uso de softwares de imagem e design gráfico e assim possibilitar uma definição de especificações técnicas de equipamentos mais alinhada às reais necessidades desses órgãos.

14.2.3. O presente processo se beneficiou desse exame minucioso realizado em 2021 e fundou-se nas especificações técnicas definidas na ocasião. Não obstante, foi novamente

necessário realizar atualizações das especificações, tanto dos desktops, quanto dos notebooks, de forma a propiciar o aperfeiçoamento do processo. Cumpre enfatizar que, desde o processo de contratação pública de desktops e notebooks de alta performance realizada, já houve mudanças no mercado, bem como na disponibilidade e preço de determinados componentes, em função do transcurso de tempo e do avanço tecnológico contínuo, característico da área de Tecnologia da Informação.

14.2.4. Além disso, observam-se também mudanças ocorridas na forma de execução do trabalho dos servidores públicos, que agora prestam serviços também na modalidade remota ou híbrida e, portanto, utilizam notebooks de forma mais disseminada. Observa-se, por exemplo, a necessidade de um maior ângulo de visão para facilitar o trabalho de servidores que trabalham em casa com notebooks, o que justifica a aquisição de aparelhos com telas de dimensões maiores, bem como para os desktops em ambientes fixos de trabalho. É também fundamental considerar fatores como a maior mobilidade, a indispensável interação entre equipamentos e a necessidade de uso de softwares que demandam um consumo maior de memória para a execução de trabalhos gráficos.

14.2.5. Essa atualização das especificações, vale enfatizar, utilizou-se também amplamente de estudos de consultorias na área de TIC, sobretudo da consultoria Gartner, de modo a atingir uma compreensão aprofundada da situação atual e tendências do mercado de desktops e notebooks de alta performance.

14.2.6. É também igualmente importante frisar, mais uma vez, que a contratação buscou compatibilizar as especificações dos itens do objeto com equipamentos nas fases de "seleção" e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia. Isso é uma forma de atender ao disposto no art. 8º, § 2º da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, bem como as "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC", que definem condições para se avaliar a posição de mercado em relação ao ciclo de vida dos itens no momento da escolha da solução mais indicada para uma contratação.

14.2.7. Com base nessas premissas e no princípio do constante aperfeiçoamento de processos, foram definidas as seguintes alterações nas especificações técnicas da presente contratação:

14.2.7.1. Na tabela constante no subitem f.3 do Estudo Técnico Preliminar, observa-se que houve uma atualização da versão de processador, tanto para os desktops quanto para os notebooks. Essa atualização se justifica em função do transcurso de tempo, que já faz com que os processadores adquiridos na última aquisição comecem a ficar ultrapassados. Essa alteração guarda correlação direta com a análise do ciclo de vida do produto, pois procura definir as especificações que evitem produtos muito novos ou inovadores, que possuam preços excessivamente altos, bem como produtos mais antigos, que possam estar saindo de linha e se tornando obsoletos.

14.2.7.2. O Item 2 da tabela constante no subitem f.3 trata da Memória RAM. Observa-se que também houve uma atualização dessa especificação. Cumpre enfatizar que, no tocante a esse item, a consultoria Gartner recomenda a adoção de memória de 64GB para máquinas de alto desempenho. Não obstante, uma análise do mercado demonstrou que para a realidade local, a memória de 64GB possui um preço ainda muito alto. Por essa razão, optou-se por adotar a memória RAM de 32GB, que já se mostra como um grande aumento em relação às especificações

técnicas anteriores, que apontavam para uma quantidade de 16GB.

14.2.7.3 Uma outra atualização das especificações técnicas se refere ao tamanho e resolução de tela. Aqui, é importante frisar que a consultoria Gartner recomenda a adoção da resolução quad-HD. Não obstante, a equipe técnica constatou que essa resolução ainda possui um custo muito elevado e não traria uma relação custo-benefício justificável para a Administração Pública, sobretudo em se falando de uma contratação conjunta para atendimento da demanda de diversos órgãos. Assim, optou-se por manter a resolução das telas em full-HD. Não obstante, a equipe técnica acatou a recomendação da Gartner de ampliar o tamanho da tela do monitor de 24 polegadas, praticada na contratação de 2021, para 27 polegadas. No que tange aos notebooks, o aumento foi de 14 para 15 polegadas. Conforme já apontado, essas alterações também se baseiam em mudanças na forma de trabalho dos servidores públicos, que agora também trabalham de forma remota ou híbrida, e telas maiores facilitam a multitarefa e a melhor visualização, além de simplificar a troca de contexto em fluxos de trabalho complexos, um maior espaço de tela utilizável tornou-se essencial para o aumento da produtividade.

14.2.7.4 O item 3 da tabela do subitem f.3 trata da Memória de armazenamento, ou Hard Disk (HD). Conforme recomendação da consultoria Gartner, descrita no subitem f.4.2.2., observa-se que a memória de 512 SSD é mais aconselhável atualmente. Inclusive, em pesquisa realizada pela equipe técnica, constatou-se que a memória praticada na contratação de 2021, de 256GB, atualmente possui baixa disponibilidade no mercado e o seu preço não é mais atrativo sob o ponto de vista de custo-benefício.

14.2.7.5 E ainda, uma outra atualização ocorreu em relação às placas de vídeo. Para os desktops, observa-se que a contratação de 2021 já previa uma placa de vídeo dedicada de 4GB. O requisito técnico foi mantido para os desktops. Com relação aos notebooks, a contratação de 2021 definia placa de vídeo dedicada de 2GB. Para adequar as recomendações utilizadas nas especificações das placas adotadas nos desktops ao aumento de área de tela dos notebooks e às condições do mercado atual, essa placa de vídeo dedicada foi atualizada de 2GB para 4GB.

14.2.8. Por fim, cabe destacar que durante a execução dos contratos provenientes do processo de 2021 da Central de Compras recebemos, pontualmente, indicações de alguns órgãos apontando dificuldades de desempenho das máquinas adquiridas. Em especial, as áreas de comunicação social dos ministérios relataram tais dificuldades e, por isso, decidiu-se nesse novo processo evoluir a especificação dos equipamentos a fim de se conseguir hardwares mais robustos para as tarefas mais pesadas a que se destinam os computadores - sem, contudo, exagerar nas especificações de forma a tornar os preços dos equipamentos muito elevados.

14.3. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

14.3.1. A estimativa de custos da contratação considerou a contratação de 100% do volume projetado no Sistema PGC para aquisição de desktops e notebooks conforme separação em itens, no caso específico, para os desktops e notebooks avançados. Dessa forma, tem-se a seguinte estimativa de custos:

TIPO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD x VALOR UNIT.	VALOR TIPO
Desktop	Equipamento Desktop Convencional de Alto desempenho	10.141	R\$ 14.182,50	R\$ 143.824.732,50	R\$ 143.824.732,50
Notebook	Equipamento Notebook Convencional - de Alto Desempenho	5.749	R\$ 15.415,50	R\$ 88.623.709,50	R\$ 88.623.709,50
Total:					R\$ 232.448.442,00

14.3.2. Esta estimativa será devidamente ajustada após a finalização da Intenção de Registro de Preço (IRP) em que os órgãos poderão registrar as suas demandas com maior precisão.

14.4. DO PARCELAMENTO DOS ITENS E ORGANIZAÇÃO DA COMPRA

14.4.1. A presente contratação será divididas em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se nos dispositivos da nova lei de licitações e na jurisprudência do TCU consolidada na Súmula nº 247 do TCU no tocante à adjudicação, como regra, por item e não por preço global.

14.5. DO MODO DE DISPUTA DO PREGÃO

14.5.1. A presente sessão define e justifica o modo de disputa a ser adotado no Pregão, em atenção ao previsto na IN SEGES nº 73/22, de 30 de setembro de 2022. Inicialmente, destaca-se que a referida Instrução Normativa prevê a figura do modo de disputa a ser adotado no pregão, podendo ser, por exemplo, nas formas aberto, aberto e fechado e fechado aberto.

14.5.2. Os modos de disputa definem como se dará o envio de lances no pregão eletrônico. No modo aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital e previamente definidos na IN SEGES nº 73/22. Já no modo Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado. Já o modo fechado e aberto prevê uma etapa inicial de fechada de classificação para posterior fase aberta de lances, conforme critérios na referida IN SEGES nº 73/22.

14.5.3. Para se definir o modo de disputa mais apropriado para a presente contratação, observaram-se as seguintes características inerentes à Teoria do Leilões, conforme descrita em vasta bibliografia relacionada a essa Teoria, em específico na obra de Paul Klemperer, "What Really Matters in Auction Design", publicação realizada no Journal of Economic Perspectives -Volume 16, Number 1 páginas 169–189 (Disponível neste link):

- a. Propensão à colusão; e
- b. Prevenção ao comportamento predatório.

14.5.4. Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosos a depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desenho do mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor

resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.

14.5.5. Sobre a propensão à colusão, verificou-se no presente estudo que o mercado internacional e de vendas para o governo do referido objeto (desktops e notebooks) é fracamente concentrado, logo a probabilidade da ocorrência da colusão explícita ou tácita é menor. Nesse sentido, a utilização de um mecanismo aberto pode estimular o potencial de redução final do preço, com um risco menor da ocorrência de mecanismos de sinalização para orquestração colusiva entre diferentes fornecedores.

14.5.6. Outro aspecto a ser considerado é o grau de padronização ou homogeneização do produto objeto da contratação. Isso porque produtos diversificados permitem que diferentes fornecedores assumam um comportamento prejudicial à concorrência, denominado de comportamento predatório, ou seja, assumam lances próximos à inexequibilidade com o intuito de criar artificialmente barreiras à entrada de novos participantes.

14.5.7. No caso em apreço, o produto desse estudo, apesar de possuir especificações detalhadas, possui considerável diversificação entre os fornecedores e fabricantes. Logo, tal característica seria melhor tratada em um modo de disputa que possua uma fase de propostas seladas, uma vez que o risco de ocorrência da chamada maldição do fornecedor ou de eventual risco moral é menor do que em casos de produtos muito diversificados.

14.5.8. Pelo exposto, e considerando ainda o número expressivo de prestadores dos serviços em vendas para o governo devido ao baixo grau de concentração e o risco da ocorrência da maldição do vencedor dada a heterogeneidade dos produtos comercializados, sugere-se o modo de disputa do Pregão do tipo ABERTO E FECHADO, conforme rito estabelecido na IN SEGES nº 73/22, de 30 de setembro de 2022, que normatiza a licitação para a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no âmbito da Administração Pública Federal.

14.6. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA

14.6.1. Por fim, destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritos a seguir:

I – se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

(...)

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

14.6.2. Cumpre também enfatizar que se considera “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único)."

14.6.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo de equipamentos ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

14.7. DA NÃO EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

14.7.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante no âmbito desta contratação. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), constante em reiteradas decisões, como no Acórdão nº 224/2020 TCU-Plenário, tal carta de solidariedade só deve ser exigida em situações excepcionais, uma vez que fere “o princípio da isonomia entre os licitantes, por deixar ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame (Acórdãos 808/2003 – Min. Benjamin Zymler, 1670/2003 – Min. Lincoln Magalhães Rocha, 1676/2005 – Min. Valmir Campelo, 423/2007 – Min. Marcos Bemquerer, 539/2007 – Min. Marcos Bemquerer, 1729/2008 – Min. Valmir Campelo, 2056/2008 – Min. Raimundo Carreiro, do Plenário; 2404/2009 – Min. José Jorge, da 2ª Câmara, dentre outros)”

14.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto.

14.9. DA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRA DO OBJETO

14.9.1. Não será exigida amostra do objeto, uma vez que se referem a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. Em conformidade com o estudo realizado no tópico ANÁLISE DO PERFIL GLOBAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COMPUTAÇÃO, a partir do subitem 9.10 deste ETP, observa-se que a equipe da CENTRAL/SEGES-MGI realizou uma análise aprofundada do mercado de forma a definir especificações técnicas compatíveis com a realidade atual desse nicho de produto e em conformidade com o ciclo de vida nas fases de "seleção " e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", de modo a atender ao disposto no art. 8º, § 2º da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, bem como nas "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC". Buscou-se também que tais especificações fossem capazes de atender a demanda de um número significativo de órgãos e entidades da Administração pública, que registraram suas intenções de aquisição dos itens objeto da presente contratação em seus Planos de Contratação Anual (PCA).

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. No que se refere à justificativa econômica, as soluções centralizadas para aquisição de desktops e notebooks apresentam maior potencial de economia. Isso não somente em função dos ganhos potenciais com a redução do preço unitário dos itens licitados, devido à economia de escala, mas também como resultado da redução dos custos administrativos, devido à diminuição do número de certames pulverizados por intermédio da centralização de compras. Para os desktops SFF adotados nesta contratação opta-se por aqueles que atendem as especificações almejadas.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;
- Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;
- Eficácia com o atendimento das necessidades de diversos órgãos/instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de desktops e notebooks de alto desempenho no PCA 2023.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. Após o fim do processo licitatório e celebração do contrato com base na Ata de Registro de Preços (ARP) resultante do certame, cada órgão público contratante deverá indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1. Além dos benefícios aqui referenciados, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

19.2. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

19.3. Salienta-se que documentos adicionais que embasaram este Estudo Técnico Preliminar constarão na versão final do documento.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar nos termos do § 3º do Art. 11 da IN nº 94/2022 da Secretaria de Governo Digital do MGI.

LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/09/2023 às 16:52:15.

SÍLVIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/09/2023 às 16:59:41.

GERVÁSIO RÔXO GUIMARÃES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/09/2023 às 17:05:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I – Análise da Intenção de Registro de Preço.pdf (328.98 KB)

Anexo I - Anexo I – Análise da Intenção de Registro de Preço.pdf

Anexo I – Análise da Intenção de Registro de Preço

Após a consolidação dos documentos de planejamento da contratação, a CENTRAL/SEGES/MGI publicou a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 08/2023, com janela para cadastramento de 03 a 14 de julho de 2023. Próximo ao final desse prazo, a CGTIC/CENTRAL/SEGES-MGI havia recebido poucas intenções. A supracitada IRP foi então prorrogada até 28 de julho de 2023 – por mais 10 dias úteis.

Com o término do prazo da IRP, verificaram-se 234 UASGs cadastradas. Abriu-se então o prazo para confirmação. Durante esse período de confirmação das intenções registradas, foram recebidas demandas adicionais de 6 órgãos, bem como a solicitação de exclusão da demanda de 1 unidade e a exclusão de mais outras 3 UASGs por falta de confirmação, obtendo-se, assim, o quantitativo de 236 UASGs partícipes para a IRP nº 08/2023.

Percebe-se que a demanda em termos de quantidade de unidades de compras foi 14,56% maior (236 UASGs), se comparada à estimativa coletada no PGC de 2023 (206 UASGs), observando-se que os dados coletados no PGC de 2023 iniciou-se com 3037 iniciativas de compras e após as análises, críticas, e depuração, e processamento, restaram somente 206 UASGs com o perfil compatível com o tipo de computadores pretendidos nessa contratação, conforme consta nos itens 10 a 15 do Relatório de Inteligência Interna (SEI n 31245055) e no item 8 deste ETP.

Um ponto que cabe destaque neste momento é a etapa de confirmação das intenções dos órgãos registradas via sistema. Via de regra, após a finalização da IRP abre-se um prazo razoável para que os órgãos que cadastraram suas demandas possam confirmar seus quantitativos ou alterar (acrescentar, diminuir ou declinar da intenção). Entretanto, o ComprasNet possui uma limitação técnica: essa confirmação diretamente pelo sistema só pode ser realizada quando cada item possui, no máximo, 190 UASGs demandantes por item de compras cadastrado.

Essa informação consta na requisição de confirmação solicitada pela CGTIC/CENTRAL/SEGES-MGI, efetuada por meio do Despacho SEGES-CENTRAL-CGTIC (SEI nº 24610514) e pode ser evidenciada na mensagem sobre limitação do sistema apresentada pela Coordenação-Geral de Licitação (CGLIC/CENTRAL/SEGES-MGI), por meio do documento Extrato - Erro no Sistema IRP (SEI-ME nº 24668362) e do Despacho SEGES-CENTRAL-CGLIC (SEI nº 24668608).

No caso em tela, os dois itens tiveram demandas maiores que o máximo suportado pelo sistema, para realizar tal confirmação. Assim, a CGLIC/CENTRAL/SEGES-MGI enviou e-mail solicitando a confirmação a todas as UASGs, conforme informado no 3º parágrafo do despacho CGLIC de 14/08/2023 (SEI nº 36537740).

Com base nesse trabalho realizado pela CGLIC/CENTRAL/SEGES-MGI, – 234 órgãos registrados – destes, 43 confirmaram a intenção mediante solicitação via e-mail da CGLIC -; 6 novos órgãos incluídos, em função do acatamento de solicitação de inclusão fora do prazo, via e-mail; uma solicitação de exclusão; e 3 exclusões por falta de confirmação; o que resultou em 236 órgãos confirmados para o certame -, cujas evidências da confirmação estão presentes no e-mail de Confirmações de Manifestação da IRP 08/2023

(SEI-ME nº 36534516), os quantitativos levantados na IRP nº 08/2023 encontram-se resumidos no quadro abaixo:

RESUMO - IRP 8/2023 (Após confirmação da IRP)				
CATEGORIA	TIPO	ITEM	QTD. UASGs	QTD TOTAL DEMANDADA
Desktop	Desktop - Alto desempenho	1	228	29.449
Notebook	Notebook - Alto desempenho	2	206	15.270
			TOTAL:	44.719

Obs 1: 198 UASGs registraram intenção para os dois itens;

Obs 2: 30 UASGs registraram intenção somente para o item 1, totalizando 228 UASGs para o item 1;

Obs 3: 8 UASGs registraram intenção somente para o item 2, totalizando 206 UASGs para o item 2.

Obs 4: QTD total de UASGs partícipes (após a fase de IRP): 236.

A demanda resumida acima pode ser estruturada por Unidade da Federação. Essa visão demonstra quais unidades demandaram mais equipamentos, segmentados por tipo – item ou item 2 -, conforme tabela abaixo:

SEPARAÇÃO DA DEMANDA POR UF - IRP 8/2023 (Após confirmação da IRP)					
Classificação	UF	ITEM 1	ITEM 2	Total/UF	% por UF
1	RJ	5.100	4.172	9.272	20,73%
2	DF	5.752	2.982	8.734	19,53%
3	PR	2.316	898	3.214	7,19%
4	SP	1.371	999	2.370	5,30%
5	MG	1.736	630	2.366	5,29%
6	PE	1.505	535	2.040	4,56%
7	RS	1.597	428	2.025	4,53%
8	MS	1.720	192	1.912	4,28%
9	RN	1.196	459	1.655	3,70%
10	CE	876	470	1.346	3,01%
11	GO	619	541	1.160	2,59%
12	RR	846	305	1.151	2,57%
13	BA	215	727	942	2,11%
14	AM	449	424	873	1,95%
15	SC	365	421	786	1,76%

16	PI	725	23	748	1,67%
17	ES	585	104	689	1,54%
18	PA	581	66	647	1,45%
19	AP	432	190	622	1,39%
20	TO	430	47	477	1,07%
21	PB	148	233	381	0,85%
22	MA	226	118	344	0,77%
23	RO	203	117	320	0,72%
24	AL	230	62	292	0,65%
25	MT	102	46	148	0,33%
26	AC	80	52	132	0,30%
27	SE	44	29	73	0,16%
TOTAL		29.449	15.270	44.719	100,00%

Percebe-se que os valores consolidados na IRP nº 08/2023 são maiores do que os identificados no Sistema PGC. Dessa forma, criou-se a seguinte tabela efetuando tal correlação:

RELAÇÃO DESK & NOTE: PCA/PGC versus IRP 08/2023 (Após confirmação da IRP)

CATEGORIA	TIPO	ITEM	QTD IRP	Base PGC (quant.)	
Desktop	Desktop tipo 1	Item 1	29.449	10.141	190,40%
Notebook	Notebook tipo 1	Item 2	15.270	5.749	165,61%
Totais			44.719	15.890	181,43%

Quantidade de UASG's	236	206	14,56%

Assim, temos que a demanda para desktops de alto desempenho foi 190,40% maior que o estimado no PGC – exclusivamente para este item, desktop de alto desempenho. Quanto a Notebooks, também houve um aumento expressivo materializado nas intenções para esse item - a demanda foi 165,61% maior em relação ao anotado no PGC, para notebook de alto desempenho.

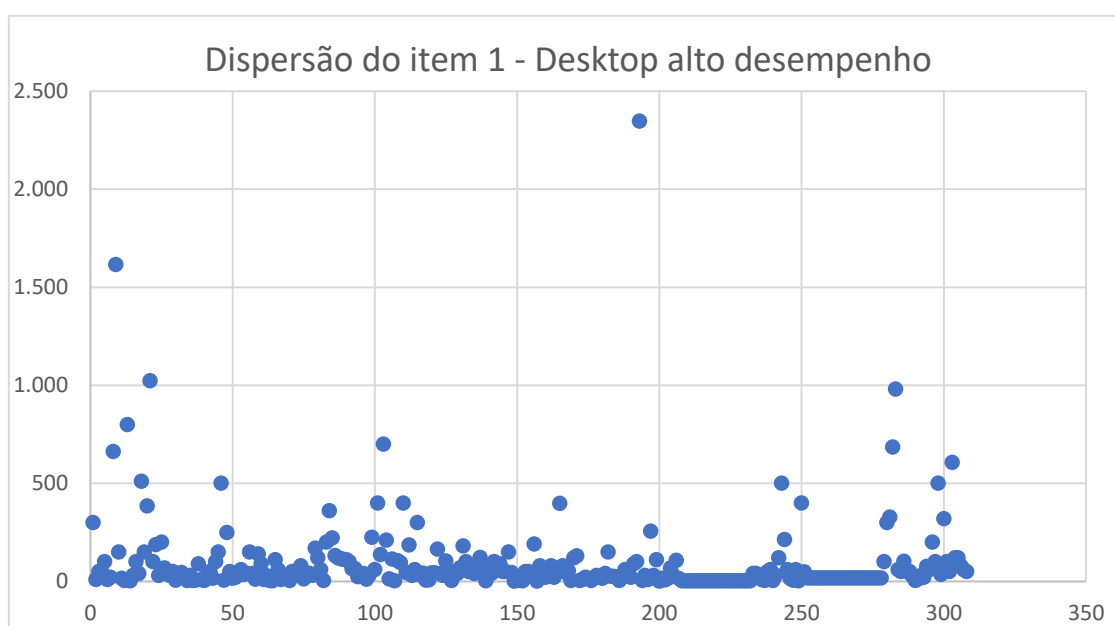
Dessa forma, é possível observar que a Administração Pública concentrou um pouco mais sua demanda em desktops que em equipamentos móveis, contrariando a expectativa do que poderia ser fruto da nova forma de trabalho remoto/híbrido de servidores públicos.

23 Outro ponto relevante a ser examinado na demanda registrada na IRP nº 08/2023 é a análise quantitativa para cada um dos seus itens e para cada unidade de compra interessada. Assim, levantaram-se as 15 (quinze) UASGs com maior volumetria para cada item, verificaram-se o percentual de sua demanda em relação ao todo (unidade demandada e estimativa financeira da demanda registrada) e, principalmente, identificaram-se possíveis distorções, sejam oriundas de erros de preenchimento da IRP, seja por falta de compatibilidade entre o perfil do órgão e o seu volume de máquinas registradas. A seguir, gráfico de dispersão por item:

Análise da Demanda - Desktop - Tipo I – Alto desempenho

Demanda Item 1
Quantidade total: 29.449
Média (QTD total (29.449) /Total de UASGs (228)) 129

UASG	NOME DA UASG	CIDADE	UF	QTD cadastrada	%	Ordem
170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – DAL/MGI	Brasília	DF	2.346	7,97%	1
120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	1.615	5,48%	2
153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	1.023	3,47%	3
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	Curitiba	PR	980	3,33%	4
150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - UFF	Niterói	RJ	800	2,72%	5
158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ – IFPI	Teresina	PI	700	2,38%	6
443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇA/DF – ICMBIO	Brasília	DF	685	2,33%	7
120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ – AERONÁUTICA.	Rio de Janeiro	RJ	662	2,25%	8
153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	606	2,06%	9
153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	Lavras	MG	510	1,73%	10
154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	Campo Grande	MS	500	1,70%	11
257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	Ananindeua	PA	500	1,70%	12
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	500	1,70%	13
158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400	1,36%	14
158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	400	1,36%	15

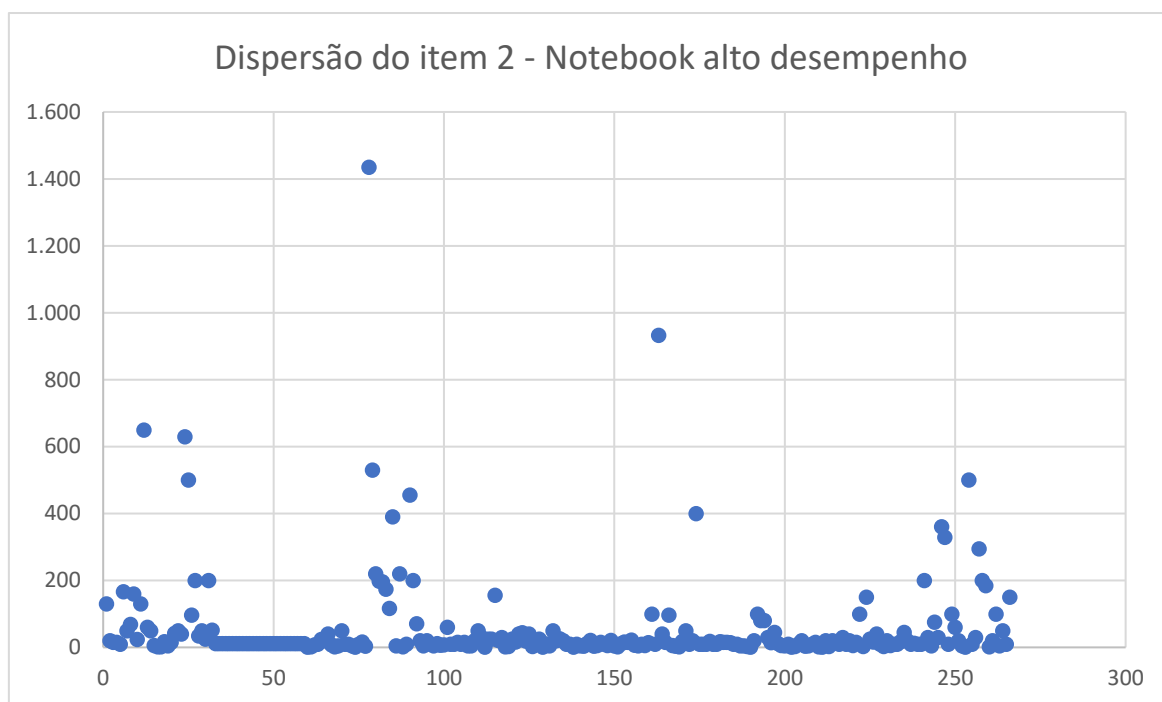


Para o perfil de volumes registrados para Desktops de alto desempenho, verifica-se que as 10 maiores demandas representam perto de 34% do total do volume de máquinas para instituições públicas com quantidade de servidores e dispersão geográfica de atendimento compatíveis com os volumes indicados. Em especial, verificam-se que os 3 primeiros demandantes que são o MGI, a Aeronáutica e a UFPE possuem perfil de volume de demanda plenamente compatível, uma vez que o MGI atende a si e a mais 5 outros ministérios na forma de Centro de Serviços Compartilhados – com perspectivas de aumentar essa demanda para 2024; a Aeronáutica com uma capilaridade nacional e com um efetivo relevante e também a UFPE com efetivo de docentes e discentes com volume também compatível com a demanda apresentada em função de projetos e atendimentos à laboratórios a fim de atender as comunidades associadas às suas competências. Todavia, cabe destacar que cada instituição deve indicar e fundamentar a sua volumetria com base nas suas necessidades reais e com a apresentação de memórias de cálculos na instrução processual interna e individualizada – conforme previsto na alínea “b” do inciso III do art. 11 da IN SGD nº94/2022.

Análise da Demanda - Notebook - Tipo I – Alto desempenho

Demanda	Item 2
Quantidade total:	15.270
Número de UASGs	206
Média (QTD total (15.270) /Total de UASGs (206))	74

UASG	NOME DA UASG	CIDADE	UF	QTD cadastrada	%	Ordem
238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL -DATAPREV	Rio de Janeiro	RJ	1.435	9,40%	1
158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO - IFRJ	Rio de Janeiro	RJ	933	6,11%	2
926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	Salvador	BA	650	4,26%	3
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	Curitiba	PR	630	4,13%	4
238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL – DATAPREV	Brasilia	DF	530	3,47%	5
150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – UFF.	Niterói	RJ	500	3,27%	6
443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF – ICMBIO	Brasilia	DF	500	3,27%	7
170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – DAL/MGI	Brasilia	DF	455	2,98%	8
158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS - IFAM	Manaus	AM	400	2,62%	9
201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	Brasília	DF	390	2,55%	10
153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	361	2,36%	11
153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	Goiânia	GO	329	2,15%	12
120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	295	1,93%	13
200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	Brasilia	DF	220	1,44%	14
238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	Fortaleza	CE	220	1,44%	15



Por fim, para o perfil de volumes registrados para Notebooks de alto desempenho, verifica-se que as 10 maiores demandas representam perto de 42 % do total do volume de máquinas para instituições públicas. Isso representa uma elevação em relação ao perfil da demanda para Desktops avançados para os 10 maiores demandantes. Todavia, quando se observa os perfis dos órgãos federais (DATAPREV, IFRJ, UFF, ICMBIO, MGI e IFAM) verifica-se que os volumes registrados parecem compatíveis com o tamanho das unidades também com suas áreas de atuação, competências e capilaridade nacional – a exemplo da DATAPREV e do MGI. Lembrando sempre que uma análise mais pormenorizada das demandas cadastradas e suas justificativas compete à cada unidade de compra específica a fim de fundamentar a sua volumetria com base nas suas necessidades reais e com a apresentação de memórias de cálculos na instrução processual interna e individualizada – conforme previsto na alínea “b” do inciso III do art. 11 da IN SGD nº94/2022.



MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 19973.100101/2023-13

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

(Processo Administrativo nº 19973.100101/2023-13)

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)

.....
E
.....

* MINUTA DE DOCUMENTO

A União / Autarquia / Fundação (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de portador da Matrícula Funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, **por meio do Registro de preços para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/08/2023**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 10.13. Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em

dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
2. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **10 (dez) dias**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a **10 (dez)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de "Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento" do Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade;
 - II. Fonte de Recursos;
 - III. Programa de Trabalho;
 - IV. Elemento de Despesa;
 - V. Plano Interno;
 - VI. Nota de Empenho;
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (CNMLC/CGU/AGU)

Modelo Contrato - TIC - Serviços - Lei 14.133

Atualizado em 22/05/2023

Visto em 12/09/2023 às 10:30h. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic>



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Soares Oliveira, Tecnólogo(a)**, em 26/10/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38110278** e o código CRC **419E331E**.

Referência: Processo nº 19973.100101/2023-13.

SEI nº 38110278



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES
PARECER n. 00347/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 19973.100101/2023-13

INTERESSADOS: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEGES/MGI

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

I - Valor estimado: R\$ 429.596.034,95 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

II - Aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho.

III - Processo administrativo oriundo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, No que diz respeito à legalidade, a licitação estará em condições de prosseguimento, **após** atendimento ou a superação motivada das recomendações constantes neste Parecer.

I- RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo oriundo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, processado sob o Sistema de Registro de Preços, para a "*aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*", conforme previsto no item 1.1 do Termo de Referência (SEI 37168677), nos termos da Lei nº 14.133 de 2021. A presente contratação possui valor global estimado de R\$ 429.596.034,95 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

2. Os presentes autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do *caput* e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 11, VI, *a*, da LC nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- o Documento de Oficialização da Demanda (SEI 31313406);
- o Portaria de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI 37085492);
- o Portaria de designação de agentes da contratação/pregoeiros e equipe de apoio (SEI 37285372);
- o Mapa de Riscos (SEI 37174826);
- o Metodologia para definição de Preço de Referência (SEI 36007417);
- o Mapa de Preços (SEI 36992409);
- o Estudo Técnico Preliminar (SEI 37168730);
- o Termo de Referência (SEI 37168677);
- o Lista de verificação (SEI 36678387);
- o Declaração de utilização de modelos AGU/MGI (SEI 37437505);
- o Minuta de Contrato (SEI 37425549);
- o Minuta de Edital (SEI 37330214);
- o Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI 37404717);
- o Intenção de Registro de Preços (SEI 35305471);
- o Prorrogação da Intenção de Registro de Preços (SEI 35688980);
- o Nota Informativa SEI nº 19433/2023/MGI (SEI 35268941), que trouxe informações detalhadas sobre a IRP;
- o Nota Técnica SEI nº 33598/2023/MGI (SEI 37152455);
- o Nota Técnica SEI nº 35849/2023/MGI (SEI 37438862);
- o DESPACHO n. 01103/2023/GABIN/CONJUR-MGI/CGU/AGU, de encaminhamento dos autos a esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública (SCGP)

3. Em síntese, é o que interessa relatar. Passa-se à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "*A manifestação*

consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Em conformidade com o entendimento externado no Acórdão 1.264/2019 - Plenário TCU, para fins de responsabilização perante a Corte de Contas, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que pode configurar culpa grave, passível de multa. Dessa forma, **preconiza-se que as recomendações não acatadas pela Administração sejam devidamente motivadas e justificadas.**

II.2. Avaliação de conformidade legal

10. No presente caso, verifica-se que o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos o Checklist constante do SEI 36678387, relativo à Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

II.3. Adequação da modalidade licitatória eleita

11. A escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, mostra-se adequada, pois os bens e serviços a serem contratados foram qualificados como comuns pela unidade técnica, no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 25, parágrafo único, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, bem como na Orientação Normativa AGU nº 54, de 25 de abril de 2014.

12. Destaque-se que, à luz do art. 9º, § 1º, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço.

II.4. Identificação, delimitação e qualificação do objeto da contratação como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

13. Consoante se observa no Estudo Técnico Preliminar (SEI 37168730), a área técnica enquadrou o objeto da contratação como uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Logo, a pretendida contratação é disciplinada atualmente pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (IN SGD/ME nº 94, de 2022).

14. Quanto ao processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, anote-se que, em 29 de dezembro de 2022, a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia publicou no Diário Oficial da União a Instrução Normativa SGD/SEDGG/ME n. 94, de 23 de dezembro de 2022, estabelecendo procedimentos alinhados à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. Em seu art. 2º, inciso VII, a referida Instrução Normativa define a solução de TIC como o “conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa”.

16. Antes de iniciar a análise propriamente dita da aludida IN SGD/ME nº 94, de 2022, cabe destacar que o seu art. 3º traz as seguintes vedações para a contratação: (I) “mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12º”; e (II) “os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação”.

17. Ademais, nos termos do art. 4º da referida Instrução Normativa, “nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização”.

18. Além do mais, tem-se as vedações expressas do artigo 5º:

Art. 5º É vedado:

- I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

- V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;
- VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;
- IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;
- X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;
- XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;
- XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e
- XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

19. **Quanto ao tema, a área técnica assim declarou por ocasião do preenchimento da Lista de Verificação:**

A equipe técnica da CGTIC/CENTRAL/SEGES-MGI declara que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, ou seja, não abarca "mais de uma solução de TIC em um único contrato" e também não se destina a contratar "serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação", ou seja, não se trata de terceirização de atividades estratégicas - as quais cabem exclusivamente à Administração realizar ou, no máximo, contratar apoio para a sua execução sob a supervisão de servidores públicos. A equipe técnica também declara que a presente contratação não incide sobre a hipótese constante no art. 4º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, in verbis: "Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização".

20. **Quanto às vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022, a área técnica certificou que na elaboração e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022.**

21. **Além disso, deve ser destacado que, em se tratando de contratação e gestão de estações de trabalho, deve ser integralmente observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a qual traça modelo específico de contratação para o referido objeto. Considerando que a referida Portaria disciplina aspectos eminentemente técnicos, de competência da Administração, recomenda-se, no presente caso, que seja certificado, pela área competente, o atendimento integral a seus comandos.**

22. Referido modelo é de utilização obrigatória, porém, excepcionalmente, admite-se a utilização de outros modelos para esta contratação, desde que devidamente justificado, comunicado via ofício e obtida a autorização prévia da Secretaria de Governo Digital (art. 2º, § 3º). Além disso, os órgãos e entidades deverão, sempre que possível, considerar as compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços (art. 3º), bem como adotar o catálogo eletrônico de padronização regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, caso a solução de TIC a ser contratada esteja disponível no referido catálogo (art. 4º).

23. Lembra-se que o escopo do modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, nos termos do item 3.1 do Anexo I da citada portaria, abrange:

- a) A aquisição de estações de trabalho, incluindo desktops, workstations, notebooks, tablets e monitor, além dos respectivos acessórios e serviços;
- b) Prestação de garantia técnica e suporte em estações de trabalho;
- c) Prestação de serviços de manutenção de estações de trabalho;
- d) Fornecimento de estações de trabalho como serviço (PCaaS);e
- e) Virtualização de estações de trabalho.

II.5. Autorização para abertura da licitação e celebração de novos contratos de STIC

24. Tratando-se especificamente de contratação de solução de TIC, a IN SGD/ME nº 94, de 2022, exige, no art. 1º, § 2º, que "Os órgãos e entidades deverão observar os limites de valores para os quais os processos de contratações de TIC deverão ser submetidos à aprovação prévia do Órgão Central do SISP, conforme disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011".

25. Conforme a previsão normativa, os órgãos da Administração Pública Federal devem submeter à Secretaria de Governo Digital (Órgão Central do SISP) solicitação para aprovação de contratações relativas a bens e serviços de TIC, desde que o valor global estimado do objeto seja superior a 20 (vinte) milhões de reais, conforme disposto no art. 2º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, que regulamentou o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, *verbis*:

Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011

"Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação. (Redação dada pelo Decreto nº 10.230, de 2020)

Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 2023

Art. 2º Os órgãos e as entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos solicitação para aprovação de contratações relativas a bens e

serviços de TIC, para efeito do disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com valor global estimado do objeto igual ou superior a 20 (vinte) milhões de reais.

§ 1º Para contratações no sistema de registro de preços, o valor global estimado que trata o caput deverá contemplar o montante das demandas dos órgãos gerenciadores incluindo a demanda das entidades participantes do registro de preço.

§ 2º Para efeitos do valor referenciado no caput considerar-se-ão os valores estimados para a primeira vigência do(s) contrato(s).

26. **Para contratações no sistema de registro de preços, o valor global estimado que trata o art. 2º da IN SGD/MGI nº 6, de 2023, deverá contemplar o montante das demandas dos órgãos gerenciadores incluindo a demanda das entidades participantes do registro de preços (§ 1º).**

27. **No caso em exame, a contratação está estimada em R\$ 429.596.034,95 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Considerando-se que o valor estimado da contratação, que será via registro de preços, deve levar em consideração as demandas dos órgãos participantes da licitação, recomenda-se à Administração que se manifeste de forma expressa no sentido de que o valor indicado como valor total estimado da contratação levou em consideração as demandas dos órgãos participantes e se situa abaixo do valor previsto no art. 2º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 2023.**

II.6 Do Sistema de Registro de Preços

28. O Sistema de Registro de Preços – SRP – poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023):

- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

29. **No caso, verifica-se que a Administração, no item 9.4 do TR, assim discorreu sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços:**

Da utilização do Sistema de Registro de Preços

9.4. O art. 40, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar “processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é definido, no art. 6º, inciso XLV da mesma lei, como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico. De acordo com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

9.4.1. Por outro lado, de acordo com o art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

9.4.2. Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda da presente contratação "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso"

30. **É de se observar que a Administração não apresentou justificativa concreta da pertinência de adoção do SRP no presente caso e não fez o devido enquadramento da contratação no art. 3º, caput, do Decreto nº 11.462, e/ou em algum de seus incisos. Recomenda-se, assim, que a Administração adote as medidas cabíveis para justificar adequadamente, de forma mais concreta, a adoção do Sistema de Registro de Preços.**

II.7 Da Intenção de Registro de Preços

31. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos

participantes.

32. Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023).

33. Em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, (item XX do termo de referência), é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023).

34. **Verifica-se, no doc. SEI 35305471, a juntada da publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 08/2023 e, no doc. SEI 35688980, a juntada da publicação de prorrogação da referida IRP. Ademais, consta dos autos a Nota Informativa SEI nº 19433/2023/MGI (SEI 35268941), que trouxe informações detalhadas sobre a IRP.**

II.8 Das competências do gerenciador e participantes

35. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

36. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI indicados acima serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

37. Ademais, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput**.

38. Noutra linha, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam

formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

39. Na construção do processo para uma licitação que adote o Sistema de Registro de Preços, essas competências devem ser devidamente preservadas, para uma instrução esmerada da licitação.

40. **No presente caso, consta, no tópico 3 da minuta de Ata de Registro de Preços (SEI 37404717), que o órgão gerenciador será o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057). Informou-se, ademais, na tabela constante no item 3.2, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, com relação a cada um dos itens da licitação.**

41. Destaque-se, também, o disposto no item 3.1.10 da minuta de Termo de Referência, em que consta que " a Central de Compras deste Ministério possui competência para 'planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades', conforme disposição do art. 21, inciso III do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023."

II.9 Da adesão à ata de registro de preços

42. Deve a Administração observar que, em relação a serviços de tecnologia da informação e comunicação, há regras específicas a serem observadas, uma no sentido da necessidade de aprovação prévia do Órgão Central do SISP para os processos que ensejarem a formação de atas de registro de preços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes (art. 1º, § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022); e duas, necessidade da motivação específica para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões (art. 15, V, da IN SGD/ME nº 94, de 2022).

43. **Verifica-se que a Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, conforme informações e justificativas apresentadas no item 3.1.12 da minuta de Termo de Referência (SEI 37168677):**

3.1.12 Por tratar-se de uma contratação centralizada conduzida pela CENTRAL/SEGESMGI para atendimento de necessidade de aquisição de bens e serviços de TIC de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de uma quantidade crescente dos órgãos públicos. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpram os requisitos previstos no referido dispositivo, abaixo transcrito, in verbis:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.12.1. Nos termos do § 4º do art. 86 da lei nº 14.133, de 2021, as aquisições ou as contratações adicionais acima referenciadas "não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes." 3.1.12.2. Em função do volume de itens do objeto, as adesões à Ata de Registro de Preços (ARP) serão restritas e limitadas, em sua totalidade, a 1 (uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

44. **Contudo falta acostar nos autos a devida autorização do Órgão Central do SISP (art. 1º, § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022), o que desde já se recomenda a supressão dessa falha.**

II.10 Fase preparatória do Pregão

- Da recomendação para adoção do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP)

45. A Advocacia-Geral da União elaborou, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.

46. **Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento, que se encontra disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>**

47. **Cabe à Administração, portanto, observar o IPP, que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país. O documento está em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.**

48. **Oportuno registrar que, apesar de o documento não abordar as especificidades das contratações de serviços de tecnologia, informação e comunicação, é recomendável a observância da legislação específica, adotando o IPP de forma subsidiária.**

- Da programação estratégica da contratação

49. As contratações de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal devem estar em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, previstas no Plano Anual de Contratações e alinhadas à Política de Governança Digital, conforme previsto nos arts. 6º e 7º da IN SGD/ME nº 94, de 2022:

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISF deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

Art. 7º As contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto nº 10.947, de 2022.

50. **Sobre tal aspecto, verifica-se que a Administração, por ocasião do preenchimento da Lista de Verificação (SEI 36678387), apresentou a seguinte justificativa:**

De acordo com a equipe de planejamento, a presente contratação é realizada por intermédio de Sistema de Registro de Preços (SRP) e se destina à atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, registradas em seus respectivos Planos de Contratação Anual (PCA), examinados pela equipe técnica da Central de Compras (CENTRAL/SEGES-MGI) por meio de extração realizada do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). Assim, caberá a cada órgão contratante, no momento de confecção de seu próprio planejamento da contratação, comprovar a consonância da sua demanda com o seu PDTIC. A esse respeito, enfatiza-se que o art. 6º, inciso II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, comanda que as contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISF estejam "em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações".

- Das etapas do planejamento da contratação de solução de TI

51. A IN SGD/ME nº 94, de 2022, prevê, no art. 8º, que as contratações de soluções de TIC deverão seguir três fases, a saber: I - Planejamento da Contratação; II - Seleção do Fornecedor; e III - Gestão do Contrato.

52. De acordo com o art. 10 da IN SGD/ME nº 94, de 2012, o planejamento da contratação se inicia com o recebimento, pela Área de Tecnologia da Informação, do Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da Área Requisitante da Solução, prosseguindo, ainda, nas seguintes etapas: a) Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação; b) Estudo Técnico Preliminar da Contratação; c) Termo de Referência; d) Análise de Riscos. A seguir, abordaremos referidas etapas individualmente.

- Documento de oficialização da demanda e instituição da Equipe de Planejamento da Contratação

53. Consoante o art. 2º, X, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o documento de oficialização da demanda é o "*documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da solução a ser atendida pela contratação.*" Nessa linha, seus requisitos específicos foram traçados no art. 10 da mesma IN, quais sejam: I - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações; II - explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC; III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e IV - indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

54. **No caso em exame, nota-se que foi juntado aos autos o Documento de Oficialização de Demanda (SEI 31313406). Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foi previsto o conteúdo do art. 10, § 1º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, bem como os demais elementos previstos no modelo de documento de formalização da demanda divulgado pela SGD/MGI.**

55. **Veja-se, a propósito, a motivação/justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda:**
MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação centralizada de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes PCA dos órgãos da

administração pública.

Para o PCA 2023 a categoria de Estações de Trabalho é a **segunda maior iniciativa** em termos de volume financeiro previsto para 2023, alcançando a ordem de R\$ 974.019.966,00 (novecentos e setenta e quatro milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais), com valor distribuído em mais de 3037 iniciativas. Após as devidas glosas, restaram o registro de 1.313 iniciativas, distribuídas em 335 órgãos, dedicadas à contratação de *desktops*, *notebooks*. Nesse contexto, o registro de demandas do PCA totalizam o volume de R\$ 466.751.369,76 estimados para 2023.

Nesse sentido, a supracitada contratação possui um significativo potencial economia na grandeza de R\$ 58 milhões, abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como da redução dos valores unitários dos equipamentos por meio do potencial do ganho de escala proveniente da quantidade de equipamentos previstos para 2023, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna nº 5 (SEI-MGI nº 31245055).

A centralização da compra de equipamentos (*desktops* e *notebooks*), além da economia vislumbrada, visa desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação do objeto e na realização de processos licitatórios de menor porte.

Por fim, nos termos do art. 6º da Portaria nº 339, de 08 de outubro de 2020, que Institui o Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), a centralização da aquisição de estações de trabalho e equipamentos móveis atende aos seguintes critérios direcionadores:

- a) custos totais para o atendimento de necessidades de bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento, como recursos materiais, imóveis e pessoas;
- b) possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;
- c) possibilidade de operação centralizada;
- d) necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos; e
- e) oportunidades de padronização de bens e serviços.

Cumprando-se, diante da materialidade apresentada acima, o projeto foi adicionado ao Portfólio da CGTIC/CENTRAL/SEGES/MGI por meio da Ata da 17ª Reunião Ordinária do C4ME, realizada no dia 29 de novembro de 2022, acessível por meio do link - [Ata de Reunião 17, de 29 de novembro de 2022](#).

56. Consta dos autos o ato de designação da **Equipe de Planejamento da Contratação** (SEI 37085492) composta por integrantes técnico, requisitante e administrativo, nos termos do art. 10 da IN SGD/ME nº 94, de 2022. **Não foi possível, contudo, identificar no ato a declaração expressa da ciência das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados, o que deverá ser verificado pelo órgão assessorado.**

57. Alerta-se a Administração para a necessidade de observância integral dos seguintes parágrafos do art. 10 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, *in verbis*:

§ 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

§ 5º A indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos. (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021)

58. Cumprando-se, ainda, que, nos termos do art. 9º, §§ 4º e 5º, da predita IN, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis e manter registro histórico de: I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

- Estudo Técnico Preliminar

59. A fase seguinte consiste no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, cujo art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, prevê os requisitos técnicos mínimos a serem obrigatoriamente observados pela Administração:

Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

- a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b) as alternativas do mercado;
- c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
- d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
- e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

- f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
 - g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
 - h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
 - i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
 - j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
- III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:
- a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
 - b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
- IV - estimativa do custo total da contratação; e
- V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
- § 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.
- § 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.
- § 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

60. Em alinhamento ao § 7º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser confeccionado utilizando o sistema ETP Digital. **Acostou-se aos autos o ETP (SEI 37168730). Na espécie, percebe-se que os Estudos Preliminares trazidos aos autos contêm, em geral, os elementos exigidos pela IN SGD/ME nº 94, de 2022, com a respectiva fundamentação, e a aprovação da autoridade competente, como exigem os §§ 2º e 3º do art. 11.**

61. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, o ETP contém os elementos mínimos dispostos no art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022. **Atente-se, apenas, para o valor estimado para contratação que, no item 14.1 do ETP encontra-se dissociado do valor consignado no item 10.1 do Termo de Referência, o que deverá ser ajustado.**

62. Advirta-se que a aferição da adequação do Estudo Técnico Preliminar da Contratação ao art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, faz-se apenas sob o aspecto formal, posto que não compete a este órgão consultivo se posicionar sobre temas não jurídicos, como, por exemplo, os assuntos técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, conforme Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 7 da Consultoria - Geral da União.

63. **O ETP, por sua vez, deve ser assinado e aprovado por todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, em atendimento ao disposto no art. 11, § 2º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o que deverá ser remediado (aparentemente não consta a assinatura do integrante administrativo no final do ETP).**

- Termo de Referência

64. A terceira etapa da fase de Planejamento da Contratação consiste na elaboração do Termo de Referência, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022:

- Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:
- I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;
 - II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;
 - III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;
 - IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;
 - V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;
 - VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;
 - VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;
 - VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;
 - IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;
 - X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;
 - XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e
 - XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.

65. Ainda, caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do Sisp, no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros, conforme previsto no art. 9º, § 6º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

66. Nesse sentido, é recomendável que a área técnica ateste se foi utilizado o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do Sisp ou justifique a não utilização, conforme previsto no art. 9º, § 6º, da

§ 6º Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISF no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em **software** de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros.

67. **No caso dos autos, observa-se, na Lista de Verificação (SEI 36678387), a afirmação de que, no que tange ao Catálogo de Soluções TIC com Condições Padronizadas, "a equipe técnica faz uso do de Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, firmados pela Secretaria de Governo Digital desta Pasta (SGD-MGI), disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>, quando eles envolvem itens constantes no objeto das contratações conjuntas conduzidas pela Central de Compras. No caso da presente contratação, entretanto, não existe catálogo para os bens constantes do objeto desta contratação."**

68. **Além disso, no caso de contratação de gestão de estações de trabalho, o Anexo da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023, aborda diversas orientações para a construção do termo de referência, apresentando orientações mínimas adicionais que devem ser observadas pela área técnica na confecção desse artefato.**

69. **Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, foi possível observar que o Termo de Referência 13/2023 (SEI 37168677) contém os elementos mínimos dispostos no art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.**

70. Adverte-se que a aferição da adequação do Termo de Referência ao art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, faz-se apenas sob o aspecto formal, posto que não compete a este órgão consultivo se posicionar sobre temas não jurídicos, como, por exemplo, os assuntos técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, conforme Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 7 da Consultoria - Geral da União.

71. **Anote-se, ainda, que o Termo de Referência 13/2023 (SEI 37168677) foi assinado pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e aprovado pela autoridade máxima da Área de TIC, em atendimento ao disposto no art. 12, § 6º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, no Documento SEI. Observa-se que o Termo de Referência também foi aprovado pela autoridade competente, nos termos do § 6º, art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.**

§6º O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

- Gerenciamento de Riscos

72. Durante a fase de planejamento, a Equipe de Planejamento de Contratação deverá identificar e analisar os principais riscos associados à contratação, avaliar e selecionar as respostas aos riscos identificados, bem como produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme previsto no art. 38, §1º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022:

Art. 38. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

§ 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo:

I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;

II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e

III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

73. **Quanto ao mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 38 da IN SGD/ME nº 94, de 2022), percebe-se que foi confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência. Para fins de registro, o Mapa de Gerenciamento de Riscos consta do SEI n. 37174826.**

74. Tratando-se de documento de conteúdo eminentemente técnico, não cabe a esta Diretoria de Aquisições outras observações.

- Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

75. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

76. **No caso concreto, não observamos o tratamento específico do tema na fase de planejamento, medida que merece ser saneada nos autos.**

- Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

77. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

78. No caso concreto, o tema (garantia) **foi** tratado no item 4.11 do Termo de Referência. Além disso, as condições de execução constam nos subitens do item 6 do TR e as condições de recebimento e pagamento **constam** nos subitens do item 8 do TR, cabendo, no presente momento, apenas registrar tais previsões.

- Requisitos específicos que constam do ETP e do TR

a) Descrição do objeto e justificativa da contratação

79. O art. 14 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, dispõe que “a descrição da solução de TIC deverá conter, de forma detalhada, motivada e justificada, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição”.

80. De forma semelhante, o art. 15 da referida Instrução Normativa assim estabelece:

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;

III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;

IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e

V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.

Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação.

81. No mesmo sentido, o art. 2º do Decreto nº 7.174, de 2010, ao tratar da especificação do objeto a ser contratado, traz as seguintes vedações: que direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico; que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e que não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação.

82. O Tribunal de Contas da União também possui posicionamento consolidado sobre o tema, nos termos da Súmula nº 177, senão vejamos:

SÚMULA Nº 177

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

83. A relevância da definição precisa do objeto, sobretudo das contratações na área de Tecnologia da Informação, é constantemente destacada pelo Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 122/2020-TCU - Plenário, senão vejamos:

SERVIÇOS DE TIC e INEXIGIBILIDADE. ACÓRDÃO Nº 122/2020 - TCU - Plenário.

9.3. dar ciência (...) de que foram identificadas as seguintes impropriedades (...):9.3.1. contratação direta por inexigibilidade da solução Sterling File Gateway sem respaldo legal, em especial no art. 30 da Lei 13.303/2016, tendo em vista:

9.3.1.1. a disponibilidade no mercado de produtos com funcionalidade similar, inclusive com a existência de contratação de outro fornecedor por parte do próprio Serpro; e

9.3.1.2. a inexistência, nos autos do planejamento da contratação, de estudos e justificativas para se adotar a referida solução como a única adequada ao atendimento dos requisitos técnicos do serviço de transferência controlada de arquivos no Serpro;

9.3.2. contratação da solução Sterling File Gateway sem buscar assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da obtenção de competitividade, o que afronta o disposto no caput do art. 31 da Lei 13.303/2016;

9.3.3. elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação - Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico - apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista, definindo-se primeiro a forma de contratar para em seguida elaborar os documentos destinados a sustentar tal definição, o que desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967;

9.3.4. autorizações para contratação por inexigibilidade, efetuadas pelos gerentes, superintendentes, diretores, consultoria jurídica, conselheiros e presidente, sem respeito ao devido processo legal, previamente à conclusão do planejamento da contratação, sem respaldo em Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Parecer Jurídico, o que afronta o art. 7º, inciso I, c/c § 2º, inciso I, c/c § 9º da Lei 8.666/1993;

9.3.5. não existência nos autos da contratação dos seguintes artefatos relativos à solução adotada (Sterling File Gateway), o que afronta o disposto no inciso IX, do art. 6º da Lei 8.666/1993:

9.3.5.1. estudos técnicos relativos à viabilidade, vantagens e desvantagens de substituição da ferramenta similar em uso;

9.3.5.2. análise de riscos e os planos de migração de uma solução para a outra; e

9.3.5.3. análise comparativa dos custos das soluções para avaliação da vantajosidade econômica da substituição;

9.3.6. justificativa de preços da solução Sterling File Gateway baseada em uma única fonte de pesquisa, o que desatende a jurisprudência do TCU e o art. 30, § 3º, inciso III, da Lei 13.303/2016; e

9.3.7. assinatura de contrato para suporte à solução tecnológica similar, com vigência por 24 meses, dois meses antes da data em que ocorreu a contratação da solução Sterling File Gateway, o que desrespeita os princípios fundamentais do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967, bem como desatende aos princípios da eficiência e da economicidade constantes do art. 31 da Lei 13.303/2016;

84. De acentuada importância, portanto, que o órgão assessorado defina de maneira clara, objetiva e completa o objeto a ser licitado.

85. Importa ressaltar que, para os materiais a serem utilizados e fornecidos pela contratada na execução dos serviços, é vedada a preferência por determinada marca/fabricante, salvo se a indicação tiver como finalidade servir como parâmetro de qualidade para melhor especificação do objeto a ser licitado, quando então a designação da marca deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar”, conforme consta do caderno de Licitações e Contratos do TCU (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 219).

86. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, admite, excepcionalmente, a indicação de marca ou modelo, desde que tecnicamente justificável, nas seguintes hipóteses:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

87. Portanto, a justificativa subjacente à eventual indicação de uma determinada marca por parte da entidade licitante deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos, que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

88. **No caso dos autos, verifica-se que a justificativa para a contratação foi apresentada no item 3 do ETP (SEI 37168730) e no item 3.1 do Termo de Referência (SEI 37168677). Veja-se, a propósito trecho da justificativa apresentada no ETP:**

3. Descrição da necessidade

Desktop/Notebook alto desempenho

3.1. A Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CENTRAL/SEGES-MGI) possui, dentre as atribuições conferidas pelo art. 21 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, a de “planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades”. Assim, é fundamental destacar que a CENTRAL/SEGES-MGI não realiza contratações conjuntas para atender demandas internas, e sim como forma de suprir as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública. É por essa razão que a CENTRAL/SEGES-MGI utiliza as demandas registradas pelos órgãos públicos em seus Planos de Contratação Anual (PCA), extraídos por intermédio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC), para definir os projetos que integram o seu portfólio de compras conjuntas de TIC de determinado ano. Foi com base em análises de dados extraídos do sistema PGC em 2022, referente a aquisições de itens pretendidas por órgãos públicos para 2023, que a equipe técnica da CENTRAL/SEGES-MGI identificou a necessidade de conduzir um processo de aquisição centralizada de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho.

89. Quanto ao assunto, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada. O intuito é não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

90. **Dessa forma, recomenda-se que a administração verifique se as especificações técnicas são adstritas àquelas essenciais à contratação, e não contêm eventuais elementos que possam comprometer a competitividade do certame ou o fornecimento dos bens, já que este órgão jurídico não possui expertise para avaliar a amplitude das características técnicas do objeto exigidas no Termo de Referência.**

b) Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens.

91. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

92. Ainda sobre o assunto, importa observar o disciplinado no art. 12, § 2º, inciso I, e § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022:

Do Termo de Referência

Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de:

I - realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; e

(...)

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40, e inciso II do art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021.

93. Corroborando a necessidade do parcelamento do objeto, não é demais rememorar que o art. 3º, inciso I, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, veda expressamente a contratação de "*mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12*".

94. Nos casos em que o objeto pode ser fracionado, cumpre à autoridade competente, caso a contratação por item não seja mais vantajosa ou acarrete prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, apresentar a devida justificativa técnica.

95. **Quanto ao assunto em destaque, a área técnica, no item 10.1 do TR, esclareceu a escolha pelo reagrupamento dos itens 1 e 2:**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após realizadas as pesquisas de preços previstas no Art. 5º da IN 65/2021, segue na planilha abaixo, o valor total estimado da contratação. Observa-se que o reagrupamento dos itens 1 e 2, respectivamente em grupo 1 e 2, é tão somente um recurso, um artifício, para atender às limitações de cadastramento dos itens no Comprasnet hoje existentes no sistema – limitado a 190 UASGs

96. **Esclareceu-se, também, tal aspecto por ocasião da Nota Técnica SEI nº 33598/2023/MGI (SEI 37152455):**

8. A presente contratação seguiu a regra geral do parcelamento máximo do objeto, uma vez que os itens são divisíveis, ou seja, ocorreu a previsão de disputa e adjudicação por itens individuais por se tratarem de equipamentos que podem ser ofertados sem comprometer qualquer característica técnica ou comprometer o ganho de escala – conforme preconizado na Súmula nº 247 do TCU. Entretanto, cabe ressaltar que, por questões de limitações do número de UASGs que podem registrar suas demandas no sistema comprasnet (190 unidades no máximo), foi adotada a sistemática de se ter 2 grupos com dois itens iguais em cada grupo a fim de contemplar todas as unidades de compras interessadas e que registraram suas demandas na IRP. Todavia, isso não viola o disposto na Súmula nº 247 do TCU, uma vez que as empresas interessadas poderão participar em qualquer um dos dois grupos listados, desde que ofereça o mesmo preço para os itens iguais que compõe cada um dos grupos previstos. Cabe informar que tal sistemática já foi adotada no passado por esta Central e não apresentou qualquer dificuldade. E ainda, indique-se que o parcelamento encontra-se justificado no item 3.4 do Termo de Referência e a adoção de grupos para comportar o total de UASGs registradas está devidamente detalhado no ANEXO I - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG do TR, ambos descritos a seguir:

"3.4 Da adjudicação por item

3.4.1 O presente Termo de Referência observa o disposto nos dispositivos da nova lei de licitações e contratos sobre parcelamento (alínea "b", inciso V do art. 40) e também a jurisprudência consolidada do TCU na Súmula nº 247, no que se refere à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que possibilita maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação, que é a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa e também atenda às necessidades da Administração. Dessa forma, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, em conformidade com a previsão legal e jurisprudência supracitados."

"ANEXO I - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO POR UASG

Deve-se esclarecer que o sistema Compras governamentais aceita no máximo 190 UASGs participantes por item de Intenção de Registro de Preços (IRP) nele registrado. Como o total de UASGs participantes da presente contratação por item superou número de 190 UASGs, é necessário fazer um ajuste para cada um dos dois itens originais deste edital, que representa a pauta de distribuição das demandas das UASGs registradas na IRP nº 08/2023."

97. **Observe-se, por oportuno, que o mérito da justificativa apresentada é questão que foge à análise jurídica desta Coordenação Geral, pois apenas a Administração Pública, usuária dos serviços em questão, é quem poderá aferir e justificar, diante da análise de mercado, a possibilidade, ou não, do parcelamento da contratação. Trata-se, assim, de matéria de caráter administrativo, estranha às atribuições desta unidade de assessoramento, estando as declarações lançadas aos autos, quanto ao assunto, sob exclusiva responsabilidade de seus subscritores.**

c) Critérios de mensuração dos bens e serviços

98. O art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 2010, fixa a obrigatoriedade de se explicitar, no termo de referência, os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços.

99. **No caso de aquisição de bens, cabe ao gestor avaliar o desempenho deles conforme o disposto nos art. 19, I, art. 30, art. 33, II, "j" e item 8 do Anexo I, todos da IN nº 94, de 2022, providência esta que foi prevista no item 7.15 da minuta de Termo de Referência.**

d) Critérios de sustentabilidade

100. Segundo os artigos, 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações públicas têm como princípio e por objetivo a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

101. Nesse contexto, são aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade.

102. Deve o órgão assessorado, portanto, verificar se (1) a especificação do objeto está de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além de verificada a (2) incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada, bem como indicar as dimensões dessa incidência e as condições para a sua aplicação.

103. **Para tanto, é de fundamental importância a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf/view>, inserindo nos ETP e nas minutas de Termo de Referência, Edital e anexos os critérios de sustentabilidade de acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável -PGLS do órgão e o Plano Anual de Contratações.**

104. Sobre a sua utilização, o Tribunal de Contas da União manifestou-se no sentido de que o Guia *“tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais”* (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário).

A inserção dos critérios de sustentabilidade deve seguir o procedimento descrito na *“Cartilha como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas”*, 1ª edição, datada de dezembro de 2022, disponível no mesmo endereço eletrônico (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>).

105. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

106. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

107. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União".

108. **No presente caso, foi incluída, no item 4.17 do Termo de Referência, abordagem genérica sobre o tema em análise. Recomenda-se, porém, a inserção do conteúdo específico sugerido no tópico 40 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, denominado "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO".**

e) Pesquisa de preços e orçamento estimado da contratação

109. A estimativa de preço da contratação deverá constar de orçamento detalhado, composto por preços unitários, conforme previsto no art. 20, *caput*, e parágrafos, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, *verbis*:

Art. 20. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º A estimativa de preço derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa, nos casos em que não for possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços.

§ 2º A pesquisa de preço descrita no parágrafo anterior deverá considerar, sempre que possível, os valores praticados diretamente pelos fabricantes.

§ 3º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao

110. Além dos critérios estabelecidos na IN SGD/ME nº 94, de 2022, deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

111. **A equipe de Planejamento da Contratação apresentou, no documento "Metodologia para definição de Preço de Referência" (SEI 36007417), os critérios e fontes utilizadas para a pesquisa de preços e a estimativa de custo total da contratação . Ressalte-se, também, que o Mapa de Preços foi juntado no doc. SEI 36992409.**

112. **Importa destacar o seguinte trecho explicativo, constante na Nota Técnica SEI nº 33598/2023/MGI, a respeito de como foi fixada a estimativa do valor total da contratação (SEI 37152455):**

13. A estimativa do valor total para a presente contratação foi fixada em **R\$ 429.596.034,95**. Os valores estimados estão detalhados nos anexos relativos à pesquisa no Comprasnet (SEI-MGI 36962983), à lista de preços públicos utilizados na presente contratação (SEI-MGI 36963138), ao Mapa Comparativo de Preços (SEI-ME nº 36992409), bem como no Termo de Referência (SEI-MGI 37168677). A metodologia utilizada para a fixação do Preço de Referência encontra-se detalhada em documento anexo (SEI-MGI 36007417).

14. Como forma de atender às exigências art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicável à presente contratação, a equipe técnica realizou pesquisa no módulo Sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet e cotação com fornecedores para a composição do Mapa Comparativo de Preços do certame (SEI-MGI 36992409).

15. Do levantamento amplo realizado no módulo Sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet, foram coletados 48 preços públicos para desktops de alto desempenho e 50 preços públicos para notebooks de alto desempenho, conforme relatório de cotação – notebook e desktop (SEI-MGI 36962983). Tais preços públicos foram obtidos a partir de contratações similares realizadas nos últimos 12 meses e até com um prazo um pouco maior, uma vez que, ao contrário da antiga IN nº 73/2020 que previa uma limitação temporal de 1 ano, o art. 5º, inciso I da nova IN nº 65/2021 não mais prevê tal condicionante temporal. Foi realizada a análise crítica de todos os preços públicos coletados, conforme detalhamento constante no Anexo referente à metodologia para definição do Preço de Referência (SEI-MGI 36007417), resultando na exclusão de alguns deles. A lista completa de todos os preços públicos efetivamente utilizados para a definição do preço de referência desta contratação encontra-se em documento anexo (SEI-MGI 36963138).

16. Em complemento, 12 empresas, incluindo os próprios fabricantes (vide lista na planilha SEI-MGI 36970711), foram chamadas a apresentar preços para compor os conjuntos de amostra de cada equipamento por email encaminhado em 11 de agosto de 2022. Como resultado, foram obtidas 4 (quatro) cotações válidas das seguintes empresas: Daten, Lenovo, Grupo Torino e Positivo. Cópias dos e-mails encaminhados, assim como das propostas das quatro empresas encontram-se acostados a este processo (SEI-MGI 36972022; SEI-MGI 36972230; SEI-MGI 36972374).

17. A equipe técnica também realizou buscas em sites especializados na internet de modo a identificar os valores dos itens constantes do objeto da presente licitação no mercado. O resultado dessa pesquisa foi registrado na aba "Levantamento DESK_NOTE" na parte final da listagem de preços da planilha "MAPA_PRECOS Desk e Note 2023 v4.4" (SEI-MGI 36992409). Entretanto, esses preços não foram considerados para o cálculo final da metodologia de saneamento adotada pela Central de Compras, uma vez que se mostraram destoantes dos demais preços coletados durante a pesquisa no Comprasnet e na cotação junto aos fornecedores. Observa-se que, apesar de tais preços terem oscilado para baixo desde a pesquisa preliminar realizada para o Estudo Técnico Preliminar (ETP), antes de se realizar a fase de Intenção de Registro de Preços (IRP), comparativamente, eles ainda ficaram muito altos quando são analisados em relação aos preços públicos e as cotações obtidas. Dessa forma, eles foram considerados inadequados para compor a metodologia, uma vez que, ao serem inseridos na aba "MAPA2-MAPA1 + Preços de Sites", resultaram em um aumento do preço tanto para Desktops (maior em R\$ 937,41), quanto para notebooks (maior em R\$ 1.486,76)

18. Conforme apontado no documento que define a Metodologia de Definição do Preço de Referência para esta Contratação (SEI-MGI 36007417), observa-se que o processo para fixação do Preço de Referência foi resultante de uma robusta metodologia, que exigiu uma longa busca por preços para compor cenários de valores estimados. Destaca-se que 98 preços gerais foram identificados no módulo Sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet para permitir a aplicação dos critérios da IN SEGES/ME nº 65/2021 e a compatibilidade da especificação dos principais componentes dos produtos com o buscado na presente contratação. Além disso, 12 empresas foram chamadas a apresentar cotações para compor os conjuntos de amostra de preços. Esses esforços, no sentido de coletar o máximo de valores possíveis e robustecer cada vez mais a metodologia aplicada, permitiu fixar um Preço de Referência adequado para a contratação.

19. Ainda conforme o documento acima referenciado, cumpre enfatizar que a análise dos preços coletados representou uma carga operacional para a equipe. Tal análise individual requereu a consideração de diversos cenários de preços, a fim de se definir os mais próximos da realidade atual de mercado para os produtos buscados, sopesando riscos indicados no documento da metodologia de preços (SEI-MGI 36007417). Todas essas avaliações individuais de preços, aliada às respectivas construções dos cenários de análise, devidamente descritas e evidenciadas na metodologia acima referenciada, foram capazes de trazer maior segurança para o processo, por evitar a ocorrência de definição de preços de referência em bases defasadas ou desalinhadas com o mercado e minimizar o risco de se gerar um certame licitatório deserto ou fracassado.

20. Segundo parâmetros descritos em detalhes na Metodologia de Definição do Preço de Referência para esta Contratação (SEI-MGI 36007417), optou-se pela adoção de equipamentos com características similares com o cenário combinado da Mediana Simples e a Mediana Saneada. Estabeleceu-se, assim, o Preço de Referência conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT / CATSER	Descrição do Produto	Unidade	(A) Quantidade	(C) Valor unitário	(D= B x C) Valor Total
1	BR0485858	Desktop de Alto Desempenho	Máquina	29.449	R\$ 10.044,95	R\$ 295.813,73
2	BR0485857	Notebook de Alto Desempenho	Máquina	15.270	R\$ 8.761,12	R\$ 133.782,30
				TOTAL GERAL		R\$ 429.596,03

113. Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração, cabe a este órgão consultivo orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa. Em outros termos, este consultivo não é competente para a avaliação crítica dos valores, recaindo sobre o gestor a competência de expressa certificação de que a pesquisa de preço obedece aos critérios estabelecidos na IN SGD/ME nº 94, de 2022, e na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como que os preços se encontram adequados aos padrões de mercado -, devendo-se observar, ainda, os princípios da economicidade e vantajosidade.

114. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133, de 2021. **No caso concreto, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta da minuta de edital, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.**

f) Disponibilidade orçamentária

115. Nos termos do *caput* do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias.

116. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o art. 10, inciso IX, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

117. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

118. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

119. **No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.**

120. **Sobre tal aspecto, afirmou a Administração o seguinte, por ocasião do preenchimento da lista de verificação (SEI 36678387):**

"Por se tratar de registro de preços, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira deverão ser previstas por cada órgão contratante."

121. **Alerta-se para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964.**

122. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000").

g) Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e direito de preferência

123. A Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao dispor sobre o tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

124. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

125. **Acerca da questão em comento, a Administração apresentou a seguinte justificativa, na Nota Técnica SEI nº 35849/2023/MGI (SEI 37438862):**

15. No que diz respeito ao direito de preferência, não houve tratamento específico sobre o tema no ETP ou TR. Contudo, é regra que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação, conforme item 6.21 da minuta de Edital [SEI 37330214].

16. Destaca-se ainda que, por se tratar de aquisição de bens de informática, exigir-se-á do licitante declaração de que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

17. Ademais, em relação ao tratamento diferenciado para ME e EPP Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguem as justificativas para cada situação prevista nos incisos do artigo 48 da referida Lei Complementar:

17.1 Considerando não haver itens e nem lotes com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;

17.2 Como não é permitida a subcontratação dos serviços, não há o que se falar em exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.3 O item 12, intitulado “DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA” do Termo de Referência [SEI 37168677], justifica que não será prevista uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015.

126. **Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor de cada item/grupo ultrapassa R\$ 80.000,00, conforme consta, dentre outros documentos dos autos, na tabela inserida no parágrafo 20 da Nota Técnica SEI nº 33598/2023/MGI (SEI 37152455). Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame. Contudo, tratando-se de objeto divisível, a princípio, deveria ser garantido o percentual de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015. Entretanto, a Administração justificou, conforme transcrito acima, a decisão de não o fazer, alegando a incidência de caso previsto no art. 10 do mesmo decreto, o que constitui matéria de ordem técnica, de competência exclusiva da Administração.**

127. Tratando-se, no caso, de contratação de bens e serviços de informática, incide o Decreto nº 7.174, de 2010, o qual, dentre outras disposições, prevê regras de preferência a serem aplicadas nos respectivos certames, em especial nos seus artigos. 5º a 8º, os quais devem ser observados pela Administração.

128. **Sobre o aspecto da margem de preferência, a Administração, no item 9.5 do Termo de Referência (Da Aplicação da Margem de Preferência), fez constar a seguinte informação relativa à margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei 14.133/2021:**

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada na presente contratação a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a sua utilização carece de regulamentação em normativo ainda não publicado.

h) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

129. Os artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da Lei e o art. 9º da referida Lei apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

130. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais

de contratos.

131. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto nos arts. 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

132. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

133. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

134. **No caso concreto, por meio da PORTARIA MGI-SEGES-CENTRAL-CGLIC/MGI Nº 5.308, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 (SEI 37285372), foram designados agentes da contratação/pregoeiros e equipe de apoio, mas não foram feitas as designações do gestor e fiscal de contratos, as quais devem ser promovidas até a publicação do edital, devendo observar a vedação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação, conforme art. 12 do Decreto 11.246/22.**

- Análise das minutas

135. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser utilizados os modelos de minutas padronizadas confeccionadas pela Advocacia-Geral da União, **ressaltando que eventuais alterações na referida minuta deverão ser acompanhadas de justificativas.**

136. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU

137. Dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressalta-se que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

138. **Ademais, todas as minutas devem estar harmônicas entre si, em suas disposições, para não violar o princípio da segurança jurídica dos participantes, da Administração Pública e da contratada. Nesse passo, este Consultivo orienta a revisão do TR, do Edital, do contrato e respectivos anexos, para o fim de eliminar eventuais falhas redacionais ou incompatibilidades.**

a) Termo de Referência

139. **No que tange à minuta do termo de referência acostada ao SEI sob o número 37168677, infere-se que ela seguiu o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital (atualizado até dezembro/2022), conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022. Ocorre que a AGU disponibilizou posteriormente modelo de termo de referência atualizado até maio de 2023, destinado à aquisição de bens de TIC. Nesse sentido, recomenda-se à Administração, que adeque a minuta de Termo de Referência juntada aos autos ao modelo mais recente de TR disponibilizado pela AGU.**

140. **Recomenda-se, ainda, que a área técnica justifique por escrito todas as alterações realizadas no modelo padronizado de Termo de Referência que se encontram destacadas visualmente e que dizem respeito a conteúdo técnico (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

141. **No que diz respeito à dúvida apresentada pela área técnica no § 23 da Nota Técnica SEI nº 35849/2023/MGI (SEI 37438862), relativa à qualificação econômico-financeira e à redação do subitem 9.27 da minuta de Termo de Referência, recomenda-se a manutenção da redação proposta ao referido subitem 9.27, uma vez que ela observa o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à vedação da exigência cumulativa de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, e se apresenta em conformidade, inclusive, com as opções de redação dadas pelo modelo da AGU de Termo de Referência quanto a este aspecto.**

142. **No mais, apesar de se tratar de documento de natureza eminentemente técnica, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, conclui-se que o Termo de Referência aborda os principais tópicos e requisitos exigidos para aprovação do instrumento, tendo sido feitas algumas recomendações e observações quanto a seu conteúdo no**

decorrer do presente Parecer .

b) Minuta de edital

143. No caso, consta no documento SEI n. 37437505 a informação de que foi utilizado o modelo de Edital para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: maio/2023.

144. Informou-se no referido documento SEI, ademais, que as supressões se encontram tachadas no documento SEI 37330214 e que as inclusões foram marcadas com a cor **vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor **verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor **azul**, todos feitos diretamente no texto. Afirmou-se, também, que as justificativas seguem transcritas em letras da cor **cinza** logo abaixo de cada item modificado.

145. **Pela leitura da minuta de Edital (SEI 37330214), verifica-se a viabilidade legal para a sua utilização e que, de fato, abaixo de cada item do modelo modificado consta a respectiva justificativa apresentada pela área técnica. Ressalte-se que as recomendações quanto a alguns aspectos da minuta de Edital foram abordados no decorrer deste Parecer.**

c) Minuta de contrato

146. O art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021 trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de contrato.

147. Conforme já tratado neste Parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

148. No caso dos autos, consta no documento SEI 37437505 a informação de que foi utilizado o modelo de Contrato para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: maio/2023.

149. Informou-se no referido documento SEI, ademais, que as supressões se encontram tachadas no documento SEI 37425549 e que as inclusões foram marcadas com a cor **vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor **verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor **azul**, todos feitos diretamente no texto. Afirmou-se, também, que as justificativas seguem transcritas em letras da cor **cinza** logo abaixo de cada item modificado.

150. **Pela leitura da minuta de Contrato (SEI 37425549), verifica-se a viabilidade legal para a sua utilização e que, de fato, abaixo de cada item do modelo modificado consta a respectiva justificativa apresentada pela área técnica.**

d) Minuta de Ata de Registro de Preços

151. No caso dos autos, consta no documento SEI 37437505 a informação de que foi utilizado o Modelo de Ata de Registro de Preços Lei 14.133 (maio/2023), da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

152. Informou-se no referido documento SEI, ademais, que as supressões se encontram tachadas no documento SEI 37404717 e que as inclusões foram marcadas com a cor **vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor **verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor **azul**, todos feitos diretamente no texto. Afirmou-se, também, que as justificativas seguem transcritas em letras da cor **cinza** logo abaixo de cada item modificado.

153. **Pela leitura da minuta de Ata de Registro de Preços (SEI 37404717), verifica-se a viabilidade legal para a sua utilização e que, de fato, abaixo de cada item do modelo modificado, consta a respectiva justificativa apresentada pela área técnica.**

II.11 Considerações finais

- Dever de observância às prescrições da LGPD

154. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

155. As contratações públicas, como sói ser evidente, não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU, com a seguinte ementa:

EMENTA: I - Manifestação jurídica sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos elaborados no âmbito desta Câmara. Respostas a questionamentos formulados por áreas técnicas. Teses iniciais para fundamentar a inserção de cláusulas gerais a esse respeito. Possibilidade de aprofundamento da matéria mediante provocação específica. Abertura para sugestões quanto às cláusulas pelo e-mail cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

II - no que se refere à transferência internacional de dados pessoais, a contratação é possível nas hipóteses do art. 33 da LGPD, atentando-se para o fato de que pontuais incisos ainda aguardam regulamentação por parte da ANPD e de que a transferência para empresas privadas necessita observar o art. 26 da LGPD;

II.1 - enquanto não é editada essa regulamentação, em especial no que se refere às contratações públicas, recomenda-se inserção de cláusula genérica nas minutas contratuais que eventualmente possam exigir transferência

internacional;

II.2 - caso a própria Administração necessite efetuar transferência internacional de dados, também deverá observar essas hipóteses restritas do art. 33 da LGPD, bem como o art. 26 desta Lei;

III - a contratação de suboperador de dados é, em princípio, lícita, pois não há vedação na legislação vigente;

III.1 - respondem, de forma solidária, todos os agentes de tratamento pelos danos eventualmente causados;

III.2 - recomenda-se que haja inclusão de cláusula para tratar do tema dos impactos da LGPD nas subcontratações;

IV - pode ser exigida declaração da contratada de que seu pessoal cumpre adequadamente a LGPD, todavia, caso se entenda necessário que seus empregados firmem declaração individual de que cumprem essa Lei, pode-se usar como sugestão o modelo constante do item “C” desse parecer;

V - entende-se possível a exigência de uma declaração que dê conta da adaptação da licitante ou contratada aos termos da LGPD, inclusive no que se refere ao conhecimento necessário dos empregados para o cumprimento dos deveres da Lei;

VI - é possível que a Administração realize diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela licitante ou pela contratada;

VII - é recomendável inclusão de disposições específicas na documentação de contratação para abordar as questões tratadas, podendo-se adotar, como sugestão, a cláusula genérica contida no item “F” desse parecer;

VIII - com relação às minutas, recomenda-se supressão de números de documentos pessoais, notadamente nos contratos, bem como de exigência de atestados de antecedentes criminais, uma vez que a possibilidade dessa exigência é excepcional;

VIII.1 - admite-se que a Administração continue exigindo comprovação de exames admissionais e demissionais, devendo tal documentação ser guardada apenas enquanto não prescritas as obrigações trabalhistas correlatas e somente para a finalidade de comprovar o cumprimento dessas obrigações;

VIII.2 - quanto ao dado pessoal do endereço, que somente foi localizado na minuta de contrato de locação, é recomendável que seja suprimido quando o locador for pessoa natural, uma vez que a divulgação desse instrumento poderia expor indevidamente esse dado. Nesse caso, tal dado deverá ser arquivado em local à parte, uma vez que a Administração poderá necessitar dele para eventual contato com o locador, inclusive para eventual citação ou intimação em processos judiciais ou administrativos;

IX - quando exigido documento pessoal para fins de identificação de pessoa responsável por realizar vistoria em procedimento licitatório, é recomendável que no termo de vistoria conste consentimento da pessoa para que seu nome e documento fiquem no processo e que possam ser acessados por terceiros, ante a natureza pública do processo; e

X - recomenda-se a observância dos itens complementares, inseridos no presente estudo para além dos questionamentos formulados.

(ressalva nossa)

156. **Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

- Da transparência e publicidade

157. **Nos termos do que dispõe o artigo 34 da IN SGD/ME nº 94/2022, o órgão ou entidade deverá providenciar a publicação de, pelo menos, os seguintes documentos em sítio eletrônico de fácil acesso, observando a legislação específica relativa à proteção de informações:**

Art. 34. O órgão ou entidade deverá providenciar a publicação de, pelo menos, os seguintes documentos em sítio eletrônico de fácil acesso, observando a legislação específica relativa à proteção de informações:

I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação e Termo de Referência;

a) até a data de publicação do edital da licitação; ou

b) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou

c) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços;

II - O inteiro teor do contrato e seus Termos Aditivos, se houver, em até 30 (trinta) dias após suas assinaturas.

158. **Ressaltamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

III – CONCLUSÃO

159. Diante do exposto, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela regularidade do prosseguimento do presente processo administrativo, **desde que observadas as recomendações constantes nos seguintes parágrafos do presente Parecer: 9; 21; 26; 27; 30; 44; 46; 47; 48; 56; 61; 63; 68; 76; 90; 103; 108; 121; 134; 138; 139; 140; 141; 156; 157; 158; 159.**

160. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo desta manifestação jurídica, ou após seu afastamento, **de forma motivada**, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem necessidade de retorno dos autos à presente demandada. Registre-se, ainda, que, para fins de responsabilização perante o TCU, **pode ser tipificada como erro grosseiro** (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) **a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige.** Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa.

161. Após aprovação, sugere-se o encaminhamento dos autos à **chefia da CONJUR do MGI**, conforme rito estabelecido pelos §§1º e 2º do artigo 5º da Portaria AGU nº 83, de 2023, para ciência da presente manifestação jurídica e adoção das providências pertinentes.

162. Em arremate, em cumprimento ao Memorando Circular nº 009/2018-CGU/AGU (NUP 00400.000314/2018-37), de 15 de março de 2018, informa-se que o valor econômico deste processo administrativo é estimado em R\$ 429.596.034,95 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

À consideração superior.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

LILIAN BARROS DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973100101202313 e da chave de acesso 90e7d692



Documento assinado eletronicamente por LILIAN BARROS DE OLIVEIRA ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1299373725 e chave de acesso 90e7d692 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LILIAN BARROS DE OLIVEIRA ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-10-2023 14:57. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES
DESPACHO n. 00227/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 19973.100101/2023-13

INTERESSADOS: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEGES/MGI

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Excelentíssimo Diretor,

1. Aprovo o Parecer n. 00347/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Lilian Barros de Oliveira Almeida, desta Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições.
2. Os autos revelam processo administrativo oriundo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, processado sob o Sistema de Registro de Preços, para a "*aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*", consoante o item 1.1 do Termo de Referência, e fundamentado na Lei nº 14.133, de 2021. A presente contratação possui valor estimado de R\$ 429.596.034,95 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
3. Tendo em vista as recomendações delineadas no parecer que apreciou a demanda, cabe repisar os seguintes aspectos.
4. Quanto à conformidade legal, acresça-se, em complemento, que as listas anexas à ON/SEGES nº 2, de 2016, sejam preenchidas e coligidas aos autos nas correspondentes etapas do certame, na forma do art. 2º da referida Orientação Normativa.
5. Nessa linha, destacou-se que, em se tratando de contratação e gestão de estações de trabalho, deve ser integralmente observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a qual traça modelo específico de contratação para o referido objeto. Uma vez que a referida portaria disciplina aspectos eminentemente técnicos, de competência da Administração, restou consignado, no presente caso, que seja certificado, pela área competente, o atendimento integral a seus comandos.
6. A manifestação consultiva rememorou que, no âmbito das contratações por intermédio do sistema de registro de preços, o valor global estimado que trata o art. 2º da IN SGD/MGI nº 6, de 2023, deverá contemplar o montante das demandas dos órgãos gerenciadores incluindo a demanda das entidades participantes do registro de preços (§ 1º).
7. Considerado o valor estimado, anotou-se ser importante que se manifeste de forma expressa quanto à necessária aprovação prevista no art. 2º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 2023, cujo condicionamento ocorre quando há a superação do valor de 20 (vinte) milhões de reais.
8. Observou-se que a Administração não apresentou justificativa concreta acerca da pertinência da adoção do SRP no presente caso e não fez o devido enquadramento da contratação no art. 3º, caput, do Decreto nº 11.462, e/ou em algum de seus incisos. Por conseguinte, registrou-se que a Administração adote as medidas cabíveis para justificar adequadamente, de forma mais concreta, a utilização da sistemática.
9. Enfatizou-se, de igual sorte, o disposto no item 3.1.10 da minuta de Termo de Referência, em que consta que "a Central de Compras deste Ministério possui competência para 'planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades', conforme disposição do art. 21, inciso III do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023."
10. **Quanto a este aspecto, tem-se entendido^[1] que quando há definição prévia da centralização das contratações, vinculação administrativa e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, para a realização de uma licitação para registro de preços, desnecessária a juntada individualizada (para cada unidade), no processo, dos artefatos ETP e Mapa de Riscos. Esta desnecessidade, contudo, não ocorre quando a participação na licitação para registro de Preços se dá através de IRP ou por órgãos sem vinculação administrativa entre si, hipótese na qual deve o órgão realizar as etapas de planejamento pertinentes, avaliando as soluções disponíveis no mercado e, se for o caso, os riscos envolvidos.**
11. Ademais, os órgãos ou entidades gerenciadoras devem observar a necessidade de aprovação técnica prévia do Órgão Central do SISP para os processos que ensejarem a formação de atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes (art. 1º, § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022).
12. No que tange às designações, nos termos do parecer, não foi possível identificar a declaração expressa da ciência das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados, o que deverá ser verificado pelo órgão assessorado.
13. Alertou-se, quanto ao valor estimado para contratação, que no item 14.1 do ETP encontra-se dissociado consignado no item 10.1 do Termo de Referência, o que deverá ser ajustado.
14. Sublinhou-se que o ETP, por sua vez, deve ser assinado e aprovado por todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, em atendimento ao disposto no art. 11, § 2º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o que deverá ser remediado (aparentemente não consta a assinatura do integrante administrativo no final do ETP).
15. Além disso, repisou-se que no caso de contratação de gestão de estações de trabalho, o Anexo da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023, aborda diversas orientações para a construção do termo de referência, apresentando orientações mínimas adicionais que devem ser observadas pela área técnica na confecção do artefato.
16. No que toca às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, não houve o tratamento específico do tema na fase de planejamento, medida que merece ser saneada nos autos.
17. Quanto ao critério de sustentabilidade, reiterou-se ser de fundamental importância a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf/view>, inserindo nos ETP e nas minutas de Termo de Referência, Edital e anexos os critérios de sustentabilidade de acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável -PGLS do órgão e o Plano Anual de Contratações.

18. Nesse contexto, entendeu-se que foi incluída, no item 4.17 do Termo de Referência, abordagem genérica sobre o tema em análise. Nesse viés, recomendou-se a inserção do conteúdo específico sugerido no tópico 40 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, denominado "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO".

19. No que se refere à participação, uma vez que se trata de objeto divisível, a princípio, deveria ser garantido o percentual de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

20. Apesar disso, a Administração justificou, conforme transcrito acima, a decisão de não o fazer, alegando a incidência dos incisos do art. 10 do mesmo decreto, o que constitui matéria de ordem técnica, de competência exclusiva da Administração. **Nessa perspectiva, é importante que enfatizar que não basta a menção aos enunciados legais, sendo importante justificar à luz do caso concreto, para fins de perfeito enquadramento nas balizas legais.**

21. Por meio da Portaria MGI-SEGES-CENTRAL-CGLIC/MGI nº 5.308, de 13 de setembro de 2023 (SEI 37285372), foram designados agentes da contratação/pregoeiros e equipe de apoio, mas não foram feitas as designações do gestor e fiscal de contratos, as quais devem ser promovidas até a publicação do edital, observada o princípio da segregação das funções.

22. Quanto à minuta de TR, a AGU disponibilizou posteriormente modelo de termo de referência atualizado até maio de 2023, destinado à aquisição de bens de TIC. Nesse sentido, sugeriu-se que a Administração adeque a minuta de Termo de Referência juntada aos autos ao modelo mais recente de TR disponibilizado pela AGU.

23. No que diz respeito à dúvida apresentada pela área técnica no § 23 da Nota Técnica SEI nº 35849/2023/MGI (SEI 37438862), relativa à qualificação econômico-financeira e à redação do subitem 9.27 da minuta de Termo de Referência, recomendou-se a manutenção da redação proposta ao referido subitem 9.27, uma vez que ela observa o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à vedação da exigência cumulativa de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, e se apresenta em conformidade, inclusive, com as opções de redação dadas pelo modelo da AGU de Termo de Referência quanto a este aspecto.

24. Por fim, a manifestação consultiva aponta o dever de observância às balizas jurídicas relativas à LGPD e à publicidade.

25. Em síntese, o parecer concluiu pela viabilidade do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as recomendações realçadas especialmente nos itens 9; 21; 26; 27; 30; 44; 46; 47; 48; 56; 61; 63; 68; 76; 90; 103; 108; 121; 129; 135; 139; 140; 141; 142; 157; 158; e 159.

26. Ante o exposto, em caso de aprovação, sugere-se o envio dos presentes autos ao Protocolo da SCGP/CGU/AGU, a fim de que providencie, com as cautelas de praxe, a restituição do processo à Consultoria Jurídica do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para ciência e apreciação conclusiva, nos termos da Portaria Normativa AGU nº 83, de 27 de janeiro de 2023.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

JOAO PAULO CHAIM DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973100101202313 e da chave de acesso 90e7d692

Notas

1. [PARECER n. 01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU](#)



Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1307172301 e chave de acesso 90e7d692 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-10-2023 17:15. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
DESPACHO n. 00298/2023/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 19973.100101/2023-13

INTERESSADOS: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEGES/MGI

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. Aprovo, nos termos do DESPACHO N. 00227/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, o PARECER N. 00347/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
2. Encaminho ao **Protocolo da Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública** para devolução dos autos eletrônicos à respectiva Consultoria Jurídica junto ao órgão consulente para ciência e adoção dos impulsos subsequentes.

Brasília, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
Advogado da União
Diretor de Aquisições
Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973100101202313 e da chave de acesso 90e7d692



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1310063619 e chave de acesso 90e7d692 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-10-2023 17:56. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO: K - 5º ANDAR - SALA 579 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 01199/2023/GABIN/CONJUR-MGI/CGU/AGU

fui comprar

NUP: 19973.100101/2023-13

INTERESSADOS: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEGES/MGI

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. Manifesto ciência e concordância com o **PARECER n. 00347/2023/CGAO/SCGP/CGU/AGU**, com as considerações do **DESPACHO n. 00227/2023/CGAO/SCGP/CGU/AGU**.

2. Encaminhe-se à Central de Compras/SEGES/MGI para fins de ciência e providências.

Brasília, 17 de outubro de 2023.

Karoline Busatto

Consultora Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973100101202313 e da chave de acesso 90e7d692



Documento assinado eletronicamente por KAROLINE BUSATTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1310847507 e chave de acesso 90e7d692 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KAROLINE BUSATTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-10-2023 10:07. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DATEN

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL



MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PID (PROCESSO INTERNO DATEN) = 1295-23

Ilhéus-BA, 15 de dezembro de 2023

Ao

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

INTRODUÇÃO

Segue abaixo a Proposta Comercial da Daten Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus, Bairro: Iguape, CEP: 45658-335 – Ilhéus-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, para o Edital do Pregão Eletrônico acima referido cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de preços, para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, com garantia 48 meses para os computadores e 36 meses para os notebook do tipo on-site, conforme os termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Na certeza de estar oferecendo a melhor solução, estamos à disposição para prestar maiores esclarecimentos.

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

Ao

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973.100101/2023-13

1. PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: Daten Tecnologia Ltda.

CNPJ: 04.602.789/0001-01

ENDEREÇO: Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus -Iguape, CEP: 45658-335, Ilhéus/BA

TELEFONE: 71 3616-5500/5505/5538

E-MAIL: licitacao@daten.com.br / creditos@daten.com.br

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	16.320	UN	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE, conforme descrição em anexo.	DATEN / DC5A-S	4.314,00	70.404.480,00
02	13.281	UN	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE, conforme descrição em anexo.	DATEN / DC5A-S	4.314,00	57.294.234,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 127.698.714,00 (Cento e vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil e setecentos e catorze reais).						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 48 (quarenta e oito) meses para os desktops e 36 (trinta e seis) meses para os notebooks

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 4.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAMOS QUE:

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;

b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;

c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

Prazo de entrega: 60 a 75 (sessenta a setenta e cinco) dias, conforme Edital.

Local de Entrega: Conforme Edital

Impostos: Inclusos nos preços, conforme legislação em vigor

Condições de Pagamento: 10 (dez) dias úteis, conforme Edital

Dados Bancários: Bradesco (237), Agência: 2864-9, C/C: 3965-9

- A) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- B) Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

2. INFORMAÇÕES DA LICITANTE

a) DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Daten Tecnologia Ltda.

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Inscrição Estadual: 055.890.823 NO

Inscrição Municipal: 9303/001-7

Endereço: Rodovia Ilhéus-Uruçuca Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca

Bairro: Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape

Cidade: Ilhéus

CEP: 45.658-335

Dados Bancários: Bradesco (237), Agência: 2864-9, C/C: 3965-9

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

CONTATOS		
ASSUNTOS	E-MAIL	TELEFONES
Proposta Comercial; Documentos de habilitação; Documentação Técnica; Disputa de Pregões; Diligências; e demais assuntos referentes à fase de disputa.	ascom@daten.com.br ; analise@daten.com.br ; analise_1@daten.com.br	(71) 3616-5513 / 5520 / 5516
Contratos, Atas de Registro de Preços, Notas de Empenho e pedidos de compra, entrega de produtos, pagamentos.	licitacao@daten.com.br ; creditos@daten.com.br	(71) 3616-5538
Suporte técnico, atendimento à garantia técnica, e abertura de chamados	atendimento.governo@daten.com.br	0800-605-2010

OBS.: A DATEN TECNOLOGIA LTDA alerta que **NÃO DEVEM SER ENVIADAS MENSAGENS PARA OS ENDEREÇOS DE E-MAIL INFORMADOS NO SICAF E NO CARTÃO DE CNPJ**, pois não são e-mails de comunicação com clientes da administração pública. Os e-mails enviados para endereços diferentes dos informados acima correm o risco de não serem lidos e receberem o devido tratamento.

b) DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: José Pacheco de Oliveira Júnior

Cargo/Função: Diretor

CPF: 240.115.505-82

RG: 1745693-27 SSP-BA

Nacionalidade: Brasileiro

c) ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Licitante: Daten Tecnologia LTDA.

Endereço: Rua Frederico Simões, nº 125, Edifício Liz Empresarial, Sala 602, Salvador – BA

Bairro: Caminho das Árvores **CEP:** 41.820-774.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ITENS 01 E 02: TIPO I - DESKTOP - ALTO DESEMPENHO

MARCA: DATEN

MODELO: DC5A-S

FABRICANTE: DATEN TECNOLOGIA

PROCEDÊNCIA: NACIONAL (PPB)

GARANTIA: 48 meses on-site

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edif. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

1 PROCESSADOR TIPO 1

1.1 Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

1.2 Processamento gráfico integrado ao processador.

1.3 Quantidade de núcleos reais 8

1.4 Quantidade de Threads 16

1.5 Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU Exigido

1.6 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).

1.7 Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados

1.8 O modelo do processador ofertado explicito na proposta de fornecimento.

Processador em linha de produção pelo fabricante e lançado a partir de janeiro de 2022. Sem uso de processadores descontinuados.

1.9 TDP (Thermal Design Power) 65W

2 MEMÓRIA RAM TIPO I

2.1 Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência de MHz DDR4-3200

2.2 Tamanho (em módulo único ou dois módulos idênticos): 32 GB

3 ARMAZENAMENTO TIPO I

3.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia TLC.

3.2 Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.

3.3 Capacidade nominal de armazenamento em SSD. 512 GB

4 PLACA-MÃE TIPO I

4.1 A placa-mãe prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento

4.2 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0. Implementação do TPM: integrada e de firmware.

4.3 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

4.4 Capacidade de inventário remoto de hardware

4.5 Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior

4.6 Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.

4.7 Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)

5 INTERFACE TIPO I

5.1 Possui 01 (uma) interface de vídeo digital HDMI e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA); compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

5.2 Possui 02 (duas) interfaces USB frontais: Tipo USB 3.0 Tipo A (padrão); na parte traseira: 02 (duas) interfaces com USB 3.0 Tipo A (padrão) bem como 02 (duas) USB 2.0 – Sem utilização de hubs.

5.3 Possui 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), compatível com a unidade de armazenamento ofertada.

5.4 Possui 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.

5.5 Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Sem uso de solução USB para as interfaces de conectividade.

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edif. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

5.6 Possui interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.

6 BIOS TIPO I

6.1 Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)

6.2 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM

6.3 Suporta atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)

6.4 O fabricante do equipamento possui direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

6.5 Em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)

6.6 Possui suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)

6.7 BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.

6.8 Permite iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)

6.9 Permite controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.

6.10 Permite que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup

6.11 Possui sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.

6.12 Possui funcionalidade que permite habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).

6.13 Possui campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.

6.14 Possui sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico pode ser executado na inicialização do POST.

6.15 Possui funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).

7 SISTEMA OPERACIONAL TIPO I

7.1 Possui instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

7.2 A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA permite a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS

7.3 O fabricante disponibiliza website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.

7.4 O equipamento fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA. Exigido

8 CONTROLADORA DE VÍDEO TIPO I

8.1 Controladora de vídeo dedicada

8.2 Suporte a alocação e fornecimento de memória (GDDR5). 4 GB

8.3 Resolução gráfica de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores

8.4 Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits)

8.5 Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

8.6 Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Exigido

9 TECLADO TIPO I

9.1 Teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.

9.2 A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado

10 MOUSE TIPO I

10.1 Acompanha mouse com tecnologia óptica de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.

10.2 Acompanha mouse pad com superfície adequada para operação.

10.3 Resolução de 1.200 dpi;

11 GABINETE TIPO I

11.1 Volume do Gabinete 13 (treze) Litros

11.2 Formato do gabinete Small Form Factor

11.3 O gabinete do equipamento possui apresentação discreta, para uso corporativo. Não possui cantos, arestas ou bordas cortantes. Não possui "efeitos" de iluminação ou transparências.

11.4 Permite a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).

11.5 Possui sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

11.6 Possui ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.

11.7 Possui chave liga/desliga (do tipo botão) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.

11.8 Possui conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

11.9 Possui alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.

11.10 Possui fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO.

11.11 Apresenta baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7779:1999.

11.12 Possui sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.

11.13 Possui sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.

11.14 Compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).

12 MONITOR DE VÍDEO TIPO I

12.1 Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor

12.2 Possui monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de 27 polegadas, formato widescreen (16:9), totalmente compatível com o computador ofertado.

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

12.3 Possui chave liga/desliga (botão ou touch). E ainda, possui funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possui controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).

12.4 Possui resolução gráfica de 1920x1080 a 60Hz, suporte a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).

12.5 Possui 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).

12.6 Permite conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).

12.7 Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.

12.8 O monitor possui certificação Rótulo Ecológico, de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024.

12.9 O monitor é predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, com todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.

13 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TIPO I

13.1 Os equipamentos possuem garantia técnica do fabricante por período de 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.

14 ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS TIPO I

14.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis

14.2 Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

14.3 Serão entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos, com comprimento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

14.4 Cada equipamento vai acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão Kensington do tipo chave/segredo. Todos os cabos de aço com trava/lacre do padrão Kensington serão fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos.

14.5 O gabinete vai acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.

14.6 Todos os equipamentos serão entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

15 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL TIPO I

15.1 Comprova a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

15.2 Demonstra (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade

15.3 Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos

15.4 Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos arts. 31 a 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e nos arts. 12 a 20 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

TABELA IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES

COMPONENTE	MARCA	MODELO
PROCESSADOR	AMD	RYZEN 7 5700
PLACA MÃE	DATEN	DA3PROv5
MEMÓRIA RAM	DATEN	32GB (2x16) DDR4 3200MHz
SSD	DATEN	512GB – DS3000
WIRELESS	REALTEK	RTL8822CE
PLACA DE VÍDEO	DATEN	RX550 (LP) – 4GB DDR5
GABINETE	DATEN	D8L-S
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	DATEN	DTF240BBR
TECLADO	DATEN	CK450U
MOUSE	MOUSE	CM850U
MONITOR	DATEN	DM270
SISTEMA OPERACIONAL	MICROSOFT	WINDOWS 11 PRO (OEM)

4. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DO FABRICANTE

A Daten Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ 04.602.789/0001-01, na qualidade de fabricante dos equipamentos, **marca Daten**, declara expressamente que:

- A garantia ofertada é de 48 (quarenta e oito) meses on-site, para todos os equipamentos, incluídos os acessórios e componentes, com reposição de peças, mão de obra e atendimento, conforme Edital.
- A Daten disponibiliza atendimento técnico para abertura de chamados durante o período de garantia dos equipamentos ofertados no site <http://www.daten.com.br/abertura-chamado.php>, e-mail: atendimento.governo@daten.com.br ou DDG 0800 605 2010.

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

- A relação completa de assistências técnicas autorizadas pode ser conferida no site <http://www.daten.com.br/assistencia-autorizada.php>.
- Os serviços de atendimento técnico são de responsabilidade da Daten Tecnologia e serão prestados atendendo todos os prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
- Atende os Requisitos de Sustentabilidade, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa STI nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão, conforme a seguir:
 - Os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - Observa os requisitos ambientais para a certificação do produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou instituição congênere, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Os bens não possuem substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo seus equipamentos projetados e fabricados de acordo com a diretiva europeia 2002/95/EC e do conselho sobre restrição de uso de certos tipos de substância perigosas em equipamento elétrico e eletrônico (diretiva RoHS);
 - Possui processo que implementa a sistemática de logística reversa, nos termos da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - Adota práticas relacionadas ao uso eficiente de energia elétrica;
- Adota posturas, comportamentos e ações que promovem o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a atestar sua boa prática empresarial
- Os equipamentos de marca DATEN são compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 e 11 e distribuições Linux, versões Red Hat, Ubuntu, Debian, Daten, entre outras (consulte o setor técnico do fabricante).

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

- Os equipamentos ofertados, bem como os dispositivos que o compõem, são novos, de primeiro uso e estão em fase normal de fabricação.
- O SSD Daten DS3000 possui tecnologia TLC;
- O computador DC5A-S possui as seguintes características
 - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).
 - Acompanha o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits já instalado e licenciado, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação
 - A imagem do equipamento, a ser fornecida pela Daten, permite a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;
 - O equipamento será fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento será prestado pela Daten. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da Daten.
 - Possui sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;
 - O gabinete Daten D8L-S possui as seguintes características:
 - apresentação discreta, para uso corporativo, sem cantos, arestas ou bordas cortantes e nem possui “efeitos” de iluminação ou transparências.

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500

- sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
 - ventilação nas partes frontal e traseira – podendo ter aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.
 - Possui chave liga/desliga (do tipo botão) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.
 - Possui alto-falante integrado ao gabinete, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto falante se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.
- Os equipamentos da **marca Daten**, foram projetados e fabricados de acordo com a diretiva europeia 2002/95/EC e do conselho sobre restrição de uso de certos tipos de substância perigosas em equipamento elétrico e eletrônico (diretiva RoHS) bem como com os valores máximos de concentração estabelecidos pelo Comitê de Adaptação Técnica Europeia (TAC), conforme mostrado a seguir:

Substância	Concentração Máxima Proposta	Concentração Atual
Chumbo (Pb)	0,1%	< 0,1%
Mercúrio (Hg)	0,1%	< 0,1%
Cádmio (Cd)	0,01%	< 0,01%
Cromo hexavalente (Cr(VI))	0,1%	< 0,1%
Bifenilos polibromados (PBBs)	0,1%	< 0,1%
Éteres difenil-polibromados (PBDEs)	0,1%	< 0,1%

Ilhéus-BA, 15 de dezembro de 2023

ALANDY
BARRETO
CONCEICAO:027
71763524

Assinado de forma digital
por ALANDY BARRETO
CONCEICAO:0277176352
4
Dados: 2023.12.15
14:00:25 -03'00'

Alandy Barreto Conceição
RG nº 09814005-15 - SSP-BA
CPF nº 027717635-24
Supervisor Comercial Governo

04.602.789/0001-01

DATEN TECNOLOGIA LTDA

Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, s/nº - Galpão
Distrito Industrial de Ilhéus - CEP 45.658-335
ILHÉUS-BAHIA

Matriz

Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus
Distrito Industrial de Ilhéus.
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45658-335
Tel: +55 73 3222.6200

Filial Salvador

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774
Tel: +55 71 3616.5500



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da **CENTRAL DE COMPRAS**, da **SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) substituto, Hélio Souza de Oliveira, designado(a) pela Portaria de Pessoal SEGES/MGI Nº 11.687, de 20 de outubro de 2023, portador(a) da matrícula funcional nº 1651730, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023**, publicada no DOU de **22/11/2023**, processo administrativo nº **19973.100101/2023-13**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de estações de trabalho (desktops) de ALTO DESEMPENHO** especificados nos itens 1 a 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº **06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Daten Tecnologia Ltda.

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Endereço: : Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus -Iguape, CEP: 45.658-335, Ilhéus/BA

E-mail: licitacao@daten.com.br / creditos@daten.com.br

Representante Legal: José Pacheco de Oliveira Júnior

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA
01	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE, conforme descrição em anexo.	DATEN	DC5A-S	Und.	16.320	4.314,00	70.404.480,00	48 Meses
02	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE, conforme descrição em anexo.	DATEN	DC5A-S	Und.	13.281	4.314,00	57.294.234,00	48 Meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057)**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO 1 (Itens 1 e 2)

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	QUANTIDADE GRUPO 1
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasília	DF	300
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10
3	113201	SAE-CNEN-COMIS. NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	48
5	113204	SAE-IRD-INST. RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasília	DF	10
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	21
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	662
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	1.615
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	150
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	15
12	135030	EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Concórdia	SC	5
13	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	800
14	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	2
15	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO R. G. DO NORTE	Parnamirim	RN	31
16	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	100
17	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	40
18	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	510
19	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	Vitória	ES	150
20	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Goiânia	GO	384
21	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	1.023
22	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	RS	100
23	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS. E CIEN. HUM. UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	187
24	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
25	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
26	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Apucarana	PR	68

26	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Cornélio Procópio	PR	31
26	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	50
27	153254	ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
28	153271	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
29	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
30	153278	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
31	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	25
32	153282	ESCOLA DE VETERINÁRIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5
33	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	BMG	30
34	153285	FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	4
35	153286	FACULDADE DE FARMÁCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
36	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	90
37	153288	FACULDADE DE LETRAS/UFMG	26238 - UNIVERS FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
38	153291	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5
39	153294	CENTRO PEDAGÓGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
40	153295	COLEGIO TÉCNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
41	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
42	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	100
43	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
44	154054	FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS	26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	Campo Grande	MS	500
45	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	6
46	154359	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	250
47	154419	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	50
48	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	16
49	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20

50	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	41
51	154672	INST.FED.DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO LARGO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Campo Largo	PR	60
52	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	PR	35
53	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	PR	41
54	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	PR	150
55	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	11
55	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	41
56	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	140
57	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguaretama	RN	90
58	155011	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Uberaba	MG	10
59	155013	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Natal	RN	29
60	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
61	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	2
62	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	110
63	155854	IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Teófilo Otoni	MG	60
64	155900	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Carlos	SP	9
65	155901	HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Pelotas	RS	15
66	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	30
67	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	5
68	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	50
69	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	50
69	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema	PR	40
70	156543	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JAGUARIAÍVA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaíva	PR	80
71	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	12
72	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	43
73	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	40
74	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	30

75	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	169
76	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	60
76	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Iporá	GO	5
76	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	120
77	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	200
78	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	360
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	131
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	115
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	121
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	65
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	110
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai	MS	221
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	112
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	100
79	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	65
80	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	24
81	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	25
82	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	40
83	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	11
84	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	30
85	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	225
85	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60

86	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
87	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	136
88	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	700
89	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	210
90	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	13
91	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
91	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	113
92	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	96
92	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	105
93	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	RN	45
93	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	400
94	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	186
95	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Campina Grande	PB	30
96	158262	NST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
97	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	300
98	158264	INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	32
99	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	42
100	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
101	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	8
102	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Campina Grande	PB	44
103	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	43
104	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	164
105	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	40

106	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	30
107	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	104
108	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	35
109	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Sertãozinho	SP	5
110	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Bragança Paulista	SP	50
111	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	41
112	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	70
113	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	180
114	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	100
115	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	50
116	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	75
117	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	41
118	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	62
119	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVÁI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	122
120	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	80
121	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	PR	2
122	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	40
122	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Umuarama	PR	40
123	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	100
124	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	60
125	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	90
126	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	50
127	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
128	158440	IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pirapora	MG	150

129	158443	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Catu	BA	45
130	158499	INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	1
131	158500	INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Floresta	PE	4
132	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	22
133	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	2
134	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	50
135	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	50
136	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	42
137	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	190
138	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	1
139	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	80
140	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
141	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	21
142	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	50
143	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	80
144	158711	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	26439 - INST. FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Matão	SP	21
145	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	66
146	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	398
147	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	80
148	158741	INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Serra Talhada	SP	45
149	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	54
150	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquacetuba	SP	5

151	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	120
152	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	130
153	160066	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	5
154	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	9
155	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
156	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	15
157	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
158	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
159	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	30
160	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	20
161	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	15
162	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	40
163	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	150
164	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
165	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
166	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	22
167	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
168	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	30
169	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	60
170	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	50
171	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
172	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	89
173	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasília	DF	100
174	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	2.346
175	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	20603 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	Manaus	AM	4
176	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	30
177	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	10
178	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	255
179	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	30

180	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	110
181	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	Rio de Janeiro	RJ	1
182	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Brasília	DF	15
183	240105	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Manaus	AM	7
184	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	15
185	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	120
186	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	30
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio Branco	AC	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Maceió	AL	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Manaus	AM	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Macapá	AP	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Salvador	BA	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Fortaleza	CE	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Brasília	DF	108
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Vitória	ES	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Goiânia	GO	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Luís	MA	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belo Horizonte	MG	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Campo Grande	MS	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Cuiabá	MT	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belém	PA	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	João Pessoa	PB	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Viagem	PE	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Teresina	PI	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Curitiba	PR	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio de Janeiro	RJ	14
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Natal	RN	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Velho	RO	2

187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Vista	RR	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Alegre	RS	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Florianópolis	SC	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Aracaju	SE	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Paulo	SP	2
187	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Palmas	TO	2
188	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	10
188	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	5
188	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	20
188	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
188	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	40
189	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLÓGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
190	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	60
191	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/	RJ	5
192	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	30
193	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	120
194	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	500
195	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	214
196	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA KAIAPÓ MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	60
197	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	14
198	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	6
199	320004	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	Brasília	DF	60
200	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	RJ	2
201	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	20501 - CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLÓGICO	Brasília	DF	400
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	18

202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	48
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	18

202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo	SP	18
202	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	18
203	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasilia	DF	100
204	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	300
205	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasilia	DF	327
206	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasilia	DF	685
207	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	980
208	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	60
209	490011	MIN. DESENV. AGRARIO- ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
210	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	103
211	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA- 09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	50
212	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	50
213	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	26
214	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	5
215	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	12
216	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	30
217	787000	MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	20
218	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasilia	DF	77
219	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	São Paulo	SP	60
220	926119	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	Brasilia	DF	200
221	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	100
222	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	500
223	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	36
224	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	320
225	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	101
226	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
227	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	606
228	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	AP	80

228	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	AP	120
228	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	AP	60
228	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	AP	120
228	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	AP	50

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, uma vez o quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedação a acréscimos de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 da Lei 14.133, de 2021](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, XIV do Decreto 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF, janeiro de 2024.

HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA

Diretor - Substituto

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Representante Legal da Empresa **Daten Tecnologia Ltda.**

CNPJ: 04.602.789/0001-01



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pacheco de Oliveira Junior**, **Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 11/01/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39516611** e o código CRC **97062123**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Ata de Registro de Preços

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, CELEBRADA ENTRE A CENTRAL DE COMPRAS E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS) DE ALTO DESEMPENHO, ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "K", sala 122, sobreloja, na Cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pela Diretora, **LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**, tendo em vista o estabelecido no item 10.3.3 do Termo de Referência, combinado com a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços e as demais informações constantes dos autos destes autos, resolve apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 01/2024**, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o **reajuste** do **valor unitário** dos itens desta Ata em **5,47%**, conforme previsto na **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, correspondente à variação do ICTI referente ao período compreendido entre **agosto de 2023 a julho de 2024**.

1.2. Aplicado o reajuste, a valer a partir de 01/08/2024, o valor unitário dos itens passará a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor inicial do item	ICTI-IPEA ago/23 a jul/24	Valor do item após reajuste
01	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE	R\$ 4.314,00	5,47%	R\$ 4.549,98
02	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses ON-SITE	R\$ 4.314,00	5,47%	R\$ 4.549,98

Tabela 1 – Variação de preços em % (percentagem)

Mês	ICTI	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
ago/23	181,85	-0,07	2,82
set/23	181,93	0,05	2,59
out/23	182,27	0,18	2,13
nov/23	182,84	0,31	1,66
dez/23	183,54	0,38	1,17
jan/24	184,80	0,69	1,35
fev/24	186,29	0,81	1,71
mar/24	186,84	0,30	1,91
abr/24	187,99	0,62	2,62
mai/24	189,44	0,77	3,76
jun/24	190,72	0,68	4,77
jul/24	191,93	0,64	5,47

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Brasília, setembro de 2024

documento assinado digitalmente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Diretora

documento assinado digitalmente

EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS
Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 12/09/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Dimitrios Karagiannis, Coordenador(a)-Geral**, em 12/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44840151** e o código CRC **8A69BF59**.

Referência: Processo nº 19973.100101/2023-13.

SEI nº 44840151

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

Memorando nº 17330/2024/INPE

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior

Assunto: Encaminhamento da adesão à Ata de Registro de Preços

Trata-se do Processo nº 01340.009768/2024-36, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90288/2024, aderindo à Ata de Registro de Preços do SRP nº 29/2023 da Central de Compras, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DESKTOPS. Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, de acordo com o Art. 31, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Integram o referido processo os seguintes documentos:

1. Ofício do INPE para a empresa vencedora do respectivo item no SRP, solicitando autorização para adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Autorização do fornecedor (vencedor do respectivo item do SRP) para atendimento às necessidades pretendidas na adesão (resposta afirmativa quanto aos quantitativos e aceite do fornecedor);
3. Cotação;
4. Justificativa fundamentada sobre a vantajosidade da adesão pretendida;
5. Solicitação à adesão no sistema governamental e seu respectivo aceite.
6. Requisição de Compras;
7. Documento de Formalização de Demanda;
8. Estudo Técnico Preliminar;
9. Edital publicado pelo órgão detentor do SRP e anexos;
10. Parecer Jurídico; e
11. Ata de Registro de Preço publicada pelo órgão detentor do SRP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/12/2024, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12459758** e o código CRC **6BA5F334**.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI-INPE nº 12459758



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.602.789/0001-01 DUNS®: 905879917
Razão Social: DATEN TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: DATEN TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/01/2025
Receita Municipal	Validade:	03/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 03/12/2024 09:25

CPF: 009.XXX.XXX-30 Nome: JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.602.789/0001-01 DUNS®: 905879917
Razão Social: DATEN TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: DATEN TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 15/08/2009
Número do Processo: 000000015172007
Descrição/Justificativa: CARTA 01517/2007-GCM/DGCM/DECAM, de 23/08/07 - CONTRATO 205/2006Fornecedor ADVERTIDO, em decorrência da demora na entrega dosRelatórios de Atendimento Técnico. Fundamentação Legal: subitem8.1.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades do Contrato 205/2006.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925465 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RJ
Data Aplicação: 25/04/2018
Número do Processo: 040/3535/2017 Número do Contrato: 53/2017
Descrição/Justificativa: Empresa descumpriu obrigações decorrentes da Nota de Empenho nº 411/2017.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925021 - SEC. DE EST. DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
Data Aplicação: 28/11/2006
Número do Processo: 0422006
Descrição/Justificativa: Descumprimento da clausula décima, item 10.2 do Contrato 005/2006 daAuditoria Geral do Estado - ES.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Data Aplicação: 25/06/2019
Número do Processo: 05664/2019 Número do Contrato: PE nº 52/2018
Descrição/Justificativa: Em decorrência do descumprimento da obrigação expressa no item 4.1.3.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 52/2018, com fundamento na alínea "a" da Cláusula Quatorze do Contrato CNJ 7/2019, tendo em vista, e, ainda, nos termos da Portaria GDG nº 321, de 27/08/2012.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 06/09/2022
Número do Processo: 08455.017927/2022 Número do Contrato: 37/2021
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusula contratual.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90013 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG
Data Aplicação: 28/08/2024
Número do Processo: 11353120224018000 Número do Contrato: 22/2022
Descrição/Justificativa: Atraso da entrega dos equipamentos.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 23/06/2017
Número do Processo: 201500194156
Descrição/Justificativa: Descumprimento de prazos previstos contratualmente para atendimento a chamados durante o período de garantia (contrato decorrente do Pregão Eletrônico 002/2012).

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 25/10/2016
Número do Processo: 2015.00199663
Descrição/Justificativa: Descumprimento de prazos previstos no contrato decorrente do PE 053/2012.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153238 - ESCOLA AGROTEC. FED. DE RIO DO SUL - SC
Data Aplicação: 10/09/2008
Número do Processo: 230000922092008
Descrição/Justificativa: A EMPRESA DESCUMPRIU OS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO NO ITEM 07 DO ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2008, REALIZADO EM 29/07/2008. NESTE ATO, A EMPRESA FICA ADVERTIDA PARA EFETUAR A ENTREGA IMEDIATA DO OBJETO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO 28/2008, DE 01/08/2008.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158283 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BURITICUPU
Data Aplicação: 04/05/2022
Número do Processo: 23249032928202006
Descrição/Justificativa: Pregão SRP 12/2020, UASG:201057, ITEM - 05, QTDE: 05, a empresa não realizou a entrega dos materiais.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU - PE
Data Aplicação: 12/12/2019
Número do Processo: 28-2019 Número do Contrato: ARP 129-2019
Descrição/Justificativa: Empresa não forneceu os produtos no prazo determinado no item 6.1 da ARP 129-2019, OF Nº 282-2019.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ
Data Aplicação: 08/07/2016
Número do Processo: 29400-61.2015 Número do Contrato: Pr. Elet. nº 04/2015
Descrição/Justificativa: Protocolo nº 29400-61.2015. Pregão Eletrônico nº 04/2015. Apresentação de produto em desacordo com as especificações do Edital. Advertência. DJe 1818 de 10/06/16. AR recebido em 01/07/16.
Arts. 150, I e 151, da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinados com os itens 14.1, alínea "a", e 14.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2015.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO
Data Aplicação: 27/06/2012
Número do Processo: 325/2009-DILI Número do Contrato: S/ CONTRATO
Descrição/Justificativa: Diretoria-Geral decide:..."Do exposto, em face do comportamento inadequado da Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação de penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1,a, do Edital, combinado com o artigo 87,I, da Lei nº8.666/97 e artigo 7ª da Lei nº10.520/2002."...

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 23/09/2016
Número do Processo: 53101005606201210 Número do Contrato: 065/2012
Descrição/Justificativa: FALTA DE NÚMERO DO CONTRATO EM 45 RATS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 5.1. DO TERMO DE GARANTIA AO CONTRATO Nº. 062/2012

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA
Data Aplicação: 01/03/2019
Número do Processo: 67915-63.2018
Descrição/Justificativa: Protocolo nº 67915-63.2018. Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2018. Ofertar para o Lote 04 do certame proposta de preço acima do máximo previsto no edital. Advertência. DJe 2420 de 22/01/19. Secretaria - P. 134. Intimação recebida em 07/02/19 e AR juntado aos autos em 22/02/19. Arts. 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 150, 151 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 08/09/2022
Número do Processo: 71000029895202226 Número do Contrato: CT. 34/2021
Descrição/Justificativa: SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA - decorrente do descumprimento do item 4.5.1, e os incisos ab e ac do item 5.2 do Termo de Referência vinculado ao Contrato Administrativo nº 34/2021, configurada pelo atraso de 13 (treze) dias na entrega dos 45 (quarenta e cinco) notebooks de alto desempenho.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Data Aplicação: 07/10/2010
Número do Processo: 7498/2010
Descrição/Justificativa: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ RESOLVE APLICAR À EMPRESADATEN TECNOLOGIA LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM BASE NA LEI Nº 8666/93. A PENALIDADE É RESULTADO DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DO CONTRATO 39/2010, FIRMADO COM ESTE REGIONAL, PAD 7498/2010.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Data Aplicação: 21/10/2020
Número do Processo: e-PAD 25870/2020 Número do Contrato: 17FR026
Descrição/Justificativa: Aplicação da pena de advertência, conforme previsão contida na Subcláusula Terceira da Cláusula Treze do Contrato n. 17FR026, em razão da não comunicação prévia sobre a impossibilidade de cumprimento do serviço de suporte técnico nos prazos estabelecidos.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS
Data Aplicação: 03/07/2023
Número do Processo: PAAI 39/CAE/2022 Número do Contrato: PR 62/CAE/2019
Descrição/Justificativa: Aplicar a Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA, em razão do descumprimento aos prazos de entregas dos materiais especificados nas Notas de Empenhos nº 2019NE807744 e 2019NE807744, ambas de 19/11/2019, com base no subitens 6.2.2 e 6.2.2.1 do Termo de Referência nº 003/DTI/2019 ao Pregão nº 62/CAE/2019 e à luz do art 87, inciso I da Lei nº 8.666/1993 c/c os arts. 7ª e 9ª da Lei nº 10.520/2002, art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 da ICA 12-23/2019, sem a Interposição de Recurso pela Contratada, após aprovação do Despacho Decisório nº 132/ARC/3967, de 14/12/2022 e ratificado no Despacho Decisório nº 99/ARC/1975, de 03/07/2023, ambos do CAE.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Data Aplicação: 24/06/2011
Número do Processo: PAD 5101/2011 Número do Contrato: 39/2010
Descrição/Justificativa: Atraso na solução dos chamados técnicos.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ
Data Aplicação: 12/07/2007
Número do Processo: PORT. 27/2007
Descrição/Justificativa: O DIRETOR DO CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, NO USODAS SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA, LOCALIZADA À AVENIDA SIRIDIÃO DURVAL, 520LOT. JARDIM BOA VISTA - CIDADE NOVA - ILHÉUS - BA, CNPJ Nº 04.602.789/0001-01, VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5036/2006 DESTE CENTRO,QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DO ITEM SERVIDOR IMPRESSÃO, PELO IRREGULAR CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO FORNECIMENTO.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 12/11/2024
Número do Processo: R\og2023/873 Número do Contrato: JFRJ-CON-2023/00054
Descrição/Justificativa: Em face do atraso de 5 (cinco) dias na entrega dos equipamentos objeto do Termo de Contrato nº JFRJ-CON-2023/00054, e do atraso na resolução de pendências relacionadas aos referidos equipamentos em tela, consoante informado no DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/01835 e no DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/04814, em conformidade com o subitem 19.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e com o subitem 8.3.1 do Termo de Contrato nº JFRJ-CON-2023/00054, c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 15/08/2009
Número do Processo: 000000009952007
Descrição/Justificativa: CARTA 00995/2007-GCM/DGCM/DECAM, de 26/07/07 - CONTRATO 205/2006.Fornecedor multado no valor de R\$ 56.366,88 (cinquenta e seis mil,trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em facede descumprimento de cláusulas do Termo de Garantia, referente aosmeses de DEZ/2006 e JAN/2007. Fundamentação Legal: subitem 4.1.1.,alínea "a" do Item 4 do Termo de Garantia do Contrato 205/2006.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **15/08/2009**
Número do Processo: **000000010592007**
Descrição/Justificativa: **CARTA 01059/2007-GCM/DGCM/DECAM, de 18/07/07 - CONTRATO 205/2006. Fornecedor multado no valor de R\$ 27.525,97 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) em decorrência de descumprimento de cláusulas do Termo de Garantia, referente ao mês de MAR/2007. Fundamentação Legal: subitem 4.1.1., alínea "a" do Item 4 do Termo de Garantia do Contrato 205/2006.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **15/08/2009**
Número do Processo: **000000105820207**
Descrição/Justificativa: **CARTA 01058/2007-GCM/DGCM/DECAM, de 18/07/07 - CONTRATO 205/2006. Fornecedor multado no valor de R\$ 51.107,14 (cinquenta e um mil, cento e sete reais e quatorze centavos), em decorrência de descumprimento de cláusulas do Termo de Garantia, referente ao mês de FEV/2007. Fundamentação Legal: subitem 4.1.1, alínea "a" do Item 4 do Termo de Garantia do Contrato 205/2006.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO**
Data Aplicação: **26/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 10.057,25**
Número do Processo: **0000774-89.2022**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada pela Presidência em razão do atraso de 10 (dez) dias na entrega de 70 unidades de microcomputadores, adjudicados à empresa por ocasião do Pregão Eletrônico nº 28/2021.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **25/02/2021** Valor da Multa: **R\$ 23,52**
Número do Processo: **0016905.2020-72** Número do Contrato: **PE 053/2012**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória com fundamento na cláusula 8.1, itens I e II, "c" do contrato derivado PE nº 053/2012, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. SEI: 20.22.0001.0016905.2020-72. Inexecução parcial.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **27/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 682,49**
Número do Processo: **0017597.2020-12** Número do Contrato: **PE 053/2012**
Descrição/Justificativa: **SEI: 20.22.0001.0017597.2020-12. Descumprimento contratual. cláusula 8.1, itens I e II, "c" do contrato derivado Pregão Eletrônico nº 053/2012, artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **12/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 11.506,67**
Número do Processo: **00200014638201485** Número do Contrato: **PE20140084 / 2014NE800626**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria n 20, de 12 de fevereiro de 2015, o Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal, com base nos subitens 22.5.1 e 22.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico n 0084/2014 e no inciso II do artigo 87 da Lei n 8.666/1993, aplica à empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA pena de MULTA no valor de R\$ 11.506,67, pelo atraso de 31 dias na entrega do objeto da Nota de Empenho n 2014NE800626, conforme disposto no Processo n 00200.014638/2014-85.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **09/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.070,06**
Número do Processo: **0042755-39.2018** Número do Contrato: **73/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória de R\$ 2.070,06 pelos atrasos registrados na entrega de monitores adquiridos por ajuste oriundo do Pregão Eletrônico Federal 73/2018, com fundamento no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da cláusula IX, alínea "b" do contrato, devido ao inadimplemento da cláusula XII, item 2.3, c.c. cláusula XXIII, item 1, do Edital do referido certame.**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**
Data Aplicação: **23/04/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.954,71**
Número do Processo: **113/2013** Número do Contrato: **31/2013**
Descrição/Justificativa: **multa moratória no importe de R\$ 6.954,71, com fulcro no subitem 1.2, da Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES, em função do atraso de 23 dias na entrega do material do empenho 2013NE001522.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ**
Data Aplicação: **30/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 388,76**
Número do Processo: **192/2010** Número do Contrato: **21/2010**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação - conserto de equipamento, conforme comprovado no Processo Administrativo 192/2010.**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **23/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 685,47**
Número do Processo: **201500194156**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de prazos previstos contratualmente para atendimento a chamados durante o período de garantia (contrato decorrente do Pregão Eletrônico 002/2012).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **25/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 144,99**
Número do Processo: **2015.00199663**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial do contrato decorrente do PE 053/2012.**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **10/05/2023** Valor da Multa: **R\$ 10.044,38**
Número do Processo: **2022.0.0000467783** Número do Contrato: **Danfes 57498/22-59203/23**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou à empresa a penalidade de multa moratória pelo atraso na entrega do material, no percentual de 0,5% sobre o valor das notas fiscais apresentadas.**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **135039 - EMBRAPA CERRADOS/BRASILIA/DF**
Data Aplicação: **10/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.129,32**
Número do Processo: **21167000035201691** Número do Contrato: **OCS 495/2013**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos itens da OCS 495/2013.**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI**
Data Aplicação: **13/12/2022** Valor da Multa: **R\$ 422.200,00**
Número do Processo: **22.0.000009875-6** Número do Contrato: **92/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa de 10% do valor contratual, conforme Decisão n 16439/2022, que conheceu do recurso e não o proveu mantendo a Decisão n 12081/2022 id 3620025.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF**
Data Aplicação: **11/08/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.499,52**
Número do Processo: **25100001381201370** Número do Contrato: **07/2013**
Descrição/Justificativa: **Ato Administrativo de Aplicação da Penalidade de Multa fl. 483 do Processo 25100.001.381/2013-70. Atraso do cumprimento de cláusula do Contrato 07/2013**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926224 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA**
Data Aplicação: **07/02/2024** Valor da Multa: **R\$ 3.260,40**
Número do Processo: **3001.107518.2023** Número do Contrato: **61/2023/DPE-RO**
Descrição/Justificativa: **Em virtude do atraso injustificado de (dois dias úteis) dias na entrega dos materiais adquiridos por esta Defensoria**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **23/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 11.944,80**
Número do Processo: **53101000637201519** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 08868/2015-GGCF/CECOM, NO VALOR DE R\$ 12.426,75 EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NO ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE GARANTIA DO CONTRATO N 70/2013. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 4.1.2.1, ITEM 4 DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO N 70/2013. VALOR DA MULTA REDUZIDO EM FASE DE RECURSO PASSANDO PARA R\$ 11.944,80**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **03/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 18.153,45**
Número do Processo: **53101000959201720** Número do Contrato: **CTR 70/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da carta 4269595/2018-GCOE/DCOMS, 03/12/2018 referente ao descumprimento dos prazos de solução dos chamados de assistência técnica e problemas na documentação comprobatória de abertura de chamados, conforme disposto na Cláusula Oitava- Das Penalidades do Termo de Garantia Técnica, alínea "c" do subitem 8.1.2.1, alínea "h" do subitem 8.1.2.2.**

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **24/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 400,00**
Número do Processo: **53101001535201511** Número do Contrato: **259/2014**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 09126/2015-GGCF/CECOM, NO VALOR DE R\$ 400,00 EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NO ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE GARANTIA DO CONTRATO N 259/2014. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 8.1.2.2, CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO N 259/2014.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **07/12/2015** Valor da Multa: **R\$ 5.221,13**
Número do Processo: **53101003163201567** Número do Contrato: **70/2014**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 06232/2015-GGCF/CECOM, NO VALOR DE R\$ 5.221,13, EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA SOLUÇÃO DE CHAMADOS CORRETIVOS E PREENCHIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO EM DESCONFORMIDADE COM O SUBITEM 5.1.1. DO CONTRATO N 70/2013. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "B" DO SUBITEM 8.1, ALÍNEA "C" DO SUBITEM 8.1.2.1 E ALÍNEAS "B" E "H" DO SUBITEM 8.1.2.2, DO CONTRATO N 70/2014.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **31/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 17.302,95**
Número do Processo: **53101004466201688** Número do Contrato: **CTR 070/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 09470/2016-AC/VISER/CECOM/GGCF, pelo descumprimento de prazos de solução dos chamados de assistência técnica estabelecidos no CTR 070/2013, cujo objeto é a aquisição de Estação de Trabalho Convencional. Multa prevista na alínea "c" subitem 8.1.2.1. do Termo de Garantia do Contrato.**

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 9.925,28**
Número do Processo: **53101005306201210** Número do Contrato: **65/2012**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 01090/2015-AC/VISER/CECOM/GGCF, NO VALOR DE R\$ 9.925,28 EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS, NÃO APRESENTAÇÃO E NÃO ENTREGA DE RATs, DISPONIBILIZAÇÃO DE RATs DIGITALIZADOS NO SISTEMA WEB SITE IRREGULARIDADE NO PREENCHIMENTO RATs, DO CONTRATO N 65/2012. FUNDAMENTAÇÕES: ALÍNEA "D" DO SUBITEM 8.1.2.2, ALÍNEA "F" E "K" DO SUBITEM 5.3.2 E ALÍNEA "B" DO SUBITEM 5.3.1 DO CONTRATO N 65/2012.**

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **09/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 4.852,58**
Número do Processo: **53101008994201525** Número do Contrato: **52/2014**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 04223/2016-AC/VISER/CECOM/GGCF, NO VALOR DE R\$ 4.852,58 EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA SOLUÇÃO DE CHAMADOS CORRETIVOS E PREENCHIMENTO EM DESCONFORMIDADE COM O SUBITEM 5.1.1. DO CONTRATO N 52/2014. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "C" DO SUBITEM 8.1.2. E ALÍNEA "H" DO SUBITEM 8.1.2.2 DO CONTRATO N 52/2014.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **06/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 16.341,25**
Número do Processo: **53101009246201641** Número do Contrato: **59/2012**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta nº 8848955/2019 - GGEC-CESAD com fundamento na alínea "d", subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava.**

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **04/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 36.207,68**
Número do Processo: **5310110117/201603** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado através da Carta 01070/2017 - GCOT/DCOMS pelo Atraso solução dos chamados de assistência técnica, multa prevista na aliena "c" subitem 8.1.2.1 e alínea "h" subitem 8.1.2.2 Cláusula Oitava do termo de garantia ao Contrato 70/2013**

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **09/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 357,00**
Número do Processo: **531011163/2013 61** Número do Contrato: **59/2012**
Descrição/Justificativa: **fornecedor multado através da Carta 11824/2016 - CECOM/GGCF pelo Descumprimento dos prazos de solução dos chamados de assistência técnica, multa prevista na aliena "b" subitem 5.3.1, Cláusula Quinta do termo de garantia ao contrato 59/2012.**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **10/11/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.364,58**
Número do Processo: **531011556/201455** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 14640/2014 - GGCF/CECOM EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA SOLUÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, DECOMFORMIDADE NO PREENCHIMENTO DA OS, ORIUNDO DO CONTRATO N 70/2013 . FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "C" DO SUBITEM 8.1.2.1. DA CLÁUSULA OITAVA**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 768,56**
Número do Processo: **531011841/201719** Número do Contrato: **144/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado carta 03993/2017- CECOM/GGCF pelo Atraso na entrega dos equipamentos destinados à DR/AM, multa prevista na aliena "a" subitem 18.1.2.1, Cláusula Décima Oitava do termo de garantia ao contrato 144/2016.**

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **07/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.019,28**
Número do Processo: **53101.2382/201529** Número do Contrato: **52/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta06417/2015 pelo descumprimento dos prazos de solução dos chamados de assistência técnica com fundamentação legal na alínea c subitem 8.1.2.1 e na alínea h subitem 8.1.2.2 Clausula oitava das Penalidades**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 6.990,60**
Número do Processo: **53101.2383/201573** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado atraves da carta746/2015 AC/VISER/CECOM GGCF pelo descumprimento dos prazos de solução dos cahamdos de assistencia tecnica multa prevista na alinea c subitem 8.1.2.1 e nas alíneas b e h subitem 8.1.2.2 Clausula oitava**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 3.591,00**
Número do Processo: **531012577/201731** Número do Contrato: **59/2012**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado através da Carta01583/2017- GCOT/DCOMS, Atraso na solução de chamados corretivos,multa prevista na alínea "b" do subitem 5.3.1, alíneas "b" subitem 5.3.2 da Cláusula Quinta do termo de garantia ao Contrato 59/2012:**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **15/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 6.535,58**
Número do Processo: **53101.3046/201765** Número do Contrato: **65/2012**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado Carta 1416/2017- GCOT/DCOMS pelo atraso na solução dos chamados corretivos, desconformidades no preenchimento dos Atendimento Técnicos - RATs multa prevista na aliena "b" subitem 5.3.1 Cláusula Quinta do termo de garantia ao Contrato 65/2012**

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **02/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 15.984,25**
Número do Processo: **531013834/2017 51** Número do Contrato: **59/2012**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta01687/2017- GCOT/DCOMS pelo Atraso na solução de chamados corretivos, desconformidade nas informações da OS multa prevista na aliena "b" subitem 5.3.1. e na alínea "k" subitem 5.3.2 Cláusula Quinta das Penalidades termo de garantia ao Contrato 59/2012.**

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/11/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.606,50**
Número do Processo: **531017245/201408** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA14497/2014 - GGCF/CECOM EM DECORRÊNCIA DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA, ORIUNDO DO CONTRATO N 70/2013 . FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 8.1.2.1. CLAUSULA OITAVA PENALIDADES**

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **30/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 17.747,10**
Número do Processo: **531017785/201645** Número do Contrato: **52/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através Carta00733/2017- GCOT/DCOMS pelo Atraso solução dos chamados de assistência técnica, multa prevista aliena "c" subitem 8.1.2.1, alínea "h" subitem 8.1.2.2 Cláusula Oitava do termo de garantia ao Contrato 52/2014.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **05/02/2016** Valor da Multa: **R\$ 18.507,83**
Número do Processo: **531018784/2015 37** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta00946/2016 AC/VISER/CECOM/GGCF pelo descumprimento dos prazos de solução dos chamados de assistência técnica multa prevista na aliena "c" subitem 8.1.2.1. e nas alienas "b"e "h" subitem 8.1.2.2 ,CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **09/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 16.341,25**
Número do Processo: **531019246/201641** Número do Contrato: **59/2012**
Descrição/Justificativa: **fornecedor multado através da Carta01562/2017- GCOT/DCOMS pelo Atraso na solução de chamados corretivos, não entrega de RATs, irregularidade no preenchimentos dos Rats e recusa de equipamentos na DR/Paraíba, multa prevista no subitem 8.1 e na alínea "d" subitem 8.1.2.2 na Cláusula Oitava das condições Gerais da Contratação e alínea "b" do subitem 5.3.1, alíneas "b" e "k" subitem 5.3.2. Cláusula Quinta do termo de garantia ao Contrato 59/2012**

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **14/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 17.664,00**
Número do Processo: **53180002176201748** Número do Contrato: **Contrato 259/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da carta 732/2018 - GCOE-DCOMS, de 14/08/2018, em decorrência do atraso na solução de chamados corretivos, com amparo no subitem 10.1.2.1 alínea "e", da Cláusula Décima - Das Penalidades, do Termo de Garantia Técnica ao Contrato 259/2014.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **18/09/2018** Valor da Multa: **R\$ 656,92**
Número do Processo: **53180002219201876** Número do Contrato: **CTR 284/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado referente ao atraso na solução de 9 (nove) ordens de serviço, descritas no Quadro 1 da Planilha de Atendimentos com Indicativo de Aplicação de Penalidade, anexa, configurando desconformidade com o subitem 4.8 do Termo de Garantia Técnica do Contrato.**

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **09/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 8.434,13**
Número do Processo: **53180002882201951** Número do Contrato: **52/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 6194415/2019 -GCOE-DCOMS, de 08/04/2019 em face ao descumprimento contratual durante o acompanhamento do Termo de Garantia, com amparo no subitem 8.1.2.1 - Cláusula Oitava - Das Penalidades**

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **29/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.730,31**
Número do Processo: **53180003568201724** Número do Contrato: **69/2013**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 69/2013 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 9077219/2019-GGEC/CESAD, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA SOLUÇÃO DE 44 ORDENS DE SERVIÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "c", SUBITEM 8.1.2.1., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 14.316,66**
Número do Processo: **53180003980201914** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 10240849/2019-GGEC/CESAD, em decorrência dos Atrasos nos prazos de solução de chamados e Preenchimento irregular do Relatório de Atendimento Técnico - RAT. Fundamentação Legal: alínea "e" do subitem 10.1.2.1. e alínea "f" do subitem 10.1.2.2., Item 10 das Penalidades, do Termo de Garantia ao Contrato 252/2016.**

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **15/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 116.064,90**
Número do Processo: **53180006952201860** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **fornecedor multado, por meio a Carta 734/2018 - GCOE/DCOMS/VIPAD/CS de 14/08/2018 em face a inexecução do termo de garantia técnica., com amparo do subitem 8.1.2.1 alínea "c" e subitem 8.1.2.2 alínea "b" e "h" da Cláusula Oitava - Das penalidades.**

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **06/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 37.171,58**
Número do Processo: **53180009077201878** Número do Contrato: **52/2014**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 52/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 8952131/2019-GGEC/CESAD, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA SOLUÇÃO DE 183 ORDENS DE SERVIÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "c", SUBITEM 8.1.2.1. E ALÍNEA "b", SUBITEM 8.1.2.2., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **25/10/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.829,03**
Número do Processo: **53180011611202110** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 26654311/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "e" do subitem 10.1.2.1.**

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 16.826,40**
Número do Processo: **53180.011902/2018** Número do Contrato: **144/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 10204868/2019 - GGEC-CESAD pelo (Atrasos na solução dos chamados, até o limite de 200 horas úteis e Preenchimento irregular do Relatório de Atendimento Técnico - RAT ,multa prevista nas alínea "e" do subitem 10.1.2.1. e alínea "f" do subitem 10.1.2.2., Item 10 das Penalidades , do Termo de Garantia**

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **22/12/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.668,73**
Número do Processo: **53180038212202198** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 28074512/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "e" do subitem 10.1.2.1.**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 13.311,50**
Número do Processo: **53180047733201911** Número do Contrato: **144/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 13156798/2020 - GCEC-CEGES, devido a descumprimentos dos subitens 6.2.1.e 9.4. do Termo de Garantia Técnica, poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "e" do subitem 10.1.2.1. e alínea "f" do subitem 10.1.2.2.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **13/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.813,19**
Número do Processo: **5318012553/202052** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 16542094/2020 - GCEC-CEGES, Atraso na Solução dos Chamados Corretivos, multa prevista nas alíneas "e" e "i" do subitem 10.1.2.1., Item 10 das Penalidades , do Termo de Garantia**

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **19/11/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.723,22**
Número do Processo: **5318029524/202020** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 18724022/2020 - GCEC-CEGES, multa prevista nas alíneas "e" e "i" do subitem 10.1.2.1., Item 10 das Penalidades**

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.112,00**
Número do Processo: **53180.3111/201981** Número do Contrato: **259/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 10209290/2019 - GGEC-CESAD , pelo (Atrasos na solução dos chamados e Preenchimento irregular do Relatório de Atendimento Técnico - RAT , multa prevista nas alínea "e" do subitem 10.1.2.1. e alínea "f" do subitem 10.1.2.2., Item 10 das Penalidades , do Termo de Garantia**

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **28/12/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.843,45**
Número do Processo: **5318037839/202041** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 19600846/2020 - GCEC-CEGES, pelo atrasos nos prazos de solução de chamados , multa prevista nas alíneas "e" e "i" do subitem 10.1.2.1., Item 10 das Penalidades , do Termo de Garantia**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO**
Data Aplicação: **23/09/2008**
Número do Processo: **58062007**
Descrição/Justificativa: **EMPRESA MULTADA EM R\$ 702,72 (SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOISCENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA ENTREGA DE 25 MICROCOMPUTADO-RES, A ELA ADJUDICADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2007. PENA-LIDADE APLICADA PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE ÀS FLS. 107E 108.**

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO**
Data Aplicação: **04/06/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.000,00**
Número do Processo: **7715/2019** Número do Contrato: **PE 52/2019**
Descrição/Justificativa: **A empresa ofertou, para o item 01 do Pregão Eletrônico nº 52/2019, produto sabidamente em desacordo com as especificações editalícias.**

Multa paga em 25/06/2020.

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90043 - JUST.FED.DE 1A.INST.-SUBSECAO JUDIC.DE ILHEUS**
Data Aplicação: **22/06/2005**
Número do Processo: **958/2005 ILS**
Descrição/Justificativa: **A JUSTIÇA FEDERAL-SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS, APLICOU À EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA, MULTA NO VALOR DE R\$690,00, POR TER INCORRIDO EM ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DA NF 000651 E NOTA DE EMPENHO 2004NE001729, PREVISTO NA CLAUSULA DECIMA QUARTA DO CONTRATO 03/2004, EM CONSONANCIA COM O ART.87,II C/C ART. 110, PARAGRAFO UNICO DA LEI 8.666/93, MULTA ESTA JÁ DEVIDAMENTE APLICADA NO P.A.5036/2004BA.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **10/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 121.080,96**
Número do Processo: **CT-01469/2011** Número do Contrato: **431/2008**
Descrição/Justificativa: **RECUSA EQUIPAMENTOS ENTREGUES**

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **24/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 540,96**
Número do Processo: **CT02208/11-CECOM** Número do Contrato: **431/2008**
Descrição/Justificativa: **CARTA-02208/2001-CECOM, DE 24/02/2011. CONTRATO 431/2008 - TERMO DE GARANTIA. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 540,96. MOTIVAÇÃO: ATRASOS NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 431/2008.**

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **09/11/2012** Valor da Multa: **R\$ 245,02**
Número do Processo: **CT-13068/12-CECOM** Número do Contrato: **083/2010**
Descrição/Justificativa: **CARTA-13068/2012-NP/CECOM, DE 08/11/2012. CONTRATO 083/2010. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 245,02. MOTIVAÇÃO: ATRASOS NA SOLUÇÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 083/2010.**

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **24/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 117,60**
Número do Processo: **CT-2172/11-CECOM** Número do Contrato: **431/2008**
Descrição/Justificativa: **CARTA-02172/2011-CECOM, DE 24/02/2011. CONTRATO 431/2008 - TERMO DE GARANTIA. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 117,60. MOTIVAÇÃO: ATRASO NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 431/2008.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **24/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 540,96**
Número do Processo: **CT2208/2011-CECOM** Número do Contrato: **431/2008**
Descrição/Justificativa: **CARTA-02208/2011-CECOM, DE 24/02/2001. CONTRATO 431/2008. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 540,96. MOTIVAÇÃO: ATRASO NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 431/2008.**

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **24/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 11,76**
Número do Processo: **CT-2210/11-CECOM** Número do Contrato: **431/2008**
Descrição/Justificativa: **CARTA-02210/2011-CECOM, DE 24/02/2011. CONTRATO 431/2008 - TERMO DE GARANTIA. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 11,76. MOTIVAÇÃO: ATRASO NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 431/2008.**

Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **03/06/2011** Valor da Multa: **R\$ 259,71**
Número do Processo: **CT-6158/11-CECOM** Número do Contrato: **083/2010**
Descrição/Justificativa: **CARTA-06158/2011-CECOM, DE 03/06/2011. CONTRATO 083/2010. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 259,71. MOTIVAÇÃO: ENTREGA DE PEDIDOS CONTENDO DESCONFORMIDADES E ATRASO NA REAPRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS RECUSADOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "C", SUBITEM 8.1.2.2, CLÁUSULA OITA - DAS PENALIDADES, DO CONTRATO 083/2010.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **31/05/2011** Valor da Multa: **R\$ 284,22**
Número do Processo: **CT-6182/11-CECOM** Número do Contrato: **083/2010**
Descrição/Justificativa: **CARTA-06182/2011-CECOM, DE 31/05/2011. CONTRATO 083/2010 - TERMO DE GARANTIA. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 284,22. MOTIVAÇÃO: ATRASOS NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS E NÃO ENVIO DE RELATÓRIOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ALÍNEA "H", SUBITEM 5.3.2, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 083/2010.**

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **31/07/2013** Valor da Multa: **R\$ 9.104,82**
Número do Processo: **CT-9024/13-CECOM** Número do Contrato: **083/2010**
Descrição/Justificativa: **CARTA-09024/2013-GGCF/CECOM, DE 30/07/2013. CONTRATO 083/2010. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 9.104,82. MOTIVAÇÃO: ATRASO NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS E NÃO ENVIO DOS RELATÓRIOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ALÍNEAS "E", "F", "G", "H", DO ITEM 5 - DAS PENALIDADES DO TERMO DE GARANTIA DO CONTRATO 083/2010.**

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**
Data Aplicação: **12/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 22.555,20**
Número do Processo: **SEI 14869-67.2020** Número do Contrato: **60/2020**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 32999 (doc. nº 1434240), com apoio no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c os subitens 9.2.2 e 9.2.3 do Contrato TRE-MA nº 60/2020. SEI 0014869-67.2020.6.27.8000.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**
Data Aplicação: **22/06/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.349,50**
Número do Processo: **SEI-14869-67.2020** Número do Contrato: **2021NE000272**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de multa administrativa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da DANFE n.º 35439 (doc. n.º 1478233), com apoio no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993; e subitens 5.4.2.2 e 5.4.2.3 do Termo de Referência anexo ao Edital (doc. n.º 1342522, pág. 29-30). O VALOR DA MULTA FOI RECOLHIDO NO ATO DE PAGAMENTO DA FATURA (SEI 0014869-67.2020.6.27.8000).**

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**
Data Aplicação: **08/06/2016** Valor da Multa: **R\$ 10.451,20**
Número do Processo: **SEI-2687-84.2016** Número do Contrato: **2015NE001175**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento quanto ao prazo de entrega do material adquirido**

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **110621 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/08/2021** Prazo Final: **18/10/2021**
Número do Processo: **00587000030202113**
Descrição/Justificativa: **A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU resolve aplicar à empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.602.789/0001-01, a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AGU, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 2 (dois) meses, com início em 19/08/2021 e término em 18/10/2021, com fulcro nos subitens 22.1.4, 22.1.5 e 22.4.3 do edital e na Instrução Normativa SA/SG-PR Nº 1, de 23/11/2020, pelo descumprimento do subitem 8.5 do edital. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no Pregão nº 13/2020, através do Processo Administrativo nº 00587.000030/2021-13.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Indeterminado	Impeditiva:	Não
Número do Processo:	PA-005/2016	Número do Contrato:	CT 014/2016
Descrição/Justificativa:	O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA TREZE, ALÍNEA "B" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 2.772.80, POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO 3ª PEDIDO. INCIDENTE Nº 01.		

Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência:	Legado		
UASG Sancionadora:	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF		
Número do Processo:	086500005892006		
Descrição/Justificativa:	O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MJ, DECIDE APLICAR MULTA MORATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DASUBCLÁUSULA 3.1.2.1, ALÍNEA A, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2005,CORRESPONDENTE à Não-OBSERVÂNCIA DO PRAZO PACTUADO PARA O FORNECIMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS.		

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência:	Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.		
UASG Sancionadora:	70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	29/04/2020		
Data Aplicação:	29/04/2020		
Número do Processo:	0008766-74.2019	Número do Contrato:	2019NE000714
Descrição/Justificativa:	Entrega do objeto da prestação obrigacional com 7 (sete) dias de atraso. Valor da multa: R\$ 11.702,88.		

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência:	Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.		
UASG Sancionadora:	925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	31/05/2021		
Data Aplicação:	31/05/2021		
Número do Processo:	0018449.2020-94	Número do Contrato:	Decorrente PE 002/2012
Descrição/Justificativa:	20.22.0001.0018449.2020-94 - Descumprimento contratual consistente no atraso para atendimento aos chamados de suporte de Informática.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/07/2021**
Data Aplicação: **16/07/2021**
Número do Processo: **0018858.2020-12** Número do Contrato: **PE 002/2012**
Descrição/Justificativa: **SEI n.º 20.22.0001.0018858.2020-12.**
Multa moratória no valor de R\$ 11.809,74 (onze mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos), com fundamento na cláusula 8.1.I do contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2012, e no artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/02/2019**
Data Aplicação: **12/02/2019**
Número do Processo: **103.688/2018**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória, pelo atraso de 2 dias úteis na entrega do material adquirido, no percentual de 0,25% por dia útil de atraso sobre o valor da fatura.**

Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **201500194156**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de prazos previstos contratualmente para atendimento a chamados durante o período de garantia (contrato decorrente do Pregão Eletrônico 002/2012).**

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **2015.00199663**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de prazos previstos no contrato decorrente do PE 053/2012.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/05/2020**
Data Aplicação: **20/05/2020**
Número do Processo: **20190000511984**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro comunica a aplicação de penalidade de multa moratória, pelo atraso de 23 dias úteis na entrega do material, no percentual de 0,25%, por dia útil, sobre o valor do DANFE 22436**

Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/10/2023**
Data Aplicação: **23/10/2023**
Número do Processo: **2022/017** Número do Contrato: **2021/291**
Descrição/Justificativa: **Infringiu as obrigações contidas na CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, inciso I, Item I. VALOR DA MULTA R\$ 29.695,88.**

Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/08/2019**
Data Aplicação: **13/08/2019**
Número do Processo: **53180002124201771** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE SOLUÇÃO DOS CHAMADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROBLEMAS NA DOCUMENTAÇÃO COMPROVATÓRIA DE ABERTURA DE CHAMADOS.**
Valor R\$ 15.753,15

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/03/2024**
Data Aplicação: **13/03/2024**
Número do Processo: **53180003941202476** Número do Contrato: **707/2022**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 707/2022 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 47666251/2024, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA SOLUÇÃO DE CHAMADOS. VALOR: R\$ 49.072,16**

Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/04/2024**
Data Aplicação: **24/04/2024**
Número do Processo: **53180004816202483** Número do Contrato: **CTR 344/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 48712785/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitem 8.2.1, 8.2.2, do PRAZO DE SOLUÇÃO poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2.1 Multa de mora e alínea "b" do subitem 11.1.2.2 Demais multas.**

Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/04/2024**
Data Aplicação: **15/04/2024**
Número do Processo: **53180004837202407** Número do Contrato: **CTR 176/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 48453054/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitem 8.2, 8.2.1, 8.2.2, das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2.1, Multa de mora e alínea "b" do subitem 11.1.2.2 Demais multas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/05/2024**
Data Aplicação: **15/05/2024**
Número do Processo: **53180.004850/2024** Número do Contrato: **340/2020**
Descrição/Justificativa: **"Atraso e Inexecução Contratual"**
R\$ 2.399,68 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/04/2024**
Data Aplicação: **24/04/2024**
Número do Processo: **53180005036202451** Número do Contrato: **CTR 114/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 48711232/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitem 8.2.1, 8.2.2, dos HORÁRIOS E PRAZOS PARA ATENDIMENTO poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2.1 e alínea "b" do subitem 11.1.2.2.**

Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/05/2023**
Data Aplicação: **17/05/2023**
Número do Processo: **53180006506202312** Número do Contrato: **531/2021 (26670301)**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução de chamados - Inexecução**

Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/05/2023**
Data Aplicação: **22/05/2023**
Número do Processo: **53180006693202334** Número do Contrato: **707/2022**
Descrição/Justificativa: **Processo SEI 53180.006693/2023-34. Multa de Mora. Valor: R\$ 1.868,30**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/05/2022**
Data Aplicação: **10/05/2022**
Número do Processo: **53180011881202201** Número do Contrato: **144/2016**
Descrição/Justificativa: **Processo SEI 53180.011881/2022-01. Multa de mora. Período: janeiro a novembro/2020. Valor: R\$ 2.900,04.**

Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/08/2023**
Data Aplicação: **29/08/2023**
Número do Processo: **53180015239202374** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 114/2021 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 43122906/2023, EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DURANTE A FASE DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "B", SUBITEM 11.1.2.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES.**

Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/06/2024**
Data Aplicação: **07/06/2024**
Número do Processo: **53180016240202405** Número do Contrato: **707/2022**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE 49760540, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 113:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/07/2023**
Data Aplicação: **25/07/2023**
Número do Processo: **53180016300202309** Número do Contrato: **344/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 42254170/2023, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 114:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/05/2023**
Data Aplicação: **25/05/2023**
Número do Processo: **53180016302202390** Número do Contrato: **176/2021**
Descrição/Justificativa: **Processo SEI 53180.016302/2023-90. Multa de Mora e Demais Multas. Valor: R\$ 14.452,02**

Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/09/2023**
Data Aplicação: **15/09/2023**
Número do Processo: **53180016307202312** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nª 114/2021 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nª 43598255/2023. VALOR: R\$ 4.919,34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES, SUBITEM 11.1.2.1, ALÍNEA B**

Ocorrência 116:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/07/2023**
Data Aplicação: **25/07/2023**
Número do Processo: **53180017069202281** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 42246140/2023, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 117:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/05/2023**
Data Aplicação: **16/05/2023**
Número do Processo: **53180017372202365** Número do Contrato: **707/2022**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 40482958/2023, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 118:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/08/2024**
Data Aplicação: **07/08/2024**
Número do Processo: **53180021047202488** Número do Contrato: **344/2020 (16939392)**
Descrição/Justificativa: **1 - OCORRÊNCIA DE ATRASO ATÉ 15 DIAS: Atraso na solução de chamados.
2 - OCORRÊNCIA DE ATRASO SUPERIOR A 15 DIAS: Inexecução.**

Ocorrência 119:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/07/2024**
Data Aplicação: **10/07/2024**
Número do Processo: **53180021076202440** Número do Contrato: **176/2021 (22504421)**
Descrição/Justificativa: **- Atraso na solução de chamados;
- Inexecução.**

Ocorrência 120:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/07/2024**
Data Aplicação: **23/07/2024**
Número do Processo: **53180.023564/2024** Número do Contrato: **1641/2023 - CORREIOS SED**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução de chamados, R\$ 584,09**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 121:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/10/2023**
Data Aplicação: **24/10/2023**
Número do Processo: **53180031090202371** Número do Contrato: **CTR 707/2022**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 44553948/2023 - GCEC-CEGES ,descumprimento dos Subitem 8.2.1, 8.2.2 da CLÁUSULA OITAVA poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2.1**

Ocorrência 122:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/10/2023**
Data Aplicação: **20/10/2023**
Número do Processo: **53180031093202312** Número do Contrato: **531/2021**
Descrição/Justificativa: **1. Das Penalidades:
11.1.2.1 b) Atraso na solução do chamado, em relação aos prazos fixados no subitem 8.2 deste Termo: 0,8% (oito décimos por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor do equipamento, para cada ocorrência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. Multa de mora no valor de: R\$ - 61.683,20.**

Ocorrência 123:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/10/2024**
Data Aplicação: **30/10/2024**
Número do Processo: **53180032565202427** Número do Contrato: **344/2020**
Descrição/Justificativa: **mora - R\$ 5.057,08 (cinco mil cinquenta e sete reais e oito centavos)**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 124:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/10/2024**
Data Aplicação: **15/10/2024**
Número do Processo: **53180.033016/2024** Número do Contrato: **340/2020 - SE/BA**
Descrição/Justificativa: **R\$ 479,94 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**

Ocorrência 125:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/09/2024**
Data Aplicação: **27/09/2024**
Número do Processo: **53180033019202411** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **mora - R\$ 2.639,65 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

Ocorrência 126:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/10/2024**
Data Aplicação: **09/10/2024**
Número do Processo: **53180.034117/2024** Número do Contrato: **1.018/2023- CS**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução do chamado ocorrido durante a execução do referido Contrato**

Ocorrência 127:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/10/2024**
Data Aplicação: **23/10/2024**
Número do Processo: **53180.034446/2024** Número do Contrato: **1.641/2023 - CS**
Descrição/Justificativa: **R\$ 486,74 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**
Atraso na solução de chamados
53180.034446/2024-17

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 128:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/03/2024**
Data Aplicação: **13/03/2024**
Número do Processo: **5318003955/202490** Número do Contrato: **531/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 47723017/2024, atraso na solução de chamados e Inexecução.**

Ocorrência 129:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/09/2023**
Data Aplicação: **15/09/2023**
Número do Processo: **53180040215202272** Número do Contrato: **340/2020**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nª 340/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nª 43601168/2023, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA SOLUÇÃO DE CHAMADOS. VALOR: R\$ 300,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, SUBITEM 11.1.2.1 ALÍNEA B.**

Ocorrência 130:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/12/2023**
Data Aplicação: **13/12/2023**
Número do Processo: **53180042481202311** Número do Contrato: **CTR 344/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nª 45694531/2023 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 11.1.2.1 subitem "b" das penalidades poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2.2 Demais multas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 131:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/12/2023**
Data Aplicação: **19/12/2023**
Número do Processo: **53180042515202377** Número do Contrato: **176/2021**
Descrição/Justificativa: **mora - R\$ 7.978,95 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**

Ocorrência 132:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/04/2024**
Data Aplicação: **02/04/2024**
Número do Processo: **53180042531202360** Número do Contrato: **340/2020 - CS**
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 1.859,75, Em face do descumprimento do Termo de Garantia Técnica, Cláusula Oitava, Subitens 8.2, 8.2.1, 8.2.2, do Contrato.**

Ocorrência 133:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/11/2023**
Data Aplicação: **01/11/2023**
Número do Processo: **53180043279202314** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 114/2021. MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 44749358/2023, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 134:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/04/2022**
Data Aplicação: **26/04/2022**
Número do Processo: **53180049734202115** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO N.º 114/2021 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 30952891/2022 - GCEC-DEGEC, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 17.1.2.1., DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.
VALOR: R\$ 26.658,95**

Ocorrência 135:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/05/2023**
Data Aplicação: **30/05/2023**
Número do Processo: **5318014793/202334** Número do Contrato: **344/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- N.º 40845789/2023, Atraso na solução de chamados**

Ocorrência 136:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/06/2023**
Data Aplicação: **02/06/2023**
Número do Processo: **5318017101/202318** Número do Contrato: **176/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- N.º 39534130/2023, Atraso na solução de chamados**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 137:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/07/2024**
Data Aplicação: **11/07/2024**
Número do Processo: **5318021083/202441** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 49552122/2024, Atraso na solução de chamados,Inexecução**

Ocorrência 138:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/04/2023**
Data Aplicação: **04/04/2023**
Número do Processo: **5318022163/202252** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 39522484/2023, Atraso na solução de chamado**

Ocorrência 139:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/10/2024**
Data Aplicação: **18/10/2024**
Número do Processo: **5318032586/202442** Número do Contrato: **176/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através NOTIFICAÇÃO- Nº 53034403/2024,Atraso na solução de chamados**

Ocorrência 140:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/09/2022**
Data Aplicação: **28/09/2022**
Número do Processo: **5318035420/202216** Número do Contrato: **344/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 35048248/2022, m face de Falha (Atraso na solução de chamados) na Execução do Contrato ocorrido durante a execução do Contrato n 344/2020**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 141:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/04/2023**
Data Aplicação: **03/04/2023**
Número do Processo: **5318035790/202253** Número do Contrato: **176/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 34086037/2022, pelo Atraso na solução de chamados**

Ocorrência 142:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/10/2019**
Data Aplicação: **07/10/2019**
Número do Processo: **56419320194018000** Número do Contrato: **39/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 1.054,57 (um mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), por descumprimento do prazo previsto no subitem 6.1 da Cláusula 6. Da Entrega e do Recebimento, com fundamento nos subitens 14.1, "b", e 14.3 da Cláusula 14. Das Sanções Administrativas do Contrato 39/2018.**

Parâmetros: CPF / CNPJ: 04.602.789/0001-01. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NGFIMDk3MTIkNmVjOWVhYWVM2YTkyY2ZmYzA1NmFjMjk5MjhlZmEwYmlwNThhN2E4NDMxZDMzMDBhOTRhYmUwMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2024 08:13:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DATEN TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **04.602.789/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 352/2024	
RP: 90288/2024		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2 de Dezembro de 2024
DATEN TECNOLOGIA LTDA			
CNPJ: 04.602.789/0001-01		IE: 055890823	
Endereço: ROD. BA 262 - KM 3,5 Bairro: SENTIDO URUÇUCA - Cidade/UF: ILHEUS / BA			
Telefone: (73) 3222-6200, (71) 3616-5500	Fax:	CEP: 45658-335	
Banco: 237	C/C: 3965-9	Agência: 2864-9	
Nome Banco: BRADESCO	Contato: RUBENS OLIVEIRA JUNIOR		
Email: LICITACAO@DATEN.COM.BR, creditos@daten.com.br			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

1	24224	COMPUTADOR MIN I7/RAIZEN7, MIN 16GB RAM, MIN 256 SSD/NVME, REDE 100/1000, WI- FI, MONITOR MIN 23", TECLADO, MOUSE, WINDOWS 11	UN	26.00	R\$ 4.549,98	0.00	R\$ 118.299,48
					Total:	R\$ 118.299,48	

Observações:

- A Aquisição será formalizada mediante Contrato. Parecer nº 00347/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
- Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.
- Em adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, referente ao Processo Administrativo NUP nº 19973.100101/2023-13, Pregão Eletrônico 06/2023, gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES - UASG 201057.
- Referente aos item 01 do processo.
- A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 75 dias

Prazo de pagamento...: CONFORME CONTRATO

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/12/2024, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 03/12/2024, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12459506** e o código CRC **DD4F1BAA**.

01340.009768/2024-36

12459506v3



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO				Processo de Compra: 90288/2024					
Ordem de Compra: 352/2024									
Fornecedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA									
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total
1	COTIC-046/2024-RC	24224	1000	172523	2000000B-03	44905241	8,00000	R\$ 4.549,98	R\$ 36.399,84
1	COTIC-047/2024-RC	24224	1000	233458	956435-PO05	44905241	5,00000	R\$ 4.549,98	R\$ 22.749,90
1	COTIC-048/2024-RC	24224	1000	233441	956435-PO01	44905241	3,00000	R\$ 4.549,98	R\$ 13.649,94
1	COTIC-049/2024-RC	24224	3000	249225	21F4-EC10	44905241	10,00000	R\$ 4.549,98	R\$ 45.499,80
Total:									R\$ 118.299,48

Resumo do Processo: 90288/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total

1000	172523	2000000B-03	44905241	R\$ 36.399,84
1000	233441	956435-PO01	44905241	R\$ 13.649,94
1000	233458	956435-PO05	44905241	R\$ 22.749,90
3000	249225	21F4-EC10	44905241	R\$ 45.499,80
Valor Total das OCs:				R\$ 118.299,48



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/12/2024, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12459512** e o código CRC **9BD7279A**.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI-INPE nº 12459512

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	686

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	449052	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009768/2024-36	0,0000	36.399,84

Favorecido

Código	Nome	
04.602.789/0001-01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	
Endereço	CEP	
ROD ILHEUS-URUÇUCA - RODOVIA BA 262, KM 3,5 - SENTIDO URUÇUCA	45658-335	
Município	UF	Telefone
ILHEUS	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE DESKTOPS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-046/2024-RC (SEI 12457569) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 352/2024 (SEI 12459506)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.399,84		
Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE TORRE	36.399,84		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	8,00000	4.549,9800	36.399,84

Assinaturas

Ordenador de Despesa RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 03/12/2024 15:58:21	Gestor Financeiro GENTIL MOURA DA SILVA ***.217.568-** 03/12/2024 15:22:23

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	687

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233458	1000000000	449052	-	956435-PO05

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009768/2024-36	0,0000	22.749,90

Favorecido

Código	Nome	
04.602.789/0001-01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	
Endereço	CEP	
ROD ILHEUS-URUÇUCA - RODOVIA BA 262, KM 3,5 - SENTIDO URUÇUCA	45658-335	
Município	UF	Telefone
ILHEUS	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE DESKTOPS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-047/2024-RC (SEI 12457573) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 352/2024 (SEI 12459506)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.749,90		
Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE TORRE	22.749,90		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	5,00000	4.549,9800	22.749,90

Assinaturas

Ordenador de Despesa RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 03/12/2024 15:58:21	Gestor Financeiro GENTIL MOURA DA SILVA ***.217.568-** 03/12/2024 15:22:23

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	688

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233441	1000000000	449052	-	956435-PO01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009768/2024-36	0,0000	13.649,94

Favorecido

Código	Nome	
04.602.789/0001-01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	
Endereço	CEP	
ROD ILHEUS-URUÇUCA - RODOVIA BA 262, KM 3,5 - SENTIDO URUÇUCA	45658-335	
Município	UF	Telefone
ILHEUS	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE DESKTOPS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-048/2024-RC (SEI 12457584) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 352/2024 (SEI 12459506)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.649,94		
Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE TORRE	13.649,94		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	3,00000	4.549,9800	13.649,94

Assinaturas

Ordenador de Despesa RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 03/12/2024 15:58:21	Gestor Financeiro GENTIL MOURA DA SILVA ***.217.568-** 03/12/2024 15:22:23

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	689

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	249225	3000000000	449052	440205	21F4-EC10

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009768/2024-36	0,0000	45.499,80

Favorecido

Código	Nome	
04.602.789/0001-01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	
Endereço	CEP	
ROD ILHEUS-URUÇUCA - RODOVIA BA 262, KM 3,5 - SENTIDO URUÇUCA	45658-335	
Município	UF	Telefone
ILHEUS	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE DESKTOPS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-049/2024-RC (SEI 12457594) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 352/2024 (SEI 12459506)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.499,80		
Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE TORRE	45.499,80		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	10,00000	4.549,9800	45.499,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 03/12/2024 15:58:21	Gestor Financeiro GENTIL MOURA DA SILVA ***.217.568-** 03/12/2024 15:22:23

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 17540/2024/INPE

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2024.

Ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Encaminhamos o processo 01340.009768/2024-36 para providências quanto à formalização de contrato.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF
SIAPE nº 6664496



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 04/12/2024, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12467451** e o código CRC **20D87404**.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI-INPE nº 12467451

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

Memorando nº 17570/2024/INPE

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2024

A Sra.

Angelita Tavares

SEAPR/INPE

Assunto: **Solicitação de manutenção de redação do contrato conforme o original MGI.**

Prezada Angelita,

Considerando que a minuta original do Contrato, gerada pela Central de Compras do MGI, constante do presente processo (SEI 12455799) indica em sua Cláusula Sétima, item 7.1, a data de 01/08/2023 como marco para os reajustes. Solicito manter a mesma data original conforma minuta do MGI, visto que está evidenciado no processo as alterações de preços já processadas e vigentes para o INPE.

Essa providência objetiva manter o artefato “Contrato” idêntico ao original, dirimindo quaisquer dúvidas quanto a adoção do modelo proposto.

Grato pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado
COTIC/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 04/12/2024, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12468176** e o código CRC **ACC8D7F0**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI-INPE nº 12468176



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Adesão à ata de registro de preços - Lei nº 14.133)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo SEI nº 01340.009768/2024-36
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Processo SEI nº 01340.009768/2024-36
3. Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI nº 12470644
4. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	Item 15.1 do ETP - SEI nº 12481262
5. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?	SIM	SEI nº 12457569, 12457573, 12457584 e 12457594
6. Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	SEI nº 12481262
7. O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022?	SIM	Itens 7 e 18 do ETP - SEI nº 12481262
8. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023?	SIM	SEI nº 12445138
9. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	SEI nº 12445198 e 12455823
10. O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	SEI nº 12445127
11. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023?	SIM	SEI nº 12454807
12. A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)	SIM	SEI nº 12455793
13. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?	SIM	SEI nº 12454807
14. A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade	SIM	Data da autorização do órgão gerenciador da APP: 28/11/2024

gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	gerenciadora da Ata - 20/11/2024 - SEI nº 12454807
15. A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 34 do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	Termo de Contrato - SEI nº 12469216
16. O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	SEI nº 12455793
17. Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes relacionados ao fornecedor? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);	SIM	SEI nº 12459500
18. Consta dos autos consulta ao CADIN?	SIM	Pág. 43 do documento SEI nº 12459500
19. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	Subitem 4.17 do TR - SEI nº 12455782

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/12/2024, às 07:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12487597** e o código CRC **A6E5EF61**.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI nº 12487597

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/ME: 04.602.789/0001-01
NIRE: 29202372761

Por este instrumento particular, as Partes abaixo assinadas:

DP PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.123.802/0001-17, com seu contrato social registrado na JUCEB sob o NIRE nº 29203994986, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 805, Sala 204, Edif. Espaço Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, representada por seus sócios administradores, **Christian Villela Dunce**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.992.868-37 - SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 513.112.675-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Baiana, nº 181, Apto. 1702, Edif. Sky Residence, Loteamento Aquarius, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-600; e **José Pacheco de Oliveira Júnior**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.745.693-27 - SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 240.115.505-82, residente e domiciliado na Rua Machado Neto, nº 129, Apto. 802, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-510;

IFQ PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.988.557/0001-45 e com seu contrato social registrado na JUCEB sob o NIRE nº 29201837093, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580, Edif. Villas Empresarial I, Sala 311, Pitangueiras, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-130, representada por seu sócio administrador **Francisco Peltier de Queiroz**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 422.979-74 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.378.765-15, residente e domiciliado na Rua Alameda das Catabas, nº 156, Apto. 202, Condomínio Casa do Bosque, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, CEP: 41.820-440;

DELMARE BEZERRA GURGEL FILHO, brasileiro, natural de Recife, Pernambuco, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.952.106 - SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 745.848.634-15, residente e domiciliado na Rua Ibiapaba, nº 90, Apto. 1.502-B, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52.051-100;

FLÁVIO GUERRA COSTA, brasileiro, natural de Recife, Pernambuco, casado em regime de separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG 1.588.481 - SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 302.376.884-68, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1.626, Apto. 1.701, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-010; e

ROMANO GUERRA COSTA, brasileiro, natural de Recife, Pernambuco, casado em regime de total separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.736.412 - SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 428.024.234-87, residente e domiciliado

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043815 em 16/02/2021

Protocolo 202824276 de 28/01/2021

Nome da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202372761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139217120308637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KEstY966DVNQEG&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30237688468-FLAVIO GUERRA COSTA|42802423487-ROMANO GUERRA COSTA|51311267549-CHRISTIAN VILLELA DUNCE
00237876515-FRANCISCO PELTIER DE QUEIROZ|74584863415-DELMARE BEZERRA GURGEL FILHO|24011550582-JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
05648415524-PEDRO VITOR COSTA SANTOS REBOUCAS

na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1626, Apto. 1801, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.410-010;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.602.789/0001-01, com sede no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, BA 262, Km 3.5, Iguape, CEP: 45.658-335, com ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29202372761 em sessão de 27 de julho de 2001 e última alteração contratual microfilmada sob o nº 97931451 em 13 de dezembro de 2019 (“Sociedade”), resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, por unanimidade e sem ressalvas, através deste instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social para todos os efeitos de direito, conforme cláusulas e condições abaixo delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

1.1. Pelo presente, resolvem os Sócios alterar o endereço da filial da Sociedade localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.602.789/0002-92, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29900677460, o qual passa de Avenida Tancredo Neves, nº 1.485, Loja 10, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, para Rua Frederico Simões, nº 125, Edf. Liz Empresarial, Sala 602, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-774.

1.2. Em razão da alteração no endereço da filial acima deliberada, os Sócios decidem também alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula I do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA I

*A Sociedade gira sob a denominação social de **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, tendo sua sede e localização no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, sito na Rodovia BA 262, KM 3,5, sentido Uruçuca-Ilhéus, Iguape, CEP 45.658-335, cadastrada no CNPJ/ME sob o nº 04.602.789/0001-01 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE nº 29202372761 em sessão de 27 de julho de 2001.*

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui as seguintes filiais:

a) *Filial Salvador/BA: localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, nº 125, Edf. Liz Empresarial, Sala 602, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-774, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.602.789/0002-92 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29900677460;*

b) *Filial Recife/PE: localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4.023 – conjuntos 803/804 – 8º andar – Edf. Empresarial Boa Viagem, CEP: 51.021-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº*

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043815 em 16/02/2021

Protocolo 202824276 de 28/01/2021

Nome da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202372761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139217120308637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KEst966DVQEG&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30237688468-FLAVIO GUERRA COSTA|42802423487-ROMANO GUERRA COSTA|51311267549-CHRISTIAN VILLELA DUNCE
002376876515-FRANCISCO PELTIER DE QUEIROZ|74584863415-DELMARE BEZERRA GURGEL FILHO|24011550582-JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
05648415524-PEDRO VITOR COSTA SANTOS REBOUCAS

04.602.789/0004-54 e registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26900634288. ”

CLÁUSULA SEGUNDA – OUTRAS CONDIÇÕES

2.1. As Partes ratificam mutuamente todos os outros termos e condições do Contrato Social da Sociedade que não foram modificados por meio do presente instrumento, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

2.2. Ato subsequente, resolvem os Sócios, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATEN TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/ME: 04.602.789/0001-01
NIRE: 29202372761

Por este instrumento particular, as Partes abaixo assinadas:

DP PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.123.802/0001-17, com seu contrato social registrado na JUCEB sob o NIRE nº 29203994986, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 805, Sala 204, Edif. Espaço Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, representada por seus sócios administradores, **Christian Villela Dunce**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.992.868-37 - SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 513.112.675-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Baiana, nº 181, Apto. 1702, Edif. Sky Residence, Loteamento Aquarius, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-600; e **José Pacheco de Oliveira Júnior**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.745.693-27 – SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 240.115.505-82, residente e domiciliado na Rua Machado Neto, nº 129, Apto. 802, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41830-510;

IFQ PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.988.557/0001-45 e com seu contrato social registrado na JUCEB sob o NIRE nº 29201837093, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580, Edif. Villas Empresarial I, Sala 311, Pitangueiras, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-130, representada por seu sócio administrador **Francisco Peltier de Queiroz**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 422.979-74 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.378.765-15, residente e domiciliado na Rua Alameda das Catabas, nº 156, Apto. 202, Condomínio Casa do Bosque, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, CEP: 41.820-440;

DELMARE BEZERRA GURGEL FILHO, brasileiro, natural de Recife, Pernambuco, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.952.106 – SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº

3

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043815 em 16/02/2021

Protocolo 202824276 de 28/01/2021

Nome da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202372761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139217120308637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4KEstY966DVNQEG&chave2=BT-06acCmpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30237688468-FLAVIO GUERRA COSTA|42802423487-ROMANO GUERRA COSTA|51311267549-CHRISTIAN VILLELA DUNCE
00237876515-FRANCISCO PELTIER DE QUEIROZ|74584863415-DELMARE BEZERRA GURGEL FILHO|24011550582-JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
05648415524-PEDRO VITOR COSTA SANTOS REBOUCAS

745.848.634-15, residente e domiciliado na Rua Ibiapaba, nº 90, Apto. 1.502-B, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52.051-100;

FLÁVIO GUERRA COSTA, brasileiro, natural de Recife, Pernambuco, casado em regime de separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG 1.588.481 – SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 302.376.884-68, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1.626, Apto. 1.701, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-010; e

ROMANO GUERRA COSTA, brasileiro, natural de Recife, Pernambuco, casado em regime de total separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.736.412 – SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 428.024.234-87, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1626, Apto. 1801, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.410-010;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.602.789/0001-01, com sede no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, BA 262, Km 3.5, Iguape, CEP: 45.658-335, com ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29202372761 em sessão de 27 de julho de 2001 e última alteração contratual microfilmada sob o nº 97931451 em 13 de dezembro de 2019 (“Sociedade”), resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, por unanimidade e sem ressalvas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA I

A Sociedade gira sob a denominação social de **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, tendo sua sede e localização no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, sito na Rodovia BA 262, KM 3,5, sentido Uruçuca-Ilhéus, Iguape, CEP 45.658-335, cadastrada no CNPJ/ME sob o nº 04.602.789/0001-01 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE nº 29202372761 em sessão de 27 de julho de 2001.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Filial Salvador/BA: localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, nº 125, Edif. Liz Empresarial, Sala 602, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-774, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.602.789/0002-92 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29900677460; e
- b) Filial Recife/PE: localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4.023 – conjuntos 803/804 – 8º andar – Edif. Empresarial Boa Viagem, CEP: 51.021-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.602.789/0004-54 e registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26900634288.

4

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043815 em 16/02/2021

Protocolo 202824276 de 28/01/2021

Nome da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202372761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139217120308637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA II

O objeto da Sociedade é a industrialização, distribuição, comercialização, locação, instalação, manutenção e assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e de informática, desenvolvimento de aplicações e suporte à ambiente computacional (*Helpdesk, callcenter* e administração de data Center) e consultoria na área de tecnologia da informação.

Parágrafo Único – As seguintes atividades serão desenvolvidas nas filiais da Sociedade:

- Filial Salvador/BA: atividades exclusivamente de comercialização, locação, instalação, manutenção e assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e de informática; e
- Filial Recife/PE: atividades exclusivamente de comercio atacadista, locação, instalação, manutenção e assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e de informática.

CLÁUSULA III

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 7.200.708,00 (sete milhões, duzentos mil e setecentos e oito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 7.200.708 (sete milhões, duzentas mil e setecentas e oito) quotas, cujos respectivos valores nominais correspondem a R\$ 1,00 (um real), assim distribuídos entre os sócios-quotistas:

QUOTISTAS	Total de Quotas	Em R\$	Em %
DP PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.896.491	4.896.491,00	68,00%
IFQ PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.224.123	1.224.123,00	17,00%
FLÁVIO GUERRA COSTA	449.967	449.967,00	6,25%
ROMANO GUERRA COSTA	449.967	449.967,00	6,25%
DELMARE BEZERRA GURGEL FILHO	180.160	180.160,00	2,50%
TOTAL	7.200.708	7.200.708,00	100 %

CLÁUSULA IV

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA V

A administração da Sociedade cabe aos sócios **DELMARE BEZERRA GURGEL FILHO** e **FLÁVIO GUERRA COSTA**, ao preâmbulo qualificados, e aos não sócios **CHRISTIAN VILLELA DUNCE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.992.868-37 – SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 513.112.675-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Baiana, nº 181, Apto. 1702, Edf. Sky Residence, Loteamento Aquarius, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-600 e **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.745.693-27 – SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 240.115.505-82, residente e domiciliado na Rua Machado Neto, nº 129, Apto. 802, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-

5

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043815 em 16/02/2021

Protocolo 202824276 de 28/01/2021

Nome da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202372761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139217120308637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAyQ4KEst966DVNQEG&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30237688468-FLAVIO GUERRA COSTA|42802423487-ROMANO GUERRA COSTA|51311267549-CHRISTIAN VILLELA DUNCE
002376876515-FRANCISCO PELTIER DE QUEIROZ|74584863415-DELMARE BEZERRA GURGEL FILHO|24011550582-JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
05648415524-PEDRO VITOR COSTA SANTOS REBOUCAS

510. Caberão aos administradores, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, nos seguintes termos (**arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**):

- a. A representação comercial da Sociedade, incluindo a assinatura de contratos e compromissos com clientes e fornecedores, poderá ser efetuada isoladamente por quaisquer dos administradores, ainda que o cliente seja uma instituição financeira;
- b. A administração financeira perante instituições financeiras, incluindo a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros será efetuada em conjunto por dois administradores, sendo obrigatoriamente um deles os senhores **CHRISTIAN VILLELA DUNCE** ou **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**;
- c. Os administradores, em conjunto ou isoladamente, terão os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da Sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA VI

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA VII

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado (iniciada em 27 de julho de 2001).

CLÁUSULA VIII

O procurador será nomeado por instrumento próprio, com especificação dos poderes.

CLÁUSULA IX

O uso da firma será feito pelos sócios administradores exclusivamente para os negócios da própria Sociedade.

Parágrafo Único - Será necessária a aprovação por unanimidade dos sócios, sob pena de invalidade, para a prática dos seguintes atos: a) comprar, vender, permutar ou de qualquer outra forma de alienação dos bens móveis e imóveis da Sociedade, aceitando preços, cláusulas e condições; b) gravar, hipotecar, penhorar ou por qualquer outra forma onerar

bens móveis e imóveis da Sociedade; e c) prestar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiro (s).

CLÁUSULA X

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado pelos sócios quotistas, a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA XI

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, na forma da lei e das respectivas normas contábeis. A participação nos lucros ou prejuízos serão divididos e/ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro - Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e, se não houver reclamação e/ou impugnação do mesmo dentro de 30 (trinta) dias, será considerado aprovado.

Parágrafo Segundo - Os sócios quotistas poderão deliberar pela elaboração de balanços intermediários. Fica criado um Livro de Atas, destinado ao registro de todas as deliberações e resoluções tomadas em reunião de quotistas, com força de normas internas da Sociedade, desde que não contrariem este instrumento.

Parágrafo Terceiro - Os resultados sociais poderão ser distribuídos e/ou antecipados aos sócios, por deliberação unânime dos mesmos, independente da respectiva participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA XII

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da Sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s), por escrito, concedendo-lhe(s) o prazo de até 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, especificando as condições da proposta.

Parágrafo Segundo - O sócio remanescente poderá não exercer a preferência e, facultativamente, optar por alienar as suas respectivas quotas a terceiros interessados, pelas mesmas condições e preço oferecidos, hipótese em que a venda ocorra em bloco.

CLÁUSULA XIII

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o(s) outro(s), por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na CLÁUSULA XII deste instrumento.

CLÁUSULA XIV

No caso de falecimento do sócio esta Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao(s) sócio(s) remanescente(s) determinar o levantamento de um balanço especial na data

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043815 em 16/02/2021

Protocolo 202824276 de 28/01/2021

Nome da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202372761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139217120308637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYQ4KESty966DVNQEG&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30237688468-FLAVIO GUERRA COSTA|42802423487-ROMANO GUERRA COSTA|51311267549-CHRISTIAN VILLELA DUNCE
00237876515-FRANCISCO PELTIER DE QUEIROZ|74584863415-DELMARE BEZERRA GURGEL FILHO|24011550582-JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
05648415524-PEDRO VITOR COSTA SANTOS REBOUCAS

do falecimento ou dissolução ou extinção ocorrida. O(s) herdeiro(s) do sócio pré-morto deverá(ão), em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser(em) ou não integrado(s) a esta Sociedade, aceitando direitos e obrigações do pré-morto ou do sócio extinto ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, que serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M.

CLÁUSULA XV

As omissões e/ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato Social, serão supridas ou resolvidas com base na legislação da espécie.

CLÁUSULA XVI

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de inteiro teor e forma.

Ilhéus/BA, 30 de novembro de 2020.

DP PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por Christian Villela Duncce e José Pacheco de Oliveira Júnior

IFQ PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por Francisco Peltier de Queiroz

DELMARE BEZERRA GURGEL FILHO

FLÁVIO GUERRA COSTA

ROMANO GUERRA COSTA

Visto do Advogado:

Pedro Vítor Costa Santos Rebouças – OAB/BA 53.504

8



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043815 em 16/02/2021

Protocolo 202824276 de 28/01/2021

Nome da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202372761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139217120308637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DATEN TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	202824276 - 28/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29202372761
CNPJ 04.602.789/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98043815 DE 16/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 16/02/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98043815

FILIAIS NA UF

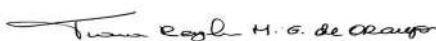
NIRE 29900677460
CNPJ 04.602.789/0002-92
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05648415524 - PEDRO VITOR COSTA SANTOS REBOUCAS

Cpf: 51311267549 - CHRISTIAN VILLELA DUNCE

Cpf: 24011550582 - JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043815 em 16/02/2021

Protocolo 202824276 de 28/01/2021

Nome da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202372761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139217120308637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DATEN TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	202824276 - 28/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29202372761
CNPJ 04.602.789/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98043815 DE 16/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 16/02/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98043815

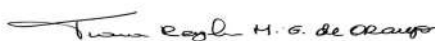
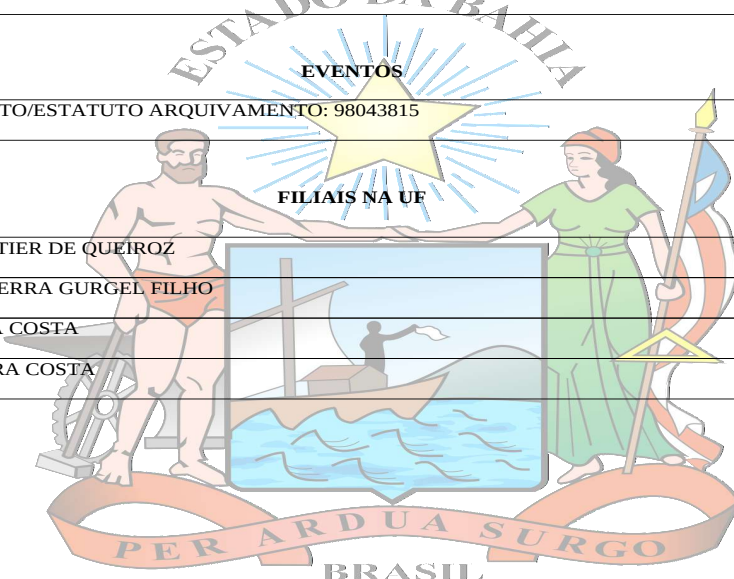
FILIAIS NA UF

Cpf: 00237876515 - FRANCISCO PELTIER DE QUEIROZ

Cpf: 74584863415 - DELAMARE BEZERRA GURGEL FILHO

Cpf: 30237688468 - FLAVIO GUERRA COSTA

Cpf: 42802423487 - ROMANO GUERRA COSTA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043815 em 16/02/2021

Protocolo 202824276 de 28/01/2021

Nome da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202372761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139217120308637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.602.789/0001-01 DUNS®: 905879917
Razão Social: DATEN TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: DATEN TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/01/2025
Receita Municipal	Validade:	03/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 04/12/2024 13:42

CPF: 411.XXX.XXX-56 Nome: RUTH DE CASSIA DIAS

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.602.789/0001-01 DUNS®: 905879917
Razão Social: DATEN TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: DATEN TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 15/08/2009
Número do Processo: 000000015172007
Descrição/Justificativa: CARTA 01517/2007-GCM/DGCM/DECAM, de 23/08/07 - CONTRATO 205/2006Fornecedor ADVERTIDO, em decorrência da demora na entrega dosRelatórios de Atendimento Técnico. Fundamentação Legal: subitem8.1.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades do Contrato 205/2006.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925465 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RJ
Data Aplicação: 25/04/2018
Número do Processo: 040/3535/2017 Número do Contrato: 53/2017
Descrição/Justificativa: Empresa descumpriu obrigações decorrentes da Nota de Empenho nº 411/2017.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925021 - SEC. DE EST. DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
Data Aplicação: 28/11/2006
Número do Processo: 0422006
Descrição/Justificativa: Descumprimento da clausula décima, item 10.2 do Contrato 005/2006 daAuditoria Geral do Estado - ES.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Data Aplicação: 25/06/2019
Número do Processo: 05664/2019 Número do Contrato: PE nº 52/2018
Descrição/Justificativa: Em decorrência do descumprimento da obrigação expressa no item 4.1.3.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 52/2018, com fundamento na alínea "a" da Cláusula Quatorze do Contrato CNJ 7/2019, tendo em vista, e, ainda, nos termos da Portaria GDG nº 321, de 27/08/2012.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 06/09/2022
Número do Processo: 08455.017927/2022 Número do Contrato: 37/2021
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusula contratual.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90013 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG
Data Aplicação: 28/08/2024
Número do Processo: 11353120224018000 Número do Contrato: 22/2022
Descrição/Justificativa: Atraso da entrega dos equipamentos.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 23/06/2017
Número do Processo: 201500194156
Descrição/Justificativa: Descumprimento de prazos previstos contratualmente para atendimento a chamados durante o período de garantia (contrato decorrente do Pregão Eletrônico 002/2012).

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 25/10/2016
Número do Processo: 2015.00199663
Descrição/Justificativa: Descumprimento de prazos previstos no contrato decorrente do PE 053/2012.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153238 - ESCOLA AGROTEC. FED. DE RIO DO SUL - SC
Data Aplicação: 10/09/2008
Número do Processo: 230000922092008
Descrição/Justificativa: A EMPRESA DESCUMPRIU OS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO NO ITEM 07 DO ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2008, REALIZADO EM 29/07/2008. NESTE ATO, A EMPRESA FICA ADVERTIDA PARA EFETUAR A ENTREGA IMEDIATA DO OBJETO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO 28/2008, DE 01/08/2008.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158283 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BURITICUPU
Data Aplicação: 04/05/2022
Número do Processo: 23249032928202006
Descrição/Justificativa: Pregão SRP 12/2020, UASG:201057, ITEM - 05, QTDE: 05, a empresa não realizou a entrega dos materiais.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU - PE
Data Aplicação: 12/12/2019
Número do Processo: 28-2019 Número do Contrato: ARP 129-2019
Descrição/Justificativa: Empresa não forneceu os produtos no prazo determinado no item 6.1 da ARP 129-2019, OF Nº 282-2019.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ
Data Aplicação: 08/07/2016
Número do Processo: 29400-61.2015 Número do Contrato: Pr. Elet. nº 04/2015
Descrição/Justificativa: Protocolo nº 29400-61.2015. Pregão Eletrônico nº 04/2015. Apresentação de produto em desacordo com as especificações do Edital. Advertência. DJe 1818 de 10/06/16. AR recebido em 01/07/16.
Arts. 150, I e 151, da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinados com os itens 14.1, alínea "a", e 14.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2015.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO
Data Aplicação: 27/06/2012
Número do Processo: 325/2009-DILI Número do Contrato: S/ CONTRATO
Descrição/Justificativa: Diretoria-Geral decide:..."Do exposto, em face do comportamento inadequado da Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação de penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1,a, do Edital, combinado com o artigo 87,I, da Lei nº8.666/97 e artigo 7ª da Lei nº10.520/2002."...

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 23/09/2016
Número do Processo: 53101005606201210 Número do Contrato: 065/2012
Descrição/Justificativa: FALTA DE NÚMERO DO CONTRATO EM 45 RATS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 5.1. DO TERMO DE GARANTIA AO CONTRATO Nº. 062/2012

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA
Data Aplicação: 01/03/2019
Número do Processo: 67915-63.2018
Descrição/Justificativa: Protocolo nº 67915-63.2018. Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2018. Ofertar para o Lote 04 do certame proposta de preço acima do máximo previsto no edital. Advertência. DJe 2420 de 22/01/19. Secretaria - P. 134. Intimação recebida em 07/02/19 e AR juntado aos autos em 22/02/19. Arts. 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 150, 151 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 08/09/2022
Número do Processo: 71000029895202226 Número do Contrato: CT. 34/2021
Descrição/Justificativa: SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA - decorrente do descumprimento do item 4.5.1, e os incisos ab e ac do item 5.2 do Termo de Referência vinculado ao Contrato Administrativo nº 34/2021, configurada pelo atraso de 13 (treze) dias na entrega dos 45 (quarenta e cinco) notebooks de alto desempenho.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Data Aplicação: 07/10/2010
Número do Processo: 7498/2010
Descrição/Justificativa: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ RESOLVE APLICAR À EMPRESADATEN TECNOLOGIA LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM BASE NA LEI Nº 8666/93. A PENALIDADE É RESULTADO DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DO CONTRATO 39/2010, FIRMADO COM ESTE REGIONAL, PAD 7498/2010.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Data Aplicação: 21/10/2020
Número do Processo: e-PAD 25870/2020 Número do Contrato: 17FR026
Descrição/Justificativa: Aplicação da pena de advertência, conforme previsão contida na Subcláusula Terceira da Cláusula Treze do Contrato n. 17FR026, em razão da não comunicação prévia sobre a impossibilidade de cumprimento do serviço de suporte técnico nos prazos estabelecidos.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS
Data Aplicação: 03/07/2023
Número do Processo: PAAI 39/CAE/2022 Número do Contrato: PR 62/CAE/2019
Descrição/Justificativa: Aplicar a Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA, em razão do descumprimento aos prazos de entregas dos materiais especificados nas Notas de Empenhos nº 2019NE807744 e 2019NE807744, ambas de 19/11/2019, com base no subitens 6.2.2 e 6.2.2.1 do Termo de Referência nº 003/DTI/2019 ao Pregão nº 62/CAE/2019 e à luz do art 87, inciso I da Lei nº 8.666/1993 c/c os arts. 7ª e 9ª da Lei nº 10.520/2002, art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 da ICA 12-23/2019, sem a Interposição de Recurso pela Contratada, após aprovação do Despacho Decisório nº 132/ARC/3967, de 14/12/2022 e ratificado no Despacho Decisório nº 99/ARC/1975, de 03/07/2023, ambos do CAE.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Data Aplicação: 24/06/2011
Número do Processo: PAD 5101/2011 Número do Contrato: 39/2010
Descrição/Justificativa: Atraso na solução dos chamados técnicos.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ
Data Aplicação: 12/07/2007
Número do Processo: PORT. 27/2007
Descrição/Justificativa: O DIRETOR DO CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, NO USODAS SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE: APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA, LOCALIZADA À AVENIDA SIRIDIÃO DURVAL, 520LOT. JARDIM BOA VISTA - CIDADE NOVA - ILHÉUS - BA, CNPJ Nº 04.602.789/0001-01, VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5036/2006 DESTE CENTRO,QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DO ITEM SERVIDOR IMPRESSÃO, PELO IRREGULAR CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO FORNECIMENTO.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 12/11/2024
Número do Processo: R\og2023/873 Número do Contrato: JFRJ-CON-2023/00054
Descrição/Justificativa: Em face do atraso de 5 (cinco) dias na entrega dos equipamentos objeto do Termo de Contrato nº JFRJ-CON-2023/00054, e do atraso na resolução de pendências relacionadas aos referidos equipamentos em tela, consoante informado no DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/01835 e no DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/04814, em conformidade com o subitem 19.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e com o subitem 8.3.1 do Termo de Contrato nº JFRJ-CON-2023/00054, c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 15/08/2009
Número do Processo: 000000009952007
Descrição/Justificativa: CARTA 00995/2007-GCM/DGCM/DECAM, de 26/07/07 - CONTRATO 205/2006.Fornecedor multado no valor de R\$ 56.366,88 (cinquenta e seis mil,trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em facede descumprimento de cláusulas do Termo de Garantia, referente aosmeses de DEZ/2006 e JAN/2007. Fundamentação Legal: subitem 4.1.1.,alínea "a" do Item 4 do Termo de Garantia do Contrato 205/2006.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **15/08/2009**
Número do Processo: **000000010592007**
Descrição/Justificativa: **CARTA 01059/2007-GCM/DGCM/DECAM, de 18/07/07 - CONTRATO 205/2006Fornecedor multado no valor de R\$ 27.525,97 (vinte e sete mil,quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) emdecorrência de descumprimento de cláusulas do Termo de Garantia,referente ao mês de MAR/2007. Fundamentação Legal: subitem 4.1.1.,alínea "a" do Item 4 do Termo de Garantia do Contrato 205/2006.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **15/08/2009**
Número do Processo: **000000105820207**
Descrição/Justificativa: **CARTA 01058/2007-GCM/DGCM/DECAM, de 18/07/07 - CONTRATO 205/2006.Fornecedor multado no valor de R\$ 51.107,14 (cinquenta e um mil, centoe sete reais e quatorze centavos), em decorrência de descumprimentode cláusulas do Termo de Garantia, referente ao mês de FEV/2007.Fundamentação Legal: subiem 4.1.1, alínea "a" do Item 4 do Termo deGarantia do Contrato 205/2006.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO**
Data Aplicação: **26/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 10.057,25**
Número do Processo: **0000774-89.2022**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada pela Presidência em razão do atraso de 10 (dez) dias na entrega de 70 unidades de microcomputadores, adjudicados à empresa por ocasião do Pregão Eletrônico nº 28/2021.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **25/02/2021** Valor da Multa: **R\$ 23,52**
Número do Processo: **0016905.2020-72** Número do Contrato: **PE 053/2012**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória com fundamento na cláusula 8.1, itens I e II, "c" do contrato derivado PE nº 053/2012, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. SEI: 20.22.0001.0016905.2020-72. Inexecução parcial.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **27/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 682,49**
Número do Processo: **0017597.2020-12** Número do Contrato: **PE 053/2012**
Descrição/Justificativa: **SEI: 20.22.0001.0017597.2020-12. Descumprimento contratual. cláusula 8.1, itens I e II, "c" do contrato derivado Pregão Eletrônico nº 053/2012, artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **12/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 11.506,67**
Número do Processo: **00200014638201485** Número do Contrato: **PE20140084 / 2014NE800626**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria n 20, de 12 de fevereiro de 2015, o Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal, com base nos subitens 22.5.1 e 22.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico n 0084/2014 e no inciso II do artigo 87 da Lei n 8.666/1993, aplica à empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA pena de MULTA no valor de R\$ 11.506,67, pelo atraso de 31 dias na entrega do objeto da Nota de Empenho n 2014NE800626, conforme disposto no Processo n 00200.014638/2014-85.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **09/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.070,06**
Número do Processo: **0042755-39.2018** Número do Contrato: **73/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória de R\$ 2.070,06 pelos atrasos registrados na entrega de monitores adquiridos por ajuste oriundo do Pregão Eletrônico Federal 73/2018, com fundamento no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da cláusula IX, alínea "b" do contrato, devido ao inadimplemento da cláusula XII, item 2.3, c.c. cláusula XXIII, item 1, do Edital do referido certame.**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**
Data Aplicação: **23/04/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.954,71**
Número do Processo: **113/2013** Número do Contrato: **31/2013**
Descrição/Justificativa: **multa moratória no importe de R\$ 6.954,71, com fulcro no subitem 1.2, da Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES, em função do atraso de 23 dias na entrega do material do empenho 2013NE001522.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ**
Data Aplicação: **30/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 388,76**
Número do Processo: **192/2010** Número do Contrato: **21/2010**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigação contratual inserta nos documentos que deram origem a sua contratação - conserto de equipamento, conforme comprovado no Processo Administrativo 192/2010.**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **23/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 685,47**
Número do Processo: **201500194156**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de prazos previstos contratualmente para atendimento a chamados durante o período de garantia (contrato decorrente do Pregão Eletrônico 002/2012).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **25/10/2016** Valor da Multa: **R\$ 144,99**
Número do Processo: **2015.00199663**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial do contrato decorrente do PE 053/2012.**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **10/05/2023** Valor da Multa: **R\$ 10.044,38**
Número do Processo: **2022.0.0000467783** Número do Contrato: **Danfes 57498/22-59203/23**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou à empresa a penalidade de multa moratória pelo atraso na entrega do material, no percentual de 0,5% sobre o valor das notas fiscais apresentadas.**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **135039 - EMBRAPA CERRADOS/BRASILIA/DF**
Data Aplicação: **10/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.129,32**
Número do Processo: **21167000035201691** Número do Contrato: **OCS 495/2013**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos itens da OCS 495/2013.**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI**
Data Aplicação: **13/12/2022** Valor da Multa: **R\$ 422.200,00**
Número do Processo: **22.0.000009875-6** Número do Contrato: **92/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa de 10% do valor contratual, conforme Decisão n 16439/2022, que conheceu do recurso e não o proveu mantendo a Decisão n 12081/2022 id 3620025.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF**
Data Aplicação: **11/08/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.499,52**
Número do Processo: **25100001381201370** Número do Contrato: **07/2013**
Descrição/Justificativa: **Ato Administrativo de Aplicação da Penalidade de Multa fl. 483 do Processo 25100.001.381/2013-70. Atraso do cumprimento de cláusula do Contrato 07/2013**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926224 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA**
Data Aplicação: **07/02/2024** Valor da Multa: **R\$ 3.260,40**
Número do Processo: **3001.107518.2023** Número do Contrato: **61/2023/DPE-RO**
Descrição/Justificativa: **Em virtude do atraso injustificado de (dois dias úteis) dias na entrega dos materiais adquiridos por esta Defensoria**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **23/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 11.944,80**
Número do Processo: **53101000637201519** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 08868/2015-GGCF/CECOM, NO VALOR DE R\$ 12.426,75 EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NO ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE GARANTIA DO CONTRATO N 70/2013. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 4.1.2.1, ITEM 4 DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO N 70/2013. VALOR DA MULTA REDUZIDO EM FASE DE RECURSO PASSANDO PARA R\$ 11.944,80**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **03/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 18.153,45**
Número do Processo: **53101000959201720** Número do Contrato: **CTR 70/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da carta 4269595/2018-GCOE/DCOMS, 03/12/2018 referente ao descumprimento dos prazos de solução dos chamados de assistência técnica e problemas na documentação comprobatória de abertura de chamados, conforme disposto na Cláusula Oitava- Das Penalidades do Termo de Garantia Técnica, alínea "c" do subitem 8.1.2.1, alínea "h" do subitem 8.1.2.2.**

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **24/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 400,00**
Número do Processo: **53101001535201511** Número do Contrato: **259/2014**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 09126/2015-GGCF/CECOM, NO VALOR DE R\$ 400,00 EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NO ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE GARANTIA DO CONTRATO N 259/2014. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 8.1.2.2, CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO N 259/2014.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **07/12/2015** Valor da Multa: **R\$ 5.221,13**
Número do Processo: **53101003163201567** Número do Contrato: **70/2014**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 06232/2015-GGCF/CECOM, NO VALOR DE R\$ 5.221,13, EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA SOLUÇÃO DE CHAMADOS CORRETIVOS E PREENCHIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO EM DESCONFORMIDADE COM O SUBITEM 5.1.1. DO CONTRATO N 70/2013. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "B" DO SUBITEM 8.1, ALÍNEA "C" DO SUBITEM 8.1.2.1 E ALÍNEAS "B" E "H" DO SUBITEM 8.1.2.2, DO CONTRATO N 70/2014.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **31/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 17.302,95**
Número do Processo: **53101004466201688** Número do Contrato: **CTR 070/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 09470/2016-AC/VISER/CECOM/GGCF, pelo descumprimento de prazos de solução dos chamados de assistência técnica estabelecidos no CTR 070/2013, cujo objeto é a aquisição de Estação de Trabalho Convencional. Multa prevista na alínea "c" subitem 8.1.2.1. do Termo de Garantia do Contrato.**

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 9.925,28**
Número do Processo: **53101005306201210** Número do Contrato: **65/2012**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 01090/2015-AC/VISER/CECOM/GGCF, NO VALOR DE R\$ 9.925,28 EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS, NÃO APRESENTAÇÃO E NÃO ENTREGA DE RATs, DISPONIBILIZAÇÃO DE RATs DIGITALIZADOS NO SISTEMA WEB SITE IRREGULARIDADE NO PREENCHIMENTO RATs, DO CONTRATO N 65/2012. FUNDAMENTAÇÕES: ALÍNEA "D" DO SUBITEM 8.1.2.2, ALÍNEA "F" E "K" DO SUBITEM 5.3.2 E ALÍNEA "B" DO SUBITEM 5.3.1 DO CONTRATO N 65/2012.**

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **09/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 4.852,58**
Número do Processo: **53101008994201525** Número do Contrato: **52/2014**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 04223/2016-AC/VISER/CECOM/GGCF, NO VALOR DE R\$ 4.852,58 EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA SOLUÇÃO DE CHAMADOS CORRETIVOS E PREENCHIMENTO EM DESCONFORMIDADE COM O SUBITEM 5.1.1. DO CONTRATO N 52/2014. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "C" DO SUBITEM 8.1.2. E ALÍNEA "H" DO SUBITEM 8.1.2.2 DO CONTRATO N 52/2014.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **06/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 16.341,25**
Número do Processo: **53101009246201641** Número do Contrato: **59/2012**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta nº 8848955/2019 - GGEC-CESAD com fundamento na alínea "d", subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava.**

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **04/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 36.207,68**
Número do Processo: **5310110117/201603** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado através da Carta 01070/2017 - GCOT/DCOMS pelo Atraso solução dos chamados de assistência técnica, multa prevista na aliena "c" subitem 8.1.2.1 e alínea "h" subitem 8.1.2.2 Cláusula Oitava do termo de garantia ao Contrato 70/2013**

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **09/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 357,00**
Número do Processo: **531011163/2013 61** Número do Contrato: **59/2012**
Descrição/Justificativa: **fornecedor multado através da Carta 11824/2016 - CECOM/GGCF pelo Descumprimento dos prazos de solução dos chamados de assistência técnica, multa prevista na aliena "b" subitem 5.3.1, Cláusula Quinta do termo de garantia ao contrato 59/2012.**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **10/11/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.364,58**
Número do Processo: **531011556/201455** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 14640/2014 - GGCF/CECOM EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA SOLUÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, DECOMFORMIDADE NO PREENCHIMENTO DA OS, ORIUNDO DO CONTRATO N 70/2013 . FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "C" DO SUBITEM 8.1.2.1. DA CLÁUSULA OITAVA**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 768,56**
Número do Processo: **531011841/201719** Número do Contrato: **144/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado carta 03993/2017- CECOM/GGCF pelo Atraso na entrega dos equipamentos destinados à DR/AM, multa prevista na aliena "a" subitem 18.1.2.1, Cláusula Décima Oitava do termo de garantia ao contrato 144/2016.**

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **07/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.019,28**
Número do Processo: **53101.2382/201529** Número do Contrato: **52/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta06417/2015 pelo descumprimento dos prazos de solução dos chamados de assistência técnica com fundamentação legal na alínea c subitem 8.1.2.1 e na alínea h subitem 8.1.2.2 Clausula oitava das Penalidades**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 6.990,60**
Número do Processo: **53101.2383/201573** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado atraves da carta746/2015 AC/VISER/CECOM GGCF pelo descumprimento dos prazos de solução dos cahamdos de assistencia tecnica multa prevista na alinea c subitem 8.1.2.1 e nas alíneas b e h subitem 8.1.2.2 Clausula oitava**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 3.591,00**
Número do Processo: **531012577/201731** Número do Contrato: **59/2012**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado através da Carta01583/2017- GCOT/DCOMS, Atraso na solução de chamados corretivos,multa prevista na alínea "b" do subitem 5.3.1, alíneas "b" subitem 5.3.2 da Cláusula Quinta do termo de garantia ao Contrato 59/2012:**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **15/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 6.535,58**
Número do Processo: **53101.3046/201765** Número do Contrato: **65/2012**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado Carta 1416/2017- GCOT/DCOMS pelo atraso na solução dos chamados corretivos, desconformidades no preenchimento dos Atendimento Técnicos - RATs multa prevista na aliena "b" subitem 5.3.1 Cláusula Quinta do termo de garantia ao Contrato 65/2012**

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **02/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 15.984,25**
Número do Processo: **531013834/2017 51** Número do Contrato: **59/2012**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta01687/2017- GCOT/DCOMS pelo Atraso na solução de chamados corretivos, desconformidade nas informações da OS multa prevista na aliena "b" subitem 5.3.1. e na alínea "k" subitem 5.3.2 Cláusula Quinta das Penalidades termo de garantia ao Contrato 59/2012.**

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/11/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.606,50**
Número do Processo: **531017245/201408** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA14497/2014 - GGCF/CECOM EM DECORRÊNCIA DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA, ORIUNDO DO CONTRATO N 70/2013 . FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 8.1.2.1. CLAUSULA OITAVA PENALIDADES**

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **30/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 17.747,10**
Número do Processo: **531017785/201645** Número do Contrato: **52/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através Carta00733/2017- GCOT/DCOMS pelo Atraso solução dos chamados de assistência técnica, multa prevista aliena "c" subitem 8.1.2.1, alínea "h" subitem 8.1.2.2 Cláusula Oitava do termo de garantia ao Contrato 52/2014.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **05/02/2016** Valor da Multa: **R\$ 18.507,83**
Número do Processo: **531018784/2015 37** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta00946/2016 AC/VISER/CECOM/GGCF pelo descumprimento dos prazos de solução dos chamados de assistência técnica multa prevista na aliena "c" subitem 8.1.2.1. e nas alienas "b"e "h" subitem 8.1.2.2 ,CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **09/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 16.341,25**
Número do Processo: **531019246/201641** Número do Contrato: **59/2012**
Descrição/Justificativa: **fornecedor multado através da Carta01562/2017- GCOT/DCOMS pelo Atraso na solução de chamados corretivos, não entrega de RATs, irregularidade no preenchimentos dos Rats e recusa de equipamentos na DR/Paraíba, multa prevista no subitem 8.1 e na alínea "d" subitem 8.1.2.2 na Cláusula Oitava das condições Gerais da Contratação e alínea "b" do subitem 5.3.1, alíneas "b" e "k" subitem 5.3.2. Cláusula Quinta do termo de garantia ao Contrato 59/2012**

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **14/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 17.664,00**
Número do Processo: **53180002176201748** Número do Contrato: **Contrato 259/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da carta 732/2018 - GCOE-DCOMS, de 14/08/2018, em decorrência do atraso na solução de chamados corretivos, com amparo no subitem 10.1.2.1 alínea "e", da Cláusula Décima - Das Penalidades, do Termo de Garantia Técnica ao Contrato 259/2014.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **18/09/2018** Valor da Multa: **R\$ 656,92**
Número do Processo: **53180002219201876** Número do Contrato: **CTR 284/2013**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado referente ao atraso na solução de 9 (nove) ordens de serviço, descritas no Quadro 1 da Planilha de Atendimentos com Indicativo de Aplicação de Penalidade, anexa, configurando desconformidade com o subitem 4.8 do Termo de Garantia Técnica do Contrato.**

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **09/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 8.434,13**
Número do Processo: **53180002882201951** Número do Contrato: **52/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 6194415/2019 -GCOE-DCOMS, de 08/04/2019 em face ao descumprimento contratual durante o acompanhamento do Termo de Garantia, com amparo no subitem 8.1.2.1 - Cláusula Oitava - Das Penalidades**

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **29/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.730,31**
Número do Processo: **53180003568201724** Número do Contrato: **69/2013**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 69/2013 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 9077219/2019-GGEC/CESAD, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA SOLUÇÃO DE 44 ORDENS DE SERVIÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "c", SUBITEM 8.1.2.1., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 14.316,66**
Número do Processo: **53180003980201914** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 10240849/2019-GGEC/CESAD, em decorrência dos Atrasos nos prazos de solução de chamados e Preenchimento irregular do Relatório de Atendimento Técnico - RAT. Fundamentação Legal: alínea "e" do subitem 10.1.2.1. e alínea "f" do subitem 10.1.2.2., Item 10 das Penalidades, do Termo de Garantia ao Contrato 252/2016.**

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **15/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 116.064,90**
Número do Processo: **53180006952201860** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **fornecedor multado, por meio a Carta 734/2018 - GCOE/DCOMS/VIPAD/CS de 14/08/2018 em face a inexecução do termo de garantia técnica., com amparo do subitem 8.1.2.1 alínea "c" e subitem 8.1.2.2 alínea "b" e "h" da Cláusula Oitava - Das penalidades.**

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **06/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 37.171,58**
Número do Processo: **53180009077201878** Número do Contrato: **52/2014**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 52/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 8952131/2019-GGEC/CESAD, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA SOLUÇÃO DE 183 ORDENS DE SERVIÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "c", SUBITEM 8.1.2.1. E ALÍNEA "b", SUBITEM 8.1.2.2., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **25/10/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.829,03**
Número do Processo: **53180011611202110** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 26654311/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "e" do subitem 10.1.2.1.**

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 16.826,40**
Número do Processo: **53180.011902/2018** Número do Contrato: **144/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 10204868/2019 - GGEC-CESAD pelo (Atrasos na solução dos chamados, até o limite de 200 horas úteis e Preenchimento irregular do Relatório de Atendimento Técnico - RAT ,multa prevista nas alínea "e" do subitem 10.1.2.1. e alínea "f" do subitem 10.1.2.2., Item 10 das Penalidades , do Termo de Garantia**

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **22/12/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.668,73**
Número do Processo: **53180038212202198** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 28074512/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "e" do subitem 10.1.2.1.**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 13.311,50**
Número do Processo: **53180047733201911** Número do Contrato: **144/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 13156798/2020 - GCEC-CEGES, devido a descumprimentos dos subitens 6.2.1.e 9.4. do Termo de Garantia Técnica, poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "e" do subitem 10.1.2.1. e alínea "f" do subitem 10.1.2.2.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **13/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.813,19**
Número do Processo: **5318012553/202052** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 16542094/2020 - GCEC-CEGES, Atraso na Solução dos Chamados Corretivos, multa prevista nas alíneas "e" e "i" do subitem 10.1.2.1., Item 10 das Penalidades , do Termo de Garantia**

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **19/11/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.723,22**
Número do Processo: **5318029524/202020** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 18724022/2020 - GCEC-CEGES, multa prevista nas alíneas "e" e "i" do subitem 10.1.2.1., Item 10 das Penalidades**

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **17/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.112,00**
Número do Processo: **53180.3111/201981** Número do Contrato: **259/2014**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 10209290/2019 - GGEC-CESAD , pelo (Atrasos na solução dos chamados e Preenchimento irregular do Relatório de Atendimento Técnico - RAT , multa prevista nas alínea "e" do subitem 10.1.2.1. e alínea "f" do subitem 10.1.2.2., Item 10 das Penalidades , do Termo de Garantia**

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **28/12/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.843,45**
Número do Processo: **5318037839/202041** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 19600846/2020 - GCEC-CEGES, pelo atrasos nos prazos de solução de chamados , multa prevista nas alíneas "e" e "i" do subitem 10.1.2.1., Item 10 das Penalidades , do Termo de Garantia**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO**
Data Aplicação: **23/09/2008**
Número do Processo: **58062007**
Descrição/Justificativa: **EMPRESA MULTADA EM R\$ 702,72 (SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOISCENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA ENTREGA DE 25 MICROCOMPUTADO-RES, A ELA ADJUDICADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2007. PENA-LIDADE APLICADA PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE ÀS FLS. 107E 108.**

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO**
Data Aplicação: **04/06/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.000,00**
Número do Processo: **7715/2019** Número do Contrato: **PE 52/2019**
Descrição/Justificativa: **A empresa ofertou, para o item 01 do Pregão Eletrônico nº 52/2019, produto sabidamente em desacordo com as especificações editalícias.**

Multa paga em 25/06/2020.

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90043 - JUST.FED.DE 1A.INST.-SUBSECAO JUDIC.DE ILHEUS**
Data Aplicação: **22/06/2005**
Número do Processo: **958/2005 ILS**
Descrição/Justificativa: **A JUSTIÇA FEDERAL-SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS, APLICOU À EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA, MULTA NO VALOR DE R\$690,00, POR TER INCORRIDO EM ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DA NF 000651 E NOTA DE EMPENHO 2004NE001729, PREVISTO NA CLAUSULA DECIMA QUARTA DO CONTRATO 03/2004, EM CONSONANCIA COM O ART.87,II C/C ART. 110, PARAGRAFO UNICO DA LEI 8.666/93, MULTA ESTA JÁ DEVIDAMENTE APLICADA NO P.A.5036/2004BA.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **10/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 121.080,96**
Número do Processo: **CT-01469/2011** Número do Contrato: **431/2008**
Descrição/Justificativa: **RECUSA EQUIPAMENTOS ENTREGUES**

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **24/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 540,96**
Número do Processo: **CT02208/11-CECOM** Número do Contrato: **431/2008**
Descrição/Justificativa: **CARTA-02208/2001-CECOM, DE 24/02/2011. CONTRATO 431/2008 - TERMO DE GARANTIA. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 540,96. MOTIVAÇÃO: ATRASOS NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 431/2008.**

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **09/11/2012** Valor da Multa: **R\$ 245,02**
Número do Processo: **CT-13068/12-CECOM** Número do Contrato: **083/2010**
Descrição/Justificativa: **CARTA-13068/2012-NP/CECOM, DE 08/11/2012. CONTRATO 083/2010. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 245,02. MOTIVAÇÃO: ATRASOS NA SOLUÇÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 083/2010.**

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **24/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 117,60**
Número do Processo: **CT-2172/11-CECOM** Número do Contrato: **431/2008**
Descrição/Justificativa: **CARTA-02172/2011-CECOM, DE 24/02/2011. CONTRATO 431/2008 - TERMO DE GARANTIA. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 117,60. MOTIVAÇÃO: ATRASO NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 431/2008.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **24/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 540,96**
Número do Processo: **CT2208/2011-CECOM** Número do Contrato: **431/2008**
Descrição/Justificativa: **CARTA-02208/2011-CECOM, DE 24/02/2001. CONTRATO 431/2008. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 540,96. MOTIVAÇÃO: ATRASO NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 431/2008.**

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **24/02/2011** Valor da Multa: **R\$ 11,76**
Número do Processo: **CT-2210/11-CECOM** Número do Contrato: **431/2008**
Descrição/Justificativa: **CARTA-02210/2011-CECOM, DE 24/02/2011. CONTRATO 431/2008 - TERMO DE GARANTIA. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 11,76. MOTIVAÇÃO: ATRASO NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 431/2008.**

Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **03/06/2011** Valor da Multa: **R\$ 259,71**
Número do Processo: **CT-6158/11-CECOM** Número do Contrato: **083/2010**
Descrição/Justificativa: **CARTA-06158/2011-CECOM, DE 03/06/2011. CONTRATO 083/2010. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 259,71. MOTIVAÇÃO: ENTREGA DE PEDIDOS CONTENDO DESCONFORMIDADES E ATRASO NA REAPRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS RECUSADOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "C", SUBITEM 8.1.2.2, CLÁUSULA OITA - DAS PENALIDADES, DO CONTRATO 083/2010.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **31/05/2011** Valor da Multa: **R\$ 284,22**
Número do Processo: **CT-6182/11-CECOM** Número do Contrato: **083/2010**
Descrição/Justificativa: **CARTA-06182/2011-CECOM, DE 31/05/2011. CONTRATO 083/2010 - TERMO DE GARANTIA. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 284,22. MOTIVAÇÃO: ATRASOS NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS CORRETIVOS E NÃO ENVIO DE RELATÓRIOS. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ALÍNEA "H", SUBITEM 5.3.2, ITEM 5 - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA, DO CONTRATO 083/2010.**

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **31/07/2013** Valor da Multa: **R\$ 9.104,82**
Número do Processo: **CT-9024/13-CECOM** Número do Contrato: **083/2010**
Descrição/Justificativa: **CARTA-09024/2013-GGCF/CECOM, DE 30/07/2013. CONTRATO 083/2010. FORNECEDOR MULTADO EM R\$ 9.104,82. MOTIVAÇÃO: ATRASO NA SOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS E NÃO ENVIO DOS RELATÓRIOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A", SUBITEM 5.3.1, ALÍNEAS "E", "F", "G", "H", DO ITEM 5 - DAS PENALIDADES DO TERMO DE GARANTIA DO CONTRATO 083/2010.**

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**
Data Aplicação: **12/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 22.555,20**
Número do Processo: **SEI 14869-67.2020** Número do Contrato: **60/2020**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 32999 (doc. nº 1434240), com apoio no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c os subitens 9.2.2 e 9.2.3 do Contrato TRE-MA nº 60/2020. SEI 0014869-67.2020.6.27.8000.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**
Data Aplicação: **22/06/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.349,50**
Número do Processo: **SEI-14869-67.2020** Número do Contrato: **2021NE000272**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de multa administrativa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da DANFE n.º 35439 (doc. n.º 1478233), com apoio no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993; e subitens 5.4.2.2 e 5.4.2.3 do Termo de Referência anexo ao Edital (doc. n.º 1342522, pág. 29-30). O VALOR DA MULTA FOI RECOLHIDO NO ATO DE PAGAMENTO DA FATURA (SEI 0014869-67.2020.6.27.8000).**

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**
Data Aplicação: **08/06/2016** Valor da Multa: **R\$ 10.451,20**
Número do Processo: **SEI-2687-84.2016** Número do Contrato: **2015NE001175**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento quanto ao prazo de entrega do material adquirido**

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **110621 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/08/2021** Prazo Final: **18/10/2021**
Número do Processo: **00587000030202113**
Descrição/Justificativa: **A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU resolve aplicar à empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.602.789/0001-01, a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AGU, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 2 (dois) meses, com início em 19/08/2021 e término em 18/10/2021, com fulcro nos subitens 22.1.4, 22.1.5 e 22.4.3 do edital e na Instrução Normativa SA/SG-PR Nº 1, de 23/11/2020, pelo descumprimento do subitem 8.5 do edital. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no Pregão nº 13/2020, através do Processo Administrativo nº 00587.000030/2021-13.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Indeterminado	Impeditiva:	Não
Número do Processo:	PA-005/2016	Número do Contrato:	CT 014/2016
Descrição/Justificativa:	O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA TREZE, ALÍNEA "B" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 2.772.80, POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO 3ª PEDIDO. INCIDENTE Nº 01.		

Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência:	Legado		
UASG Sancionadora:	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF		
Número do Processo:	086500005892006		
Descrição/Justificativa:	O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MJ, DECIDE APLICAR MULTA MORATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DASUBCLÁUSULA 3.1.2.1, ALÍNEA A, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2005,CORRESPONDENTE à Não-OBSERVÂNCIA DO PRAZO PACTUADO PARA O FORNECIMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS.		

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência:	Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.		
UASG Sancionadora:	70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	29/04/2020		
Data Aplicação:	29/04/2020		
Número do Processo:	0008766-74.2019	Número do Contrato:	2019NE000714
Descrição/Justificativa:	Entrega do objeto da prestação obrigacional com 7 (sete) dias de atraso. Valor da multa: R\$ 11.702,88.		

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência:	Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.		
UASG Sancionadora:	925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	31/05/2021		
Data Aplicação:	31/05/2021		
Número do Processo:	0018449.2020-94	Número do Contrato:	Decorrente PE 002/2012
Descrição/Justificativa:	20.22.0001.0018449.2020-94 - Descumprimento contratual consistente no atraso para atendimento aos chamados de suporte de Informática.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/07/2021**
Data Aplicação: **16/07/2021**
Número do Processo: **0018858.2020-12** Número do Contrato: **PE 002/2012**
Descrição/Justificativa: **SEI n.º 20.22.0001.0018858.2020-12.**
Multa moratória no valor de R\$ 11.809,74 (onze mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos), com fundamento na cláusula 8.1.I do contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2012, e no artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/02/2019**
Data Aplicação: **12/02/2019**
Número do Processo: **103.688/2018**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória, pelo atraso de 2 dias úteis na entrega do material adquirido, no percentual de 0,25% por dia útil de atraso sobre o valor da fatura.**

Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **201500194156**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de prazos previstos contratualmente para atendimento a chamados durante o período de garantia (contrato decorrente do Pregão Eletrônico 002/2012).**

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **2015.00199663**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de prazos previstos no contrato decorrente do PE 053/2012.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/05/2020**
Data Aplicação: **20/05/2020**
Número do Processo: **20190000511984**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro comunica a aplicação de penalidade de multa moratória, pelo atraso de 23 dias úteis na entrega do material, no percentual de 0,25%, por dia útil, sobre o valor do DANFE 22436**

Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/10/2023**
Data Aplicação: **23/10/2023**
Número do Processo: **2022/017** Número do Contrato: **2021/291**
Descrição/Justificativa: **Infringiu as obrigações contidas na CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, inciso I, Item I. VALOR DA MULTA R\$ 29.695,88.**

Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/08/2019**
Data Aplicação: **13/08/2019**
Número do Processo: **53180002124201771** Número do Contrato: **70/2013**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE SOLUÇÃO DOS CHAMADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROBLEMAS NA DOCUMENTAÇÃO COMPROVATÓRIA DE ABERTURA DE CHAMADOS.**
Valor R\$ 15.753,15

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/03/2024**
Data Aplicação: **13/03/2024**
Número do Processo: **53180003941202476** Número do Contrato: **707/2022**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 707/2022 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 47666251/2024, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA SOLUÇÃO DE CHAMADOS. VALOR: R\$ 49.072,16**

Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/04/2024**
Data Aplicação: **24/04/2024**
Número do Processo: **53180004816202483** Número do Contrato: **CTR 344/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 48712785/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitem 8.2.1, 8.2.2, do PRAZO DE SOLUÇÃO poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2.1 Multa de mora e alínea "b" do subitem 11.1.2.2 Demais multas.**

Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/04/2024**
Data Aplicação: **15/04/2024**
Número do Processo: **53180004837202407** Número do Contrato: **CTR 176/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 48453054/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitem 8.2, 8.2.1, 8.2.2, das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2.1, Multa de mora e alínea "b" do subitem 11.1.2.2 Demais multas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/05/2024**
Data Aplicação: **15/05/2024**
Número do Processo: **53180.004850/2024** Número do Contrato: **340/2020**
Descrição/Justificativa: **"Atraso e Inexecução Contratual"**
R\$ 2.399,68 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/04/2024**
Data Aplicação: **24/04/2024**
Número do Processo: **53180005036202451** Número do Contrato: **CTR 114/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 48711232/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitem 8.2.1, 8.2.2, dos HORÁRIOS E PRAZOS PARA ATENDIMENTO poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2.1 e alínea "b" do subitem 11.1.2.2.**

Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/05/2023**
Data Aplicação: **17/05/2023**
Número do Processo: **53180006506202312** Número do Contrato: **531/2021 (26670301)**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução de chamados - Inexecução**

Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/05/2023**
Data Aplicação: **22/05/2023**
Número do Processo: **53180006693202334** Número do Contrato: **707/2022**
Descrição/Justificativa: **Processo SEI 53180.006693/2023-34. Multa de Mora. Valor: R\$ 1.868,30**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/05/2022**
Data Aplicação: **10/05/2022**
Número do Processo: **53180011881202201** Número do Contrato: **144/2016**
Descrição/Justificativa: **Processo SEI 53180.011881/2022-01. Multa de mora. Período: janeiro a novembro/2020. Valor: R\$ 2.900,04.**

Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/08/2023**
Data Aplicação: **29/08/2023**
Número do Processo: **53180015239202374** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 114/2021 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 43122906/2023, EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DURANTE A FASE DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "B", SUBITEM 11.1.2.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES.**

Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/06/2024**
Data Aplicação: **07/06/2024**
Número do Processo: **53180016240202405** Número do Contrato: **707/2022**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE 49760540, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 113:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/07/2023**
Data Aplicação: **25/07/2023**
Número do Processo: **53180016300202309** Número do Contrato: **344/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 42254170/2023, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 114:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/05/2023**
Data Aplicação: **25/05/2023**
Número do Processo: **53180016302202390** Número do Contrato: **176/2021**
Descrição/Justificativa: **Processo SEI 53180.016302/2023-90. Multa de Mora e Demais Multas. Valor: R\$ 14.452,02**

Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/09/2023**
Data Aplicação: **15/09/2023**
Número do Processo: **53180016307202312** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nª 114/2021 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nª 43598255/2023. VALOR: R\$ 4.919,34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES, SUBITEM 11.1.2.1, ALÍNEA B**

Ocorrência 116:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/07/2023**
Data Aplicação: **25/07/2023**
Número do Processo: **53180017069202281** Número do Contrato: **252/2016**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 42246140/2023, devido a descumprimento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 117:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/05/2023**
Data Aplicação: **16/05/2023**
Número do Processo: **53180017372202365** Número do Contrato: **707/2022**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 40482958/2023, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 118:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/08/2024**
Data Aplicação: **07/08/2024**
Número do Processo: **53180021047202488** Número do Contrato: **344/2020 (16939392)**
Descrição/Justificativa: **1 - OCORRÊNCIA DE ATRASO ATÉ 15 DIAS: Atraso na solução de chamados.
2 - OCORRÊNCIA DE ATRASO SUPERIOR A 15 DIAS: Inexecução.**

Ocorrência 119:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/07/2024**
Data Aplicação: **10/07/2024**
Número do Processo: **53180021076202440** Número do Contrato: **176/2021 (22504421)**
Descrição/Justificativa: **- Atraso na solução de chamados;
- Inexecução.**

Ocorrência 120:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/07/2024**
Data Aplicação: **23/07/2024**
Número do Processo: **53180.023564/2024** Número do Contrato: **1641/2023 - CORREIOS SED**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução de chamados, R\$ 584,09**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 121:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/10/2023**
Data Aplicação: **24/10/2023**
Número do Processo: **53180031090202371** Número do Contrato: **CTR 707/2022**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 44553948/2023 - GCEC-CEGES ,descumprimento dos Subitem 8.2.1, 8.2.2 da CLÁUSULA OITAVA poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2.1**

Ocorrência 122:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/10/2023**
Data Aplicação: **20/10/2023**
Número do Processo: **53180031093202312** Número do Contrato: **531/2021**
Descrição/Justificativa: **1. Das Penalidades:
11.1.2.1 b) Atraso na solução do chamado, em relação aos prazos fixados no subitem 8.2 deste Termo: 0,8% (oito décimos por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor do equipamento, para cada ocorrência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. Multa de mora no valor de: R\$ - 61.683,20.**

Ocorrência 123:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/10/2024**
Data Aplicação: **30/10/2024**
Número do Processo: **53180032565202427** Número do Contrato: **344/2020**
Descrição/Justificativa: **mora - R\$ 5.057,08 (cinco mil cinquenta e sete reais e oito centavos)**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 124:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/10/2024**
Data Aplicação: **15/10/2024**
Número do Processo: **53180.033016/2024** Número do Contrato: **340/2020 - SE/BA**
Descrição/Justificativa: **R\$ 479,94 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**

Ocorrência 125:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/09/2024**
Data Aplicação: **27/09/2024**
Número do Processo: **53180033019202411** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **mora - R\$ 2.639,65 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

Ocorrência 126:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/10/2024**
Data Aplicação: **09/10/2024**
Número do Processo: **53180.034117/2024** Número do Contrato: **1.018/2023- CS**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução do chamado ocorrido durante a execução do referido Contrato**

Ocorrência 127:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/10/2024**
Data Aplicação: **23/10/2024**
Número do Processo: **53180.034446/2024** Número do Contrato: **1.641/2023 - CS**
Descrição/Justificativa: **R\$ 486,74 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**
Atraso na solução de chamados
53180.034446/2024-17

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 128:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/03/2024**
Data Aplicação: **13/03/2024**
Número do Processo: **5318003955/202490** Número do Contrato: **531/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 47723017/2024, atraso na solução de chamados e Inexecução.**

Ocorrência 129:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/09/2023**
Data Aplicação: **15/09/2023**
Número do Processo: **53180040215202272** Número do Contrato: **340/2020**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 340/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 43601168/2023, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA SOLUÇÃO DE CHAMADOS. VALOR: R\$ 300,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, SUBITEM 11.1.2.1 ALÍNEA B.**

Ocorrência 130:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/12/2023**
Data Aplicação: **13/12/2023**
Número do Processo: **53180042481202311** Número do Contrato: **CTR 344/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 45694531/2023 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 11.1.2.1 subitem "b" das penalidades poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2.2 Demais multas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 131:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/12/2023**
Data Aplicação: **19/12/2023**
Número do Processo: **53180042515202377** Número do Contrato: **176/2021**
Descrição/Justificativa: **mora - R\$ 7.978,95 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**

Ocorrência 132:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/04/2024**
Data Aplicação: **02/04/2024**
Número do Processo: **53180042531202360** Número do Contrato: **340/2020 - CS**
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 1.859,75, Em face do descumprimento do Termo de Garantia Técnica, Cláusula Oitava, Subitens 8.2, 8.2.1, 8.2.2, do Contrato.**

Ocorrência 133:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/11/2023**
Data Aplicação: **01/11/2023**
Número do Processo: **53180043279202314** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 114/2021. MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 44749358/2023, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 134:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/04/2022**
Data Aplicação: **26/04/2022**
Número do Processo: **53180049734202115** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO N.º 114/2021 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 30952891/2022 - GCEC-DEGEC, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 17.1.2.1., DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.
VALOR: R\$ 26.658,95**

Ocorrência 135:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/05/2023**
Data Aplicação: **30/05/2023**
Número do Processo: **5318014793/202334** Número do Contrato: **344/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- N.º 40845789/2023, Atraso na solução de chamados**

Ocorrência 136:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/06/2023**
Data Aplicação: **02/06/2023**
Número do Processo: **5318017101/202318** Número do Contrato: **176/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- N.º 39534130/2023, Atraso na solução de chamados**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 137:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/07/2024**
Data Aplicação: **11/07/2024**
Número do Processo: **5318021083/202441** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 49552122/2024, Atraso na solução de chamados,Inexecução**

Ocorrência 138:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/04/2023**
Data Aplicação: **04/04/2023**
Número do Processo: **5318022163/202252** Número do Contrato: **114/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 39522484/2023, Atraso na solução de chamado**

Ocorrência 139:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/10/2024**
Data Aplicação: **18/10/2024**
Número do Processo: **5318032586/202442** Número do Contrato: **176/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através NOTIFICAÇÃO- Nº 53034403/2024,Atraso na solução de chamados**

Ocorrência 140:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/09/2022**
Data Aplicação: **28/09/2022**
Número do Processo: **5318035420/202216** Número do Contrato: **344/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 35048248/2022, m face de Falha (Atraso na solução de chamados) na Execução do Contrato ocorrido durante a execução do Contrato n 344/2020**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 141:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/04/2023**
Data Aplicação: **03/04/2023**
Número do Processo: **5318035790/202253** Número do Contrato: **176/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 34086037/2022, pelo Atraso na solução de chamados**

Ocorrência 142:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/10/2019**
Data Aplicação: **07/10/2019**
Número do Processo: **56419320194018000** Número do Contrato: **39/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 1.054,57 (um mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), por descumprimento do prazo previsto no subitem 6.1 da Cláusula 6. Da Entrega e do Recebimento, com fundamento nos subitens 14.1, "b", e 14.3 da Cláusula 14. Das Sanções Administrativas do Contrato 39/2018.**

Parâmetros: CPF / CNPJ: 04.602.789/0001-01. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NGZjZWmxZjA3YWZIMTMwZWQ5YTgxZWVjMTcxNTNhNTA3ZDdmNjBiM2UzMdAyMmVIOGQ2NjA3M2I1YmRIMzVIMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATEN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Certidão nº: 83830187/2024

Expedição: 04/12/2024, às 13:43:23

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATEN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.602.789/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2024 13:43:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DATEN TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **04.602.789/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.14.048.0/24,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
- INPE, E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

A **União**, representada pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Coordenador-Geral de Gestão Organizacional Dr. Leandro Toss Hoffmann, conforme Portaria nº 1.339, de 05/10/2023, publicada no D.O.U. de 06/10/2023 e Portaria de Subdelegação de Competência nº 1024/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, sediada na Rodovia BA 262, Km 3,5, sentido Uruçuca-Ilhéus, Iguape, CEP 45658-335, em Ilhéus - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. José Pacheco de Oliveira Júnior, portador do CPF nº ***.115.505-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 19973.100101/2023-13**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Pregão Eletrônico 06/2023, gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, UASG 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

(Processo NUP 01340.009768/2024-36)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) de Alto Desempenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (ATA)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIPO I - Desktop - Alto Desempenho, com garantia de 48 meses <i>ON-SITE</i> .	UN	26	R\$ 4.549,98	R\$ 118.299,48

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da **CONTRATADA**; e
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 118.299,48 (cento e dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/08/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação

então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),

quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do Contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de

renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste Contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, A **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar

sanções à **CONTRATADA**.

11.17. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do Contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

- 1.** Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
- 2.** Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **10 (dez) dias**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a)** O atraso superior a **10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021 .
- 3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
- 4.** Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
- 5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
- 6.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
- 7.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de

0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de "Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento" do Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

CONTRATANTE à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**,

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COTIC/CGGO

Fonte de Recursos: 1000000000 e 3000000000

Programa de Trabalho: 172523, 233458, 233441 e 249225

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 2000000B-03, 956435-PO05, 956435-PO01 e 21F4-EC10

Nota de Empenho: 20240000686, 20240000687, 20240000688 e 20240000689.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP - Justiça Federal - para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e duas testemunhas.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE:**

Hoffmann

Gestão Organizacional

(assinado eletronicamente)

Leandro Toss

Coordenador-Geral de

Pela **CONTRATADA:**

(assinado eletronicamente)

José Pacheco de Oliveira Júnior

Sócio

TESTEMUNHAS:

**(assinado eletronicamente)
eletronicamente)**

Nome: Angelita Tavares

CPF: ***.025.768.**

(assinado

Nome: Ruth de Cássia Dias

CPF: ***.564.698-**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR (E), Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 11:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 13/12/2024, às 08:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth de Cassia Dias (E), Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 08:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 13/12/2024, às 08:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12469216** e o código CRC **86B367FD**.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI nº 12469216



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.602.789/0001-01 DUNS®: 905879917
Razão Social: DATEN TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: DATEN TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/01/2025
Receita Municipal	Validade:	03/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 11/12/2024 08:16

CPF: 411.XXX.XXX-56 Nome: RUTH DE CASSIA DIAS

Ass: _____

1 de 1

Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - FALA.BR, no site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br>

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 - UASG 240121

Nº Processo: 01302.000625/2024-15.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA.
Contratado: 03.619.767/0005-15 - TORINO INFORMATICA LTDA... Objeto: Aquisição de estações de trabalho móveis padrão e de alto desempenho, estações de ancoragem universal..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025. Valor Total: R\$ 218.000,00. Data de Assinatura: 13/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2024).

INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 240252

Nº Processo: 01239.000022/2022-62. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLANTICA. Contratado: 03.265.996/0001-55 - TRANSEGUR SEGURANCA LTDA. Objeto: Rescindir unilateralmente, a partir do dia em 31/10/2024, o contrato nº 03/2022, decorrente do pregão nº 01/2022, para execução de serviços de vigilância no instituto nacional da mata atlântica, celebrado com a empresa empresatransegur - segurança e transporte de valores ltda, inscrita no cnpj sob o nº 03.265.996/0001-55, em razão de realização de novo certame licitatório.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 13/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2024).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.008622/2024-73.
Pregão Nº 13/2023. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratada: 10.918.347/0002-52 - DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA. Objeto: Aquisição de monitor 34 pol., resolução 3440 x 1440, Interfaces/Portas 2X HDMI (2.0), 2X displayport (1.4), 1X saída de áudio, entrada de alimentação, ajustes de altura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.14.049.0/24).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025. Valor: R\$ 46.376,00. Data de Assinatura: 13/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.009768/2024-36.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratada: 04.602.789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de Alto Desempenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.14.048.0/24).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025. Valor: R\$ 118.299,48. Data de Assinatura: 13/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 521/2024 - UASG 240106

Número do Contrato: 520/2021.
Nº Processo: 01340.001690/2021-69.
Pregão. Nº 43/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratada: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 01.06.052.0/21 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/12/2024 a 22/12/2025, nos termos do art. 57, inciso ii, da Lei nº 8.666, de 1993 (R.D. Nº 01.06.052.1/24). Vigência: 22/12/2024 a 22/12/2025. Valor do Termo Aditivo: R\$ 45.126,96. Data de Assinatura: 13/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2024).

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio - Plataforma +Brasil Nº 962400/2024, Processo: 01245.000383/2024-91.
Concedente: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Convenente: Município de Limoeiro - PE.
Objeto: "Aquisição de equipamentos de informatica, mobiliario e equipamentos de climatização para montagem de laboratório maker na Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Limoeiro-PE". Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, provenientes de Emenda Individual nº 28850021/2024, consignada ao orçamento da União de 2024, Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Programa 2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social, Ação 6702, Funcional programática: 19.573.2304.6702.0001 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica, PTRES: 241788, Fonte: 10000, GND: 444041, Nota de Empenho 2024NE000027;
II - R\$ 7.010,89 (sete mil, dez reais e oitenta e nove centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 272, de 30 de Novembro de 2023, do Município de Limoeiro/PE.
Data da Assinatura: 11/12/2024
Vigência: 18 meses, ou seja, 11/12/2024 a 10/06/2026
Signatários: Concedente: INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e pela Convenente, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, Prefeito do Município de Limoeiro-PE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 01245.003409/2022-91
PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº: 930652/2022
ESPÉCIE: Termo de Fomento
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 930652/2022, até a data de 31 de dezembro de 2025, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto 8.726, de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
ASSINAM: Pela Administração Pública, INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e pela Organização da Sociedade Civil (OSC), THIAGO CESAR MOREIRA KLING, Presidente do Instituto Socioambiental Cenários Futuros.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EXTRATO DA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 01250.043717/2019-85
PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº: 885952/2019
ESPÉCIE: Certidão de Apostilamento
OBJETO: AUTORIZAR o APOSTILAMENTO para fins de utilização do valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) de rendimentos de aplicações financeiras do Termo de Fomento Portal Transferegov.br nº 885952/2019.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.
SIGNATÁRIO: DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024 - UASG 113202

Nº Processo: 01342.001039/2024-11.
Concorrência Nº 91127/2024. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.
Contratado: 33.534.793/0001-88 - EMPREITEC CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Cabine Primária do Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia - CIETEC do IPEN/CNEN.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 12/12/2024 a 10/07/2025. Valor Total: R\$ 1.062.107,30. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2024).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada para seleção de propostas
O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) torna pública a Chamada Pública CNPq Nº 50/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós - Graduação (PIBPG) ciclo 2025, cuja íntegra se encontra disponível na página do CNPq na internet endereço: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br>, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos nela estabelecidos. A Chamada visa a concessão de bolsas de mestrado e de doutorado por meio do apoio a Projetos Institucionais para Pesquisa na Pós-Graduação, atendendo à missão precípua do CNPq de fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação. O Projeto a ser apresentado pela Instituição de Ensino Superior (IES) e pela Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) deve refletir suas diretrizes, objetivos e políticas de fomento à pesquisa na Pós-Graduação, e definir um ou mais tema(s) estratégico(s) de pesquisa. Objeto: Apoiar Projetos Institucionais para pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas IES e ICT, por meio da concessão de bolsas de formação - mestrado e doutorado no País, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG). Objetivos da Chamada: a) promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos consolidados e emergentes; b) fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional; e c) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos de pesquisa das IES/ICT. As IES/ICT deverão apresentar propostas de Projetos Institucionais para Pesquisa científica, tecnológica e de inovação para a solicitação de bolsas de mestrado e/ou de doutorado no País, em conformidade com o que dispõe a Portaria CNPq nº 2.080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG). A IES/ICT que pretenda concorrer às duas modalidades de bolsa (mestrado e doutorado) deverá submeter uma única proposta a Chamada Pública. Não serão concedidas bolsas para cursos de mestrado e doutorado profissionalizantes.

A IES/ICT deverá indicar no Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação o(s) tema(s) estratégico(s) de pesquisa da Instituição que envolverá(ão) os Programas de Pós- Graduação (PPG) potencialmente passíveis de serem contemplados com as bolsas de mestrado e doutorado, preferencialmente promovendo a interdisciplinaridade entre os PPG.

Cronograma: Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União (DOU) e na página do CNPq na internet: 13 de dezembro de 2024; Prazo final para impugnação da Chamada: 10 dias corridos após o lançamento da Chamada; Data limite para submissão das propostas: 10 de fevereiro de 2025; Julgamento das propostas: março/2025; Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União (DOU), por extrato, e na página do CNPq na internet: março/2025; Prazo final para interposição de recurso administrativo: 10 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar; Divulgação do resultado final e publicação no (DOU), por extrato, e na página do CNPq na internet: abril/2025;

Início da implementação das bolsas: abril/2025.

Recursos Financeiros: As propostas aprovadas serão financiadas com recursos previstos no valor global de R\$ 430.016.697,60 em recursos de bolsas, a serem liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento das bolsas de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a Chamada, em qualquer fase, o CNPq e eventuais parceiros poderão suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito. Nos casos de parcerias de que trata a chamada, o parceiro poderá indicar a sua ordem de prioridade, desde que justificada, para a contratação dentre as propostas aprovadas quanto ao mérito, e aprovação pela Diretoria Executiva - DEX/CNPq. As propostas poderão ser submetidas somente em uma das faixas constantes da Chamada. Será admitida uma única proposta por proponente e por instituição executora, vinculada a apenas uma das faixas destacadas na Chamada.

Brasília, 13 de dezembro de 2024
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Presidente do Conselho



Data de Envio:

16/12/2024 07:51:53

De:

INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

Para:

licitacao@daten.com.br
armando.camara@inpe.br
ruth.dias@inpe.br
angelita.tavares@inpe.br

Assunto:

Contrato Publicado

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato de Aquisição, oriundo do Processo 01340.009768/2024-36, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de Alto Desempenho (26 Desktop), registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº 01.14.048.0/24.

Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 16/12/2024, Nº 241, Seção 3, Página 6.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sr. Armando Câmara Junior, que nos lê em cópia.

Atenciosamente

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Anexos:

Publicacao_12499495_DATEN.pdf
Contrato_12469216.html

Memorando nº 18401/2024/INPE

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SEGCC

Assunto: **Acompanhamento de Contrato**

1. Encaminhamos, para conhecimento e acompanhamento, cópia do seguinte instrumento:

- Contrato de Aquisição firmado entre o INPE e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.14.048.0/24**, que tem como objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) de Alto Desempenho, (26 unidades).

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 16/12/2024, Nº 241, Seção 3, Página 06, conforme doc. SEI nº 12499495.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 16/12/2024, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12499515** e o código CRC **5F651D24**.

Memorando nº 18403/2024/INPE

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SECOF

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

1. Trata-se do **Processo Nº 01340.009768/2024-36**, que deu origem à contratação da empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, cujo o objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) de Alto Desempenho (26 unidades), registrado neste SEAPR sob o R.D. **Nº 01.14.048.0/24**, que ora encaminhamos para controle e providências que o SECOF julgar necessárias.
2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 16/12/2024, Nº 241, Seção 3, Página 06, conforme doc. SEI nº 12499495.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 16/12/2024, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12499536** e o código CRC **B88496A9**.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI-INPE nº 12499536

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
17/12/24 18:09 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 17Dez24 VALORIZACAO : 17Dez24 NUMERO : 2024NS005862
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 04602789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA
TITULO DE CREDITO : 2024RC000156 DATA VENCIMENTO : 13Dez25

OBSERVACAO

Registro do valor do Extrato de Contrato nº 480/2024, publicado no Diário Oficial da União em 16/12/2024 (SEI 12499495), contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de estações de trabalho (desktops) de alto desempenho, Contrato RD nº 01.14.048.0/2024 (SEI 12469216)

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

17Dez24 17:32

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
17/12/24 18:09 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 17Dez24 VALORIZACAO : 17Dez24 NUMERO : 2024NS005862
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 04602789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA
TITULO DE CREDITO : 2024RC000156 DATA VENCIMENTO : 13Dez25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	541404	04602789000101	812310401		118.299,48

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 17Dez24 17:32
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MCTI nº 7.184, de 27 de junho de 2023 e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer, subsidiariamente às disposições contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, critérios e procedimentos a serem adotados para a gestão e fiscalização de contratos no INPE que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Seção I Disposições Gerais

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - área de contratos - unidade organizacional responsável por estabelecer procedimentos padronizados, orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros, além de analisar pedidos de repactuação e reajustes, realizar a instrução processual para a apuração de faltas contratuais e aplicação de sanções, elaborar minutas de Termos de Apostilamento;

II – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III – fiscalização técnica – o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IV – fiscalização administrativa – o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

V – fiscalização setorial – o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e

VI – área requisitante – unidade demandante do bem ou serviço contratado.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 4º Nas contratações formalizadas por nota de empenho ou outro instrumento hábil, a equipe de fiscalização será composta por fiscal técnico e gestor.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

§ 1º Para o exercício da função, os servidores indicados deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º As ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos deverão

encerramento dos contratos, encaminhar à área financeira as solicitações de baixa da garantia e baixa contábil, e encaminhar à área de atos normativos a solicitação de baixa na designação dos gestores e fiscais;

XIII - realizar providências e elaborar ofícios para atendimento de demandas externas de instâncias superiores e órgãos de controle; e

XIV - coordenar a contratação de prestação de serviços para apoio às atividades dos fiscais administrativos.

Art. 6º Caberá ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR), em especial, elaborar minutas de Termos Aditivos para prorrogações, reajustes, repactuações e outras alterações contratuais, quando for o caso.

Art. 7º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - elaborar, em conjunto com o fiscal técnico, administrativo e, quando aplicável setorial, o Plano de Fiscalização, contendo a metodologia, procedimentos, controles e recursos necessários à gestão e fiscalização dos serviços contratados;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à instância superior e ao SEGCC aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - encaminhar formalmente as Ordens de Serviços ao preposto da Contratada, quando for o caso, e realizar reuniões periódicas com o mesmo, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio tempestivo da documentação pertinente ao SEGCC para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso II do art. 2º;

VIII - elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XI – autorizar a emissão do documento fiscal;

XII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIII – controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

XIV – incluir os instrumentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) no sistema Contratos.gov.br, em até 10 dias (úteis) após assinatura do Termo de Ateste, de maneira a permitir a realização de pagamentos;

XV – informar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XVI – emitir o Termo de Encerramento do contrato no sistema Contratos.gov.br e autuá-lo no processo SEI da contratação; e

XVII – atestar, expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico do gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado.

Art. 8º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – monitorar a satisfação dos usuários, sempre que a natureza do serviços exigir, demandando à contratada justificativa quando o desempenho dos serviços

prestados ficar abaixo do esperado;

XI – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XII – proceder com a pesquisa de preços nos moldes do normativo vigente que rege o tema, e suas alterações, dando prioridade para a utilização de sistemas informatizados de buscas do Governo Federal, quando da comprovação da vantajosidade dos preços praticados para prorrogação da vigência contratual, encaminhando ao Gestor do Contrato para ateste e prosseguimento do feito; e

XIII – representar o INPE, na qualidade de preposto, junto à Justiça do Trabalho nas audiências de Reclamações Trabalhistas que envolvam empregados da Contratada alocados nos postos de trabalho.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – solicitar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) a abertura de conta vinculada para contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VIII – estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

IX – verificar a validade, a vigência e a liberação da garantia contratual;

X – analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada;

XI – cadastrar e manter atualizada a relação dos profissionais terceirizados que integrem o contrato no sistema Contratos.gov.br;

XII – acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos Princípios da Manutenção, da Necessidade, Economicidade e Oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato; e

XIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 10. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o arts. 8º e 9º, no âmbito de sua unidade de lotação.

Art. 11. É vedado à Administração ou aos seus servidores, inclusive gestores e fiscais de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do INPE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII – conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Seção III

Dos Aspectos Gerais e Iniciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 14. No primeiro mês da prestação dos serviços continuados, ou conforme disposto no Termo de Referência, em contratos com cessão de mão-de-obra, o fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a apresentação da seguinte documentação:

I – relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

Art. 16. Quando se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais será efetuada em conformidade com o Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais normas correlatas à matéria em destaque.

Art. 17. A documentação atinente à gestão e fiscalização contratual deve ser arquivada em autos apartados, apensados ou vinculados ao processo principal.

Seção IV

Do Procedimento para Recebimento Provisório, Definitivo e Pagamento

Art. 18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial por meio de relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 19. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega do bem de acordo com as exigências contratuais, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III - comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

Art. 20. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e remetê-lo para conferência do SEGCC, área que o encaminhará, realizados eventuais saneamentos, à área competente para liquidação e pagamento.

Da Apuração de Irregularidades Contratuais e Aplicação de Sanções

Art. 22. Uma vez instaurado o processo administrativo, caberá ao Gestor do Contrato a apuração dos fatos, a produção de provas e a elaboração de relatório final, a ser encaminhado à autoridade julgadora.

Art. 23. Para as hipóteses de aplicação de sanções administrativas de advertências, multas e impedimento de licitar e contratar, fica subdelegada:

II - ao Titular da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional a competência para decidir e aplicar sanções em 2ª instância, no âmbito de contratos no montante de até R\$ 1.000.000,00.

§ 2º As decisões pela aplicação ou não de sanções deverão ser exaradas por intermédio de despachos fundamentados, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência ou não da violação às regras da licitação ou do contrato, rejeitando ou acatando a tese de defesa apresentada.

Art. 24. Caberá ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação o registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a atualização das informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de advertência deverá perdurar somente enquanto durar a vigência do contrato ou da respectiva Ata de Registro de Preços.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 25. Os contratos que foram celebrados antes da vigência desta Portaria deverão ter seus gestores e fiscais designados no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 26. Esta Portaria revoga a RE/DIR-583v02, RE/DIR-525v04 e a Portaria nº 1214/2024/SEI-INPE.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 26/09/2024,
às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12277548 e o código CRC **FD5B37A0**.

Referência: Processo nº 01340.009095/2022-52

SEI nº 12277548

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 18593/2024/INPE

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2024

Ao Sr.
Antonio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

C.c. ao Sr.
Raul Ferreira Da Silva Junior
Coordenador de Administração (COADM)

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**
Contrato nº 01.14.048.0/24 - DATEN TECNOLOGIA LTDA.

Prezado Coordenador,

Considerando a assinatura do Contrato em referência (ref. SEI 12469216) e visando o atendimento à Portaria nº 1308/2024 de 26/09/2024 (ref. SEI 12507142), a qual regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE, informamos que é necessária a indicação de servidores que atuarão como Gestores e Fiscais, incluindo respectivos substitutos, para o referido Contrato.

Destacamos os seguintes itens da Portaria nº 1308/2024:

"Art. 3o As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1o A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2o Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3o A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de

serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

...

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

...

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

...

§ 8º As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual."

Conforme o §3º, como não se trata de um contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, é possível indicar pelo menos um Gestor e o seu Substituto e também um Fiscal e um Substituto. Neste caso, o Fiscal irá assumir as atribuições de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico previstas na Portaria e no Decreto nº 11246/2022.

Caso tenha dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 18/12/2024, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12507143** e o código CRC **EF475480**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI-INPE nº 12507143



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

OFÍCIO Nº 3736/2024/INPE

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2024

À

DATEN TECNOLOGIA LTDA.

Rodovia BA 262, Km 3,5, sentido Uruçuca-Ilhéus, Iguape,
CEP 45658-335, em Ilhéus – BA

A/C.: Sr. José Pacheco de Oliveira Júnior

Assunto: CONTRATO Nº 01.14.048.0/24 - DATEN TECNOLOGIA LTDA.

Prezado Senhor,

O contrato em referência tem como objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) de Alto Desempenho.

Informamos que este Serviço de Gestão de Contratos e Convênios - SEGCC fará a gestão da execução desse Contrato em apoio aos Gestores e Fiscais do mesmo. Sendo assim, destacamos os procedimentos que deverão ser seguidos para fins de cumprimento e aceitação dos eventos contratuais:

1. O Contrato está vigente a partir de sua assinatura, não sendo necessário aguardar o envio de Nota de Empenho ou Autorização de Compra para contagem do prazo de entrega e/ou cumprimento de Garantia de Execução;

2. A Contratada deverá informar ao SEGCC sobre o cumprimento de cada evento contratual, através de ofício protocolado fisicamente ou enviado por meio eletrônico, através do endereço: segco@inpe.br;

2. Com base na comunicação acima, o Gestor será acionado para manifestação quanto à aceitação do evento;

3. Havendo a aceitação, o SEGCC tomará as providências para liberação do pagamento correspondente.

O SEGCC deverá também ser comunicado em caso de eventuais dificuldades enfrentadas pela empresa para o fiel cumprimento dos termos do Contrato e seus anexos.

Solicitamos a gentileza de nos informar nome, telefone e e-mail do Preposto desse contrato, em atendimento à exigência constante no subitem 5.2.1 do Termo de Referência.

Por fim, lembramos ainda que, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato, a Apólice de Seguro Garantia, no valor de R\$ 3.548,98 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total deste Contrato, **deverá ser apresentada até dia 30/12/2024.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/12/2024, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12516871** e o código CRC **B2683004**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3736/2024/INPE - Processo nº 01340.009768/2024-36 - Nº SEI: 12516871

Data de Envio:

20/12/2024 17:15:52

De:

INPE/gco@inpe.br <segco@inpe.br>

Para:

creditos@daten.com.br
licitacao@daten.com.br
eliane.pereira@inpe.br
victoria.silva@inpe.br

Assunto:

Garantia de Execução - Ofício nº 3736 - Contrato nº 01.14.048.0/24 - DATEN TECNOLOGIA LTDA.

Mensagem:

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos anexado o Ofício nº 3736/2023 para conhecimento e providências.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Ao responder esta mensagem, favor enviar para segco@inpe.br, copiando também todos os destinatários que constam no presente e-mail.

Atenciosamente,

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)
Coordenação de Administração (COADM)
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Anexos:

Oficio_12516871.html

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Administração de Cachoeira Paulista

Memorando nº 302/2025/INPE

São José dos Campos, 08 de janeiro de 2024.

A Senhora

Eliane Ayres Pereira

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios - SEGCC - COADM

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**

Contrato nº 01.14.048.0/24 - DATEN TECNOLOGIA LTDA

Prezada Senhora,

Em atenção ao Memorando 18593 (12507143), abaixo relacionamos a indicação de Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo, e respectivos Substitutos para comporem a equipe de fiscalização dos Contratos de Serviço Contínuo SEM Dedicação Exclusiva de Mão de Obra da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC:

1. Contrato com DATEN TECNOLOGIA LTDA. (computadores), RD 01.14.048.0/24, SEI 01340.009768/2024-36:
 - Gestor: Antonio Esio Marcondes Salgado
 - Gestor Substituto: Ricardo Varela Correa
 - Fiscal Técnico e Administrativo: Armando Câmara Júnior
 - Fiscal Técnico e Administrativo Substituto: Mario Lemes de Figueiredo Neto

Grato pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado
COTIC/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 08/01/2025, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12542319** e o código CRC **DE2220CE**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI-INPE nº 12542319

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 1077/2025/INPE

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2025

Ao Senhor
Fabio França Santos
Chefe do Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**
Contrato nº 01.14.048.0/24 - DATEN TECNOLOGIA LTDA

Prezado Senhor,

Considerando as informações prestadas por meio do Memorando nº 302 (ref. SEI 12542319), por se tratar de um Contrato por Escopo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, encaminhamos para conhecimento e providências a indicação de Fiscais e Gestores.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/01/2025, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12576763** e o código CRC **460B3310**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI-INPE nº 12576763



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1497/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contrato (DATEN 01.14.048.0/2024).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e ainda, considerando o Memorando nº 1077/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do contrato celebrado entre o INPE e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA - R.D. nº 01.14.048.0/2024 (Pregão nº 06/2023), bem como de eventuais termos aditivos, referente a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) de Alto Desempenho, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme processo SEI nº 01340.009768/2024-36:

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: ANTONIO ESIO MARCONDES SALGADO

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

b) Substituto: RICARDO VARELA CORREA

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

II - FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

a) Titular: ARMANDO CÂMARA JÚNIOR

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

b) Substituto: MARIO LEMES DE FIGUEIREDO NETO

Matrícula SIAPE: 279****

Lotação: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme atribuições elencadas na Portaria nº 1308/2024/SEI-INPE, ou sua versão mais recente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 29/01/2025, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12577592** e o código CRC **483DACF1**.

Referência: Processo nº 01340.009768/2024-36

SEI nº 12577592